



Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz – Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal

Titulares:

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE
PERNAMBUCANO - CISAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022
PROCESSO 005/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

O Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano-CISAPE, torna público, para o conhecimento de todos, a realização de processo de licitação, na modalidade: pregão eletrônico, com o presente objeto: a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Consórcio, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro. Data: 28/11/2022 às 11h, outras informações podem ser obtidas no Fone: (87) 3874-1946, e-mail: cisapeararipe@yahoo.com.br, no horário de 08h às 14h de segunda a sexta feira.

Ouricuri, Estado de Pernambuco, 10 de Novembro de 2022.

PAULO CESAR GOMES CORDEIRO
 Pregoeiro

Publicado por:

José Januário da Silva

Código Identificador:86869A22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCESSO LICITATÓRIO NO 080/2022 CONCORRÊNCIA
NO 002/2022 AVISO NOVO EDITAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE. Valor Máximo Admitido: R\$ 5.875.991,65 (cinco milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos) Abertura: 12/12/2022 às 10h:00. Referência de tempo: horário de Brasília (DF). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, de segunda à sexta-feira das 08h:00 às 13h:00, Av. João Pessoa Guerra, 37- Pilar - Ilha de Itamaracá – PE, Setor de Licitações local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital. Outras informações a íntegra poderá também ser obtida pelo E-mail: cplilhadeitamaraca2021@gmail.com.

Ilha de Itamaracá, 10 de novembro de 2022.

JALDECI MARIA DA SILVA
 Presidente da CPL

GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
 Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
 Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:ECE9C011

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, nos termos do Edital nº 004/2021 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para o preenchimento de vaga existente, CONVOCA o candidato classificado na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para o seguinte cargo, abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinada a atuarem na Rede Municipal de Saúde do Município de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

ORTOPEDISTA 20 HS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	NOTA
-----------	-------------------	-----	-------	------

4680	Orlando Frade de Melo Júnior	061.106.394-86	Médico Ortopedista 20h	22
------	------------------------------	----------------	---------------------------	----

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:C6DF9F38

**GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2021**

CONVOCAÇÃO EDITAL 004/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, torna pública **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 004/2021 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para o preenchimento de vagas em aberto em virtude da desistência dos candidatos abaixo, CONVOCA-SE os respectivos candidatos classificados abaixo na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para a Função de Enfermeiro 40 horas, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Em virtude da desistência dos Candidatos abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO	NOTA
5049	THAÍSA KARLA VASCONCELOS DA SILVA	074.421.914-01	Enfermeiro 40h	29
4744	Kelly Guimarães Cabral Rosendo	025.114.834-32	Enfermeiro 40h	27

Em virtude da desistência dos candidatos acima, CONVOCA-SE os candidatos a seguir:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO	NOTA
4897	Flavia Roberta e Silva	025.296.754-22	Enfermeiro 40h	27
5110	CACILENE ERICA MENDES DOS SANTOS	086.765.094-09	Enfermeiro 40h	27
5205	Geórgia Freitas Rolim Martins	112.447.884-14	Enfermeiro 40h	27

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:70D3F559

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.637.373/0001-80, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Sra. LEIDJANE VIRÃES NETA, brasileira, casada, no uso da competência conferida pela portaria nº 532/2022 de 28 de junho de 2022.

NOTIFICADA: BHDENTAL COMERCIAL EIREL, inscrita no CNPJ sob o no.29.312.896/0001-26, estabelecida na Rua Antônio Gravata, nº80, sala A, Bairro Cinquentenário – cidade de Belo Horizonte- MG, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Cristiano Henrique Rodrigues Cury, brasileiro, portador do CPF nº 993.547.726-68.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa BHDENTAL COMERCIAL EIREL, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão eletrônico nº 036/2022, com objeto de fornecimentos de equipamentos (ultrassom com jato de bicarbonato,

caneta de alta rotação, contra ângulo, micromotor, fotopolimerizador), que originou o Contrato nº. 074/2022, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Conforme informações do Departamento de Compras da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima, houve solicitação, dos equipamentos objeto do contrato à notificada o que permaneceu inerte mediante ato de não fornecimento.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, entregar: 02 (dois) ultrassom com jato de bicarbonato, 20 (vinte) caneta de alta rotação, 20 (vinte) contra ângulo, 12 (doze) micromotor e 15 (quinze) fotopolimerizador), sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

Abreu e Lima – PE, 04 de novembro de 2022.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:E4ECBDA

**GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2021**

SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, CONVOCA, nos termos do Edital nº 004/2021 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos classificados na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, diante da necessidade do preenchimento de vagas existentes para o seguinte cargo abaixo discriminado abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinada a atuarem na Rede Municipal de Saúde do Município de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	NOTA
5197	Maria de Fátima dos Santos Pena	845.958.844-00	Psicólogo	44
4109	VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS MENDES	068.799.594-90	Psicólogo	43
4394	MANOELA EMILIA LIMA MALTA	011.713.624-71	Psicólogo	41
4937	Tamiris Barcelos da Costa	067.633.646-95	Psicólogo	41

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:10F8070A

**GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2021**

SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, CONVOCA, nos termos do Edital nº 004/2021 - Regulador do

Processo de Seleção Simplificada, os candidatos classificados na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para o seguinte cargo, abaixo, diante da necessidade do preenchimento das vagas existentes, sob o regime de contrato administrativo, destinada a atuarem na Rede Municipal de Saúde do Município de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

CIRURGIÃO DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	NOTA
4355	ISABELLA CARRAZZONE PEREIRA DE ANDRADE	049.507.994-44	Cirurgião Dentista 40h	14
4435	RENATA ARAÚJO GOMES DE SÁ	067.398.944-50	Cirurgião Dentista 40h	7
4104	Libania Morais Carvalho	010.500.464-20	Cirurgião Dentista 40h	5
5080	Rafaella Mota Mendonça Figueiredo	095.928.164-92	Cirurgião Dentista 40h	4

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:B1BC1C99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 048, de 10 de novembro de 2022.

“Revoga o Decreto 039, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Abreu e Lima/PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, em especial as atribuições legais conferidas pelo Art. 49, V, da Lei Orgânica Municipal e o disposto no art. 7º, §1º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, DECRETA:

Art. 1ºFica instituído, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, e consolidado pelo Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, com as alterações realizadas pelo Decreto Federal nº 9.855, de 25 de junho de 2019.

Parágrafo único.O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2ºAo Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

I – Planejar a execução das ações do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;

II – Acompanhar a execução do Programa Criança Feliz;

III – Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no âmbito municipal;

IV – Apoiar a implementação do “Plano Municipal Pela Primeira Infância” e monitorar sua execução por meio da intersectorialidade e da integração de políticas e ações;

V – Planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;

VI – Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local, em parceria com as Gerências de Proteção Social Básica, Especial e Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

VII – Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares;

VIII – Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersectorialidade do programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;

IX – Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do programa.

Art. 3ºO Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente, de acordo com os seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II- Secretaria Municipal da Saúde;

III – Secretaria Municipal da Educação;

§ 1º Os membros a que se referem os incisos I a III serão indicados pelos Secretários das respectivas Pastas e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os membros do Comitê – titulares e suplentes, não serão remunerados.

Art. 4ºO Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame, sem direito a voto.

Art. 5ºO Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz se reunirá em caráter ordinário mensalmente e em caráter extraordinário, sempre que necessário, por convocação de seu Coordenador.

§ 1º O quórum de reunião do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz é de maioria absoluta dos membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Além do voto ordinário, o Coordenador do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 6ºO Programa Criança Feliz tem como objetivos, de acordo com o art. 99 do Decreto Federal nº 9.579/2018:

I – Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II – Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III – Colaborar no exercício da parentalidade, de modo a fortalecer os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV – Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;

V – Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas destinadas às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 10 de novembro de 2022.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:97C4DB98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Administração, através do setor de Compras, solicita as empresas interessadas, **Propostas de Preços a título de cotação** para futuro e eventual Processo Licitatório para Contratação de Agência de Publicidade com vistas a divulgação das ações do Município, cumprindo assim suas obrigações de tornar público e transparente os atos e ações da Prefeitura do Município de Abreu e Lima. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com, até o dia 17/11/2022. Outras informações pelo fone (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 10/11/2022.

THIAGO AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Aryelli Patrícia dos Santos
Código Identificador:85653A0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Habitação, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação para** Contratação de empresa para Esgotamento Mecanizado de Fosso Sépticas, incluindo caminhão a vácuo, combustível e mão de obra, com destinação correta dos resíduos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com, até o dia 17/11/2022.

Abreu e Lima, 10 de novembro de 2022.

CECI FELINTO
Secretária de Planejamento, Obras e Habitação

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:A04CC71B

**SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (de acordo com os limites financeiros mensais determinados), nos equipamentos odontológicos das Unidades de

Saúde da Família e do Ambulatório de odontologia da unidade hospitalar do município de Abreu e Lima. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com, até o dia 17/11/2022. Outras informações pelo fone: (0**81) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 10/11/2022.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Aryelli Patrícia dos Santos
Código Identificador:2883E651

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2022 - ERRATA**

O Pregoeiro torna público que no **Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico SRP 001/2022**, com objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de 01(um) veículo utilitário zero km, de fabricação em território nacional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Afrânio, conforme solicitação expressa da Diretoria Presidente da mesma, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 10/11/2022, ANO XIV, Nº 3213, no que diz respeito ao **Horário de Abertura, Onde se lê:** Abert: 23.11.2022 às 10h; **Leia-se:** Abert: 23.11.2022 às 14h30min. **As demais informações permanecem inalteradas.**

Afrânio/PE, 10/11/2022.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1C9F10E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2022 - ERRATA**

O Pregoeiro torna público que no **Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico SRP 002/2022**, com objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição e montagem de equipamentos de áudio, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Afrânio, conforme solicitação expressa da Diretoria Presidente da mesma, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 10/11/2022, ANO XIV, Nº 3213, no que diz respeito ao **Horário de Abertura, Onde se lê:** Abert: 23.11.2022 às 12h; **Leia-se:** Abert: 23.11.2022 às 15h30min. **As demais informações permanecem inalteradas.**

Afrânio/PE, 10/11/2022.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:AA416BFC

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
080/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE**, através do Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2022**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios para poços artesanais, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa

vencedora **PETROPOÇOS HIDROGEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME (CNPJ/MF sob o n.º 13.788.727/0001-27)**, pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal no valor global de **R\$ 53.770,00 (cinquenta e três mil setecentos e setenta reais)**.

DREAN DE SOUZA LOPES

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A6531963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 011/2022**

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Empresa para realização de Exames e Procedimentos na especialidade de Oftalmologia para atendimento aos usuários do SUS, baseada na tabela SUS e SIGTAP com incremento. **Período:** 11.11 a 09.12.2022. **EDITAL:** SITE-www.afranio.pe.gov.br

Afrânio/PE, 10/11/2022.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:98062456

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - ERRATA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - ERRATA

PROCESSO Nº. 071/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022. Que tem como o objeto A Contratação de empresa para Prestação de Serviços de implantação de Programa de Qualificação da Administração com foco na ampliação das competências de gestão por meio da capacitação dos gestores do Município de Agrestina/PE, com a construção de indicadores e do monitoramento do planejamento bem como das metas da gestão. No Valor Global de R\$ 153.254,00, em favor da Empresa: Instituto de Gestão Pública (IGPUBLICA). Inscrita no CNPJ sob o nº 23.486.040/0001-90.

Onde se Lê: Valor Global de R\$ 153.254,00

Leia-se: Valor Global de R\$ 153.264,00

Agrestina/PE, 10 de novembro de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:

Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:BFBCD020

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2022 Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP 13kg e Água Mineral destinados ao atendimento das

necessidades da Secretaria de Educação do Município da Água Preta/PE. Valor do Orçamento Inicial: R\$ 205.916,00 (duzentos e cinco mil, novecentos e dezesseis reais). Data e hora da abertura: 25/11/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF). Local da sessão: Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Água Preta, situado a Praça dos Três Poderes nº 3182, Centro, Água Preta. Edital e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do e-mail cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 08:00h as 13:00h de segunda a sexta feira.

Água Preta/PE, 10 de novembro de 2022

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:

Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:A0B2427D

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 010/2022; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 010/2022; SRP;

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de Material Gráfico personalizado, para atender as necessidades da Secretaria Executiva municipal de Saúde da Água Preta/PE; **Valor: R\$ 830.038,65;** Recebimento das propostas: **até 24/11/2022 às 09h00min (nove)** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **24/11/2022 às 09h30min (nove e trinta)** (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550- 000, ou através do site da BNC: Pernambuco, • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2930 www.diariomunicipal.com.br/amupe 4 <https://bnccompras.com/Home/Login>. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 10 de novembro de 2022.

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:

Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:F026B31C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ABERTURA
DE PRAZO RECURSAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 025/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

O MUNICÍPIO DE ALTINHO através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da Tomada de Preços nº 007/2022 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para recuperação de 01 (uma) passagem molhada no sítio Jataí, no município de Altinho/PE, com recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento Regional. A CPL decidiu pela HABILITADA a empresa: J.C.M CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 17.653.616/0001-64, por entender que está atendeu às exigências do ato convocatório, e INABILITADA pelo motivo que se segue a empresa: W L E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.902.400/0001-32, não apresentou acervo técnico compatível com objeto solicitado no edital no seu item 8.3.2. Com base no parecer

técnico elaborado pela assessoria em engenharia. Encerrado este julgamento, foi determinado pela CPL sua divulgação através de publicação junto à imprensa oficial, na forma da Lei, e caso não exista recurso administrativo quanto a esta decisão fica estabelecido desde já o dia 23/11/2022, às 10:00 horas, para a realização de nova sessão pública com a finalidade de promover a abertura dos envelopes no 02, contendo a proposta de preços da licitante habilitada.

Altinho - PE, 10 de novembro de 2022.

MARCONI ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:642F2B88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata: Na publicação datada de 10/11/2020, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, página 17. Ano XIV. Nº 3213. Código Identificador: 1B1D01AB. **Onde se lê:** EXTRATO DO 111º TERMO ADITIVO **LEIA-SE:** EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO.

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:047EB18C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PMA No 001/2022 -
CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO No 027/2022-PMA

As Secretarias abaixo descritas do Município de Araçoiaba abaixo relacionadas, através de seus Secretários e Secretárias abaixo relacionados, **HOMOLOGA** o **PROCESSO LICITATÓRIO No 027/2022-PMA – CHAMAMENTO PÚBLICO PMA No 001/2022 – CREDENCIAMENTO**, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO PMA No 001/2022 – CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO No 027/2022-PMA conforme período determinado nos autos do processo** eteve a seguinte empresa CREDENCIADA no processo em epígrafe: **POSTO ARASSOIABA LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 02.742.616/0001-63 com endereço à Av. João Pessoa Guerra, nº 300 – Centro – Araçoiaba-PE – CEP: 53.690-000, vencedora pelos 8 tens 01, 02, 03 e 04 perfazendo o valor total de R\$ 1.029.192,50 (hum milhão, vinte e nove mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Araçoiaba-PE, 03 de outubro de 2022.

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO
Secretaria de Administração, Planejamento, Segurança e Mobilidade Urbana do Município de Araçoiaba/PE

CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA
Secretario de Educação do Município de Araçoiaba/PE

FELIPE DE BARROS MELO

Secretario de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação do Município de Araçoiaba/PE

MANOEL ALDO DA SILVA

Secretario de Saúde do Município de Araçoiaba/PE

LÍVIA ELIZABETH HENRIQUE CORDEIRO DE SÁ LEITÃO

Secretária de Trabalho Social e Cidadania

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Araçoiaba/PE

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:BAD29EFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE
ERRATA AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/11/2022. Edição 3213.

ONDESELÊ: LOCAL E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 01 DE AGOSTO DE 2022, às 10h15min, na sala de Vídeo conferência do Campus I da AEDA, localizada no edifício sede da Autarquia Educacional do Araripe, Estado de Pernambuco, situado à Avenida Florentino Alves Batista, S/N, Bairro Universitário, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, conforme Portarias respectivamente de nº. 002 e 012/2022.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$104.639,52(cento e quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e doiscentavos).

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, Avenida Florentino Alves Batista, S/N, Bairro Universitário, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco; telefone para contato: (87)3873-1001; e-maillicitacao@aeda.edu.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.aeda.edu.br.

Araripina/PE, 05 de agosto de 2022

MAYANABATISTANERI

Pregoeira

Portaria 002/2022–GDP/AEDA

LEIA-SE: COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:

26000 – AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA
2.104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AEDA 516 – 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais).

AUTORIZAÇÃO: dia 07/11/2022, por Possídia Maria Carvalho de Alencar – Diretora Presidente da AEDA

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, Avenida Florentino Alves Batista, S/N, Bairro Universitário, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco; telefone para contato: (87) 3873-1001; e-maillicitacao@aeda.edu.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.aeda.edu.br.

Araripina/PE, 10 de novembro de 2022

KAROLINE LOPES CORDEIRO

Presidente da CPL

Portaria 001/2022 – GDP/AEDA

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:6B8C1C9B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 099/2022****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATORIO Nº 099/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022****OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para atender as demandas dos veículos e máquinas da Secretaria de Obras e Infraestrutura do município de Araripina-PE.**VALOR:** O valor estimado da contratação é de **R\$ 131.817,50 (CENTO E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).****TIPO:** menor preço por LOTE.**DATA:** Recebimento das Propostas - 29 de novembro de 2022, até as 08h00min. Abertura e análise das Propostas - 29 de novembro de 2022, a partir das 08h00min. Início da sessão de Disputa – 29 de novembro de 2022, às 08h30min.**LOCAL:** Sistema LICITAÇÕES ON LINE – LICITANET www.licitanet.com.br**SUPORTE:** (34) 99678-7950 ou contato@licitanet.com.br**CONTATO/ENDEREÇO CPL:** (87) 9 8138 – 9688 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, sediada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 15, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 10 de novembro de 2022.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 120/2022

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:345C2931**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. Registro de Preço para aquisição de Material Pedagógico. Contratada: SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA. CNPJ: 42.339.589/0001-05. Valor: R\$ 79.223,10 (setenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e dez centavos).

Araripina, 10/11/2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:62974726**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 122/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. Contratação de empresa para aquisição de Material Pedagógico. Contratada: SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA. CNPJ: 42.339.589/0001-05. Valor: R\$ 79.223,10 (setenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e dez centavos).

Araripina, 11/10/2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:35C89A2C**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. Registro de Preço para aquisição de Material Pedagógico. Contratada: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. CNPJ: 20.008.831/0001-17. Valor: R\$ 75.001,20 (setenta e cinco mil, um real e vinte centavos).

Araripina, 10/11/2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:F4DB3566**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 125/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. Contratação de empresa para aquisição de Material Pedagógico. Contratada: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. CNPJ: 20.008.831/0001-17. Valor: R\$ 75.001,20 (setenta e cinco mil, um real e vinte centavos). Araripina, 11/10/2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:43597000**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022****DISPENSA 008/2022****Comissão: CPL/SAÚDE****OBJETO:**AQUISIÇÃO DE 173 (CENTO E SETENTA E TRÊS) BALANÇAS DIGITAIS (BANHEIRO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO.**CONTRATO Nº 017/2022.** Contratado: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, com sede na Avenida A S/N, Galpão A, Dom Helder Câmara, cidade de Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17. Valor Contratado: R\$17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais). Data de assinatura: 22 de Setembro de 2022. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2022.**Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 22 de Setembro de 2022.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:ACB2579A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório Nº:045/2022

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO Nº. 035/2022

Objeto Nat.: SERVIÇO

Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DOS KITS DE USO INDIVIDUAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS NO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTA EDITAL

Após O Processo Licitatório Nº 045/2022, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **J. J. GRAFICA DIGITAL LTDA ME**, com sede na Rua José Barreto Alencar, 38, Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.160.516/0001-45, no valor total, conforme proposta apresentada de **R\$ 66.555,20 (SESENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)**. Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 17 de OUTUBRO 2022.

ROBERTA DE CASTRO FALÇÃO

Secretária de Saúde/Ordenador de despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0A7118B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 045/2022

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO Nº. 035/2022

Objeto Nat.: SERVIÇO

Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DOS KITS DE USO INDIVIDUAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS NO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTA EDITA. **Após O Processo Licitatório Nº 045/2022**,

Comunica-Se Sua **ADJUDICAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa empresa **J. J. GRAFICA DIGITAL LTDA ME**, com sede na Rua José Barreto Alencar, 38, Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.160.516/0001-45, no valor total, conforme proposta apresentada de **R\$ 66.555,20 (SESENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua José Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 17 de OUTUBRO 2022.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E95C49DD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE, através do Sr. **WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**, Presidente da Câmara – **RECONHECE, RATIFICA e REGISTRA OS PREÇOS da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-Processo Administrativo nº 017/2022-Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. Natureza do Objeto: Serviços – Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BUFFET PARA ATUAR EM REUNIÕES, AÇÕES E EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme Termo de Referência anexo ao edital. EMPRESA: J. CLAUDES BUFÊ-CLAUDIA FESTAS BUFFET, Inscrita no CNPJ Nº 31.179.737/0001-47, situada na Rua Ulisses Guedes Geraldo, nº18, Bairro Centro, Cidade de Arcoverde-PE, CEP:56.505-290, Representada pelo Sr. José Claudes Mendes, inscrito no CPF nº 059.901.384-23 e RG nº 3.300.426 SSP-PE. Valor Total: R\$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais)- Vigência: 12(doze) meses.**

Arcoverde, 09 de novembro de 2022.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:488863B4

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2022 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

A Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde-PE, através do Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR este processo em favor da licitante vencedora em 1º lugar de todos os itens, a **EMPRESA J. CLAUDES BUFÊ-CLAUDIA FESTAS BUFFET, Inscrita no CNPJ Nº 31.179.737/0001-47, situada na Rua Ulisses Guedes Geraldo, nº18, Bairro Centro, Cidade de Arcoverde-PE, CEP:56.505-290, Representada pelo Sr. José Claudes Mendes, inscrito no CPF nº 059.901.384-23 e RG nº 3.300.426 SSP-PE, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais), conforme disposto em sua proposta. Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste no Edital.**

Arcoverde/PE, 08 de Novembro de 2022.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:28FE0ABA

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2022 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

A Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde-PE, através do Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR este processo em favor das licitantes Vencedoras em 1º lugar, a **EMPRESA QUALITY ELETROMOVEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 41.371.468/0001-70, sediada na Rua Flausino Jacinto Campos, nº 21, SALA 201, Bairro Niterói, Município de Atílio Vivacqua-ES, vencedor do **Item 03** com o valor total de **R\$ 3.940,00 (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS)**, conforme disposto em sua proposta, a **EMPRESA TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.039.726/0001-97, sediada na Travessa Antônio Ramos de Souza, nº 166, Bairro Centro, Município de Afogados da Ingazeira-PE, vencedor do **Item 04** com o valor total de **R\$ 9.180,00 (NOVE MIL, CENTO E OITENTA REAIS)**, a **EMPRESA S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.955.518/0001-60, sediada na Rua Altino Fraga, nº 389, Bairro Santa Rosa, Município de Palmares-PE, vencedor dos **Itens 06,07 e 08** com o valor total de **R\$ 51.830,00 (CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS)**. Os **Itens 01 e 02 foram Fracassados e o Item 05 foi Deserto**. Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste no Edital.

Arcoverde/PE, 27 de Outubro de 2022.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:505B6A37

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº001/2022 - EXTRATO DE CONTRATO Nº
011/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022 OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (notebooks, televisores, scanners e cadeiras), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores - Dotação: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE e a QUALITY ELETROMOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.371.468/0001-70, sediada na Rua Flausino Jacinto Campos, nº 21, SALA 201, Bairro Niterói, Município de Atílio Vivacqua-ES, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. LILA CAMPOS DE MOURA, portadora da Carteira de Identidade nº MG-15.842.490 e CPF nº 024.430.436-06. CONTRATO Nº 011/2022 de 28/10/2022 – Valor R\$ 3.940,00 (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS) – Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Arcoverde-PE, 28 de outubro de 2022.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:42134165

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº001/2022 - EXTRATO DE CONTRATO Nº
012/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022 OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (notebooks, televisores, scanners e cadeiras), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores - Dotação: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE e a EMPRESA TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.039.726/0001-97, sediada na Travessa Antônio Ramos de Souza, nº 166, Bairro Centro, Município de Afogados da Ingazeira-PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. FLÁVIO LUCAS WHYLLACE E SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 6.269.896 SSP/PE e CPF nº 039.310.834-11. CONTRATO Nº 012/2022 de 28/10/2022 – Valor R\$ 9.180,00 (NOVE MIL, CENTO E OITENTA REAIS) – Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Arcoverde-PE, 28 de outubro de 2022.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:C71CC367

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº001/2022 - EXTRATO DE CONTRATO Nº
013/2022**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (notebooks, televisores, scanners e cadeiras), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores - Dotação: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE e a EMPRESA S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.955.518/0001-60, sediada na Rua Altino Fraga, nº 389, Bairro Santa Rosa, Município de Palmares-PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. SÉRGIO LEOCÁDIO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 1.981.271 SSP/PE e CPF nº 427.430.354-00. CONTRATO Nº 013/2022 de 28/10/2022 – Valor R\$ 51.830,00 (CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS) – Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Arcoverde-PE, 28 de outubro de 2022.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:1B8451C5

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021-TERMO DE
ADESÃO Nº001/2021- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CORPORATIVA Nº 018/2020/SAD-PE-CONTRATO 009/2021 -
3º TERMO ADITIVO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 018/2020/SAD-PE-CONTRATO 009/2021 - 3º TERMO ADITIVO
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 08 de outubro de 2022 (08/10/2022) à 07 de outubro de 2023 (07/10/2023) do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Vigilância Armada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde-PE, conforme expressa à Cláusula Quarta do Contrato Original e o Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais documentos anexos, apresentados pela contratada. EMPRESA CONTRATADA: ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.343.833/0001-05, estabelecida na Rua Jonathas Vasconcelos, nº 457, sala 0001, Bairro de Boa Viagem-Recife-PE, CEP nº 51.021-140, representada neste ato pelo Sr. RENATO CORREA DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 013.389.164-08 e RG nº 6.396.975, Residente e domiciliado na Rua Baltazar Passos, nº 275-Apto 902, Bairro de Boa Viagem, Recife-PE-CEP nº 51.130-290. Valor mensal do Contrato R\$ 18.828,93 (dezoito mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos), Valor total 12 meses R\$ 225.947,16 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Arcoverde-PE, 03 de Outubro de 2022.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:3E2B5820

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 018/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2022**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 018/2022 Pregão Eletrônico nº 004/2022. MENOR PREÇO GLOBAL Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE BENS, SERVIÇOS E DOCUMENTAÇÃO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO, ASSESSORIA TÉCNICA E COMPLETA EXECUÇÃO DE USINA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA A SER CONECTADA NA REDE ELÉTRICA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (ON-GRID), NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Comissão Permanente de Licitação-CPL, vem informar que o referido processo acima está **REVOGADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE**, conforme artigo 49 da Lei federal nº 8666/93 e de acordo com à Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal. Os interessados poderão obter informações, na Avenida Coronel Japiassu, nº 600- Centro - Arcoverde-PE (Sede da Câmara) das 08:00hs às 13:00hs-Fone: (87)3821-0140, ou através do E-mail: camaradecarcoverdecpl2022@gmail.com.

Arcoverde-PE, 07 de Novembro de 2022.

KLEBER ROBERTO VIEIRA RAMOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:224D2557

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 006/2022**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 020/2022 Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE. Valor: R\$ 129.363,51 (Cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos). Abertura: 08/11/2022, às 08:01hs (horário de Brasília) Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. A Comissão Permanente de Licitação-CPL, vem informar que o referido processo acima está **REVOGADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE**, conforme artigo 49 da Lei federal nº 8666/93 e de acordo com à Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal. Os interessados poderão obter informações, na Avenida Coronel Antônio Japiassu, nº 600- Centro - Arcoverde-PE (Sede da Câmara) das 08:00hs às 13:00hs-Fone: (87)3821-0140, ou através do E-mail: camaradecarcoverdecpl2022@gmail.com.

Arcoverde-PE, 07 de Novembro de 2022.

KLEBER ROBERTO VIEIRA RAMOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:CE637CB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PMA Nº
009/2022, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 083/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**, torna público que realizará licitação tipo **TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 009/2022, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 083/2022. OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de reforma do cinema Rio Branco na cidade de Arcoverde. Valor estimado global R\$ 457.001,27 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, um real e vinte e sete centavos). Abertura: 28/11/2022, às 10 (Dez) horas. Informações no endereço eletrônico meet.google.com/pfq-siko-vrfou na sala da CPL ou e-mail: licitacao.pma2013@gmail.com / licitacao.arcoverde@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no anexo da Prefeitura, a Rua Armando de Siqueira Brito, nº 52 - Tamboril - ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde/PE, 09 de Novembro de 2022

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:359C4F61

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO
PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA AVISO DE COMUNICADO DO RESULTADO DA
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA
SEDUC Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
068/2022**

torna público que realizará Chamamento Público. **OBJETO:** Visando o cadastramento de grupos formais e informais da agricultura familiar para fornecimento de gêneros alimentícios do cardápio da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, com amparo na Resolução CD/FNDE. **GRUPOS/COOPERATIVA CREDENCIADOS.** Comunicado do resultado dos projetos de vendas no endereço eletrônico meet.google.com/sjt-mijs-ooa. Onde se Lê:

Comunicado do resultado de análise dos projetos de venda, Leia-se. Comunicado do resultado dos documentos de Habilitação, dia 10/11/2022, às 09:00 (Nove) horas. Outras informações, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, anexo da Prefeitura, Rua Armando de Siqueira Brito, Nº52 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde, 10 de Novembro de 2022

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:0E87DEC7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
PORTARIA Nº 063/2021 – GP AEB**

A Diretora-presidente da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB, nomeado pela Portaria Nº. 010/2021 – PMBJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I. Exonerar, a pedido o servidor efetivo SINOER FLORENCIO DA COSTA, portador do RG Nº 3880967 – SSP/PE, - CPF 922.561.124-20, título de nomeação: Portaria Nº 20 de 03/03/2008, matrícula Nº 0.5000206.1, do cargo de Professor de Enfermagem da Autarquia Educacional Belo Jardim - AEB

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Autarquia Educacional Artur Barbosa Maciel - AEB, em 02 de Dezembro de 2021.

MARIA DAS MERCÊS COSTA

Diretora-Presidenta

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:E25AC955

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
PORTARIA Nº 061/2022 – GP AEB**

A Diretora-Presidente da Autarquia Educacional do Belo Jardim – PE, nomeada pela Portaria Nº503/2021 – PMBJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I. Exonerar, a pedido conforme requerimento, o servidor efetivo JEFFERSON GONÇALVES DE AMORIM, portador do RG Nº 8.241.101 – SDS/PE, - CPF 074.645.644-13, título de nomeação: Portaria Nº 138/2011 –GP AEB - matricula Nº 0018224.1, do cargo de Auxiliar Administrativo da Autarquia Educacional Belo Jardim - AEB

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB, em 09 de junho de 2022.

MARIA DAS MERCÊS COSTA

Diretora-Presidente da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:19A93835

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**CPL
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 073/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus, câmaras, protetores de ar e realização de serviços automotivos congêneres destinados à frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria de Agricultura. CONTRATADA: **REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA – EPP**, CNPJ nº 35.356.369/0001-16. VALOR: **R\$ 257.486,26** (duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório Nº 034/2022. Pregão Eletrônico Nº 017/2022. DATA: 19 de setembro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA - PE

CONTRATO Nº 056/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus, câmaras, protetores de ar e realização de serviços automotivos congêneres destinados à frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria de Agricultura. CONTRATADA: **REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA – EPP**, CNPJ nº 35.356.369/0001-16. VALOR: **R\$ 47.085,00** (quarenta e sete mil e oitenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório Nº 034/2022. Pregão Eletrônico Nº 017/2022. DATA: 19 de setembro de 2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:233CBAEC

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
BETÂNIA - PE**

CONTRATO Nº 015/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÕES A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BETÂNIA/PE. CONTRATADA: **PÉ DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME**. CNPJ Nº 41.925.036/001-63. VALOR: **R\$ 229.965,00** (Duzentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório Nº 003/2022. Pregão Eletrônico Nº 001/2022. DATA: 25 de Outubro de 2022.

TEREZA SIMONE DA SILVA FLÔR –

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:93499950

**CPL
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 068/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 156 TCE-PE E MANUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR. CONTRATADA: CELINA SEVERINA DE LIMA 78303834487, CNPJ nº 56.690.391/0001-14. VALOR: R\$ 136.661,16 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos). VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório Nº 031/2022. Pregão Presencial Nº 001/2022. DATA: 13 de setembro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO –
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 069/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 156 TCE-PE E MANUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR. CONTRATADA: DAELBA ALVES FERREIRA VIEIRA 08702883422, CNPJ nº 46.603.779/0001-30. VALOR: R\$ 98.667,42 (Noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório Nº 031/2022. Pregão Presencial Nº 001/2022. DATA: 13 de setembro de 2022. Mário Gomes Flôr Filho – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 070/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 156 TCE-PE E MANUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR. CONTRATADA: EPAMINONDAS PRAXEDES DA SILVA NETO 04614890407, CNPJ nº 31.496.796/0001-05. VALOR: R\$ 103.442,20 (Cento e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório Nº 031/2022. Pregão Presencial Nº 001/2022. DATA: 13 de setembro de 2022. Mário Gomes Flôr Filho – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 071/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 156 TCE-PE E MANUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR. CONTRATADA: JOSÉ FERREIRA DA SILVA 04143814404, CNPJ nº 46.581.827/0001-37. VALOR: R\$ 111.955,35 (Cento e onze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório Nº 031/2022. Pregão Presencial Nº 001/2022. DATA: 13 de setembro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO –
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 072/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE

TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 156 TCE-PE E MANUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR. CONTRATADA: JOSÉ VANIO DA SILVA 07847470403, CNPJ nº 29.569.906/0001-03. VALOR: R\$ 242.135,25 (Duzentos e quarenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório Nº 031/2022. Pregão Presencial Nº 001/2022. DATA: 13 de setembro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:CC089B7F

CPL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 043/2022, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 020/2022. Objeto Nat.: COMPRAS. Objeto Descr.: AQUISIÇÃO PARCELADA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO E URBANISMO) E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.* Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Após julgamento comunica-se sua Homologação da seguinte maneira: Empresa vencedora: **REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ Nº **35.356.369/0001-16**, vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09), com o valor global de **R\$ 85.069,00 (Oitenta e cinco mil e sessenta e nove reais)**. A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preços apresentada. O item **08**, foi considerado **FRACASSADO**. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia - PE, 10/11/2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:E617290A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, Empresa: A. GALDINO DA PAZ, CNPJ: 08.036.308/0001-07. Valor do contrato: R\$4.258,88.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:F2E0F618

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021. Aquisição de material médico hospitalar para atender a necessidade da Secretaria de Saúde, Empresa: MARIA FLÁVIA K DOS SANTOS GARCIA ME, CNPJ: 26.574.646/0001-76. Valor do contrato: R\$ 40.981,80.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária de Saúde**Publicado por:**
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:EEA1D1FC**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021. Aquisição de material médico hospitalar para atender a necessidade da Secretaria de Saúde, Empresa: NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP, CNPJ: 16.720.709/0001-00. Valor do contrato: R\$ 1.053,90.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária de Saúde**Publicado por:**
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:406E6623**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021. Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Empresa: MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 24.774.241/0001-56. Valor do contrato: R\$ 7.710,00.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária de Saúde**Publicado por:**
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:0E87C504**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021. Aquisição de água mineral para atender as necessidades da Secretária de Saúde, Empresa: ÁGUA MINERAL IGARA LTDA, CNPJ:03.638.588/0001-00. Valor do contrato: R\$36.662,53.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária de Saúde**Publicado por:**
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:FF040317**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042B/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017B/2021. Aquisição de forma integral de Ambulâncias tipo A para Unidade Mista São José, Empresa: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, CNPJ: 02.472.105/0001-79. Valor do contrato: R\$ 123.788,00.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária de Saúde**Publicado por:**
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:E1CF682D**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042B/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017B/2021. Aquisição de forma integral de Ambulâncias tipo A para Unidade Mista São José, Empresa: VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI, CNPJ: 20.351.700/0001-38. Valor do contrato: R\$ 128.000,00.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária de Saúde**Publicado por:**
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:D1F12BEE**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de fardamentos, Empresa: ATOMOS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 11.234.871/0001-96. Valor do contrato: R\$ 36.210,00.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária de Saúde**Publicado por:**
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:2716F1CC**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de fardamentos, Empresa: MERCONSUMO LTDA, CNPJ: 05.215.437/0001-66. Valor do contrato: R\$ 56.163,00.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária de Saúde**Publicado por:**
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:11ADDCE2

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022, INEXEGIBILIDADE Nº 026/2022. Contratação de empresa especializada na prestação de consultoria e assessoria técnico-contábil, Empresa: CEAP CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 35.616.672/0001-00. Valor do contrato: R\$ 56.000,00.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária de Saúde**Publicado por:**
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:8BB3A422**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022. Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (GLP) e botijões de 13kg, Empresa: THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS, CNPJ: 08.628.104/0001-57. Valor do contrato: R\$ 10.244,00.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária de Saúde**Publicado por:**
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:F3DEDDE0**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de reagentes químicos e material laboratorial, Empresa: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI, CNPJ: 02.472.743/0001-90. Valor do contrato: R\$ 6.120,00.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária de Saúde**Publicado por:**
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:B3CC4DC5**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de reagentes químicos e material laboratorial, Empresa: FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 39.500.536/0001-01. Valor do contrato: R\$ 525,00.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária de Saúde**Publicado por:**
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:3EFEEAE8**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de reagentes químicos e material laboratorial, Empresa: E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 03.134.944/0001-40. Valor do contrato: R\$ 19.559,70.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária de Saúde**Publicado por:**
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:2EAA2ADE**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de reagentes químicos e material laboratorial, Empresa: MT COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ: 07.946.534/0001-54. Valor do contrato: R\$ 11.377,50.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária de Saúde**Publicado por:**
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:0B8BBF49**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de reagentes químicos e material laboratorial, Empresa: NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO EIRELI, CNPJ: 16.720.709/0001-00. Valor do contrato: R\$ 18.035,60.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária de Saúde**Publicado por:**
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:5AF0BE42**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de reagentes químicos e material laboratorial, Empresa: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 12.395.255/0001-80. Valor do contrato: R\$ 397,50.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS

Secretária de Saúde

Publicado por:

José Fábio Silva Soares

Código Identificador:0730C59E**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, DISPENSA Nº 002/2022.
Locação de imóvel para atender a Unidade Básica de Saúde (UBS Retiro), Locador: JUNIOR ALIXANDRE DOS SANTOS. Valor mensal: R\$ 1.500,00.**IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS**

Secretária de Saúde

Publicado por:

José Fábio Silva Soares

Código Identificador:7C139E9E**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2022PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, DISPENSA Nº 001/2022.
Locação de imóvel para atender o Centro de Reabilitação. Locador: MARIA DO CARMO BEZERRA FILHA. Valor mensal: R\$ 3.000,00.**IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS**

Secretária de Saúde

Publicado por:

José Fábio Silva Soares

Código Identificador:F377940E**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento, consultoria, instalação, treinamento, suporte técnico, manutenção e evolução de sistema. Empresa: SOGO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 29.345.698/0001-69. Valor do contrato: R\$ 77.760,00.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS

Secretária de Saúde

Publicado por:

José Fábio Silva Soares

Código Identificador:748396B9**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022. OBJETO:** Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos à **LOTE I: Pavimentação em pedra granítica em diversas ruas no Município de Bonito Sede 3; LOTE II: Pavimentação em pedra****granítica no Distrito Pavimentado 3 (Alto Bonito) e LOTE III: Pavimentação em pedra granítica em diversas ruas no Município de Bonito Sede (Objeto da Emenda Parlamentar 679/2015).****EMPRESAS habilitadas:** VIANORTE LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP; LUAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA – EPP; JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI – ME - (MS ENGENHARIA); JR DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP; NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – ME; e TARUANDA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME. **EMPRESAS INABILITADAS:** MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA - ME; PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME e VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI – EPP. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL. Fica aberto o prazo recursal, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso administrativo, fica estabelecido o dia **23/11/2022, às 09:00 horas**, na sala da comissão de licitação, para a abertura dos envelopes nº “02”, contendo as propostas de preços das empresas habilitadas.**BONITO, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.****MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA**

Presidente da CPL.

Publicado por:

Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho

Código Identificador:ED84E262**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022. OBJETO:** Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos à relativos à Construção de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Av. Ulisses Guimarães, s/n, bairro do Mutirão, no Município de Bonito/PE, **objeto do CONVÊNIO Nº 904335/2020 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA/CAIXA/PMB. EMPRESAS habilitadas:** CONSTRUTORA MANASSU LTDA – EPP; TARUANDA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME; CONSTRU - FORMAS – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME; e JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI – ME - (MS ENGENHARIA). **EMPRESAS INABILITADAS:** NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – ME; PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME; VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI – EPP e MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA – ME. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL. Fica aberto o prazo recursal, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso administrativo, fica estabelecido o dia **23/11/2022, às 10:00 horas**, na sala da comissão de licitação, para a abertura dos envelopes nº “02”, contendo as propostas de preços das empresas habilitadas.**BONITO, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.****MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA -**

Presidente da CPL.

Publicado por:

Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho

Código Identificador:DAAF7BDF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º Termo aditivo de prazo. ORIGEM: Tomada de preço nº 001/2021. Processo Administrativo nº 031/2021. Objeto: Contratação de Empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à execução da pavimentação em paralelepípedos graníticos de vias do bairro do Frei Damião, na sede do Município de Bonito/PE, de acordo com a Operação nº 1065636-36/2019, contrato de repasse nº 889452/2019/MDR/CAIXA/PMB. Firma-se o presente aditamento de

prazo do contrato em epígrafe, com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: PH EMPRENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.336.123/0001-94, com sede na Rua José Maria Rocha, nº 163, Centro, CEP: 55.535-000, na cidade de Joaquim Nabuco/PE. Prazo acrescido: 04 (quatro) meses, com início em 14/10/2022 e término no dia 10/02/2022.

BONITO, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR.
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:6E66ABB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo aditivo do Contrato Nº 080/2021. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 031/2021- Tomada de preço nº 001/2021. RETIFICAÇÃO: das informações constantes do contrato, quais sejam: O regime de execução é indireta de empreitada por preço global. O prazo para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, que será expedida em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, nos moldes do cronograma físico financeiro anexado ao bojo do presente certame, podendo ser renovado, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: PH EMPRENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.336.123/0001-94, com sede na Rua José Maria Rocha, nº 163, Centro, CEP: 55.535-000, na cidade de Joaquim Nabuco/PE.

BONITO, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:67FD76B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo aditivo de valor do Contrato Nº 080/2021. ORIGEM: Processo Administrativo 031/2021- Tomada de Preço Nº 001/2021. OBJETO: Contratação de Empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à execução da pavimentação em paralelepípedos graníticos de vias do bairro do Frei Damião, na sede do Município de Bonito/PE, de acordo com a Operação nº 1065636-36/2019, contrato de repasse nº 889452/2019/MDR/CAIXA/PMB. CONTRATADA: PH EMPRENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.336.123/0001-94, com sede na Rua José Maria Rocha, nº 163, Centro, CEP: 55.535-000, na cidade de Joaquim Nabuco/PE. REAJUSTE: os acréscimos estão respaldados pelo Art. 65, II alínea D, da Lei nº 8.666/93, bem como o item 5.1, da cláusula quinta do contrato supramencionado. As partes de comum acordo, e nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, resolvem ADITAR o contrato supramencionado em R\$ 15.432,26 (quinze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos). O valor consolidado do contrato após o 5º Termo Aditivo é de R\$ 274.006,63 (duzentos e setenta e quatro mil, seis reais e sessenta e três centavos).

BONITO, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR -
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:AB9663FE

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00004/2022, Processo nº 004/2022. CPL. Convite nº 00002/2022. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Vereadores de Brejinho-PE. DOTAÇÃO: 01010 CAMARA DE VEREADORES - 01 031 0006 1001 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO NAS INSTALAÇÕES. Contratada: J & M Incorporadora Ltda. CNPJ: 42.341.485/0001-27. Valor R\$ 73.209,55. Vigência: de 20/10/2022 à 31/12/2022.

Brejinho-PE, 20/10/2022,

LIGEKSON SISLEY DE OLIVEIRA LIRA -
Presidente.

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:F575E48A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 96/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E A EMPRESA: K E SERVICOS & ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.358.173/0001-00, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **K E SERVICOS & ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI**, CNPJ nº 10.973.009/0001-32, com escritório situado à Rua: Boa Vista, nº 336, Bairro Boa Vista, Flores - PE, CEP: 56.850-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O REMANEJAMENTO:

Considerando que a quantidade inicial estimada não foi suficiente para cobrir as demandas planejadas, O aditivo tem como objetivo a transferência de saldo de quantidade dos itens 04, 07 e 09 para os itens 05, 08 e 10, conforme descrição.

SALDO ATUAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade de Medida	Quant Restante do contrato
4	"PALCO TIPO I	Diária	6.738,00
7	"SOM TIPO I	Diária	15.600,00
9	"SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO I:	Diária	11.400,00
			33.738,00

REMANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade de Medida	Valor Unitário	remanejamento
5	"PALCO TIPO II	Diária	R\$ 5.200,00	10.400,00
8	"SOM TIPO II	Diária	R\$ 5.050,00	10.100,00
10	"SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO II:	Diária	R\$ 4.999,00	9.998,00
			TOTAL	30.498,00
	SALDO DO REMANEJAMENTO			3.240,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente remanejamento é feito com base no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 96/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Brejinho - PE, 09 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

K E SERVICOS & ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI
CNPJ nº 10.973.009/0001-32
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF: _____
Nome: _____

CPF: _____
Nome: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:3B3538DA

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 035/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022 OBJETO Nat.: Compras – **OBJETO Descr:** Formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de materiais de expediente e didático destinados a atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Buenos Aires, do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires e do Fundo Municipal de Assistência Social de Buenos Aires. **Valor Máximo Aceitável – R\$: 445.477,25 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).** **Abertura das Proposta: 25/11/2022 às 08:00h.** Sistema eletrônico utilizado: **www.licitacoes-e.com.br**. Nº da Licitação no Sistema Eletrônico: **973110**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **www.buenosaires.pe.gov.br**, através do e-mail: **prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com**, no endereço do sistema eletrônico utilizado ou na sala da CPL, Praça Antonio Gomes de Araújo Pereir a, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires-PE, 10 de novembro de 2022.

EVERALDO ANTONIO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Everaldo Antonio da Silva
Código Identificador:CD83D44D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PORTARIA Nº 118/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Tornar ponto facultativo o dia 14 de novembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, em 10 de novembro de 2022

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:BCADF4A4

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 135 / 2022 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a partir de 03 de novembro de 2022: **DANILO ALVES MONTEIRO DA SILVA**, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Marcos Marinho de Souza, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de novembro de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:382EEB4A

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 136 / 2022 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 03 de novembro de 2022: **CARLA RAFAELA NUNES DA CRUZ**, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Marcos Marinho de Souza, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de novembro de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:B6CE6EFE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 708/2022.

Ementa: Retificar portaria SEARH nº 696/2022 e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria SEARH Nº 696/2022 do Sr. **REINALDO GOMES DA SILVA**, mat. nº 30.376, de 03 de novembro de 2022.

Onde se lê: Art. 2º - Produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Leia-se: Art. 2º - Produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de novembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FF1449FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/FMDDCA/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 003/FMDDCA/2021, Processo Administrativo nº 232/2021, Processo licitatório nº 002/FMDDCA/2021, Dispensa nº 002/FMDDCA/2021, Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto deste instrumento a locação de imóvel situado à Rua Doutor Manoel Clementino Cavalcante, nº 12, lot. José Rufino, Quadra 00H, lote 008, São Judas Tadeu, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54.510-400. **Locadora:** ANA LÚCIA MENDES CAMINHA DE ALBUQUERQUE, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 153.502.314-72, residente e domiciliada na Rua José Nunes da Cunha, 234, Edf. Solar de Candeias, Ap. 901, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.440-030. **Valor Total:** R\$ 54.000,00. **Vigência** nº 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de outubro de 2021.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:95A78448

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA SME Nº 028/2022

Ementa: Dispõe sobre a criação de Comissão de Organização e Efetivação do Processo de Avaliação de Desempenho – COEPAD

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal do Cabo de Santo Agostinho, e:

CONSIDERANDO o contido nos Artigos 18,19,20 e 21 da Lei nº 1994 de 12 de dezembro de 2021, que trata sobre a progressão horizontal na carreira.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.716 de 27 de novembro de 2018, institui a Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho, a nomeação da Comissão de Organização e Efetivação do Processo de Avaliação de Desempenho – COEPAD, sendo composta por 08 (oito) representantes, sendo 03 (três) da Gerência de Ensino, 02 (dois) da Gerência de Gestão Democrática, 01 (um) da Gerência de Planejamento e Informação e 02 (dois) do Sindicato dos Professores, para o acompanhamento e monitoramento de todo o processo.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão responsável pela organização e efetivação do processo de avaliação e desempenho do servidor municipal.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação para, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida comissão:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Daniella Cristina Silva dos Santos	5894
Edna Maria da Silva	32.858
Georgens Ferreira da Silva	8039

Art. 3º - Representando o Sindicato dos Professores do Cabo de Santo Agostinho:

NOME	MATRÍCULA
Luciene Marcelino de Souza	3297
Sandra Regina Correia dos Santos - (SUPLENTE)	5874

Art. 4º - Os integrantes da presente comissão não farão jus a qualquer tipo de remuneração vinculada a esta atividade específica.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de novembro de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:9A639871

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 032/2022**, sob a modalidade **Tomada de Preços Nº 004/2022**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÕES DO PRÉDIO DA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ ANCHIETA CALLOU. Após as análises de toda a documentação apresentada no certame, constatou-se que a licitante: **NORT CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **33.821.820/0001-01**, deixou de cumprir as exigências contida no item 3.0, subitem “a” do edital, não possuindo o Certificado de Registro Cadastral - CRC, motivo este pelo qual a empresa é declarada **INABILITADA**. **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.780.722/0001-10 e **AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA** - inscrita no CNPJ nº 12.558.887/0001-17, atendem às exigências do edital, sendo declaradas **HABILITADAS**, e, portanto, aptas a participarem da segunda fase deste certame. É concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para possíveis interposições recursais quanto a esta fase, encerrando-se impreritivamente às **13h00min** (Horário de Brasília) do dia **22 de Novembro de 2022**, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/1993. Não havendo manifestações recursais, fica definida para às **11h00min** (Horário de Brasília) do dia **23 de Novembro de 2022**, hora e data para abertura das propostas de preços.

Caetés/PE, 10 de Novembro de 2022.

MYLLENA B. DE ALMEIDA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:E02E6E6A

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE AGRICULTURA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo De Cooperação Técnica Nº 958/2022. Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Rurais Do Brasil – Conafer/BR E O Município de Caetés/PE, Através da Secretaria Municipal de Agricultura. **Objeto:** Adesão ao Programa “Mais Pecuária Brasil”. Assinado: 07/07/2022.

LINDOLFO ALMEIDA DE MELO –
Secretário de Agricultura

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:73901973

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE RECURSO**

Processo Licitatório nº 015/2022
Pregão (Eletrônico) nº 010/2022

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de veículos com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para **aquisição de combustíveis** para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Calçado, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, Conforme especificações descritas no termo de referência.

A Prefeitura Municipal de Calçado, Estado de Pernambuco, Comunica aos interessados que o Recurso impetrado pela empresa: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita

no CNPJ sob o número 12.039.966/0001-11, foi julgado improcedente com base no Parecer Jurídico, emitido pelo Assessor Jurídico do Município Dr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva, OAB/PE 21.523.

Sendo assim, fica mantida a habilitação da empresa: **Q CARD CARTÃO EIRELI, CNPJ Nº 19.616.565/0001-26**, dando-se prosseguimento ao presente processo.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 10 de novembro de 2022.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA

Prefeito

Publicado por:

Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:E227B0C2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
REVOGAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA

REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 004/2022

A gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga- PE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de reformulação de termo de referência, especificações e quantitativos para melhor atender ao interesse público, objetivando alcançar proposta mais vantajosa à administração, resolve: REVOGAR o Processo Licitatório Nº. 007/2022 – Pregão Eletrônico nº 004/2022, anteriormente suspenso, que tem por objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e material penso, para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Camutanga – PE. A revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e motivações pormenorizadas seguem acostadas aos autos. Interessados podem consultar o inteiro teor desta decisão na sala da CPL, sita à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240 – Centro, nesta cidade, das 08:00 às 13:00 h.

Camutanga, 09 de novembro de 2022.

LUCIA APARECIDA CORREIA VIEIRA

Gestora de Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE

Publicado por:

Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:8D2AE15C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 026/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATADA: RF CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, ESTABELECIDO A AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES Nº 444 – SALA 507 – MAURICIO DE NASSAU – CARUARU - PE – CNPJ Nº 41.401.949/0001-80.

OBJETIVO CONTRATADO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA ESPECIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO.

DO PRAZO: Aumento do prazo de entrega da obra em mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando assim o prazo de encerramento da obra para 25 de fevereiro de 2023.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Devido alterações que serão feitas no projeto, tecnicamente necessárias, que irão impactar em acréscimos e reduções de quantidades de serviços, também pelas muitas chuvas caídas durante a execução da obra, faz-se necessário aumento do prazo de entrega da obra.

DA RETIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Canhotinho, 29 de agosto de 2022.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:EBBCC717

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022

AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 – CARTA CONVITE Nº 002/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PISCINA, MURO DE CONTORNO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DR. JOSÉ LEITE NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE**. Contratado: **LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 42.540.677/0001-62. O valor ora aditado corresponde a aproximadamente 23,13% (vinte e três vírgula treze por cento) do valor total do contrato original equivalente a R\$ 39.163,59 (trinta e nove mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos)).

Carnaíba (PE), 10 de novembro de 2022.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:FED11488

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2022

PORTARIA Nº 198/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora – **MARIA RIZONEIDE RIBEIRO PANTA** – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – Readaptação de função por 180 (Cento e Oitenta) dias, de acordo com Parecer da Junta Médica e Setor Jurídico, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 52 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a **partir do dia 30 de setembro de 2022 e retornando as suas funções em 30 de março de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 30.09.2022, sendo revogadas as

disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 08 de novembro de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-Prefeito-

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000
FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286 C.N.PJ Nº 11.367.414/0001 – 70.

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:DC9BB63D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2022

PORTARIA Nº 199/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora – **MARIA IMACULADA ALVES SILVA** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – Readaptação de função por 180 (Cento e Oitenta) dias, de acordo com Parecer da Junta Médica e Setor Jurídico, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 52 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a **partir do dia 07 de outubro de 2022 e retornando as suas funções em 07 de abril de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 07.10.2022, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 08 de novembro de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-Prefeito-

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000
FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286 C.N.PJ Nº 11.367.414/0001 – 70.

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:62A155BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2022

PORTARIA Nº 200/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora – **ROSIANE ANGELICA NUNES DE SIQUEIRA** – PROFESSORA – Readaptação de função por 180 (Cento e Oitenta) dias, de acordo com Parecer da Junta Médica e Setor Jurídico, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 52 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a **partir do dia 07 de**

outubro de 2022 e retornando as suas funções em 07 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 07.10.2022, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 08 de novembro de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

-Prefeito-

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000

FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286 C.N.P.J Nº 11.367.414/0001 – 70.

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:62DE47D3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CARPINA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2022
ERRATA**

Secretaria Municipal de Educação do Carpina/PE. Objeto Nat. OBRA. Objeto Descr. Contratação de empresa de engenharia para reforma da escola Municipal Pio X com 12 salas de aula, piso da quadra e cobertura da quadra. VALOR MÁXIMO ADMITIDO. R\$ 1.105.750,90. Abertura: 06/12/2022 – 09:00 horas na sala de licitação da Prefeitura, praça São José, 95. No item 6.2 do edital, onde se lê validade de sessenta (60) dias, leia-se validade de (30) dias. maiores esclarecimentos encontrar – se – ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina no horário das 08:00h. as 12:00h.

Carpina 09/11/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:1A0C27DB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CARPINA -IPMC
DISPENSA Nº 01/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a DISPENSA de licitação com fundamento no Art.24 inciso VIII, da lei federal nº 8.666/93 e suas atualizações, e com base no Parecer da Procuradoria Municipal, autorizo a contratação direta da Pessoa Jurídica: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A. CNPJ Nº 42.422.253/0001-01, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I (MODELO DE NEGÓCIO), no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Carpina, 13 de outubro de 2022

MARIA DOLORES CAMAROTTI DE OLIVEIRA

Instituto de Previdência Dos Servidores do Município do Carpina
CNPJ: 03.078.786/0001-58

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:B95C7C3B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE
LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00047/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00026/2022. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa visando a aquisição de 01 (Um) Ventilador Pulmonar para atender as necessidades da Unidade Mista Cecília Leal de Miranda, através do recurso oriundo de Emenda Parlamentar (Proposta nº 07622.498000/1190-09), conforme especificações contidas no termo de referência. Valor: R\$97.800,00. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10:00 HORAS DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2022.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 050/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.casinhas.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 10/11/2022.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:C89B6A10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE
LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00061/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2022. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento de Luminárias Públicas, a serem destinados a eficiência e manutenção da iluminação pública, no município de Casinhas – PE. Valor: R\$61.830,00. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10:00 HORAS DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2022.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.casinhas.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 10/11/2022.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:A4D67724

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE
LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00048/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00027/2022. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa visando a aquisição de Mobiliários e Equipamentos de uso médico e hospitalar, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas, através do saldo remanescente das Emendas Parlamentares de Proposta de nº 07622.498000/1190-04 e recursos

próprios. Valor: R\$66.305,72. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 050/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.casinhas.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 10/11/2022.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:9517FDEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE
LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00049/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00028/2022. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa visando a aquisição de Balanças Antropométricas, através da Portaria 2.975 de 14 de dezembro de 2011, a serem destinadas a Atenção Básica do município de Casinhas – PE. Valor: R\$7.784,80. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 06 de Dezembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 050/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.casinhas.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 10/11/2022.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:DEC63B41

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 062/2022**

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO/PE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o dia **11 de Novembro**, Sexta – feira, é comemorado o “Dia da Emancipação Política do Condado”;

CONSIDERANDO que o dia 15 de novembro, terça – feira, é comemorado a “Proclamação da República”, feriado nacional.

CONSIDERANDO a realização dos festejos na Cidade do Condado-PE;

CONSIDERANDO por fim, que a proximidade das datas torna contraproducente manter o expediente no dia 14 de novembro, segunda -feira,

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo o dia 14 de Novembro de 2022 (segunda-feira), nas repartições públicas Municipais.

Parágrafo único – Este decreto não afeta os órgãos e entidades prestadoras de serviços essenciais e indispensáveis, tais como controle e fiscalização do trânsito, limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Novembro de 2022

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:D2B785BE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
016/2022-CPL/PMC – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022-
CPL/PMC**

Nat.: Obras. - OBJETO Descr.: Contratação de empresa do ramo engenharia para execução dos serviços de pavimentação em diversas localidades no Município de Cumaru – PE (EP/PE Nº: 46; 45; 50; 115 e; 493), conforme detalhado no edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 968.220,12 (novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte reais e doze centavos) – Fonte: FEM-EP/PE. Limite para recebimento dos envelopes até às 09:00h do dia 29/11/2022. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua João de Moura Borba, 224, Cumaru - PE ou, através do Fone: 81 3644-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou, no portal da transparência, <http://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia>.

Cumaru/PE, 10 de novembro de 2022.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:C19BB121

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADESAO DE ARP**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Bayeux-PB, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Prefeitura Municipal de Bayeux-PB– Processo Administrativo nº. 00128/2021-PMBEX, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 058/2021-PMBEX– Ata de Registro de Preços nº. 101/2021-PMBEX.

-Objeto: Aquisição de mobiliários escolares destinados às escolas da Rede Municipal de Ensino de Cumaru/PE.

- **Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.581/0001-60.

- Fornecedor Registrado:

RGD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 41.244.906/0001-39.
Valor total de R\$ 300.089,00.

Cumaru/PE, em 10 de novembro de 2022.

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Rosilene de Souza Silva

Código Identificador:DFB5EA49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS TERMO DE RATIFICAÇÃO

O gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício legal de seu cargo, e

CONSIDERANDO os Pareceres acostados ao processo de Licitação;

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório nº 010/2022-FMS, foi instruído na forma do Art. 24, inciso IV, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA Nº 004/2022-FMS para a aquisição de medicamentos (componentes da Farmácia Básica), injetáveis e material médico-hospitalar, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cumaru, pelo período emergencial de até 60 (sessenta) dias, conforme apresentado no Projeto Básico constante nos autos, e

AUTORIZAR a extração dos respectivos empenhos e a contratação em nome das empresas **C R G DE MELO JUNIOR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.023.734/0001-72, no valor total de R\$ 313.069,30 (trezentos e treze mil sessenta e nove reais e trinta centavos).

Publique-se na forma da Lei.

Cumaru, 08 de novembro de 2022.

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Rosilene de Souza Silva

Código Identificador:E443A512

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 027/2022 - FME. Pregão Eletrônico Nº 00007/2022. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2022, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para o transporte de estudantes universitários residente neste município. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11: Vieira

Serviços, Locações e Comercio Ltda. CNPJ: 16.598.742/0001-09, pelo valor de R\$677.839,35.

Custódia, 08/11/2022.

DALILA GRASIELLY SOUZA BITTENCOURT.

Secretaria de Educação. (*) (**)

ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 00029/2022. Processo Nº 027/2022 - FME. Pregão Eletrônico Nº 00007/2022. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para o transporte de estudantes universitários residente neste município. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Educação, conforme descrição a seguir: Unidade Orçamentaria: 8001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA Programa de Trabalho: 12.364.1206.2.223 – Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Apoio e Incentivo ao Ensino Superior Programa de Trabalho: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Vieira Serviços, Locações e Comercio Ltda. CNPJ: 16.598.742/0001-09. Valor R\$677.839,35. Vigência: de 09/11/2022 a 09/02/2023.

Custódia, 09/11/2022.

DALILA GRASIELLY SOUZA BITTENCOURT.

Secretaria de Educação. (*) (**)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:BBC4CC51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2022 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 019/2022. FMS. Pregão Eletrônico Nº 00015/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00015/2022, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Itens 3, 4, 5, 6, 10, 12, 15, 16, 20, 24, 25, 34, 36, 41, 55, 57, 62, 66, 67, 74, 78, 80: Cirurgica Brasil Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 40.788.766/0001-05, pelo valor de R\$53.440,05 Itens 1, 7, 9, 22, 23, 26, 30, 32, 35, 39, 40, 42, 46, 48, 51, 52, 53, 54, 64, 69, 70, 72, 73, 75: Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli. CNPJ: 25.279.552/0001-01, pelo valor de R\$50.711,56 Itens 11, 13, 17, 76, 79: Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 23.312.871/0001-46, pelo valor de R\$13.551,00 Item 77: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor de R\$10.485,00 Item 81: Pontomedi Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 37.374.797/0001-05, pelo valor de R\$30.000,00 Item 33: Zafra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 41.347.974/0001-23, pelo valor de R\$1.750,00.

Custodia, 27/10/2022.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.

Secretária Municipal de Saúde. (*) (**)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:CC59B2B1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ESCADA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2022 RESULTADO DE ANÁLISE DAS
AMOSTRAS**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO UNIFORMES DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ESCADA/PE.** A Secretaria de Educação do Município de Escada/PE, através da Pregoeira, comunica aos interessados que conforme disposto no parecer técnico emitido pelo setor da educação deste município, foi declarada apta as amostras apresentada pela licitante **METRALLI INDÚSTRIA DE ARTIGO DO VESTUÁRIO LTDA** - classificada nos lotes de 1 à 5. Maiores informações poderão ser obtidas por email cpl.escadape@gmail.com

Escada/PE, 10 de Novembro de 2022.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo

Código Identificador:D7A9401C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 041/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021. 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 191/2021.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. CONTRATADA: **CYBER NET INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.466.141/0001-06. **PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (DOZE) meses, contados a partir de 13 de setembro de 2022, encerrando-se em 12 de setembro de 2023, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pela contratante.

Escada/PE, 08 de setembro de 2022.

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA

Secretária de Des. Social

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Michely Marcela Barbosa Batista

Código Identificador:BB274CF9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 091/2022
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições no disposto no inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de janeiro de 1994. **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação nº 091/2022, modalidade CONCORRÊNCIA nº 001/2022

realizado pela Comissão Permanente de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: RUA CORONEL MANOEL AIRES; RUA CORONEL ROMÃO PEIXOTO; RUA BÁRBARA DE ALENCAR; RUA JOAQUIM ULISSES; RUA QUITA PARENTE; AVENIDA EDMUNDO DANTAS; RUA JOÃO ARNALDO; RUA CORONEL JOÃO CARLOS; RUA JOÃO DIOLINO; RUA FRANCO ALENCAR; TRAVESSA ANTÔNIO GERALDO; RUA CASTELO BRANCO E AVENIDA RAIMUNDO CANUTO. NO MUNICÍPIO DE EXU NO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME PROJETO BÁSICO.** . Na forma a seguir: Licitante Vencedor: **PLANNA EMPREENDIMENTOS E ASFALTO LIMITADA**, CNPJ: 13.838.467/0001-57, End.: V de Ligação 01, S/N, CXPST 234, Bairro Distrito Industrial, Juazeiro do Norte-CE - CEP: 63.045-010, Valor: **R\$ 3.645.009,70 (Três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, nove reais e setenta).** Que esta ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO surtam seus efeitos legais, sendo cientificado o licitante vencedor e finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Exu – PE, 10 de outubro de 2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:0DC10256

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Exu-PE, Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.075/2006, adotou como norma reguladora do regime jurídico dos Servidores públicos municipais a Lei Estadual nº 6.123/1968 (Estatuto dos servidores Públicos do Estado de Pernambuco), em concordância com o art. 266 do referido estatuto que possibilita a adoção desta Lei pelos Municípios do Estado.

CONSIDERANDO a apresentação do Ofício HMJPS Nº 517/2022 de 07 de outubro de 2022, descrevendo possível falta disciplinar cometida por servidor público.

CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pelo servidor **EDUARDO DE SOUZA MARANO**, matrícula nº 10.181, exercendo a função de enfermeiro.

CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;

CONSIDERANDO finalmente, o artigo 214 da Lei Estadual nº 6.123/1968, que preconiza que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover-lhe-á a apuração mediante processo administrativo, sendo OBRIGATORIEDADE do gestor promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 06/2022 em face do servidor **EDUARDO DE SOUZA MARANO, matrícula 10.181, enfermeiro**, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º- Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

I - GEORGE SOARES MARTINS, brasileiro, casado, servidor efetivo ocupante do cargo de Assistente Social, Portador da Cédula de Identidade nº7118067 SDS-PE, CPF nº: 062.107.884-08, residente a Rua Major Bizarras, Casas Populares, Exu-PE, sendo esta servidor designado como Presidente da Comissão

Permanente;

II – FRANCISCA ELIANA GALDINO BARBOSA DE SOUZA, brasileira, casada, servidora efetiva ocupante do cargo de agente administrativo, Portador da Cédula de Identidade nº: 9931481 SDS-PE, CPF nº: 761.156.233-91, residente a Rua Bernardino Paz, 28, Centro, Exu-PE;

III– FREDES MIGUEL VITORINO DE OLIVEIRA, assistente da unidade mista, matrícula 49.106, portador da Cédula de Identidade nº 7.230. 527 SSP-PE e CPF nº 009.802.524-40, residente no Sítio Colônia, s/n, Zona Rural, Exu-PE.

Art. 3º- O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) nos termos do art. 220 da Lei Estadual nº 6.123/1968, contados da data de publicação do ato que constitui a comissão.

Art. 4º- Esta Portaria entrar em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Exu-PE, 07 dias de NOVEMBRO de 2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eriçleia Sergio Cordeiro e Silva

Código Identificador:6FAFDDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 303/2022

Processo nº 044/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022-CONTRATO Nº 303/2022, SUN LIGHT BRASIL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 40.995.000/0001-93, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO E SUBESTAÇÃO AEREA EM POSTE NO PARQUE DE VAQUEJADA DO MUNICIPIO DE EXU, LOCALIZADO NA BR 122 NO SÍTIO PLANATO, MUNICIPIO DE EXU-PE. O valor que se deseja acrescentar ao total é 73.425,73(setenta e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos) que corresponde a 23,93%, arredondando para duas casas decimais do valor total da obra, conforme disposições estipuladas no referido instrumentos contratual, com amparo no inciso II do art.65, alínea B da lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA

Secretario Municipal de Obras

Publicado por:

Rafaele Lopes de Alencar

Código Identificador:9BD256C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 323/2021

Processo nº 056/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 015/2021-CONTRATO Nº 323/2021, ULISSES DE OLIVEIRA EIRELLI-EPP, inscrita sob CNPJ: Nº 10.704.604/0001-72 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA O CONTRATAÇÃO DE UMA QUADRA COM VESTIARIO NO DISTRITO DE TIMORANTE, NO MUNICIPIO DE EXU-PE. O valor que se deseja acrescentar ao total é de R\$ 109.214,81(cento e nove mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e um centavos) correspondendo a 12,50%(doze virgula cinquenta por cento) do valor do contrato arredondando para duas casas decimais do valor total da obra. No mais diga-se que a solicitação aqui feita é de extrema necessidade e tem coerência com cláusula decima quarta do contrato e com o que preconiza o art. 65, inciso II alínea B da Lei 8.666/93 de licitações.

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA

Secretario Municipal de Obras

Publicado por:

Rafaele Lopes de Alencar

Código Identificador:09DB54E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 365/2022

Processo nº 0063/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022-CONTRATO Nº 365/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO NO SERVIÇOS DE REFORMAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ZONA RURAL E DISTRITOS, NO MUNICIPIO DE EXU-PE. O valor que se deseja acrescentar é de R\$ 72.540,12 (setenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais e doze centavos) correspondendp á 10,20 % (dez virgula vinte por cento) do valor contratado inicial. No mais diga-se que a solicitação aqui é feita é de extrema necessidade e tem coerencia com clausula decima quarta do contrato e com o que preconiza o art 64. inciso II alínea B da Lei 8.666/93 de Licitações.

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA

Secretario Municipal de Obras

Publicado por:

Rafaele Lopes de Alencar

Código Identificador:D3964342

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2022

Aos 10 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova, Município de Feira Nova-PE, localizada na Rua Urbano Barbosa - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 04 de Janeiro de 2016; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa de engenharia para serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva nos prédios vinculados a Secretaria de Administração, Governo, Agricultura, Cultura, Infraestrutura, Transporte, Saúde e Assistência Social, do Município de Feira Nova/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.097.243/0001-06.

VENCEDOR: CJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI			
CNPJ: 14.341.080/0001-53			
TOTAL: 980.455,11			
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, AGRICULTURA, CULTURA, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Serv.	1 19.380,48
2	PINTURA	Serv.	1 321.354,11
3	COBERTA	Serv.	1 80.676,00
4	ESTRUTURAÇÃO E VEDAÇÃO	Serv.	1 86.485,10
5	REVESTIMENTO	Serv.	1 58.205,00
6	PISO/PAVIMENTAÇÃO	Serv.	1 50.652,00
7	ESQUADRIAS	Serv.	1 68.658,30
8	HIDRAULICA	Serv.	1 66.411,59
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Serv.	1 57.601,10
10	MANUTENÇÃO DE VIAS	Serv.	1 171.031,43
Total do Lote 1			980.455,11

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Feira Nova firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa,

unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

14.341.080/0001-53

Valor: R\$ 980.455,11

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

Feira Nova - PE, 10 de Novembro de 2022

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ –

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:9B05028E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 075/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022.
Objeto Nat.: **Contratação de empresa para prestação dos serviços**

de locação de palco, equipamentos de iluminação, sonorização e demais estruturas que servirão para abrilhantar as festividades de novembro a dezembro bem como eventos institucionais do Município de Flores/PE Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, após julgamento comunica-se sua Homologação da seguinte maneira Empresa: **ROMARIO JOSE NASCIMENTO ARAUJO – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.614.676/0001-29, vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18) com o valor global de R\$ 336.604,28 (trezentos e trinta e seis mil seiscentos e quatro reais e vinte e oito centavos); A quem caberá a prestação dos serviços do objeto licitado a Prefeitura Municipal de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 10/11/2022.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito de Flores – PE.

Publicado por:

Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador: 109A082B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0348/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

EMENTA – Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta de servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o Relato Descritivo encaminhado pela gestora do Colégio Municipal Padre Agobar Valença, em que relata a exposição de material (livros e impressões) do referido colégio em grupo de whatsapp, feita por um servidor da AESGA, e que o mesmo afirmou na rede social que o material teria sido abandonado, mesmo estando em perfeito estado para uso, além disso emitiu juízo de valor sobre a conduta dos servidores do colégio;

CONSIDERANDO, que a gestora externou sua indignação com a situação, e esclareceu que, apesar do servidor ter descartado o material, este seria recolhido posteriormente pelos funcionários para uso dos alunos;

CONSIDERANDO, o comunicado interno da Chefe de Divisão de Serviços Gerais, que relata o fato descrito acima, ocorrido no dia 01 de novembro de 2022, atribuindo a autoria ao servidor efetivo Jadson Mariano da Silva, mat. 239, Auxiliar de Serviços Gerais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor efetivo **Jadson Mariano da Silva, mat. 239-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, a fim de apurar sua conduta diante do fato ocorrido no dia 01 de novembro de 2022, relatado por sua chefe imediata e pela gestora do Colégio Municipal Padre Agobar Valença.

Art. 2º - Designar para constituir a Comissão Processante, os servidores: **Aline Munique Silva, mat. 822-1**; Auxiliar Administrativa; **Marcos Paulo de Farias Machado, mat. 672-1**; Auxiliar Administrativo; e **Rayanna Larissa de Goes Fernandes, mat. 1122-2**, Professora.

Art. 3º - Designar para a Presidência da referida comissão, a servidora **Rayanna Larissa de Goes Fernandes, mat. 1122-2**, devendo a mesma no prazo de 60 (sessenta) dias, concluir o processo e apresentar o relatório final à Presidência desta Autarquia.

Art. 4º - Designar a servidora **Aline Lopes de Melo, mat. 55-1**, para a suplência da Comissão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 7975BD9D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0350/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA – Atribui responsabilidade a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0328/2022 que concede 15 (quinze) dias de férias, no período de 16 a 30 de novembro de 2022, ao servidor efetivo **Aricleiton Cavalcanti Cintra, mat. 49-1**, Auxiliar Administrativo, designado para a Função de Confiança Autárquica de Tesoureiro da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir ao servidor efetivo **Eduardo Jorge Santos Alves, mat. 540-1**, Auxiliar Administrativo, designado para a Função de Confiança Autárquica de Diretor do Departamento de Liquidação e Despesas da AESGA, a responsabilidade de assumir a função de Tesoureiro da AESGA, durante o afastamento do servidor efetivo **Aricleiton Cavalcanti Cintra, mat. 49-1**, qual seja de 16 a 30 de novembro de 2022, devendo o servidor optar pelo recebimento de apenas uma gratificação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, cessando seus efeitos em 01 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 6A602FAC

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0349/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

EMENTA – Nomeia Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **Joseane da Silva Leite Oliveira**, portadora do RG Nº 4213591 SDS/PE e CPF Nº 810.921.994-20, para o Cargo Comissionado Autárquico de Chefe de Gabinete da Presidência, símbolo CCA 7, lotada na AESGA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DA1C7F54

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0351/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022**

EMENTA – Dispõe sobre o funcionamento da AESGA nos dias de jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol 2022, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no Catar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro de 2022, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase do referido Mundial;

CONSIDERANDO, que os jogos da Seleção Brasileira estão previstos para os dias 24 de novembro (quinta-feira), às 16:00 horas, 28 de novembro (segunda-feira), às 13:00 horas, e 02 de dezembro (sexta-feira), às 16:00 horas;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e adequação do funcionamento da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022;

CONSIDERANDO, que em reunião ocorrida no dia 29 de agosto de 2022, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), definiu os horários de aulas.

R E S O L V E:

Art. 1º - O expediente da AESGA nos dias abaixo indicados, de jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2022, obedecerá aos seguintes horários, devendo todos os servidores ajustarem suas jornadas de trabalho no horário de funcionamento da Autarquia:

I – No dia 24 de novembro de 2022 (quinta-feira): o expediente se encerrará às 14:00 horas;

II – No dia 28 de novembro de 2022 (segunda-feira): o expediente se encerrará às 11:00 horas;

III – No dia 02 de dezembro de 2022 (sexta-feira): o expediente se encerrará às 14:00 horas.

Parágrafo Único: As aulas dos cursos de graduação ficarão suspensas nos dias de jogos indicados neste artigo, exceto para o curso de Arquitetura e Urbanismo, que permanecerá com o horário de aulas regular, em razão do turno do curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:08FDB878

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
072/2022-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PMG**

Objeto: Aditamento para acréscimo de valor prazo do **CONTRATO Nº 072/2022 - CPLC**, cujo objeto trata-se da Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Garanhuns, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro **CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMST- CNPJ Nº 10.742.298/0001-69. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ Nº 05.340.639/0001-30. VALOR ACRESCIDO: R\$ 20.424,06**

Garanhuns, 07 de Novembro de 2022.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor/Presidente.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:106819F4

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022-
AMSTT**

Contrato nº 047/2022-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**

- **AMSTT**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, **Contratada:** empresa CSRC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ -37.591.422/0001-99. Constitui objeto deste, a contratação direta de empresa especializada em serviços de instalação de acessórios em veículos automotores, de forma emergencial, enquanto não for deflagrado Processo Licitatório para o objeto em epígrafe. Valor total do presente contrato é de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais), em conformidade com a proposta da CONTRATADA. A vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2022, ou até que se homologue processo licitatório com o mesmo objeto.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

Diretor Presidente

Portaria Nº 009/2021-GP

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:18B41694

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2022**

EMENTA: Dispõe sobre procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2022, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos de fechamento de exercício, que facilitarão a elaboração da prestação de contas de 2022;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I
Dos Procedimentos Gerais**

Art. 1º. Este Decreto disciplina procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2022.

Parágrafo Único - Os procedimentos detalhados nos artigos seguintes destinam-se a viabilizar o cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e de administração financeira.

**Seção II
Dos Créditos Tributários e da Dívida Ativa**

Art. 2º. O Setor de Tributação informará ao Setor de Contabilidade os valores que integrarão os balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2022, compreendendo:

- valores dos tributos lançados em 2022;
- valores dos tributos arrecadados até 31 de dezembro de 2022;
- valores dos créditos tributários a receber, lançados no corrente exercício, pendentes de pagamento;
- valor da dívida ativa tributária inscrita em 2022;
- valor da dívida ativa tributária paga em 2022;

- valor da dívida ativa tributária existente em 31 de dezembro de 2022, discriminada por exercício.

**Seção III
Da Geração de Despesas**

Art. 3º. Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir do dia 15 de dezembro de 2022, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.

Art. 4º. Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito.

**CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais**

**Seção I
Dos Empenhos de Despesa**

Art. 5º. Fica estabelecida a data limite de 15 de dezembro de 2022, para emissão de Empenhos, ressalvadas as seguintes situações:

- Contratos e convênios com obrigações ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
- Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
- Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
- Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;
- Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

Art. 6º. Fica estabelecida a data limite de 19 de dezembro de 2022 para o(a)s Secretários(as) encaminharem as solicitações de anulação de saldos de empenhos emitidos no corrente exercício, exceto com fontes de recursos vinculados, bem como identificar através de ofício os empenhos que irão ser inscritos em retos a pagar no exercício subsequente.

Art. 7º. Fica estabelecida a data limite de 30 de dezembro de 2022 para anulação de saldos de empenhos estimativos e globais emitidos no corrente exercício, exceto com fontes de recursos vinculados.

**Seção II
Das Liquidações**

Art. 8º. Fica estabelecida a data limite de 16 de dezembro de 2022 para encaminhamento de solicitação de liquidação de notas fiscais/faturas/recibos à Secretaria de Finanças, ressalvadas as seguintes situações:

- Contratos e convênios com obrigações ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
- Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
- Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
- Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;
- Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

**Seção III
Dos Pagamentos**

Art. 9º. As despesas regularmente liquidadas serão pagas até o dia 22 de dezembro de 2022, consoante programação aprovada, ressalvadas as seguintes situações:

- Contratos e convênios com obrigações ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
- Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
- Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
- Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;
- Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

Seção IV

Da Dívida Consolidada Pública

Art. 10. A Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal e Cabo Prev para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP, FGTS, FINISA e RPPS, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2022.

§ 1º - Também deverão ser expedidos ofícios as instituições financeiras que realizaram operações de crédito consignado com servidores municipais, para que informem ao Município a posição dos débitos com respectivos credores e valores que são retidos mensalmente.

§ 2º - A Secretaria de Administração conferirá as informações dos bancos com os registros e as folhas de pagamento de pessoal que têm retenções de empréstimos consignados, para aferir a exatidão.

§ 3º - Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos de imediato e monitorados os retornos das informações solicitadas até o dia 30/12/2022.

Seção V

Dos Inventários

Art. 11. Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 30 de dezembro de 2022, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 12. As disposições do art. 9º também abrangem a elaboração de inventários de medicamentos, gêneros alimentícios, material de expediente, material de limpeza e outros nas unidades administrativas municipais.

Seção VI

Disposições Gerais

Art. 13. Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.

Art. 14. Tem precedência o pagamento das despesas relativas as contribuições previdenciárias, precatórios, débitos com a União, pessoal e outros estabelecidos em lei.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 10 de novembro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0BEE1F52

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 110/2022 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 073/2022 - PMG**, cujo objeto trata-se do Registro de Preço para futura e eventual a aquisição de **01 (um)** veículo (tipo picape), zero quilômetro, destinados ao atendimento às famílias inscritas no Programa Social Bolsa Família, através da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município. Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 27 de outubro de 2022, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 09 de novembro de 2022, sendo devidamente adjudicado o lote a seguir. Após a realização dos trâmites legais do processo, sagrou-se como vencedora a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelo respectivo valor:

ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA - CNPJ sob o nº 02.472.105/0001-79, vencedora do lote único pelo valor de R\$ 183.990,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos e noventa reais).

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas.

Garanhuns, 10 de novembro de 2022.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:DB143EA5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 038/2022

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 051/2022, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica sob o nº 038/2022**, cujo objeto trata-se da aquisição de Equipamentos Eletroeletrônicos, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município

O Edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE e Diário Oficial da União ao dia 08 de Junho de 2021, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 22 de Junho de 2022.

Na data de abertura e análise de proposta de preços, foi promovida a etapa de classificação de propostas de preços, sendo verificadas as informações e preços inseridos pelas empresas no sistema do Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com/>), sendo ali, identificadas as proponentes aptas a participar da disputa.

Após a etapa competitiva (oferta de lances), foram identificados os menores preços ofertados pelas empresas, conforme registrado nas atas inseridas no sistema acima citado, e posteriormente, realizadas as análises dos documentos de habilitação apresentados no bojo deste procedimento licitatório, foram identificadas as seguintes vencedoras

do certame, pelos respectivos valores, e em conformidade com as propostas de preços definitivas, acostadas aos autos do presente processo licitatório:

JOSEMARCIA GOMES DA SILVA - ME, CNPJ nº 19.771.678/0001-04, vencedora do lote 01 pelo valor de **R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**;

THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI, CNPJ nº 30.971.751/0001-16, vencedora dos lotes 02 e 08 pelo valor de **R\$ 71.508,00 (setenta e um mil, quinhentos e oito reais)**;

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 17.238.558/0001-02, vencedora do lote 019 pelo valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**;

IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 08.394.735/0001-59, vencedora do lote 23 pelo valor de **R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)**;

E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 24.708.262/0001-73, vencedora do lote 25 pelo valor de **R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais)**;

GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, CNPJ: 36.521.392/0001-81, lote 20 pelo valor de **R\$ 4.198,20 (quatro mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos)**.

Transcorridas as etapas de Classificação e Habilitação do certame, foram declaradas vencedoras as licitantes acima dispostas, e, na forma expressa pelo inciso IX do Art. 17 do Decreto Federal 10.024/2019, fora realizada, pelo Pregoeiro designado, a Adjudicação do objeto em favor das empresas supra relacionadas, conforme registrado nas Atas Geradas pelo sistema de licitações adotado por esta municipalidade.

Destaque-se que restaram fracassados os itens 13, 15, 27 e 28.

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas, para os itens declarados adjudicados pelo pregoeiro e homologados neste ato.

Garanhuns, 11 de outubro de 2022.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:9C5C8410

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

AVISO DE NULIDADE DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito e nula a publicação da homologação do processo em referência. Data da Publicação: 13 de outubro de 2022, Diário Oficial dos Municípios AMUPE – na página 38 e 39 – Código Identificador:000F1272.

Garanhuns/PE, 10 de novembro de 2022.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:5C3610DF

SECRETARIA DE FINANÇAS EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Objeto: Aditamento para reequilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO Nº 018/2021 - CPLC**, cujo objeto destina-se à **contratação de empresa para o fornecimento parcelado água mineral em garrafões de 20lts, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Finanças de Garanhuns. CONTRATANTE: Município de Garanhuns - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: LOPES & QUEIROZ BEBIDAS LTDA ME, CNPJ nº 10.882.680/0001-78. Reequilíbrio econômico financeiro: fica atualizado o valor do contrato de **R\$ 1.706,67 (um mil, setecentos e seis reais e sessenta e sete centavos)**, para valor **R\$ 1.766,47 (um mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos)**, mediante ajuste de valor do item 01.**

Garanhuns, 22 de Setembro de 2022.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CD967502

SECRETARIA DE FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Finanças, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município Samara Ferreira Pontes, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 115/2022 – Pregão Eletrônico Nº 077/2022. Menor preço por LOTE. Aquisição. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão gráfica digital, offset e eletrônicas a laser monocromáticas e policromáticas de documentos com dados variáveis, fixos e imagens, relativos a cobranças de receitas municipais, incluindo impressões de carnês de IPTU, ISS, taxas e demais receitas para atender às necessidades da diretoria de tributação da secretaria de finanças da Prefeitura do Município de Garanhuns/PE. Valor Global Estimado: R\$ 18.230,00 (dezoito mil, duzentos e trinta reais), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 11/11/2022 a partir das 09:00h. Local: Site <https://bnccompras.com/> Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 25/11/2022 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 25/11/2022 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, Nº 56. Bairro Santo Antônio – Garanhuns/Pe. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone/WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 10 de novembro de 2022.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:6D849CBA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO 193/2022-CPLC

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022**

CONTRATO Nº 193/2022-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: 2V SOLUCOES EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ Nº 34.745.957/0001-89. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir edificações públicas e serviços de engenharia em área pública, no município de Garanhuns/PE. **VALOR: R\$ 327.113,75 (trezentos e vinte e sete mil, cento e treze reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA:** De 12 (dozes) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 31 de Outubro de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0CAED758

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO 194/2022-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022**

CONTRATO Nº 194/2022-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 46.423.434/0001-03. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir edificações públicas e serviços de engenharia em área pública, no município de Garanhuns/PE. **VALOR: R\$ 124.965,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais). VIGÊNCIA:** De 12 (dozes) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 31 de Outubro de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D70E7A30

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO 195/2022-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022**

CONTRATO Nº 195/2022-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 24.708.262/0001-73. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir edificações públicas e serviços de engenharia em área pública, no município de Garanhuns/PE. **VALOR: R\$ 49.799,27 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos). VIGÊNCIA:** De 12 (dozes) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 31 de Outubro de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:66893947

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO 196/2022-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022**

CONTRATO Nº 196/2022-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: G.P.A.-GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, CNPJ Nº 11.175.931/0001-47. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir edificações públicas e serviços de engenharia em área pública, no município de Garanhuns/PE. **VALOR: R\$ 336.618,00 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e dezoito reais). VIGÊNCIA:** De 12 (dozes) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 31 de Outubro de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0802D13B

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO 197/2022-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022**

CONTRATO Nº 197/2022-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MM RODRIGUES FRAGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ Nº 14.651.340/0001-97. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir edificações públicas e serviços de engenharia em área pública, no município de Garanhuns/PE. **VALOR: R\$ 2.253.218,75 (dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA:** De 12 (dozes) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 31 de Outubro de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E462D44A

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO 198/2022-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022**

CONTRATO Nº 198/2022-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 34.351.431/0001-14. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar,

ampliar ou construir edificações públicas e serviços de engenharia em área pública, no município de Garanhuns/PE. **VALOR: R\$ 301.616,85 (trezentos e um mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).** **VIGÊNCIA:** De 12 (dozes) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 31 de Outubro de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: B6640BE9

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO 199/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022

CONTRATO Nº 199/2022-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI ME, CNPJ Nº 34.823.982/0001-33. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir edificações públicas e serviços de engenharia em área pública, no município de Garanhuns/PE. **VALOR: R\$ 189.962,50 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).** **VIGÊNCIA:** De 12 (dozes) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 31 de Outubro de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 60A231BB

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO 200/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022

CONTRATO Nº 200/2022-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 20.008.831/0001-17. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir edificações públicas e serviços de engenharia em área pública, no município de Garanhuns/PE. **VALOR: R\$ 370.993,35 (trezentos e setenta mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).** **VIGÊNCIA:** De 12 (dozes) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 31 de Outubro de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: F9308AD8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para Eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir edificações públicas e serviços de engenharia em área pública, no município de Garanhuns/PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: 2V SOLUCOES EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ Nº 34.745.957/0001-89.** **VALOR REGISTRADO: R\$ 327.113,75 (trezentos e vinte e sete mil, cento e treze reais e setenta e cinco centavos).**

Garanhuns, 27 de outubro de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: C531A7A8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para Eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir edificações públicas e serviços de engenharia em área pública, no município de Garanhuns/PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 46.423.434/0001-03.** **VALOR REGISTRADO: R\$ 124.965,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais).**

Garanhuns, 27 de outubro de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 2011EC56

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para Eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir edificações públicas e serviços de engenharia em área pública, no município de Garanhuns/PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 24.708.262/0001-73.** **VALOR REGISTRADO: R\$ 49.799,27 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)**

Garanhuns, 27 de outubro de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 2ABA1989

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para Eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir edificações públicas e serviços de engenharia em área pública, no município de Garanhuns/PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: G.P.A.-GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI**, CNPJ Nº 11.175.931/0001-47. **VALOR REGISTRADO: R\$ 336.618,00** (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e dezoito reais).

Garanhuns, 27 de outubro de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F5FE9EC4

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para Eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir edificações públicas e serviços de engenharia em área pública, no município de Garanhuns/PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MM RODRIGUES FRAGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, CNPJ Nº 14.651.340/0001-97. **VALOR REGISTRADO: R\$ 2.253.218,75** (dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Garanhuns, 27 de outubro de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6E5E2E2F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para Eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir edificações públicas e serviços de engenharia em área pública, no município de Garanhuns/PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ Nº 34.351.431/0001-14. **VALOR REGISTRADO: R\$ R\$ 301.616,85** (trezentos e um mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

Garanhuns, 27 de outubro de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0F93D9A2

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para Eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir edificações públicas e serviços de engenharia em área pública, no município de Garanhuns/PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI ME**, CNPJ Nº 34.823.982/0001-33. **VALOR REGISTRADO: VALOR: R\$ 189.962,50** (cento e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Garanhuns, 27 de outubro de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EA613582

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para Eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir edificações públicas e serviços de engenharia em área pública, no município de Garanhuns/PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ Nº 20.008.831/0001-17. **VALOR REGISTRADO: VALOR: R\$ 370.993,35** (trezentos e setenta mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

Garanhuns, 27 de outubro de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3618DEB5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
03/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº049/2021-PMG
TOMADA DE PREÇOS Nº017/2021-PMG

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 03/2022 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e adequação de salas de aula para funcionamento de uma incubadora de empresas digitais, no complexo de Universidade De Pernambuco – CAMPUS GARANHUNS**, no Município De Garanhuns. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: CONSTRUTORA JF & SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 41.061.495/0001-46. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual **por 90 (noventa) dias**, contados a partir do dia 20 de Agosto de 2022.

Garanhuns, 19 de Agosto de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B02DAED2

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
031/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Objeto: Aditamento para reequilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO Nº 031/2021 – CPLC**, cujo objeto trata-se da aquisição de massa asfáltica tipo cbuq, a granel, para aplicação a frio, inclusive sob chuva, para atender os trabalhos de manutenção e reparos nas vias urbanas asfaltadas e também para pavimentação ou arruamentos de vias não asfaltadas. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE EIRELI** – CNPJ nº. 24.500.544/0001-80. **Reequilíbrio Econômico Financeiro:** fica atualizado o valor do contrato de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, para valor de **R\$ 402.500,00 (quatrocentos e dois mil e quinhentos reais)**.

Garanhuns, 28 de Setembro de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:10D87915

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
040/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021-CPLC
TOMADA DE PREÇOS 003/2021-CPLC

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo e acréscimo de valor **CONTRATO Nº 040/2021 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma da praça Aguiinaldo de Barros e Silva, no bairro da Vila do Quartel, Município de Garanhuns. CONTRATANTE: Município de Garanhuns** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: DISLOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 17.459.533/0001-39. **VALOR ACRESCIDO: R\$ 66.172,28 VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual deste contrato por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 26 de Setembro de 2022.

Garanhuns, 23 de Setembro de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5D732723

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 078/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
ME/EPP/MEI

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município Samara Ferreira Pontes, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 116/2022 – Pregão Eletrônico Nº 078/2022. Menor preço por ITEM. Aquisição. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gás de cozinha (recarga de botijões de gás de cozinha GLP 13kg) para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços

Públicos, Garanhuns-PE. Valor Global Estimado: R\$ 4.515,20 (quatro mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 11/11/2022 a partir das 12:00h. Local: Site <https://bnccompras.com/> Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 25/11/2022 às 12:00h. Início da sessão de disputa: 25/11/2022 às 13:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, Nº 56. Bairro Santo Antônio – Garanhuns/Pe. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone/WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 10 de novembro de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5B67BEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2022

Dispõe sobre a nomeação dos representantes da Secretaria de Educação que irão compor a comissão coletiva e democrática para a avaliação do processo Seletivo Simplificado Para o cargo de Professor Temporário Substituto I e Professor Temporário Substituto II.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º. CONSTITUIR COMISSÃO para ser responsável pelo acompanhamento, controle e avaliação do processo Seletivo Simplificado para profissionais que irão atuar nas Unidades de Ensino, por excepcional interesse público para os cargos de Professor Temporário Substituto I e Professor Temporário Substituto II, para o ano de 2023, na classificação e obtenção de cadastro de reserva.

§ 1º A Comissão terá como integrantes os servidores abaixo, sendo a primeira a presidente desta:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
IZABEL GABRIEL DE OLIVEIRA	PROFESSOR I	5441/7070
ALINE CLAUDINO BRITO ALVES	PROFESSOR I	7126
ANDRÉA SOUTO DE SOUZA CARVALHO	PROFESSOR I	7160
DANGELO FERREIRA CAVALCANTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11279
ELIUDE TAVRES SOUZA	PROFESSOR I	9166
ERICA MOURA SOARES PAIVA	PROFESSOR I	10976
MARICELIA FERREIRA SOARES	PROFESSOR I	11839
TEREZA CRISTINA COSTA DA SILVA	PROFESSOR II	6544

§ 2º A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pela Secretaria Municipal de Educação, tornar-se responsável pela convocação dos selecionados para os cargos de Professor Temporário Substituto I e Professor Temporário Substituto II, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas.

Art.2º. esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Garanhuns/PE, em 10 de novembro de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3127046E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
035/2021-CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021-PMG
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 035/2021- CPLC, CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: PATRÍCIA LINS CHIANCA. CPF/MF sob o Nº. 866.166.924-34. **OBJETO:** LOCAÇÃO À AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº433 – SEVERIANO MORAES FILHO – GARANHUNS/PE, situado à AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº433 – SEVERIANO MORAES FILHO – GARANHUNS/PE, destinado a sediar a ESCOLA MUNICIPAL SÃO CAMILO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Fica prorrogado o prazo contratual até de 31 de julho de 2023, contados a partir de 01 de agosto de 2022. original do Contrato: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), valor contratual após reajuste: R\$ 30.558,72 (trinta mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).**

Garanhuns, 22 de julho de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F98B139B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
036/2021- CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021-PMG
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 036/2021- CPLC, CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: ESMERITA GUEDES SABINO. CPF/MF sob o Nº. 168.578.604-91. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À RUA PROJETADA, Nº 06 - MAGANO, GARANHUNS/PE, DESTINADO A SEDIAR A ESCOLA PROFESSORA LUZINETTE LAPORTE DE CARVALHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO X DA LEI 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Fica prorrogado o prazo contratual até de 31 de julho de 2023, contados a partir de 01 de agosto de 2022. original do Contrato: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor contratual após reajuste: R\$ 33.216,00 (trinta e três mil, duzentos e dezesseis reais).**

Garanhuns, 22 de julho de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D23A9AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
034/2021- CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021-PMG

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 034/2021- CPLC, CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DIOCESE DE GARANHUNS. CNPJ sob nº 10.140.424/0001-05. **OBJETO:** locação de um imóvel situado À RUA EUCLIDES LAURINDO DE SOUZA, 93 – BOA VISTA, GARANHUNS/PE, destinado a sediar a ESCOLA MUNICIPAL PADRE DEHON, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Fica prorrogado o prazo contratual até de 31 de julho de 2023, contados a partir de 01 de agosto de 2022. original do Contrato: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil), valor contratual após reajuste: R\$ 39.859,20 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).**

Garanhuns, 22 de julho de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DED9FA2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO
TOMADA DE PREÇO 007/2022

PROCESSO Nº 028/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022. Objeto: contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obra de pavimentação em intertravado e implantação de redes coletoras de esgoto em diversas ruas do Loteamento Campo Alegre no Município de Glória do Goitá. **O Presidente da CPL torna público o recurso administrativo interposto pela empresa CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI EPP quanto ao julgamento de habilitação da licitação em epígrafe. O referido processo licitatório encontra-se suspenso, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.**

Glória do Goitá, 10 de novembro de 2022.

FRANCISCO MENDES SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:FEFC5791

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Glória do Goitá vem informar as empresas interessadas que está **recebendo cotação/proposta de preços para contratação direta**, cujo objeto é a aquisição integral de 01 Pistola Pneumática com compressor e instalação. As empresas interessadas poderão enviar as cotações/propostas de preços até o dia **21/11/2022 para o endereço eletrônico jerffersonfclima@hotmail.com**. O Termo de Referência da contratação, bem como maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, situada na Praça Cristo Redentor, 08 Centro, no horário: das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou através do endereço eletrônico: **jerffersonfclima@hotmail.com**.

Glória do Goitá, 10 de novembro de 2022

JERFFERSON FERREIRA DA COSTA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas.

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:E918446F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 246/2022**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** a homologação do acordo realizado entre o Município de Glória do Goitá e a servidora Bruna Rafaela Dornelas de Andrade Lima nos autos do Processo nº. 0000794-17.2010.8.17.0650, no sentido de restabelecer a nomeação da mesma para o cargo de Fisioterapeuta, referente ao Concurso Público para provimento de vários realizado no ano de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **RESTABELECER A NOMEAÇÃO** da pessoa de **BRUNA RAFAELA DORNELAS DE ANDRADE LIMA** para o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, nos exatos termos do acordo homologado nos autos da Ação Judicial – Processo nº. 0000794-17.2010.8.17.0650.

Art. 2º - Fica desde já a servidora **convocada para reapresentação junto à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, no prazo de 10 (dez) dias**, para efetivo cumprimento da decisão judicial em tela e demais procedimentos administrativos pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de novembro de 2022.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:8E822D24

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE
GOIANA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 00018/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00018/2022. Processo Nº: 220914PE00003. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2022. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de gerenciamento através de sistema informatizado e operacionalizado via internet, através da tecnologia de cartão ou sistema web através de senhas e logins individuais para fornecimento de peças genuínas ou Originais de primeira linha com reposição, e serviços de manutenção veículo tipo Ônibus de placa PEF-8963, pertencente a frota de veículos da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana-PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Goiana: 12.364.0276.2215.0000 – Manutenção das Atividades de Ensino Superior – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ: 05.340.639/0001-30. Valor R\$55.235,54. Vigência: de 21/10/2022 a 21/10/2023.

Goiana, 21/10/2022.

EMÍLIA FERNANDA DANTAS ARAGÃO DE SOUZA.
Presidenta. (*)(**)

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:3ACA03C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.444/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.322/2022, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.076/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **SIMONE BARBOSA DA SILVA SOUZA**, brasileira, matrícula 5609, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.605.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 029.831.***-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de Novembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:05FAE311

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.445/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 034/2019, que colocava à disposição da Autarquia do Ensino Superior de Goiana **FRANCISCO DE ASSIS VELOSO DE MELO**, brasileiro, matrícula 1056, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos, ficando a disposição da Secretaria de origem.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 09 de novembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F4D821F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.446/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.453/2022, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.033/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **SIDCLEY DOMINGOS DE SANTANA**, brasileiro, matrícula 5221, portador da Cédula de Identidade n.º 5.671.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 035.228.***-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos, vinculado à Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de Novembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:701EE773

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.447/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 927/2022 que Colocava o servidor **AYRLLAN RODRIGUES CANDIDO**, brasileiro, matrícula 618027421, portador da Cédula de Identidade de nº 3647*** SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 106.748.***-**, ocupante do cargo de Agente Administrativo à disposição do Gabinete do Prefeito do Município de Goiana.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de Novembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:78508692

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
ESPORTES E JUVENTUDE
EXTRATO DA DISPENSA N° 024/2022**

EXTRATO DA DISPENSA N° 024/2022

Modalidade de Contratação: Contratação Direta sem Licitação (dispensa). Dispensa de Licitação nº 024/2022.

Base Legal: Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Processo Licitatório: Nº 193/2022.

Contratante (s): Secretaria de Esportes e Juventude representada por seu Gestor, Sr. Gilberto Ferreira de Miranda Júnior.

Contratada (s): **ROSIELSON SANTANA DE LIMA**, inscrito no CNPJ 18.281.138/0001-71.

Objeto: Contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia, visando a pintura do piso da quadra municipal localizada na cidade de Goiana – PE.

Preço Global: O valor total da contratação é de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias, podendo ser aditivado diante do que estabelece a legislação em vigor.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.813.0285.1140.0000 – Construção, Reforma, Ampliação de Unidades Esportivas.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

FONTE: 001.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 1154

Goiana, 10 de novembro de 2022.

Publicado por:

Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:1662C4A1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°
00010/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM
SAÚDE AMBIENTAL**

Processo Nº: 035/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2022. Serviço. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NA PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA E QUALIDADE DE VIDA DE COMUNIDADES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE GRANITO – PE, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS E DIMINUIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 905786/2020 E PROPOSTA Nº 25100.008571/2020–47 COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/FUNASA E EM ATENDIMENTO A PORTARIA 5.598, 12/09/2018. Valor: R\$149.126,08. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Novembro de 2022. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 25 de Novembro de 2022. No site www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 08/11/2022.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:A6244E48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ERRATA DATA PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2022**

ERRATA NA Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/11/2022. Edição 3212

ONDE SE LÊ:

sessão pública:09:00 horas do dia 22 de Novembro de 2022. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 22 de Novembro de 2022.

LEIA-SE:

sessão pública:09:00 horas do dia 25 de Novembro de 2022. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 25 de Novembro de 2022

Publicado por:

Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:F3ACC0F6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA**

PROCESSO N° 0103/2022 – DISPENSA N° 014/2022. Errata Amupe nº 3211 de 08/11/2022. **Onde se lê:** Item 4, Empresa: Vinícius Victor da Silva Morais, CNPJ nº 26.709.185/0001-00, localizada na Rua Dr. Diomedes Gomes Lopes, nº 364, Centro, Afogados da Ingazeira-PE. Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Item 5,

Empresa: Maués Lobato Comércio e Representações Ltda, CNPJ nº 09.007.162/0001-26, Localizada na Rua Barão de Amaragi, nº 743, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE. Valor: R\$ 87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais). **Leia-se:** Item 4, Empresa: Vinícius Victor da Silva Moraes, CNPJ nº 26.709.185/0001-00, localizada na Rua Dr. Diomedes Gomes Lopes, nº 364, Centro, Afogados da Ingazeira-PE. Valor: R\$135.770,00 (cento e trinta e cinco mil e setecentos e setenta reais). Item 5, Empresa: Maués Lobato Comércio e Representações Ltda, CNPJ nº 09.007.162/0001-26, Localizada na Rua Barão de Amaragi, nº 743, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE. Valor: R\$32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).

Gravatá, 10 de novembro de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:FD2759EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA**

PROCESSO Nº 0106/2022 – DISPENSA Nº 016/2022. Errata Amupe nº 3213 de 10/11/2022. **Onde se lê:** Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº 016/2022-CPL, referente ao Processo nº 105/2022 **Leia-se:** Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº 016/2022-CPL, referente ao Processo nº 106/2022.

Gravatá, 10 de novembro de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:805E2B78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico a **Dispensa de Licitação nº 017/2022**, referente ao **Processo nº 107/2022**, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, que tem como objeto a dispensa de licitação para locação do imóvel localizado na Rua Antonio Vieira de Assis, 168, Lote 50-A, Quadra P, Arruamento Village da Serra, Cruzeiro, Gravatá – PE, para o funcionamento do Centro de Convivência do Idoso – Adelson Costa de Oliveira, sendo órgão subordinado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude. **LOCADOR: JOSÉ EDSON DE MENESES, CPF Nº 111.597.404-10. Valor anual: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais. VIGÊNCIA: 12 meses.**

Gravatá/PE, em 10 de Novembro de 2022.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:98E894D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico a **Dispensa de Licitação nº 015/2022-CPL**, referente ao **Processo nº 105/2022**, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que tem como **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (polpa de frutas, laticínios, proteínas, hortifruti, cereais, produtos de panificação e frios, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde. **Empresas:** AJG do Nascimento Filho Distribuidora Eireli - ME, CNPJ Nº

22.475.861/0001-69.localizada na Rua Canapolis, S/N, Centro, Itapissuma-PE. **Valor:** R\$685.027,82 (seiscentos e oitenta e cinco mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos); **Vigência:** 03(três meses).

Gravatá 10 de novembro de 2022

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:2328D839

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022. CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MANOEL INÁCIO DE ANDRADE, ESCOLA GERALDO BEZERRA, ESCOLA SIMÃO IZÍDIO DE SOUZA, ESCOLA MARIA ALVES, ESCOLA MANOEL CARLOS LINS, ESCOLA FELICIANO MARIANO BEZERRA E CRECHE NICOLAS GUSTAVO, com material e mão de obra da empreiteira conforme especificações contidas no Anexo V deste Edital.

O Município de Ibimirim/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa IGOR LUIZ CORDEIRO PEREIRA LTDA, sendo julgado IMPROCEDENTE mantendo assim a sua inabilitação. Diante do exposto, fica desde já marcado a data de abertura das propostas comerciais para o próximo dia 16.11.2022 às 15h, na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maria do Rosário, 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE.

Ibimirim/PE, 11 de Novembro de 2022.

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Presidente CPL

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:E4FAF190

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº. 008/2022 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022 FMS SRP 002/2022 FMS**

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº. 008/2022 FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022 FMS SRP 002/2022 FMS Tendo como objeto o Sistema de Registro de Preço Contratação de empresa para prestação de serviços de Confeção de Próteses Dentárias para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ibirajuba/PE. Valor estimado: R\$ 90.000,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 11 de novembro de 2022, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 29 de novembro de 2022, Início da Sessão de disputa: às 09:00 h. do dia 29 de novembro de 2022. Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com, no endereço sito à Rua Professor Alencar, nº 52, 1º Andar, Centro, Ibirajuba. Material disponível em: www.bnc.org.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Ibirajuba, 10 de novembro de 2022.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:27A728E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº
146/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 112/2022;

ONDE SE LÊ:TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 112/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 146/2022;

LEIA SE:TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 146/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 112/2022;

Igarassu, 10 de novembro de 2022

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA

Secretária de Políticas Sociais

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:0E51EB81

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA AO 1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
027/2022

A Secretaria de Educação do Município de Igarassu, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do **PROCESSO Nº 027/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NAS CRECHES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU**, em favor das empresas: **M7 ACESSÓRIOS EIRELI** inscrita no CNPJ Nº12.383.275/0001-30 com o lote: 13 no valor total de R\$11.000,00 (onze mil reais). **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 07.631.411/0001-24 com os lotes: 1, 4 e 6 no valor total de R\$ 45.960,00 (quarenta e cinco mil novecentos). **SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ Nº 42.038.727/0001-08 com os itens: 18 e 23 no valor total de R\$213.700,00 (duzentos e treze mil e setecentos reais). **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ Nº 05.449.553/0001-40 com o item: 22 no valor total de R\$105.975,00 (cento e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais). **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ Nº 20.306.488/0001-97 com os itens: 3 e 11 no valor total de R\$21.555,00 (vinte e um mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais). **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL** inscrita no CNPJ Nº24.658.170/0001-26 com os itens: 15, 16 e 17 no valor total de R\$100.490,00 (cem mil quatrocentos e noventa reais). **MAP COMERCIO E SERVIÇOS - ME** inscrita no CNPJ Nº37.113.852/0001-03 com os itens: 2, 5 e 9 no valor total de R\$20.540,00 (vinte mil e quinhentos e quarenta reais). **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA** inscrita no CNPJ Nº36.441.415/0001-48 com o item: 10 no valor total de R\$ 4.165,00 (quatro mil cento e sessenta e cinco reais). **PAULA CRISTINA BEZERRA MELO-EPP** inscrita no CNPJ Nº00.910.332/0001-03 com os itens: 7 e 8 no valor total de R\$71.920,00 (setenta e um mil e novecentos e vinte reais). Perfazendo o valor total para os lotes: R\$ 695.305,00 (quinhentos e noventa e cinco mil trezentos e cinco reais). Com fundamento no Art. 17, inciso XI, do Decreto 10.024/19.

Igarassu, 10 de novembro de 2022.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE

Secretária de Educação

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:407E10D7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 010/2022 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 010/2022

A **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO** através do(a) Secretário(a) **Alexandre Gustavo da Silva Moriá**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a), **Arabella Albuquerque Tavares Uchôa**, inscrito(a) no CPF: **500.024.304-87** sob o nº: como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº:**5932/000**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a), **Christiane Macedo Huggins**, inscrito(a) no CPF sob o nº: **687.228.934-15** como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº:**5932/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato inculado à nota de empenho nº: **5932/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **G. R. COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **44.951.244/0001-25**, tendo em vista o Processo Licitatório e/ou Dispensa; conforme **DECLARAÇÃO N º: 055/2022** que tem como objeto o(a) a contratação de uma empresa **de edição jornalística, com fotos, para divulgação e produção de matérias das ações realizadas pela Gestão Municipal para atender as necessidades da secretaria de comunicação - SECOM**

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos

documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução;

eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso;

fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a

contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 14 de outubro de 2022

ALEXANDRE GUSTAVO DA SILVA MORIÁ

Secretário de Comunicação

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:CCA6E829

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 074/2022 - SECRETARIA GOVERNO**

PORTARIA Nº 074/2022

A **SECRETARIA GOVERNO**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER ESPORTE E JUVENTUDE**, representada pelo **WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **Maria Wilma de Oliveira Rodrigues**, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.108.024-80, como gestor (a) do contrato relativo à nota de empenho nº 5103/000.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) **Rhuane Thalia Chacon Bezerra**, inscrito (a) no CPF sob o nº 120.643.974-26, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 5103/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 5103/000, referente ao pagamento em favor da empresa **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI**, inscrita no sob CNPJ nº **25.173.110/0001-86**, tendo em vista a **INEXIGIBILIDADE Nº 072/2022, PROCESSO Nº 103/2022** que tem como objeto a Contratação Artística **MICHELE MELO**, para apresentação durante as festividades do **IGARAFEST**, no dia 13 de setembro do ano em Curso, Local: Sítio Histórico - Igarassu/PE.

Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

a) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

b) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

c) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

d) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

e) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 12 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:327DFA3F

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 075/2022 - SECRETARIA GOVERNO**

PORTARIA Nº 075/2022

A **SECRETARIA GOVERNO**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER ESPORTE E JUVENTUDE**, representada pelo **WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **Maria Wilma de Oliveira Rodrigues**, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.108.024-80, como gestor (a) do contrato relativo à nota de empenho nº 5104/000.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) **Rhuane Thalia Chacon Bezerra**, inscrito (a) no CPF sob o nº 120.643.974-26, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 5104/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 5104/000, referente ao pagamento em favor da empresa **CLEITON MARCELINO DE SOUZA - ME**, inscrita no sob CNPJ nº **12.319.583/0001-05**, tendo em vista a **INEXIGIBILIDADE Nº 073/2022, PROCESSO Nº 104/2022** que tem como objeto a Contratação Artística **CÉZAR PAREDÃO**, para apresentação durante as festividades do **IGARAFEST**, no dia 13 de setembro do ano em Curso, Local: Sítio Histórico - Igarassu/PE.

Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições: Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para

conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

a) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

b) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

c) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

d) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

e) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por

exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 12 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:BB7CC7D2

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 076/2022 - SECRETARIA GOVERNO**

PORTARIA Nº 076/2022

A **SECRETARIA GOVERNO**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER ESPORTE E JUVENTUDE**, representada pelo **WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Maria Wilma de Oliveira Rodrigues, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.108.024-80, como gestor (a) do contrato relativo à nota de empenho nº 5105/000.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Rhuane Thalia Chacon Bezerra, inscrito (a) no CPF sob o nº 120.643.974-26, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 5105/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 5105/000, referente ao pagamento em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, inscrita no sob CNPJ nº 20.937.613/0001-67**, tendo em vista a **INEXIGIBILIDADE Nº 071/2022, PROCESSO Nº 102/2022** que tem como objeto a Contratação Artística **XINELO DE TONHE**, Dia 13 de setembro do ano em Curso, Local: Sítio Histórico - Igarassu/PE.

Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

a) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

b) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

c) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

d) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

e) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso;

atos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 12 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:36664480

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 236/2022 - RENOVAÇÃO JMAV

PORTARIA Nº 236/2022

A SECRETARIA DE SAÚDE, através do(a) Secretário(a) IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **Jacqueline Tavares de Oliveira Rego**, inscrito(a) no CPF sob o nº **796.249.364-04**, matrícula **160002** como gestor(a) do contrato relativo ao ofício nº 2641/2022 e sua nota de empenho nº **1341/000**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **Thais de Santana Farias**, inscrito(a) no CPF nº **035.669.924-29**, matrícula nº **6147**, como fiscal do contrato relativo ao ofício nº 2641/2022 e sua nota de empenho nº **1341/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado ao ofício 2641/2022 e sua nota de empenho nº **1341/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **JMAV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 07.868.309/0001-47, com sede à Av. Joaquim Nabuco, nº 102 Centro Igarassu/PE, CEP: 53.610-070, tendo em vista o Contrato **064/2019**, Processo nº **003/2019**, Chamada Pública nº **001/2019**, cujo objeto é: contratação em empresa especializada na prestação de serviços de coleta, processamento e realização de exames laboratoriais clínicos, com remuneração de acordo com a tabela SAI/SUS, visando atender a necessidade das unidades da saúde do Município de Igarassu.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da

contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada.

É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutoria que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação; Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato; Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução; Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior; Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais; Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada; Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada; Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato; Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual; Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança; Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais. Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza; Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas; Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada; Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação; Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 07 de outubro de 2022.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS

Secretário de Saúde

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saúde
Código Identificador:40560969

**SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE EPI'S, FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS
PARA AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL**

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de EPI's, Fardamentos e Acessórios para atender as necessidades de trabalho dos Agentes de Controle Endemias da Vigilância Ambiental (ACEs). A obtenção das especificações detalhada do produto poderá ser adquirida através **doe-mail: comprasfmsigarassu@gmail.com, c/c fabiomirandadcc@gmail.com até o dia 16/11/2022.**

Igarassu, 10 de novembro de 2022

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Fábio Gusmão de Miranda
Código Identificador:2A2AA26F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/2022

DECRETA LUTO OFICIAL DE 3 DIAS NO
ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL.

CONSIDERANDO o falecimento do **DR. PAULO MARANHÃO**, a Câmara Municipal de Itaíba se solidariza com seus familiares e amigos neste momento de extrema dor e consternação. Sua trajetória e exemplo de vida, sempre será lembrado pela sua dedicação, respeito e apreço com todos que tinham o privilégio de sua convivência.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itaíba-PE, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a lei orgânica municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial de 3 (Três) dias no Poder Legislativo Municipal, em virtude do falecimento do **DR. PAULO MARNHÃO**, ocorrido em 10 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente.

Itaíba, 10 de novembro de 2022.

EVERALDO ALVES PEQUENO

Vereador/Presidente

Publicado por:
Díclia Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:D01B6987

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
017/2022**

Pelo presente ATO, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação da empresa **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **39.721.242/0001-00**, com sede na Rua Joaquim Filgueira Galvão, nº 09, Box 9, Letra A, Quadra B, Loja 4, Bairro Triunfo, Igarassu – PE, CEP: 53.625-740, para apresentação do “CONDE SÓ BREGA”, a um custo total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dotação orçamentária nº 1339220132.043 – 3.3.90.39.00. A contratação para a festa no Distrito de Negras, no dia 06/12/2022, sob Inexigibilidade de Licitação nº 017/2022. Itaíba - PE, 27 de outubro de 2022.

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:FD60B993

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE.

Contratado: **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **39.721.242/0001-00**, com sede na Rua Joaquim Filgueira Galvão, nº 09, Box 9, Letra A, Quadra B, Loja 4, Bairro Triunfo, Igarassu – PE, CEP: 53.625-740.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CONDE SÓ BREGA PARA A FESTA DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO, PADROEIRA DO DISTRITO DE NEGRAS, NESTE MUNICÍPIO, NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Vigência: 60 (sessenta) dias

Data de assinatura: 01 de novembro de 2022.

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA

CPF nº 687.034.144-34

Secretária de Cultura

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:67304C45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
018/2022**

Pelo presente ATO, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação da empresa **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.323.996/0001-90**, com sede na Rua Capitão Bento 16, Centro, Caraúbas - RN, CEP: 59780-000, para apresentação da Banda “SAIA RODADA”, a um custo total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dotação orçamentária nº 1339220132.043 – 3.3.90.39.00. A contratação para a festa no Distrito de Negras, no dia 06/12/2022, sob Inexigibilidade de Licitação nº 018/2022. Itaíba - PE, 27 de outubro de 2022.

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:A3B07D8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 039/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE.

Contratado: **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.323.996/0001-90**, com sede na Rua Capitão Bento 16, Centro, Caraúbas - RN, CEP: 59780-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA SAIA RODADA PARA A FESTA DE NEGRAS, NESTE MUNICÍPIO, NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Valor Global: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Vigência: 60 (sessenta) dias

Data de assinatura: 11 de novembro de 2022.

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA

CPF Nº 687.034.144-34

Secretária de Cultura

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:F04EDCDF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00026/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00017/2022. Compra. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTUAL FORNECIMENTO DE CARNES E FRIOS PARA O HOSPITAL JOÃO RIBEIRO, CAPS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA/PE.** Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00017/2022, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22: Empresa: Mac Comércio de Alimentos Eireli. CNPJ: 32.653.386/0001-27, pelo valor de R\$546.158,90.

Itapissuma, 10/11/2022.

POLIANA LIMA DE OLIVEIRA.

Pregoeira Oficial. (*) (**)

Publicado por:

Rafaela Stefany da Silva

Código Identificador:20B1D0B4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00026/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00017/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00017/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTUAL FORNECIMENTO DE CARNES E FRIOS PARA O HOSPITAL JOÃO RIBEIRO, CAPS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA/PE.** Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22: Empresa: Mac Comércio de Alimentos Eireli. CNPJ: 32.653.386/0001-27, pelo valor de R\$546.158,90.

Itapissuma, 10/11/2022.

DILMA MARIA DOS SANTOS.

Secretária de Saúde. (*) (**)

Publicado por:

Rafaela Stefany da Silva

Código Identificador:FEEDB3A1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00028/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2022. Compra. REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, POLPAS DE FRUTAS E GRANJEIROS, PARA O CAPS, HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPISSUMA. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00019/2022, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61: Empresa: Ajj do Nascimento Filho Distribuidora Eireli. CNPJ: 22.475.861/0001-69, pelo valor de R\$293.366,99 Itens 8, 12, 52, 55: Empresa: Mac Comércio de Alimentos Eireli. CNPJ: 32.653.386/0001-27, pelo valor de R\$39.117,80.

Itapissuma, 10/11/2022.

POLIANA LIMA DE OLIVEIRA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:B45B4441

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00028/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00019/2022, para REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, POLPAS DE FRUTAS E GRANJEIROS, PARA O CAPS, HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPISSUMA. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61: Empresa: Ajj do Nascimento Filho Distribuidora Eireli. CNPJ: 22.475.861/0001-69, pelo valor de R\$293.366,99 Itens 8, 12, 52, 55: Empresa: Mac Comércio de Alimentos Eireli. CNPJ: 32.653.386/0001-27, pelo valor de R\$39.117,80.

Itapissuma, 10/11/2022.

DILMA MARIA DOS SANTOS.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:C400A567

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ADIAMENTO DA DATA DE ABERTURA
LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022 -
PROCESSO 270/2022**

O Município de Itapissuma, em decorrência do ponto facultativo conforme Portaria 312/2022, da torna público o adiamento da data de abertura de processo licitatório para OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA A COORDENADORIA DA MULHER DE ITAPISSUMA, EMENDA PARLAMENTAR 31870005 E CONVENIO FIRMADO COM MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, CONVENIO 930043/2022 NUMERO DA PROPOSTA 002131/2022.

.Julgamento: “POR ITEM”

Os editais deverão ser adquiridos no portalBNC
www.bnc.org.brFone: 9 94666465

Local da sessão:Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC
www.bnc.org.br

Valor estimadoR\$38.460,23(trinta e oito mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e três centavos)

NOVA DATA DE ABERTURA: 16/11/2022, as 10:00.

Itapissuma, 10 de novembro de 2022.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:26B54F68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 045/2022 -
PROCESSO 268/2022**

O Município de Itapissuma, em decorrência do ponto facultativo conforme Portaria 312/2022, da torna público o adiamento da data de abertura de processo licitatório para OBJETOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA FORNECIMENTO DE VEICULO ZERO, PARA A COORDENADORIA DA MULHER DE ITAPISSUMA, EMENDA PARLAMENTAR 31870005 E CONVENIO FIRMADO COM MINISTERIO DA MULHER, FAMILIA E DOS DIREITOS HUMANOS, CONVENIO 930043/2022 NUMERO DA PROPOSTA 002131/2022

.Julgamento: “POR ITEM”

Os editais deverão ser adquiridos no portalBNC
www.bnc.org.brFone: 9 94666465

Local da sessão:Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC
www.bnc.org.br

Valor estimadoR\$73.380,00 (setenta e três mil e trezentos reais)

NOVA DATA DE ABERTURA: 16/11/2022, as 11:00.

Itapissuma, 10 de novembro de 2022.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:E6BE5E06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE
GULOSEIMAS)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE
COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a “COTAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GULOSEIMAS”

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 14/11/2022

Endereço para solicitação

Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o Termo de Referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 10 de novembro 2022.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:8971478D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (SEGURADORA DE AUTOMÓVEL)**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a “**COTAÇÃO DE SEGURADORA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMÓVEIS**”

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 14/11/2022

Endereço para solicitação

Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 10 de novembro 2022.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:4424D49E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA – PE**, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a Contratação de Empresas para o Confecção de Fardamento para os Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas., Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: compras.itaquitinga2021@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 10 de novembro de 2022

MALLON FRANCISCO FELIPE RODRIGUES DE ARAGÃO

-Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA – PE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA – PE**, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a Confecção de Camisas para Campanha de Enfrentamento a Violência contra Pessoas Idosas, organizado pelo Centro de Referência Espacializado de Assistência Social - CREAS., Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: compras.itaquitinga2021@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 10 de novembro de 2022

MALLON FRANCISCO FELIPE RODRIGUES DE ARAGÃO

- Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:44A02405

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO N°. 015/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP N° 014/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação, Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Compra. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA –PE. conforme Propostas 12848758000122014, valor Total estimado R\$ **87.175,55(oitenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta cinco centavos)**; data da Sessão 29 de novembro de 2022 às 09:00h Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site <https://www.licitacoes-e.com.br> ou através do e-mail: cplicitaitaquitinga2021@gmail.com, no horário das 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Itaquitinga- PE, 10 de novembro de 2022.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR

Pregoeiro

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:7C7A49B1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO N°. 016/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP N° 015/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação, Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Compra. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA –PE. conforme Propostas **12848758000122005**, valor Total estimado R\$ **82.789,87 (oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos)**; data da Sessão 29 de novembro de 2022 às 12:00h Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site <https://www.licitacoes-e.com.br> ou através do e-mail: cplicitaitaquitinga2021@gmail.com, no horário das 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Itaquitinga- PE, 10 de novembro de 2022.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR

Pregoeiro

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:F7A8A365

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAQUEIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO**

RECONHEÇO E RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº 002/2022, Processo Administrativo nº 002/2022**. CPL. Serviços. “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA - PE,

CORRESPONDENTES A ESTIMATIVA DE 114.000 (CENTO E QUATORZE MIL) LAUDAS, INCLUINDO GRAVAÇÃO EM DVD E EMBALAGEM, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) MESES”, conforme Projeto Básico (Anexo I). **Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATADA** – Contrato nº 008/2022: **DAVID BARROS QUEIROZ - ADDIGITAL -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.319.192/0001-36, pelo valor global de R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais). Vigência: 10.08.2022 a 31.12.2022.

Jaqueira (PE), 10 de agosto de 2022.

GILSON JOÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Jaqueira

Publicado por:

Maria Gabriella Alves Ribeiro

Código Identificador:770BAEAE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
AVISO DE SESSÃO ABERTURA DE PLANOS DE
TRABALHO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SMS- FMS**

O Fundo Municipal de Saúde por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da Portaria Nº 085/2022 - SMS de 17 de agosto de 2022, informa, SESSÃO DE ABERTURA DOS PLANOS DE TRABALHO que tem por objeto: seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação. No dia 17 de novembro de 2022, às 10:00h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Praça Rodolfo Graussa, sn - Centro - Jataúba – PE - CEP: 55.180-000.

Jataúba-PE, 10 de novembro de 2022.

ELIZABELE BEZERRA BENTO

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:D3FACEAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 741/2022

Dispõe sobre o plano de amortização para equacionamento do Déficit Atuarial e altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município de Jataúba ao IPSEJA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATAÚBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder legislativo aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS de Jataúba será de 18%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial do plano previdenciário, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição complementar devidas pelo Ente definidas na tabela a seguir:

Ano	Alíquota Suplementar - %
2022 a 2056	1,00

Art. 3º As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2022, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 484/2004 e 521/2008.

Jataúba – PE, 04 de novembro de 2022.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO

Prefeita de Jataúba

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:78353481

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE ADIAMENTO**

Processo Nº: 00038/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2022. Obra. Adiantamento da Tomada de Preços Nº 00004/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTACAO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE JATAÚBA – PE. Valor: R\$3.184.175,14.Data e Local da Sessão de Abertura: Adiada para 17/11/2022 às 09:00h. Rua Vereador Pedro Doca Filho, S/N, Centro, Jataúba - PE. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 98114-5580, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpljatauba@gmail.com.

Jataúba, 10/11/2022.

JOSE LEONARDO DA SILVA.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:C94CCB5E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2022**

EMENTA: Exonera servidor de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a **Sra. LUCIANE DE CARVALHO TÔRRES**, CPF nº 077.289.664-05, do cargo de Assessor de Secretaria, CC-8, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:DA80C3C2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022/PMJA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**

Nat.: Serviços - **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e promoção da Compensação entre Regimes de Previdência (COMPREV), incluindo a recuperação de valores pretéritos, o incremento de receitas e o treinamento de pessoal da prefeitura para atuar em compensações futuras, conforme detalhado no edital e seus anexos. **Tipo:** Técnica e Preço - **Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado pelo Município - Protocolo dos Envelopes:** Até às 09:00h do dia 28/12/2022. Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.joaualfredo.pe.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas por intermédio do telefone (81) 3648-1156 no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira. Pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço cpljoaualfredo@gmail.com.

João Alfredo, 10 de novembro de 2022.

GIVALDO GOMES DA SILVA

Presidente Da CPL

Publicado por:

Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:1C94338A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022-
CPL/FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-CPL/FMS
(REGISTRO DE PREÇOS)**

- **OBJETO Descr:** Eventual aquisição de Suplementos Nutricionais Alimentares para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo/PE, através do Sistema de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos.

Empresas vencedoras/valor total: **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP**(CNPJ: 10.279.430/0001-48) com o item 2 no valor total de R\$ 30.252,00 (trinta mil, duzentos e cinquenta e dois reais); **CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**(CNPJ: 13.441.051/0002-81) com os itens 3, 4 e 5 no valor total de R\$ 68.627,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais).

O item 1 foi declarado fracassado.

João Alfredo, 10 de novembro de 2022.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:FBBE2C5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
010/2022-CPL/FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-
CPL/FMS (REGISTRO DE PREÇOS)**

**AVISO DE adjudicação - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
010/2022-CPL/FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-
CPL/FMS (REGISTRO DE PREÇOS)**

- **OBJETO Descr:** Eventual aquisição de Suplementos Nutricionais Alimentares para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo/PE, através do Sistema de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos.

Empresas adjudicadas/valor total: **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP**(CNPJ: 10.279.430/0001-48) com o item 2 no valor total de R\$ 30.252,00 (trinta mil, duzentos e cinquenta e dois reais); **CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**(CNPJ: 13.441.051/0002-81) com os itens 3, 4 e 5 no valor total de R\$ 68.627,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais).

João Alfredo, 10 de novembro de 2022.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:3A96D865

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
010/2022-CPL/FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-
CPL/FMS (REGISTRO DE PREÇOS)**

- **OBJETO Descr:** Eventual aquisição de Suplementos Nutricionais Alimentares para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo/PE, através do Sistema de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos.

Empresas vencedoras/valor total: **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP**(CNPJ: 10.279.430/0001-48) com o item 2 no valor total de R\$ 30.252,00 (trinta mil, duzentos e cinquenta e dois reais); **CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**(CNPJ: 13.441.051/0002-81) com os itens 3, 4 e 5 no valor total de R\$ 68.627,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais).

Desde já, as empresas declaradas vencedoras ficam convocadas para assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, nos termos do edital em epígrafe.

João Alfredo, 10 de novembro de 2022.

MARIA GISELDA DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:3CFDB927

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção remanescente de melhorias sanitárias domiciliares, tipo 1 A e B, nos Sítios, Divisão, Manata,

Banquete, Maria da Paz e Entupido, na área rural deste município, valor máximo R\$ 147.775,36 (cento e quarenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais trinta e seis centavos). Recebimento dos envelopes dia 01/12/2022 às 09:00h. O Edital está à disposição dos interessados das 08:00h, às 13:00h, no endereço, Rua Rui Barbosa, 175 – Centro - Jucati – PE, como também na página da prefeitura, www.jucati.pe.gov.br. Outras informações pelo fone (087) 3779-8103.

Jucati, 10 de novembro de 2022.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA –
Presidente da CPL

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:B21913D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADIAMENTO DE ABERTURA DE SESSÃO

Processo: 045/2022. Concorrência: 03/2022. Objeto Nat. Contratação de empresa para Contratação de empresa para execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos da PE-158 até o povoado de Santa Rita, no Município de Jupi/PE. A sessão do dia 10/11/2022 será suspensa, ficando remarçada para dia 17/11/2022 às 10:00horas.

Jupi 10 de novembro de 2022.

CICERO LEANDRO VIEIRA-
Presidente.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:02B5A6BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Ementa: Homologa o Resultado Final do Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Lagoa de Itaenga/PE, Refente ao Edital nº 001/2022 e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA, Estado da Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, após necessárias vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Concurso Público n.º 001/2022, com acompanhamento pessoal por presença das rotinas e constatando a legalidade e correção de tudo e para fins de quem fazem necessário.

CONSIDERANDO que, a Câmara Municipal de Lagoa de Itaenga, estado de Pernambuco, realizou no dia 19 de junho a prova objetiva do concurso público para preenchimento de vagas existentes do quadro efetivo de pessoal, com divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas em 07 de julho de 2022, por meio do site oficial da empresa examinadora responsável pela realização do concurso;

CONSIDERANDO que, foi publicado Edital de Convocação para Entrega de Títulos em 07 de julho de 2022, com Resultado Final da Avaliação de Títulos em 08 de agosto de 2022, tudo através do site oficial da empresa examinadora responsável pela realização do concurso;

CONSIDERANDO, ainda que realizadas as provas foi dado conhecimento do Resultado Final, através do site oficial da empresa examinadora responsável pela realização do concurso, acessado por meio do link: http://www.contemmaxconsultoria.com.br/site/wp-content/uploads/2022/04/resultadocmli_pfinal-ret.pdf, bem como pela publicação de Edital no Diário dos Municípios do Estado

De Pernambuco – AMUPE no dia 15 de agosto, contendo a relação nominal dos aprovados;

CONSIDERANDO, por fim, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom funcionamento do concurso público da Câmara Municipal de Lagoa de Itaenga/PE concernente ao Edital n.º 01/2022.

RESOLVE :

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Concurso Público lançado através do Edital CMLI nº 001/2022, conforme relatório apresentado pela Empresa Organizadora, para provimento dos cargos, identificados nos incisos deste artigo, da Câmara Municipal de Lagoa de Itaenga/PE, à vista do Relatório apresentado pela Empresa Contemmax - Consultoria Técnica e Planejamento Ltda, organizadora do Concurso para preenchimento dos cargos vagos ao quadro de efetivos, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão.

I - Nível Fundamental:

a) Auxiliar de Serviços Gerais.

II - Nível Médio:

a) Agente Legislativo;

b) Assistente de Gabinetes;

c) Recepcionista, ;

d) Auxiliar Administrativo.

III - Nível Superior:

a) Assistente Técnico;

b) Assistente de Controle Interno;

c) Assistente Legislativo;

d) Secretário Legislativo;

e) Tesoureiro.

Art. 2º. O prazo de validade do Concurso ora homologado será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Este Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Itaenga/PE, 10 de novembro de 2022.

ELIEL ESTEVÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de Itaenga/PE

Publicado por:
Jose Heleno da Silva
Código Identificador:49F9AC39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE PROPOSTA

Processo 010/2022, Tomada de Preços 003/2022 - 2a REPETIÇÃO - PMLG, . Obras e/ou Serviços de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA DO TAMBOR, MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE.** Considera-se **CLASSIFICADA** a proposta da empresa: 1) W L E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.902.400/0001-32, no valor de R\$202.274,04 (duzentos e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e quatro centavos). Não havendo interposição de recursos administrados no período de 5 dias úteis, a CPL, recorre “ex-officio” dessa decisão ao Exmo. Prefeito para homologação e adjudicação do objeto ao vencedor do certame. Não havendo mais nada a ser apreciado no momento a Presidente da CPL deu por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta Ata, juntamente com os demais Membros da CPL.

Lagoa dos Gatos, 10 de novembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

IEDA ASSUNÇÃO
Presidente

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:6A494F12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095-2022-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061-2022

Considerando que o Processo Licitatório nº 095-2022, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação serviços especializados em confecção de próteses dentárias, relativos ao Programa Brasil Sorridente do governo federal, com pagamento pelos serviços executados, destinados a Atenção Básica do Município de Lagoa Grande/PE. Após o Processo Licitatório nº 061/2022, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor da empresa: **FRANCISCO ERIVAM DE OLIVEIRA**, CNPJ: 15.024.770/0001-41, pelo valor global de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, **DECIDO HOMOLOGAR** o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 61/2022-Processo Licitatório nº 095-2022.

Lagoa Grande, PE, 21 de outubro de 2022.

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO
Secretário Municipal de Saúde

Leia-se:

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095-2022-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061-2022

Considerando que o Processo Licitatório nº 095-2022, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação serviços especializados em confecção de próteses dentárias, relativos ao Programa Brasil Sorridente do governo federal, com pagamento pelos serviços executados, destinados a Atenção Básica do Município de Lagoa Grande/PE. Após o Processo Licitatório nº 061/2022, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor da empresa: **FRANCISCO ERIVAM DE OLIVEIRA**, CNPJ: 15.024.770/0001-41, pelo valor global de **R\$ 448.500,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais)**, **DECIDO HOMOLOGAR** o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 61/2022-Processo Licitatório nº 095-2022.

Lagoa Grande, PE, 10 de novembro de 2022.

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudence Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:485EFCE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO FMS Nº 037/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 015/2022, Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr: (REGISTRO DE PREÇO) para eventual e futura aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos hospitalares com recursos provenientes de emenda parlamentar para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo, torna público a suspensão “sine die” do referido processo licitatório. Maiores informações na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro, Lajedo/PE, primeiro andar, das 08:00 às 13:00, segunda a sexta ou no site: www.bnc.org.br.

Lajedo/PE, 10 de novembro de 2022.

JOSÉ ERONALDO DE MELO -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:054B8520

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022-FMS

FORNECEDOR: Raffael Adrian Costa Teixeira 02309616141, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.251.946/0001-66. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO -PE. Processo Licitatório nº 029/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 028/2022. Valor Global: R\$ 18.000,00. Prazo: 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 01 de Novembro de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:CB040A41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022-FMS

FORNECEDOR: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.590.728/0009-30. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO -PE. Processo Licitatório nº 029/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 028/2022. Valor Global: R\$ 78.910,00. Prazo: 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 03 de Novembro de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:1C23DF2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022-FMS

FORNECEDOR: WM SOLUÇÕES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.660.759/0001-15. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO -PE. Processo Licitatório nº 029/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 028/2022. Valor Global: R\$ 178.483,00. Prazo: 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 04 de Novembro de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:1A65EEB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022-FMS

FORNECEDOR: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.459.909/0001-97. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. Processo Licitatório nº 031/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 029/2022. Valor Global: R\$ 9.799,00. Prazo: 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 07 de Novembro de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:9E59AF17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 011/2022-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 011/2022-FMAS

CONTRATO Nº 011/2022-FMAS. Processo Licitatório Nº 005/2022 – Pregão Eletrônico Nº 003/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITARIO TIPO PICAPE (0KM) - ANO/MODELO MÍNIMO 2022/2022 (0KM), PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADA: ITALIANA

AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA. CNPJ Nº 02.472.105/0001-79. VALOR TOTAL: R\$ 201.199,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 21 de Outubro de 2022.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA -
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:83556A3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ERRATA AO EDITAL - PL Nº 049/2022

ERRATA AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022 -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO – PERNAMBUCO

ONDE SE LÊ:

12.1.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

...

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos Termos do art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93. Balanço Patrimonial do exercício social de 2022, já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

LEIA-SE:

12.1.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

...

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos Termos do art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93. Balanço Patrimonial do exercício social de 2021, já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

Limoeiro, 10 de novembro de 2022.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:FA822BA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE GESTÃO DA POLICLÍNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANA MARIA SOARES DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 869.698.384-04, para ocupar o Cargo em Comissão de Gestão da Policlínica - símbolo CC2.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 10 de novembro de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:4C973841

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 296, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o Ofício TRT6-GP-nº 507/2022, datado de 03 de novembro de 2022, do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO, solicitando a Prorrogação do período da cessão da servidora IRIS LANE CASSIMIRO DE LIMA BATISTA, mat. nº 81.079, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, para que fique à disposição deste Tribunal Regional do Trabalho até 31 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CESSÃO TEMPORÁRIA** à servidora **IRIS LANE CASSIMIRO DE LIMA BATISTA**, mat. nº 81.079, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, para atuar no Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, nos termos referidos no Ofício TRT6-GP-nº: 507/2022, datado de 03 de novembro de 2022.

Art. 2º. O prazo da Prorrogação do período da cessão dar-se-á até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. A mencionada cessão permanecerá **sem ônus para o órgão cedente**, ficando a cargo do TRT 6ª Região, a responsabilidade pelo pagamento dos valores relativos ao exercício da função comissionada, sendo ainda, responsável pela remuneração do cargo efetivo e encargos sociais da servidora, mediante reembolso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito.

Limoeiro, em 10 de novembro de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:AF310ABF

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 295, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso II do art. 37 da Lei Complementar Municipal nº: 054 de 15 de fevereiro de 2012 c/c o art. 42 da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO: O Ofício GAB-PMP Nº 21/2022, datado de 31 de janeiro de 2022; o Ofício GAB-PMP Nº 26/2022, datado de 01 de fevereiro de 2022 e o Ofício GAB-PMP Nº 183/2022, datado de 29 de agosto de 2022, todos do Município de Passira-PE, solicitando desta Municipalidade a Cessão Temporária de servidores, para ficarem à disposição das respectivas Secretarias Municipais de Educação, no exercício de 2022;

CONSIDERANDO: A aquiescência desta Municipalidade quanto à solicitação requerida pelo Município de Passira-PE, através do Ofício nº 218/2022-GP, datado de 30 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO: A Cláusula Primeira do 5º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua, Técnica e Administrativa por Prazo Determinado nº: 002/2021, ora aditado, datado de 23 de fevereiro de 2022, cujo objeto trata da Cessão Recíproca – PERMUTA – de servidores,

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder **CESSÃO TEMPORÁRIA**, em Regime de Permuta, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a fim de ficarem à disposição da Prefeitura Municipal de Passira -PE, com ônus para o Órgão de Origem.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO
SANCHIRLES DA COSTA SILVA	84.944	Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais
RODRIGO CRISTIANO CELERINO DA SILVA	83.014	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. O prazo de vigência desta Cessão/Permuta é de 11 (onze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO Limoeiro, 09 de novembro de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

-Prefeito-

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:40DDF86D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**ERRATA Nº 09/2022 DA PORTARIA Nº 04/2022 DE 04/11/2022.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, vem realizar a ERRATA da Portaria nº 04 de 04/11/2022:

Onde se lê:

NOMEAR a Comissão do PROCESSO DE SELEÇÃO PARA GESTORES (AS) das escolas da Rede Municipal de Limoeiro-PE. Serão membros da Comissão Examinadora do PROCESSO DE SELEÇÃO: ANA LÚCIA RAMOS AMORIM ARAGÃO, ANA MARIA XAVIER DE MELO SANTOS, DENISE DE PAULA FERREIRA BATISTA, KARINA FALCÃO DE ATHAYDE MALTA, MAGNA KATARINY OLIVEIRA DE MOURA, SEVERINA MARTA DO NASCIMENTO, CARLOS WILSON

PIMENTEL DE LACERDA, ROSELY RAULINHO DE SOUZA e SELMA MARIA DE ARRUDA FRANÇA.

Leia-se:

NOMEAR a Comissão do PROCESSO DE SELEÇÃO PARA GESTORES (AS) das escolas da Rede Municipal de Limoeiro-PE. SERÃO MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO: ANA LÚCIA RAMOS AMORIM ARAGÃO, ANA MARIA XAVIER DE MELO SANTOS, DANIELE MARIA FERREIRA LOURENÇO DE ARAÚJO, DENISE DE PAULA FERREIRA BATISTA, KARINA FALCÃO DE ATHAYDE MALTA, MARIA LÚCIA DE ALBUQUERQUE, MAGNA KATARINY OLIVEIRA DE MOURA, MARIJANE ALVES DE ANDRADE PIMENTEL, SEVERINA MARTA DO NASCIMENTO, CARLOS WILSON PIMENTEL DE LACERDA, ROSELY RAULINHO DE SOUZA, SELMA MARIA DE ARRUDA FRANÇA e WENDELL TAFFAREL DANTAS DAS CHAGAS.

JOSÉ FERNANDO DE MELO

Secretário Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro-PE

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:67D6A68D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato Nº: 00062/2022. Processo Nº: 00042/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de Equipamentos Laboratoriais para atender as necessidades da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, através da Emenda Parlamentar de Proposta de nº 08194.799000/1220-05, referente aos itens remanescentes do Pregão Eletrônico 00018/2022. DOTAÇÃO: Recursos Advindos do Governo Federal através da Emenda Parlamentar de Proposta de nº 08194.799000/1220-07. Contratado: E J da Silva & Silva Produtos Laboratoriais Ltda.. CNPJ: 03.134.944/0001-40. Valor R\$11.600,00. Vigência: de 08/11/2022 a 31/12/2022.

Machados, 08/11/2022.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO.

Secretária Municipal de Saúde.

Contrato Nº: 00063/2022. Processo Nº: 00042/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de Equipamentos Laboratoriais para atender as necessidades da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, através da Emenda Parlamentar de Proposta de nº 08194.799000/1220-05, referente aos itens remanescentes do Pregão Eletrônico 00018/2022. DOTAÇÃO: Recursos Advindos do Governo Federal através da Emenda Parlamentar de Proposta de nº 08194.799000/1220-07. Contratado: Amamedical Solucoes Em Saude Eireli. CNPJ: 32.162.496/0001-96. Valor R\$58.000,00. Vigência: de 08/11/2022 a 31/12/2022.

Machados, 08/11/2022.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

José Alfredo da Silva Júnior

Código Identificador:9FC0FE43

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00039/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado

de gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados – PE, durante o período de 12 (Doze) meses. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00016/2022, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7: Adeilson de M Silva Alimentos. CNPJ: 17.584.735/0001-02, pelo valor de R\$15.924,20 Item 8: Givanildo Alves da Silva Mercadinho. CNPJ: 12.082.388/0001-04, pelo valor de R\$12.691,23.

Machados, 10/11/2022.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.

Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00039/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00016/2022, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados – PE, durante o período de 12 (Doze) meses. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7: Adeilson de M Silva Alimentos. CNPJ: 17.584.735/0001-02, pelo valor de R\$15.924,20 Item 8: Givanildo Alves da Silva Mercadinho. CNPJ: 12.082.388/0001-04, pelo valor de R\$12.691,23.

Machados, 10/11/2022.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

José Alfredo da Silva Júnior

Código Identificador:1FBC1D4F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ERRATA**

Aviso de Licitação

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - **ONDE SE LÊ;** prefeiturapmm21@gmail. **LEIA-SE;** prefeiturapmm2021@gmail

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA

Pregoeiro

Publicado por:

Márcio Omena Ramos Pita

Código Identificador:1D7ECCEE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 036/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, Evaldo Bezerra de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela legislação em regência, e

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o ato normativo de criação do canal de comunicação entre a população e a Prefeitura Municipal de Mirandiba por intermédio da Portaria nº. 189, de 04 de outubro de 2021, da qual, teve como objetivo facilitar o envio de reclamações, sugestões e denúncias relacionadas a serviços públicos prestados pelo município;

CONSIDERANDO que a criação de um canal de comunicação através do qual a população poderá encaminhar reclamações,

sugestões e denúncias é medida preordenada a identificar e mapear os principais problemas verificados na prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO a relevância de se conhecer os principais problemas enfrentados pelos cidadãos quando procuram por atendimento nos órgãos e entidades da administração municipal para o planejamento de ações estratégicas destinadas à sua solução;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de o poder público municipal disponibilizar o Serviço de Informações ao Cidadão em atendimento à Lei Federal sob o nº. 12.527/2011, precisamente em seu artigo 9º.

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto disciplina a organização e o funcionamento da Ouvidoria Municipal e do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) da administração pública direta do Município de Mirandiba, Estado de Pernambuco, responsável pela interface da administração pública com a comunidade.

Art. 2º. A Ouvidoria Municipal funcionará junto à Controladoria Interna do Município e terá as seguintes atribuições:

- receber denúncias, reclamações, sugestões e elogios da administração municipal através de telefone, internet e pessoalmente, de cidadãos e de servidores públicos;
- difundir a importância da ouvidoria como instrumento de participação e controle social da administração pública;
- elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas, dando a devida publicidade;
- identificar deficiência nos serviços e obras públicas, sugerindo ações sistêmicas a fim de superá-las.

§1º. Não serão consideradas as denúncias e sugestões anônimas, salvo para fins internos da administração pública quando existir inequívoco e fundado receio da sua facticidade.

§2º. As denúncias que versem sobre ilegalidades serão encaminhadas para a Controladoria Interna do Município.

§3º. Todos os cidadãos receberão resposta da ouvidoria sobre as reclamações, denúncias e sugestões encaminhadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§4º. Toda a autoridade municipal, incluindo os Secretários, responderão às demandas da ouvidoria no prazo máximo de 5 (cinco) dias do seu recebimento.

§5º. No prazo previsto no §3º deste artigo e de acordo com as informações obtidas, a Ouvidoria Municipal dará resposta ao cidadão interessado, cientificando-lhe das medidas a serem tomadas

no caso.

Art. 3º. Será disponibilizado ao público um número de telefone da Ouvidoria Municipal para o recebimento de reclamações, denúncias e sugestões.

Parágrafo único. A administração municipal promoverá os atos de publicidade necessários ao amplo conhecimento dos canais de comunicação da ouvidoria municipal.

Art. 4º. O Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), constante na Carta de Serviços aos Usuários, funcionará junto à Ouvidoria Municipal, subordinada a Controladoria Interna do Município, e terá as seguintes atribuições:

- Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
- Informar sobre a tramitação de documentos nas diversas repartições da administração municipal;
- Protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações ou recebê-los quando indevidamente protocolados em outras repartições da administração municipal, dando-lhes a destinação regulada pela Lei Federal de nº. 12.527/2012;
- Realização de audiências ou consultas públicas para incentivo à participação popular e à outras formas de divulgação de informações de interesse público.
- Difundir a importância do SIC como instrumento de participação e controle social da administração pública;

§1º. Os pedidos de informação serão processados de acordo com a Lei Federal nº. 12.527/2012 e nos moldes da regulamentação municipal.

§2º. Quando houver dúvida quanto à procedência do pedido de informação ou quanto à publicidade da informação requerida, o SIC poderá solicitar parecer conclusivo do Setor Jurídico desta municipalidade.

§3º. Todos os pedidos de informação deverão ser formulados por escrito, podendo o SIC orientar e auxiliar o cidadão na elaboração do seu pedido, inclusive, se necessário, disponibilizando equipamentos para tal finalidade.

§4º. A disponibilização ou entrega da informação solicitada somente poderá ocorrer mediante a assinatura de recibo por parte do interessado.

Art. 5º. O Chefe de Gabinete do Município de Mirandiba fornecerá todos os recursos necessários ao pleno funcionamento da Ouvidoria Municipal.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos do dia 04 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirandiba/PE, 09 de novembro de 2022.

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Isaac Anderson de Carvalho

Código Identificador:ABFC36E3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 037/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela legislação em regência, e

CONSIDERANDO a criação do canal de comunicação através do qual a população poderá encaminhar reclamações, sugestões e denúncias, sendo medida preordenada a identificar e mapear os principais problemas verificados na prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de criar um órgão popular que garanta a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos do Município, com caráter consultivo, respeitando os aspectos legais de sua competência.

CONSIDERANDO que a criação do Conselho dos Usuários tem por finalidade garantir a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, atualmente regulamentado através da Lei Federal sob o nº. 13.460, de 26 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços Públicos, órgão popular que garante a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos do Município, com caráter consultivo, respeitando os aspectos legais de sua competência.

Art. 2º. São competências do Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços Públicos de Mirandiba:

- I - acompanhar a prestação dos serviços; II - participar na avaliação dos serviços;
- propor melhorias na prestação dos serviços;
- contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços Públicos de Mirandiba será composto por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos:

- 03 (três) representantes do Poder Público Municipal:
01 (um) representante da Ouvidoria Municipal;
01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
01 (um) representante do Poder Legislativo.
- 03 (três) representantes da Sociedade Civil, compreendida como usuários dos serviços públicos.
- §1º. Os representantes do Poder Executivo e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Prefeito Municipal.
- §2º. Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos mediante processo com inscrição prévia dos candidatos e um dia específico para a votação.
- §3º. Os conselheiros não receberão remuneração pelas suas atividades, sendo a sua função considerada de relevante interesse público.
- §4º. A primeira reunião do Conselho, de caráter extraordinário, ocorrerá após o Decreto Municipal

de nomeação, e será convocada pela Ouvidoria Municipal.

§5º. Os membros do Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços Públicos tomarão posse da função na primeira reunião extraordinária.

§6º. Os conselheiros que não tomarem posse na reunião convocada para tal fim, poderão fazê-lo nas reuniões ordinárias subsequentes.

Art. 4º. As atividades do Conselho serão coordenadas por uma Comissão Executiva composta por 03 (três) membros: presidente, vice-presidente e secretário, escolhidos entre seus componentes em votação aberta a ser realizada na mesma reunião da posse, que será coordenada pela Ouvidoria Municipal.

§1º. O mandato da Comissão Executiva será de 02 (dois) anos, podendo haver uma recondução.

§2º. O Conselho deverá aprovar o seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a sua nomeação.

§3º. Um dos membros da Comissão Executiva cuidará da elaboração do Regimento Interno, atuando como relator, e será escolhido entre seus membros.

§4º. Ao Presidente do Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços Públicos compete dirigir as reuniões e garantir a secretaria das mesmas dentre outras atribuições aprovadas no regimento interno.

Art. 5º. O Conselho reunir-se-á mensalmente de forma ordinária e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

Parágrafo Único. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo presidente do Conselho, pelo Chefe do Poder Executivo ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º. As reuniões do Conselho deverão ser instaladas em primeira convocação com a presença de metade mais um de seus membros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

§1º. As reuniões extraordinárias serão convocadas através de contato direto e as ordinárias ocorrerão em datas pré-agendadas pelo Conselho, no final das reuniões.

§2º. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples e o voto será individual, intransferível e aberto.

§3º. As deliberações das reuniões do Conselho somente terão efetividade com a presença registrada em ata.

§4º. O Presidente do Conselho só exercerá o direito a voto no caso de empate.

Art. 7º. O mandato dos conselheiros será de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§1º. Os conselheiros que faltarem a duas reuniões consecutivas ou a três alternadas, no período de um ano contado a partir da primeira falta, sem justificativa, deverão ser substituídos.

§2º. No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá o suplente correspondente do setor representado no Conselho, sendo que no caso de afastamento definitivo a entidade indicará novo suplente.

Art. 8º. O Serviço Público Municipal deverá fornecer ao Conselho os meios necessários para o seu funcionamento.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirandiba/PE, 09 de novembro de 2022.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:BA05AB0A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.055/2022 – TOMADA DE
PREÇOS Nº. 006/2022-** Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2022. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS EM QUATRO RUAS (Assembléia; Mal. Costa e Silva; Horácio Gonzáles e Nova Descoberta) NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

A Comissão Permanente de Licitação, com fulcro ao Parecer Técnico da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, bem como ao Relatório da Comissão Permanente de Licitação, ambos acostados aos autos, informa o **Resultado do Julgamento das Propostas de Preço** do processo licitatório em epígrafe, declarando as empresas devidamente **CLASSIFICADAS, na ordem de classificação abaixo:**

1ª - REAL ENERGY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.116.138/0001-38

Valor Global: **R\$ 660.990,13 (seiscentos e sessenta mil, novecentos e noventa reais e treze centavos);**

2ª - MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.363.675/0001-06

Valor Global: **R\$ 684.753,00 (Seiscentos e oitenta e quatro mil e setecentos e quarenta e três reais);**

3ª - PRISMA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.644.934/0001-45

Valor Global: **R\$ 721.892,79 (setecentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos).**

Informações adicionais poderão ser obtidas através do telefone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br.

10 de Novembro de 2022.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA

Presidente da CPL/PMM

Publicado por:

Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:F37BB8E1

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
043/2018**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
043/2018**

ADITIVO Nº 4º - CONTRATO Nº 043/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018 – CHAMADA
PÚBLICA Nº 003/2018**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS: LOTE 1 0 CONSULTAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO (A): CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.571.554/0001-28.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual para o período de 12 (doze) meses, com início em 02 de outubro de 2022 a 02 de outubro de 2023, para continuidade dos serviços, nos termos da lei nº 8.666/93, atualizada.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2022.

AMPARO LEGAL: A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Cláusula do Contrato nº 043/2018, referente a vigência as quais passam a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

Parágrafo segundo: O acréscimo de que trata o caput da cláusula segunda e seus parágrafos encontra-se baseada no art. 65, inciso I, alínea 'b', §1º da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador: 79C982F3

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/2020**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/2020**

ADITIVO Nº 4º - CONTRATO Nº 012/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MORADA VERDES COLINAS E SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

GESTOR/SECRETÁRIO: FERNANDO GARCIA E SILVA JÚNIOR.

CONTRATADO (A): CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 24.161.531/0001-24.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento o reajustamento financeiro avaliada segundo os termos da lei federal 8.666/93, lei federal nº 9.069/95, lei federal nº 10.192/01, normas gerais da união para os contratos administrativos, e, por analogia, a lei estadual nº 12.525/2003, alterada pela nº 12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

Parágrafo primeiro: a data base considerada para efeito de cálculo de reajuste a data base da elaboração do orçamento referência para a licitação, agosto de 2018. Para tanto utilizou-se os valores de INCC (índice nacional de custo da construção) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), identificando abaixo os índices nas datas base e de aniversário anual.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2022.

EMPENHO: nº 1053/2022, datado de 11/10/2022.

AMPARO LEGAL: A prorrogação que trata o caput da cláusula primeira encontra-se baseada no art. 40, inc. XI, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, os quais passam a fazer parte do presente instrumento independente da transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador: 18685E24

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 064/2022. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 016/2022. DISPENSA Nº 005/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022. CPL. Objeto: – Locação do imóvel situado na Avenida Dantas Barreto, nº 1236, Centro, Nazaré da Mata, que se destina ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde assim como todas as coordenações inerentes ao funcionamento dos serviços do CadSUS, Central de Marcação e Regulação, CAF (Farmácia), PNI e Atenção Básica deste município. LOCADOR: Alan Tenório Miranda Lopes, inscrita no CPF de nº 026.258.154-00. Valor Total: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais). Vigência: 12 meses a partir de 10/11/2022 a 10/11/2023.

Nazaré da Mata, 10 de Novembro de 2022.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador: 4C46F800

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 069/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

Considerando o Decreto nº 36, de 26 de outubro de 2022, que transfere por razões de interesse público, o feriado dedicado ao servidor público, do dia 28 de outubro para o dia 14 de novembro de 2022, data esta prevista para a sessão de abertura do Processo Nº: 069/2022 - Concorrência Nº 001/2022 – cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para execução de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Leonardo de Araújo Pimentel, localizada na sede do Município de Orobó/PE, fica adiado para o próximo dia útil, (dia 16/11/2022) às 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: (81)3656-1156, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h.

Orobó/PE, 10 de novembro de 2022.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:3955BF92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS
PALMARES-SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 007/2022; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 007/2022; Outros Serviços; Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CLORO LIQUEFEITO, INCLUSO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE. Valor R\$ 427.788,00 (Quatrocentos e vinte sete mil, setecentos e oitenta e oito reais). Recebimento das propostas: até 28/11/2022 às 10:00h (dez) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 28/11/2022 às 10:30h (Dez e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <http://palmares.pe.gov.br>, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL02 ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 233, E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 10 de novembro 2022.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente do SAAE

Publicado por:
Tássila Kataryne N. e P. Gomes
Código Identificador:57335647

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 061/2022 DE 05 DE
OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO DE FÉRIAS de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS à Servidor Público Municipal:

I – ALEXSANDRA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula funcional n.º 990234, agente comunitário de saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2021/2022**, com início em 03 de outubro de 2022 a 01 de novembro de 2022, **com retorno às atividades em: 03/11/2022;**

II – ANTONIO MILTON SALES, matrícula funcional n.º 992278, agente comunitário de saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, com início em 03 de outubro de 2022 a 01 de novembro de 2022, **com retorno às atividades em: 03/11/2022;**

III – ELIZABETE MARIA DA SILVA, matrícula funcional n.º 990280, agente comunitário de saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, com início em 31 de outubro de 2022 a 29 de novembro de 2022, **com retorno às atividades em: 30/11/2022;**

IV – ELSON JOSE DA SILVA, matrícula funcional n.º 991647, técnico de enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2021/2022**, com início em 04 de outubro de 2022 a 02 de novembro de 2022, **com retorno às atividades em: 03/11/2022;**

V – FRANCISCA MARIA DOS SANTOS SARMENTO, matrícula funcional n.º 2941, servente, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2021/2022**, com início em 03 de outubro de 2022 a 01 de novembro de 2022, **com retorno às atividades em: 03/11/2022;**

VI – JORGE SANTOS DAMASCENO, matrícula funcional n.º 990290, agente comunitário de saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2021/2022**, com início em 03 de outubro de 2022 a 01 de novembro de 2022, **com retorno às atividades em: 03/11/2022;**

VII – LUANA PIRES HOLANDA TEIXEIRA, matrícula funcional n.º 1608, farmacêutica, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, com início em 03 de outubro de 2022 a 01 de novembro de 2022, **com retorno às atividades em: 03/11/2022;**

VIII – LUCIA HELENA DE MORAES COSTA, matrícula funcional n.º 734, técnica de enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2019/2020**, com início em 03 de outubro de 2022 a 01 de novembro de 2022, **com retorno às atividades em: 03/11/2022;**

VIX – MARIA ALICE SIQUEIRA DE ASSUNÇÃO, matrícula funcional n.º 1620, médica, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2019/2020**, com início em 10 de outubro de 2022 a 08 de novembro de 2022, **com retorno às atividades em: 09/11/2022;**

X – MARIA DAS GRACAS DA HORA, matrícula funcional n.º 990278, agente comunitário de saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, com início em 31 de outubro de 2022 a 29 de novembro de 2022, **com retorno às atividades em: 30/11/2022;**

XI – MARIA DO SOCORRO DA SILVA, matrícula funcional n.º 267, técnico de enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2019/2020**, com início em 03 de outubro de 2022 a 01 de novembro de 2022, **com retorno às atividades em: 03/11/2022;**

XII – MARIA DOGIVANE VIRTUOSO LESSA, matrícula funcional n.º 992305, agente de endemias, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2021/2022**, com início em 03 de outubro de 2022 a 01 de novembro de 2022, **com retorno às atividades em: 03/11/2022;**

XIII – MOISES PAULO DA SILVA, matrícula funcional n.º 1451, motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2021/2022**, com início em 03 de outubro de 2022 a 01 de novembro de 2022, **com retorno às atividades em: 03/11/2022;**

XIX – ORLANDO DE LIMA, matrícula funcional n.º 990237, agente comunitário de saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2019/2020**, com início em 03 de outubro de 2022 a 01 de novembro de 2022, **com retorno às atividades em: 03/11/2022;**

XX – PAULO EUGENIO BEZERRA JUNIOR, matrícula funcional n.º 992289, agente de endemias, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2021/2022**, com início em 03 de outubro de 2022 a 01 de novembro de 2022, **com retorno às atividades em: 03/11/2022;**

XXI – RIVALDO FIRMINO DA SILVA FILHO, matrícula funcional n.º 990231, agente comunitário de saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2021/2022**, com início em 03 de outubro de 2022 a 01 de novembro de 2022, **com retorno às atividades em: 03/11/2022;**

XXII – SANDRO SEBASTIÃO DA SILVA, matrícula funcional n.º 992799, agente de endemias, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, com início em 03 de outubro de 2022 a 01 de novembro de 2022, **com retorno às atividades em: 03/11/2022;**

XXIII – TELMA MARIA DOS SANTOS SILVA, matrícula funcional n.º 990320, agente comunitário de saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2021/2022**, com início em 31 de outubro de 2022 a 29 de novembro de 2022, **com retorno às atividades em: 30/11/2022;**

XXIV – ULISSES GOMES DE MELO, matrícula funcional n.º 992989, agente de endemias, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2019/2020**, com início em 03 de outubro de 2022 a 01 de novembro de 2022, **com retorno às atividades em: 03/11/2022;**

XXV – ZENAIDE MARIA ALVES, matrícula funcional n.º 990321, agente comunitário de saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2021/2022**, com início em 17 de outubro de 2022 a 15 de novembro de 2022, **com retorno às atividades em: 16/11/2022;**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Município Dos Palmares/PE
Portaria GP Nº 214/2021

Publicado por:

Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:81E23E65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 062/2022 DE 11 DE
OUTUBRO DE 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor, BRENNO FELLIPE APOLINARIO CAVALCANTI, brasileiro, inscrito no RG nº 9.416.627 SDS/PE, e CPF nº. 121.620.014-97 para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II** lotado na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-04, desta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Município Dos Palmares/PE
Portaria GP Nº 214/2021

Publicado por:

Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:1A6D9BBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 063/2022 DE 11 DE
OUTUBRO DE 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) Senhor(a), JONATHANS GONÇALVES MENEZES, brasileiro, inscrito no RG nº 8.039.063 SDS-PE, e CPF nº. 091.002.594-03, para o cargo de **DIRETOR DE**

DPT DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL, lotado na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-03, desta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Município Dos Palmares/PE
Portaria GP Nº 214/2021

Publicado por:

Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:1B40BDC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 064/2022 DE 11 DE
OUTUBRO DE 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) Senhor(a), FLAVIO ANTONIO VIEIRA DE MELO FILHO, brasileiro, inscrita no RG nº. 7758470 SDS/PE, e CPF nº 072.702.614.-31, para o cargo de **COORDENADOR I DE PROMOÇÃO À SAÚDE**, lotado na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-02, desta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Município Dos Palmares/PE
Portaria GP Nº 214/2021

Publicado por:

Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:EC7C16E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 065/2022 DE 11 DE
OUTUBRO DE 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) Senhor(a), ABIGAIL TORQUATO LIMA DE VASCONCELOS, brasileira, inscrita no RG nº. 2044988 SDS/PE, e CPF nº. 305.656.774-20, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE AVALIAÇÃO BIOESTATÍSTICA**, exercendo a função de Coordenadora da Residência Terapêutica de Planejamento e saúde, lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-04, desta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA**Secretário Municipal de Saúde
Município Dos Palmares/PE
Portaria GP Nº 214/2021**Publicado por:**Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:D4B1EBE4**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 066/2022 DE 11 DE
OUTUBRO DE 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria,

CONSIDERANDO a Portaria Municipal/SMS nº 114 de 16 de março de 2021 que nomeia o senhor **ALYSON ANDERSON LEITE FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG nº. 9063719 SDS/PE, e CPF nº. 108.084.954-88, para o cargo de DIRETOR DE DPT. DE COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL, lotado na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-03, desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Senhor, ALYSON ANDERSON LEITE FERREIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no RG nº. 9063719 SDS/PE, e CPF nº. 108.084.954-88 para exercer a função de coordenador da residência terapêutica de planejamento e saúde, desta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA**Secretário Municipal de Saúde
Município Dos Palmares/PE
Portaria GP Nº 214/2021**Publicado por:**Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:5CFD7DB8**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 067/2022 DE 05 DE
OUTUBRO DE 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO DE FÉRIAS de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS à Servidor Público Municipal:

I – ADAIL DE LIMA FILHO, matrícula funcional n.º 992306, agente de endemias, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2019/2020**, com início em 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022, **com retorno às atividades em: 01/12/2022;**

II – ADRIANA FLORENCIO DA SILVA SANTOS, matrícula funcional n.º 992695, técnica de enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2021/2022**, com início em

16 de novembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, **com retorno às atividades em: 16/12/2022;**

III – ANA CRISTINA NOBREGA SILVA FALCAO, matrícula funcional n.º 1594, enfermeiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2019/2020**, com início em 07 de novembro de 2022 a 06 de dezembro de 2022, **com retorno às atividades em: 07/12/2022;**

IV – BRUNO HENRIQUE DA SILVA, matrícula funcional n.º 993001, agente comunitário de saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, com início em 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022, **com retorno às atividades em: 01/12/2022;**

V – CRISTIANE NASCIMENTO DE LIMA, matrícula funcional n.º 990246, agente comunitário de saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, com início em 03 de novembro de 2022 a 02 de dezembro de 2022, **com retorno às atividades em: 05/12/2022;**

VI – DEBORA MARIA BARBOSA GODE DE VASCONCELOS, matrícula funcional n.º 437, odontólogo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2019/2020**, com início em 24 de novembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, **com retorno às atividades em: 26/12/2022;**

VII – ELISANGELA ALVES DA SILVA, matrícula funcional n.º 990288, agente comunitário de saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, com início em 03 de novembro de 2022 a 02 de dezembro de 2022, **com retorno às atividades em: 05/12/2022;**

VIII – GENEILDA GREGORIO FIGUEIREDO ALVES DE LIMA, matrícula funcional n.º 1633, auxiliar de saúde bucal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2019/2020**, com início em 03 de novembro de 2022 a 02 de dezembro de 2022, **com retorno às atividades em: 05/12/2022;**

IX – LARISSA RIBEIRO DA SILVA, matrícula funcional n.º 1659, enfermeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, com início em 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022, **com retorno às atividades em: 01/12/2022;**

X – MARIA ODETE BERTOLDO DE ANDRADE, matrícula funcional n.º 990265, agente comunitário de saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, com início em 03 de novembro de 2022 a 02 de dezembro de 2022, **com retorno às atividades em: 05/12/2022;**

XI – MONICA CRISTINA DA SILVA, matrícula funcional n.º 990293, agente comunitário de saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2021/2022**, com início em 07 de novembro de 2022 a 06 de dezembro de 2022, **com retorno às atividades em: 07/12/2022;**

XII – PATRICIA DE LIMA BEZERRA SILVA, matrícula funcional n.º 1638, assistente social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, com início em 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022, **com retorno às atividades em: 01/12/2022;**

XIII – POLLYANNA GOMES DA SILVA, matrícula funcional n.º 992288, agente de endemias, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2021/2022**, com início em 03 de novembro de 2022 a 02 de dezembro de 2022, **com retorno às atividades em: 05/12/2022;**

XIV – ROMILDA GONCALVES DA SILVA, matrícula funcional n.º 1593, técnica de enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2019/2020**, com início em 19 de novembro de 2022 a 18 de dezembro de 2022, **com retorno às atividades em: 21/12/2022;**

XV – ROSANGELA MARIA GUEDES DA SILVA, matrícula funcional n.º 990245, agente comunitário de saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, com início em 03 de novembro de 2022 a 02 de dezembro de 2022, **com retorno às atividades em: 05/12/2022;**

XVI – ROSEANE MARIA DA SILVA, matrícula funcional n.º 1646, enfermeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2019/2020**, com início em 07 de novembro de 2022 a 05 de dezembro de 2022, **com retorno às atividades em: 06/12/2022;**

XVII – WELLINGTON FRANCISCO DE LIMA ALVES, matrícula funcional n.º 992273, agente comunitário de saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício

2021/2022, com início em 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022, **com retorno às atividades em: 01/12/2022;**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Município Dos Palmares/PE
Portaria GP Nº 214/2021

Publicado por:

Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:EE71EB5F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021**

Fornecedor: NELSON MELO DA MATTA RIBEIRO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CNPJ n.º 19.074.227/0001-00

Objeto: Constitui objeto do presente termo de referência a Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de engenharia para implantação de Sementeira Municipal do antigo lixão.

Valor: R\$ 59.628,51 (cinquenta e nove mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos)

Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura

Orçamento: 02.09 – Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 18.542.1802.1181 – Construção de Estufas para Produção de Mudanças e Espécies Originárias; 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Panelas/PE, 10 de novembro de 2022.

Publicado por:

Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador: CDC21D96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021**

Fornecedor: W3 ENGENHARIA E ESTRUTURAS LTDA

CNPJ n.º 46.108.158/0001-80

Objeto: Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projetos de engenharia para recapeamento asfáltico dos acessos da estrada para o Distrito de São Lázaro, acesso da estrada para o Distrito de São José do Bola e acesso para o Distrito de Cruzes, neste município.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura

Orçamento: 02.09 – Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 15.452.1502.2121 – Manut. Das Ações de Caráter Continuado da Unidade; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 10 de novembro de 2022.

Publicado por:

Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador: AF8C1485

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DE DISTRATO DE ACORDO COM A LEI Nº.
14.133/2021**

EXTRATO DE DISTRATO
Contrato nº 156/2022.

Contratada: LUCIANO FELIX SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Objeto: Constitui objeto do contrato o serviço de assessoria jurídica para a procuradoria deste município até 31/12/2022. Distrato celebrado de acordo com o Art. 137, inciso VIII e Art.138, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021. E sendo de forma unilateral, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse público, nos termos do art. 104, I, c/c, art. 137, VIII e art. 138, I, da Lei nº. 14.133/2021.

Panelas (PE), 10 de novembro de 2022.

Publicado por:

Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:3AADAB36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
037/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

OBJETO: Aquisição de veículos automotores terrestres, 0 (zero) quilômetros (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022) destinados a Secretaria de Educação do Município de Panelas/PE. Valor Estimado: 1.371.492,49 (um milhão e trezentos e setenta e um mil e quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos). Início do acolhimento das propostas: 11 de novembro de 2022. Limite para acolhimento das propostas: 09 horas do dia 28 de novembro de 2022, início da sessão de disputa: 10 horas do dia 28 de novembro de 2022. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 981873628 ou na sala da CPL, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou <http://www.panelas.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 10 de novembro de 2022.

GEANE MARIA BEZERRA –
Pregoeira.

Publicado por:

Daniilo Ramos da Silva
Código Identificador:32E39FC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022**

Processo Licitatório Nº 006/2022. Pregão Eletrônico SPR Nº 006/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE. Contratado CNPJ: 16.993.963/0001-73, **LASER RENTAL LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E MAQUINAS EIRELI - EPP;** Objeto: É a escolha da proposta mais vantajosa para o **Sistema de Registro de Preços** visando a(s) Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de locação de máquinas e implementos agrícolas terceirizado, com o objetivo de apoiar as atividades desenvolvidas pela prefeitura municipal de Panelas/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 19/04/2022 até 19/02/2023. Valor: R\$ 1.116.887,70. Data de Assinatura: 29/04/2022.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:

Yara Maria Chaves
Código Identificador:3E8F92C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022**

Processo Licitatório Nº 026/2021. Pregão Eletrônico SPR Nº 014/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS-PE. Contratado CNPJ: 02.526.364/0001-35, **HELDER SOUZA MELO - EPP**; Objeto: É para o fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE)**, destinados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS e Secretarias Vinculadas, bem como ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 30/05/2022 até 30/05/2023. Valor: R\$ 75.261,10. Data de Assinatura: 30/05/2022.

RUBEN DE LIMA BARBOSA

Prefeito.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:8425BBF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022**

Processo Licitatório Nº 031/2021. Pregão Eletrônico SPR Nº 019/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS-PE. Contratado CNPJ: 08.980.197/0001-84, **J GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME**; Objeto: É para o fornecimento parcelado de **PNEUMÁTICOS (Pneus, Câmaras de Ar e Protetores)**, destinados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS/PE e Secretarias Vinculadas, bem como ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANEAS/PE e ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PANEAS/PE**. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 01/07/2022 até 01/07/2023. Valor: R\$ 178.780,00. Data de Assinatura: 01/07/2022.

RUBEN DE LIMA BARBOSA

Prefeito.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:C1935972

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2022**

Processo Licitatório Nº 031/2021. Pregão Eletrônico SPR Nº 019/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS-PE. Contratado CNPJ: 10.578.395/001-68, **P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**; Objeto: É para o fornecimento parcelado de **PNEUMÁTICOS (Pneus, Câmaras de Ar e Protetores)**, destinados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS/PE e Secretarias Vinculadas, bem como ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANEAS/PE e ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PANEAS/PE**. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 01/07/2022 até 01/07/2023. Valor: R\$ 81.180,00. Data de Assinatura: 01/07/2022.

RUBEN DE LIMA BARBOSA

Prefeito.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:E47E5668

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2022**

Processo Licitatório Nº 025/2021. Pregão Eletrônico SPR Nº 013/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS-PE. Contratado CNPJ: 14.732.396/0001-76, **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTA DO SÍTIO ESTIVAS**; Objeto: É para o fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS)**, destinados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PANEAS**, bem

como ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANEAS**. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 11/07/2022 até 11/07/2023. Valor: R\$ 14.721,80. Data de Assinatura: 11/07/2022.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES,

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:838D1771

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022**

Processo Licitatório Nº 001/2022. Pregão Eletrônico SPR Nº 001/2022. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado CNPJ: 44.037.882/0001-35, **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**; Objeto: É aquisição de medicamentos para uso em farmácia básica, medicamentos diversos, injetáveis e medicamentos especiais e dietas nutricionais, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as Unidades de Saúde do Município de PANEAS/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 25/07/2022 até 25/07/2023. Valor: R\$ 144.583,20. Data de Assinatura: 25/07/2022.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA,

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:0D03D0B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022**

Processo Licitatório Nº 001/2022. Pregão Eletrônico SPR Nº 001/2022. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado CNPJ: 35.937.997/0001-95, **BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**; Objeto: É aquisição de medicamentos para uso em farmácia básica, medicamentos diversos, injetáveis e medicamentos especiais e dietas nutricionais, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as Unidades de Saúde do Município de PANEAS/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 25/07/2022 até 25/07/2023. Valor: R\$ 990.064,04. Data de Assinatura: 25/07/2022.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA,

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:A8297991

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2022**

Processo Licitatório Nº 022/2022. Pregão Eletrônico Nº 016/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS-PE. Contratado CNPJ: 13.389.880/0001-81, **SUPORTE EDUCACIONAL LTDA**; Objeto: É aquisição de materiais didáticos para alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do ensino fundamental, pertencente à Secretária de Educação do Poder Executivo do Município de PANEAS-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 09/08/2022 até 31/12/2022. Valor: R\$ 437.297,70. Data de Assinatura: 09/08/2022.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES,

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:F89C60D2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 032/2022 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2022**

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS TIPO (PÃO), DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **COOPERATIVA DOS INDUSTRIAIS DA PANIFICACAO, CONFEITARIA E PRODUTOS SIMILARES DO. - CNPJ Nº 02.406.232/0001-70**, vencedora do ITEM 01, no valor Global de R\$ 258.000,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 10 de Novembro de 2022.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3ADB57B9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 037/2022 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2022**

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE VENTILADORES DE PAREDE, DESTINADO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DE PAUDALHO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **DHYEGO HENRIQUE DA SILVA GALVAO 10954129490 - CNPJ Nº 34.794.407/0001-50**, vencedora no valor Global de R\$ 101.960,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 10 de Novembro de 2022.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0072C882

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 038/2022 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2022**

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DESTINADO PARA CRECHE MUNICIPAL JOANA PONCIANO DA SILVA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI - CNPJ Nº 18.658.463/0001-00**, vencedora do ITEM 06, no valor Global de R\$ 7.800,00; **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ Nº 20.008.831/0001-17**, vencedora do ITENS 02 e 07, no valor Global de R\$ 32.877,60; **ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 26.873.236/0001-26**, vencedora do ITEM 01, no valor Global de R\$ 21.840,00; **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - CNPJ Nº 35.458.953/0001-82**, vencedora dos ITENS 03 e 05, no valor Global de R\$ 39.294,60 e **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ Nº 41.043.317/0001-92**, vencedora do ITEM 04, no valor Global de R\$ 13.760,00

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 10 de Novembro de 2022.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:9CF4A531

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 039/2022 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2022**

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL DESTINADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PAUDALHO- PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA - CNPJ Nº 37.844.417/0001-40**, vencedora do ITEM 07, no valor Global de R\$ 15.500,00; **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 40.256.200/0001-24**, vencedora do ITEM 01, no valor Global de R\$ 10.200,00 e **UNICA SANEANTES LTDA - CNPJ Nº 43.392.983/0001-61**, vencedora dos ITENS 02, 03 e 04, no valor Global de R\$ 19.420,00;

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 10 de Novembro de 2022.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:944AFB03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 075/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 075/2022. Pregão Eletrônico Nº 039/2022.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO INCLUSO) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MAIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DEVENDO SER INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO DE PNEU E SEGURO TOTAL. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 223.608,72. **Início do Acolhimento das Propostas:** 11/11/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 25/11/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 10/11/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2DF39B39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 090/2022

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 090/2022

CONTRATO Nº 090/2022. Processo Licitatório Nº 063/2022. Tomada de Preços Nº 008/2022. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE LETREIROS DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE. **CONTRATADA:** RDG CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ Nº: 23.159.046/0001-53. **VALOR TOTAL:** R\$ 126.394,61. **VIGÊNCIA:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias.

Paudalho, 10 de Outubro de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:7D0C6A5B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 091/2022

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 091/2022

CONTRATO Nº 091/2022. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, HIDROSSANITÁRIO, TRATAMENTO DE EFLUENTES E COLETA E ENCAMINHAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, PARA O CENTRO DE COMÉRCIO – SÃO SEVERINO DOS RAMOS, A SER EXECUTADO NESTE MUNICÍPIO. **CONTRATADA:** ALMIR P DOS SANTOS PROJETOS E SOLUÇÕES DE ENGENHARIA – ANGELS PROJETOS E SOLUÇÕES. CNPJ Nº: 30.169.836/0001-85. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00. **VIGÊNCIA:** 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 18 de Outubro de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E48AA284

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 092/2022

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 092/2022

CONTRATO Nº 092/2022. Processo Licitatório Nº 069/2022. Inexigibilidade Nº 020/2022. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA AMIGAS DO BREGA PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DA 49ª FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, NA COMUNIDADE DO ROSARINHO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 22/10/2022. **CONTRATADA:** FK PRODUÇÕES LTDA. CNPJ Nº: 35.789.566/0001-29. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00. **VIGÊNCIA:** 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 20 de Outubro de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:BEA00249

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 093/2022

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 093/2022

CONTRATO Nº 093/2022. Processo Licitatório Nº 070/2022. Inexigibilidade Nº 021/2022. **OBJETO:** Contratação das atrações Musicais BANDA SEDUTORA E BANDA FOGO DO AMOR, para apresentação em praça pública por ocasião da 49ª Festa de Nossa Senhora do Rosário, na comunidade do Rosarinho, neste Município que será realizada no dia 21/10/2022 e 22/10/2022, respectivamente. **CONTRATADA:** VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI. CNPJ Nº: 39.508.434/0001-32. **VALOR TOTAL:** R\$ 33.000,00. **VIGÊNCIA:** 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 20 de Outubro de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:12B9453D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 039/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 039/2022 - FMS

CONTRATO Nº 039/2022-FMS. Processo Licitatório Nº 025/2022. Pregão Eletrônico Nº 020/2022. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, MEDIANTE O OFERECIMENTO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB RE A TABELA SINAPI/JUNHO 2022. **CONTRATADA:** LGL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 04.582.787/0001-06. **VALOR TOTAL:** R\$ 950.000,00 com percentual de desconto

proposto de 15,00 %. **VIGÊNCIA:** 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias.

Paudalho, 12 de Setembro de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:571A5027

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 043/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 043/2022 - FMS

CONTRATO Nº 043/2022-FMS. Processo Licitatório Nº 026/2022. Pregão Eletrônico Nº 021/2022.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS, HEMOSTASIA E UROANÁLISES, POR TÉCNICA AUTOMATIZADA COM O CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PAUDALHO. **CONTRATADA:** N S G COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 06.300.403/0001-32. **VALOR TOTAL:** R\$ 64.680,00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Paudalho, 25 de Outubro de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:520055CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 044/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 044/2022 - FMS

CONTRATO Nº 044/2022-FMS. Processo Licitatório Nº 029/2022. Tomada de Preços Nº 003/2022.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **CONTRATADA:** NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA. CNPJ Nº 04.290.148/0001-69. **VALOR TOTAL:** R\$ 940.533,80. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Paudalho, 31 de Outubro de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:74C09259

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 078/2022 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 078/2022 – FME

CONTRATO Nº 078/2022-FME. Processo Licitatório nº 030/2022 – Pregão Eletrônica Nº 025/2022.**OBJETO:** O FORNECIMENTO DE

MATERIAIS ESCOLARES, PARA COMPOR OS KITS QUE SERÃO DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAUDALHO-PE. **CONTRATADA:** WILSON COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ Nº: 22.265.371/0001-38. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.550.034,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 03 de Outubro de 2022.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR-
Secretário Interino de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B56A035B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 079/2022 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 079/2022 – FME

CONTRATO Nº 079/2022-FME. Processo Licitatório nº 027/2022 – Pregão Eletrônica Nº 023/2022.**OBJETO:** AQUISIÇÃO LIVROS DE LITERATURA, DESTINADO PARA IMPLANTAR O PROJETO DE LEITURA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE DE ENSINO, COMO AÇÃO EDUCATIVA PARA REPARAR OS DANOS DE APRENDIZAGEM CAUSADOS PELA PANDEMIA (2020-2021) NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **CONTRATADA:** ANX SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME. CNPJ Nº: 10.330.331/0001-43. **VALOR TOTAL:** R\$ 381.551,70. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 04 de Outubro de 2022.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR-
Secretário Interino de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0E0CA3AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 080/2022 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 080/2022 – FME

CONTRATO Nº 080/2022-FME. Processo Licitatório nº 027/2022 – Pregão Eletrônica Nº 023/2022.**OBJETO:** AQUISIÇÃO LIVROS DE LITERATURA, DESTINADO PARA IMPLANTAR O PROJETO DE LEITURA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE DE ENSINO, COMO AÇÃO EDUCATIVA PARA REPARAR OS DANOS DE APRENDIZAGEM CAUSADOS PELA PANDEMIA (2020-2021) NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **CONTRATADA:** EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA. CNPJ Nº: 11.311.279/0001-40. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.973,60. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 05 de Outubro de 2022.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR-
Secretário Interino de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:1CE32C26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 081/2022 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 081/2022 – FME

CONTRATO Nº 081/2022-FME, Processo Licitatório nº 027/2022 – Pregão Eletrônica Nº 023/2022. **OBJETO:** AQUISIÇÃO LIVROS DE LITERATURA, DESTINADO PARA IMPLANTAR O PROJETO DE LEITURA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE DE ENSINO, COMO AÇÃO EDUCATIVA PARA REPARAR OS DANOS DE APRENDIZAGEM CAUSADOS PELA PANDEMIA (2020-2021) NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **CONTRATADA:** PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVRO & SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA. CNPJ Nº: 13.344.238/0001-86. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.889.003,95. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 07 de Outubro de 2022.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR-
Secretário Interino de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:82D3E741

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003 - ATTP, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 003 - ATTP, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Ementa: EXONERAR PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PAUDALHO – ATTP, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **DUFFLES DE AZEVEDO PIRES**, brasileiro, portador do RG nº 1.732.962 - SSP/PE, inscrito no CPF (MF) sob nº 257.120.204-91, do cargo de **PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PAUDALHO – ATTP**, do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **28/02/2022**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paudalho, 07 de Março de 2022.

Gabinete do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em/...../ 2022.

.....
Matricula nº

Publicado por:
Heitor Vitor Gomes da Silva
Código Identificador:DEE7DC0E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 134 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Ementa: Dispõe sobre a designação de Servidor para acumular Ouvidoria Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **EDMAURO CÉSAR ANDRADE DE LIMA**, Secretário Executivo da Chefia de Gabinete, matrícula nº 48.371-2, brasileiro, solteiro, Portador da Cédula de Identidade nº 9.205.008 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 122.576.894-29, para **ACUMULAR** o cargo comissionado de **OUVIDOR MUNICIPAL**.

Art. 2º A nomeação far-se-á com fundamento no art. 34, inciso 2º e parágrafo único da Lei Municipal 507/2001.

Art. 3º Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos à 13 de junho de 2022.

Publique-se e Registre-se.

Paudalho, 03 de novembro de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Heitor Vitor Gomes da Silva
Código Identificador:22B2F8EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
DECRETO N.022/2022

Pedra, 08 de Novembro de 2022.

DECRETO Nº 022/ 2022.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0.

O Senhor **GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ**, Prefeito do Município de PEDRA, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – O clima na região do semiárido brasileiro – na qual se inclui este Município passa por um longo período de longa estiagem, que compromete a subsistência das famílias, sobretudo aquelas que residem em áreas mais distantes da sede do município;

II - Que em decorrência do extenso período de estiagem, ocorrem sérios danos às famílias, inclusive a falta de água potável, própria para o consumo humana, baixa produção agropecuária e percas de animais bovinos;

III - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria nº 260, de 02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL** e **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de Novembro de 2022.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:E17D48E6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Ementa: “*Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por chuvas intensas – 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 02/2016.*”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

I – Que chuvas intensas atingiram a cidade de Pesqueira, com índice pluviométrico de 187,6 mm no acumulado dos dias 04 a 07 de novembro de 2022, concentrados na zona urbana do município;

II- Que o município acumulou danos de ordem materiais causados pelo fenômeno, bem como há notícia de danos à residências em locais de encostas;

III – Que o parecer da Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência deste fenômeno é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência no âmbito do município de Pesqueira, em virtude do desastre classificado e codificado como 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira /PE, em 08 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:6E963E89

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Ementa: “*Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Pesqueira-PE.*”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei no 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º, e nas Leis setoriais de saúde (no 8.080/1990 – SUS), educação (no 9.294/1996 – LDB), assistência social (no 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nos 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, no 2 e no 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde

e bem-estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e no 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em Dezembro de 2010 e os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

DECRETA:

Art. 1º - Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de PESQUEIRA-PE, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

§ 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância:

a saúde
a alimentação e nutrição
a educação infantil
a convivência familiar e comunitária
a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades
a cultura, o brincar e o lazer
o espaço e o meio ambiente
a proteção contra toda forma de violência
a prevenção de acidentes
medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de PESQUEIRA-PE, que será integrada por representantes:

- a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) do Conselho Tutelar;
- c) dos órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, lazer, meio ambiente, segurança, infraestrutura;
- d) do órgão municipal gestor de planejamento e finanças;
- e) dos fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e juventude;
- f) das associações comunitárias com atuação no atendimento dos direitos da criança;
- g) das famílias.

§1º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 3º - Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da

Primeira Infância – Lei no 13.257/2016, em seu art. 4o, caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4º - A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.

§ 2º O PMPI de PESQUEIRA-PE, deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira /PE, em 09 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador: 1036F23D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 004/2022/FMS**

-Processo Nº: 003/2022/FMS

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e manutenção de revisão, mecânica em geral, com fornecimento de peças e acessórios, conforme especificações deste Termo de Referência e que disponha dos equipamentos e instalações necessários para o perfeito atendimento dos veículos que fazem parte da frota do Fundo Municipal de Saúde de Poção.

-Contrato Nº 004/2022/FMS.

-Contratado: LL42 COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

-CNPJ nº 37.564.136/0001-34.

-Valor Contratado: R\$ 482.560,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais), correspondente ao percentual de desconto de 7,20%.

-Termo de Distrato: A parte Contratante resolve, nesta data, nas razões de suas faculdades, rescindir unilateralmente quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato nº 004/2022/FMS, firmado em 16 de Fevereiro de 2022, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

Poção - PE, 10 de Novembro de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Alan Thiago de Souza

Código Identificador: EA5C5C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
027/2022/PMP - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

-Processo Nº: 027/2022/PMP.
 -Comissão: CPL.
 -Modalidade/Nº: Tomada de Preço Nº 002/2022.
 -Objeto Nat.: Obras.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos, com meio fio em concreto pré-moldado em vias públicas do município de Poção-PE.
 -Valor Máximo Aceitável: R\$ 135.473,65.
 -Após o processamento da Tomada de Preço Nº 002/2022, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: GONÇALVES & MIRANDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 37.533.476/0001-06, foi declarada classificada com o valor global de R\$ 101.667,88 (cento e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Para o segundo lugar, classificou-se a empresa W.H.B. ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ Nº 27.262.936/0001-47, com o valor global de R\$ 111.740,35 (cento e onze mil, setecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).
 -Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Avenida Conrado de Andrade, Nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do E-MAIL: cpl.pocao@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 10 de Novembro de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito (*)

Publicado por:

Alan Thiago de Souza

Código Identificador:73F3DDBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 002/2022/PMP

-Processo Nº: 002/2022/PMP
 -Comissão: CP
 -Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e manutenção de revisão, mecânica em geral, com fornecimento de peças e acessórios, conforme especificações deste Termo de Referência e que disponha dos equipamentos e instalações necessários para o perfeito atendimento dos veículos que fazem parte da frota da Prefeitura Municipal de Poção - PE.
 Contrato Nº: 002/2022/PMP.
 -Contratado: LL42 COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
 -CNPJ Nº 37.564.136/0001-34.
 -Valor Contratado: R\$ 965.120,00 (novecentos e sessenta e cinco mil e cento e vinte reais), correspondente ao percentual de desconto de 7,20%.
 -Termo de Distrato: A parte Contratante resolve, nesta data, nas razões de suas faculdades, rescindir unilateralmente quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato nº 002/2022/PMP, firmado em 15 de Fevereiro de 2022, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

Poção - PE, 10 de Novembro de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito (*)

Publicado por:

Alan Thiago de Souza

Código Identificador:462915BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO Nº:
008/2022 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2022

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Processo Nº: 008/2022 Comissão: CPL Modalidade: Tomada de Preço Nº 002/2022 Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de engenharia Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para reforma na Escola Municipal Antônio Simplício de Lorena. **HABILITA-SE** as empresas: H.E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA, CNPJ sob o nº 27.603.095/0001-94; JM DE MORAES EMPREENDIMENTOS, CNPJ sob o nº 32.984.335/0001-88; CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12. Abre-se o prazo recursal estabelecido na Lei a partir desta publicação. **Data de abertura das Propostas: 22/11/2022.** Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado a Avenida Joaquim Falcão, 109 - Centro – Pombos/PE ou através do fone (81) 3536-1213 ramal 214, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 10 de novembro de 2022.

GLAUBER BEZERRA DE BARROS SILVA

Presidente de CPL (*).

Publicado por:

Glauber Bezerra de Barros Silva

Código Identificador:0AD98467

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 78, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Determina ponto facultativo no dia 14 de novembro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS-PE, no uso das atribuições suas atribuições constitucionais e legais; e CONSIDERANDO o art. 58, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Pombos; CONSIDERANDO o Feriado Nacional de Proclamação da República, data histórica, celebrado em todo o País; CONSIDERANDO que o Governo Federal e o Estado de Pernambuco adotaram o ponto facultativo para dia 14 de novembro;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito do Município de Pombos no dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira) nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º O disposto no Arts. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pombos/PE, 09 de novembro de 2022.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Glauber Bezerra de Barros Silva

Código Identificador:66AE6EA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102

DECRETO N.º 102, de 07 de novembro do ano de 2022. **DECLARA A SITUAÇÃO ANORMAL COMO ESTADO DE CALAMIDADE NO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, AFETADO POR CHUVAS INTENSAS (COBRADA 1.3.2.1.4), COM INUNDAÇÕES, ENXURRADAS, DESLIZAMENTOS E ALAGAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, pela

Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** que o contexto atual encontra-se em conformidade com as definições trazidas pelo Decreto Federal nº 10.593/2020 no que concerne ao Estado de Calamidade que, quando em combinação com a Portaria nº 260/2022 tem-se os procedimentos e requisitos para seu reconhecimento e sua consequente decretação pela entidade federativa; **CONSIDERANDO** que o fenômeno constatado na região é o “La Niña”, impondo-nos chuvas cuja intensidade é suficiente a demolir casas ribeirinhas, afetar estradas, e desabrigar pessoas; **CONSIDERANDO** que este fenômeno é capaz de produzir inundações, enxurradas, deslizamentos e alagamentos, os quais, enfatize-se, atingiram nosso Município desde o dia 06 de novembro de 2022, com precipitação pluviométrica muito acima da normalidade; **CONSIDERANDO** que, em decorrência desse fenômeno, verificou-se danos humanos, materiais e ambientais, além de prejuízos econômicos e sociais; **CONSIDERANDO** que o Município precisa disponibilizar todo o aparato imprescindível para minimizar os efeitos dos prejuízos advindos das fortes chuvas, com a adoção de medidas para restabelecer a normalidade; **CONSIDERANDO** haver previsão de ocorrência de novas precipitações pluviométricas de volume significativo; **CONSIDERANDO** as disposições do art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação; **CONSIDERANDO**, finalmente, a imprescindibilidade de declarar situação de calamidade pública para os devidos efeitos legais, bem como para a intensificação das providências com vistas à execução das medidas que se fizerem necessárias; **DECRETA: Art. 1º** Fica decretada e existência de situação anormal caracterizada como Estado de Calamidade Pública em razão das CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, ALAGAMENTOS – COBRADE 1.2.3.0.0 e INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.1.0.0, no município de Quipapá/PE. **Parágrafo único.** A Situação de Calamidade, a que faz alusão o *caput*, autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente. **Art. 2º** Fica designada a Defesa Civil do Município de Quipapá, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio como coordenadora dos mecanismos de gestão municipal de resposta à emergência no âmbito do Município. **Parágrafo único.** Para implementação das ações urgentes a serem adotadas, fica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio autorizada, mediante Portaria, a editar os atos normativos complementares necessários à execução deste instrumento. **Art. 3º** Autoriza-se o recrutamento de voluntários que, de alguma forma, queiram contribuir com a minimização dos impactos advindos das chuvas que assolam a municipalidade ou imprimir esforços através de ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria de Assistência Social e da Cidadania e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio. **Art. 4º** Em havendo risco constatado pela Defesa Civil, autoriza-se a determinação de saída das pessoas de suas residências porquanto perdurar o “Estado de Calamidade Pública”. **Art. 5º** A declaração da situação de calamidade pública permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes desses desastres que afligem o Município, não ultrapassando o prazo de 30 (trinta) dias, cuja prorrogação dar-se-á por até 180 (cento e oitenta) dias, em sendo necessário. **Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, para todos os fins legais, produzindo efeitos enquanto perdurar o estado de calamidade, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa de Pernambuco.

Gabinete da Prefeitura de Quipapá/PE, em 07 de novembro do ano de 2022.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito Municipal de Quipapá/PE.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:82596103

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103

DECRETO Nº 103, de 07 de novembro de 2022.EMENTA: Declara a situação anormal como “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA”, no âmbito do Município de QUIPAPÁ, em razão dos efeitos danosos causados pelas fortes e intensas chuvas (COBRADE 1.3.2.1.4). **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** que o contexto atual encontra-se em conformidade com as definições trazidas pelo Decreto Federal nº 10.593/2020, no que concerne a Situação de Emergência, combinado com o artigo 8º, inciso IV da Lei Federal nº 12.608/12, e, ainda, com a Portaria nº 260/2022 tem-se os procedimentos e requisitos para seu reconhecimento e sua consequente decretação pela entidade federativa; **CONSIDERANDO** que o fenômeno constatado na região é o “La Niña”, impondo-nos chuvas cuja intensidade é suficiente a demolir casas ribeirinhas, afetar estradas, e desabrigar pessoas; **CONSIDERANDO** que este fenômeno é capaz de produzir inundações, enxurradas, deslizamentos e alagamentos, os quais, enfatize-se, atingiram nosso Município desde o dia 06 de novembro de 2022, com precipitação pluviométrica muito acima da normalidade; **CONSIDERANDO** que, em decorrência desse fenômeno, verificou-se danos humanos, materiais e ambientais, além de prejuízos econômicos e sociais; **CONSIDERANDO** que o Município precisa disponibilizar todo o aparato imprescindível para minimizar os efeitos dos prejuízos advindos das fortes chuvas, com a adoção de medidas para restabelecer a normalidade; **CONSIDERANDO** haver previsão de ocorrência de novas precipitações pluviométricas de volume significativo; **DECRETA: Art. 1º** Fica declarada “Situação de Emergência”, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no âmbito do município de Quipapá, em virtude das intensas precipitações pluviométricas registradas no período de 06 de novembro de 2022, em razão da ocorrência de desastres classificados como CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, ALAGAMENTOS – COBRADE 1.2.3.0.0 e INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.1.0.0. **Art. 2º** As autoridades responsáveis pela Defesa Civil Municipal e as demais Secretarias e órgãos deverão atuar de maneira emergencial, com as providências que se fizerem necessárias, no intuito de proteger e atender a população atingida, bem como manter as condições de infraestrutura do Município. **Art. 3º** Ficam autorizados aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a: **I** – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas; **II** – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma. **Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população. **Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com validade de até 180 dias.

Gabinete do Prefeito de Quipapá/PE, em 07 de novembro do ano de 2022.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito Municipal de Quipapá/PE.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:B3EBC5E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE 001/2022****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 220929CC00001. CPL. Convite Nº 00001/2022. Obra. Homologação do Convite Nº 00001/2022, para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos e meio fio na Travessa Depusiano, Rua Elizeu Carlos de Andrade, Av. São Sebastião e Rua Projetada I e II na sede do Município de Quixaba. Recursos Próprios, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Construtora Jc. F. Ltda EPP. CNPJ: 97.542.953/0001-13, pelo valor de R\$303.116,55.

Quixaba, 17/10/2022.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:012F5431

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE 001/2022****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00062/2022. Processo Nº: 220929CC00001. CPL. Convite Nº 00001/2022. Obra. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos e meio fio na Travessa Depusiano, Rua Elizeu Carlos de Andrade, Av. São Sebastião e Rua Projetada I e II na sede do Município de Quixaba. Recursos Próprios. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.700 Secretaria de Infra-Estrutura 1015 Implantar Pavimentação em Paralelepípedos 4490.51 99 Obras e Instalações. Contratado: Construtora Jc. F. Ltda EPP. CNPJ: 97.542.953/0001-13. Valor R\$303.116,55. Vigência: de 19/10/2022 a 19/04/2023.

Quixaba, 19/10/2022.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:4999208A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022****HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 220823PE00014. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00014/2022, para Contratação de empresa para formação de registro de preços e possível compra de PNEUS, CÂMARAS DE AR E COLETES, fornecidos de forma parcelada destinados aos veículos que fazem parte da frota da Prefeitura Municipal de Quixaba PE. Itens 23, 25: Almeida Comercio de Moveis e Eletrodomesticos Ltda. CNPJ: 19.087.654/0001-22, pelo valor de R\$12.912,00 Itens 2, 3, 6, 7, 8, 9, 18, 22, 26, 27, 28, 31, 33, 38, 41, 42, 44, 45: Cesar Rodas Comercial Ltda. CNPJ: 04.896.962/0001-21, pelo valor de R\$120.628,10 Item 24: J a L Silva Comercio Varejista de Pneumaticos Eireli. CNPJ: 34.277.779/0001-09, pelo valor de R\$21.350,00 Itens 1, 4, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 43, 46, 47, 48: R. M. Pereira Braz. CNPJ: 14.644.916/0002-70, pelo valor de R\$157.722,60.

Quixaba, 15/09/2022.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:4663914C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 014/2022****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 220823PE00014. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2022. Compra. Contratação de empresa para formação de registro de preços e possível compra de PNEUS, CÂMARAS DE AR E COLETES, fornecidos de forma parcelada destinados aos veículos que fazem parte da frota da Prefeitura Municipal de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.100 Gabinete do Prefeito 2003 Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30 99 Material de Consumo 20.200 Secretaria de Administração 2008 Manter as Atividades Administrativas 3390.30 99 Material de Consumo 20.300 Secretaria de Finanças 2011 Manter as Atividades da Secretaria de Finanças 3390.30 99 Material de Consumo 20.400 Secretaria de Educação 2012 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE 25% 3390.30 99 Material de Consumo 2019 Manter Transporte Escolar Estadual – TRAN 3390.30 99 Material de Consumo 2023 Manter as Atividades da Educação Infantil – FNDE 3390.30 99 Material de Consumo 2029 Manter o Programa de Transporte Escolar PNATE – Fundamental 3390.30 99 Material de Consumo 2036 Manter o Transporte Escolar Universitário 3390.30 99 Material de Consumo 20.600 Fundo Municipal de Assistência Social 2042 Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3390.30 99 Material de Consumo 2043 Manter Outros Programas do FNAS 3390.30 99 Material de Consumo 2048 Manter o CREAS 3390.30 99 Material de Consumo 20.700 Secretaria de Infra-Estrutura 2050 Manter as Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento 20.800 Secretaria de Transportes 2056 Manter a Secretaria de Transportes 3390.30 99 Material de Consumo 20.900 Secretaria de Agricultura 2061 Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura 3390.30 99 Material de Consumo 2065 Custeio de Aração de Terra 3390.30 99 Material de Consumo 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2066 Manter a Secretaria de Cultura e Desportos 3390.30 99 Material de Consumo 21.100 Secretaria de Assistência Social 2069 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 00046/2022. Contratado: J a L Silva Comercio Varejista de Pneumaticos Eireli. CNPJ: 34.277.779/0001-09. Valor R\$21.350,00. Vigência: de 19/09/2022 a 19/09/2023. Quixaba, 19/09/2022. Contrato Nº: 00047/2022. Contratado: Almeida Comercio de Moveis e Eletrodomesticos Ltda. CNPJ: 19.087.654/0001-22. Valor R\$12.912,00. Vigência: de 19/09/2022 a 19/09/2023. Quixaba, 19/09/2022. Contrato Nº: 00048/2022. Contratado: Cesar Rodas Comercial Ltda. CNPJ: 04.896.962/0001-21. Valor R\$120.628,10. Vigência: de 19/09/2022 a 19/09/2023. Quixaba, 19/09/2022. Contrato Nº: 00049/2022. Contratado: R. M. Pereira Braz. CNPJ: 14.644.916/0002-70. Valor R\$157.722,60. Vigência: de 19/09/2022 a 19/09/2023.

Quixaba, 19/09/2022

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:404BEA67

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022**

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DAMIÃO
GOMES DOS SANTOS.**

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, ao servidor, **DAMIÃO GOMES DOS SANTOS**, investido no cargo de Agente de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:168B54E6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 167, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR A SERVIDORA MARIA ISONEIDE MENDES OLIVEIRA BRITO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio constitucional da legalidade, com fulcro no art. 54 da Lei Municipal nº 156/2005;

Considerando o acórdão nº 1549/2022 expedido pelo TCE/PE, que ratifica o texto da Lei Municipal 156/2005, quanto a competência para conceder aposentadorias e pensões, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Especial de Professor com Proventos Integrais à servidora **MARIA ISONEIDE MENDES OLIVEIRA BRITO** - mat. 225, detentora do Cargo de Professor de 1ª A 4ª SÉRIES DO 1º GRAU – PROFESSOR I N-III/CLASSE F 30 h/a semanais com base na Lei Municipal 400/2022, portadora do RG nº 3.XX2.XX1 SDS/PE e do CPF nº 70X.XXX.XX4-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação a qual faz jus com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, nos termos da Lei Municipal nº 156/2005, Seção V, Art.21 e de acordo com o disposto no art.39.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:E197C6EF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 166, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR A SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA CIRINO DE QUEIROZ.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio constitucional da legalidade, com fulcro no art. 54 da Lei Municipal nº 156/2005;

Considerando o acórdão nº 1549/2022 expedido pelo TCE/PE, que ratifica o texto da Lei Municipal 156/2005, quanto a competência para

conceder aposentadorias e pensões, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Especial de Professor com Proventos Integrais à servidora **MARIA DE FÁTIMA CIRINO DE QUEIROZ** - mat. 222, detentora do Cargo de Professor de 1ª A 4ª SÉRIES DO 1º GRAU – PROFESSOR I N-III/CLASSE F 30 h/a semanais com base na Lei Municipal 400/2022, portadora do RG nº 4.XXX.XX9 SDS/PE e do CPF nº 8XX.XXX.894-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação a qual faz jus com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, nos termos da Lei Municipal nº 156/2005, Seção V, Art.21 e de acordo com o disposto no art.39.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:C3784B0F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 165, DE 29 DE OUTUBRO DE 2022

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A SRA. ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 260/2022, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 260/2022 da Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:A970BF21

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 164, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA APARECIDA PEREIRA GOMES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 15 (QUINZE) dias a servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA GOMES**, matrícula nº. 220,

detentora do cargo de Professor I - Séries Iniciais, referente ao 1º decênio de serviços prestados a esta municipalidade, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:F3169C6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 22 DE OUTUBRO DE 2022

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A SRTA. DÉBORA ALCÂNTARA GOMES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 272/2022, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 272/2022 da Sra. **DÉBORA ALCÂNTARA GOMES**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:487B30FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162, 20 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA A Sr.ª MARIA TERESA QUEIRÓS DO NASCIMENTO PATRIOTA, PARA O CARGO "ENFERMEIRO".

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal; Considerando a decisão judicial contida no processo nº 0000002-79.2021.8.17.2460;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA TERESA QUEIRÓS DO NASCIMENTO PATRIOTA**, portadora do RG nº 7.777.372 SDS-PE, candidata aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o REGIME JURÍDICO ÚNICO ESTATUÁRIO, o cargo de Enfermeiro, com 30 horas semanais, contando-se o seu exercício a partir da data de sua posse.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como enviar cópia desta portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:5031A0A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDE DESCANSO DE FÉRIAS AO SERVIDOR FLÁVIO LUCAS WHILACE E SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 60 (sessenta) dias ao servidor **CLÁUDIO DE ALMEIDA E SIQUEIRA**, matrícula nº. 897, detentor do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:CC216BF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR FLÁVIO LUCAS WHILACE E SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder 01(UM) ano de Licença para trato de interesses particulares, a servidora **FLÁVIO LUCAS WHILACE E SILVA**, matrícula nº. 958, detentora do cargo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:356CB12C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA SUELI GOMES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias à servidora **MARIA SUELI GOMES**, matrícula nº. 005, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:5617349E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA GILVANDA PEREIRA NUNES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 30 (TRINTA) dias a servidora **GILVANDA PEREIRA NUNES**, matrícula nº. 207, detentora do cargo de Professor I - Séries Iniciais, referente aos serviços prestados a esta municipalidade, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:ADAD01D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JULIÃO RAMOS DA SILVA NETO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias, ao servidor **JULIÃO RAMOS DA SILVA NETO**, matrícula nº 276, detentora do cargo de guarda municipal, vinculado ao Fundo Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:7925F848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 25 (vinte e cinco) dias, a servidora **EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA**, detentora do cargo em comissão de Diretor – símbolo CC-2, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:158ABC88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CÉLIA PEREIRA DE LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 81 (OITENTA E UM) dias, a Servidora **CÉLIA PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº. 248, detentora do Cargo de Professor II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:FAA70F39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS O SERVIDOR PAULO DE LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **PAULO DE LIMA**, matrícula nº. 83, detentor do cargo de Agente de Limpeza urbana, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:EDB7924D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NATALIA DA SILVA MARIZ

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias a Sr^a. **NATALIA DA SILVA MARIZ**, investida no cargo de Agente de Limpeza Urbana, mat. 1015, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:1A9557E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDITE PIRES SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, a servidora **EDITE PIRES SILVA**, matrícula nº. 133, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:A8C08F14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANA RAQUEL GOMES DE ARAÚJO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 15 (quinze) dias, a servidora, **ANA RAQUEL GOMES DE ARAÚJO**, investida no cargo em comissão de DIRETOR, SÍMBOLO CC – 2, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:1B40798D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUZIA JULIANA CABRAL DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, a servidora **LUZIA JULIANA CABRAL DOS SANTOS**, matrícula nº. 589, detentora do cargo de Agente Administrativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:0A9AAA43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RAYFRAN ANDREY REMIGIO DE SÁ.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de descanso de férias ao servidor, **RAYFRAN ANDREY REMIGIO DE SÁ**, matrícula nº. 975, detentor do cargo de Supervisor de Obras, lotado na Secretaria de Infraestrutura deste Município.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:DB2CB030

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CONJUGE, À SERVIDORA ANA CECÍLIA SALVADOR SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CONJUGE**, por tempo indeterminado, a Servidora **ANA CECÍLIA SALVADOR SILVA**, detentora do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:15B468E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GIVANILDO SIQUEIRA DE LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias a Srª. **GIVANILDO SIQUEIRA DE LIMA**, servidor investido no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, mat.845, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:B13F6E6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA CINELMA PEREIRA MACIEL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias a Srª. **MARIA CINELMA PEREIRA MACIEL**, servidora investida no cargo de Agente de Saúde, mat. 29, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:4B90C879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

DESIGNA A SERVIDORA ELAINE CRISTINA CABRAL DOS SANTOS PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **ELAINE CRISTINA CABRAL DOS SANTOS**, matrícula nº. 853, detentora do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, para exercer a sua função na ESF - Maria das Dores Pereira de Carvalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:DE5554EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145-A, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS O SERVIDOR VANDUI JOSÉ DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo

com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, ao servidor **VANDUI JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 319, detentor do cargo de Agente de Endemias, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:E6CFA815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A SRA. ROSIANE GOMES DOS REIS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 241-A/2022, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 241-A/2022 da Sra. **ROSIANE GOMES DOS REIS**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:2FD674C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADEMIR JACINTO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias, o servidor **ADEMIR JACINTO FERREIRA**, matrícula nº. 316, detentor do cargo de Agente de Endemias, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:0FE5BFEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR WALMIR ALVES DOS REIS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias ao Sr. **WALMIR ALVES DOS REIS**, mat. 034, investido no cargo de Agente de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:440C36B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA NÁDIA PATRÍCIA CORDEIRO SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder 01(UM) ano de Licença para trato de interesses particulares, a servidora **NÁDIA PATRÍCIA CORDEIRO SILVA**, matrícula nº. 1232, detentora do cargo de Psicóloga vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:A30451B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ANTONIA LÚCIA CAMPOS LIRA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 60 (sessenta) dias a servidora **ANTONIA LÚCIA CAMPOS LIRA**, detentora do cargo de Professor I - Séries Iniciais, referente aos serviços prestados a esta municipalidade, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:00AE0D13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

EXONERA A PEDIDO DA SERVIDORA A Sra. MARIA SONEIDE BARBOSA DOS SANTOS, DO CARGO DE "AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL".

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido da servidora, a Senhora **MARIA SONEIDE BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula nº. 966, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:30988707

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

NOMEIA O Sr. JORGE ALISSON LEONCIO COSTA PARA O CARGO DE DIRETOR.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **JORGE ALISSON LEONCIO COSTA**, portador do RG Nº 876XXXX SDS-PE e do CPF Nº 117.XXX.XXX-62, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR, SÍMBOLO CC – 2**, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:D49C30BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A SRA. IRENE RODRIGUES DE LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 066B/2022, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 066B/2022 da Sra. **IRENE RODRIGUES DE LIMA**, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:108A3C2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135-A, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA CINELMA PEREIRA MACIEL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias a Srª. **MARIA CINELMA PEREIRA MACIEL**, servidora investida no cargo de Agente de Saúde, mat. 29, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:2F795344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E O SR. MATTHEUS JEFFERSON XAVIER DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 146/2022, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 146/2022 do Sr. **MATTHEUS JEFFERSON XAVIER DE SOUZA**, vinculado à Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:2B596AAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SERVIDORA MERCINEIDE DE SOUZA ROSA SÁ.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a **SERVIDORA MERCINEIDE DE SOUZA ROSA SÁ**, matrícula nº. 811, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao ano 2018/2019, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:5575D6C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JUVENILDO MIGUEL DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **JUVENILDO MIGUEL DOS SANTOS**, nomeado para o cargo em comissão de Chefe de Setor, símbolo CC3, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:168E9B84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NÁDIA PATRÍCIA CORDEIRO SILVA

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a servidora **NÁDIA PATRÍCIA CORDEIRO SILVA**, matrícula nº. 1232, detentora do cargo de Psicóloga vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:84A04CEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A SRA. SILVÂNGELA MORATO FERNANDES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 095/2022, do Fundo Municipal de Saúde de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 095/2022 da Sra. **SILVÂNGELA MORATO FERNANDES**, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:92BB55AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 30 DE MARÇO DE 2022

EXONERA A PEDIDO DA SERVIDORA A Sra. ROSIELE RODRIGUES DE ANDRADE, DO CARGO DE “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE”.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido da servidora, a Senhora **ROSIELE RODRIGUES DE ANDRADE** mat. 44, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:DBCE471E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 30 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUZIA JULIANA CABRAL DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 15 (QUINZE) dias, a servidora **LUZIA JULIANA CABRAL DOS SANTOS**, matrícula nº. 589, detentora do cargo de Agente Administrativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 10 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:88BA0665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 30 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PATRIOTA

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PATRIOTA**, matrícula nº 030, detentor do cargo de agente de saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 14 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:42FEA6BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067, DE 30 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LUCIENE GOMES DE LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 158 (CENTO E CINQUENTA E OITO) dias, a Servidora a servidora **LUCIENE GOMES DE LIMA**, Matrícula nº. 953, detentora do Cargo de Professor I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2022.

p

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:447A34C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068, DE 01 DE ABRIL DE 2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR BRUNO VANDÉRBIO DE MEDEIROS ANDRADE

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **BRUNO VANDÉRBIO DE MEDEIROS ANDRADE**, matrícula nº. 944, detentor do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:DC612AE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069, DE 04 DE ABRIL DE 2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELAINE CRISTINA CABRAL DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a servidora **ELAINE CRISTINA CABRAL DOS SANTOS**, matrícula nº. 853, detentora do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:111454AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070, DE 21 DE ABRIL DE 2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LÍDIA BATISTA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **LÍDIA BATISTA DA SILVA**, mat. 894, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de abril de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:CC74CB09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071, DE 21 DE ABRIL DE 2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADENIR JOSÉ DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **ADENIR JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº. 785, detentor do cargo de Técnico de Enfermagem, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de abril de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:A2F5C932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072, DE 02 DE MAIO DE 2022

NOMEIA O Sr. JORGE ALISSON LEONCIO COSTA PARA O CARGO DE CHEFE DE SETOR.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **JORGE ALISSON LEONCIO COSTA**, portador do RG Nº 8XXXXXXX SDS-PE e do CPF Nº 117.XXX.XXX-62, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, SÍMBOLO CC – 3, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:804A2882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073, DE 02 DE MAIO DE 2022

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A SRA. KESSIA RAYANNE DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 033/2022, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 033/2022 da Sra. **KESSIA RAYANNE DA SILVA**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:C4FB97A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074, DE 02 DE MAIO DE 2022

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A SRA. GILDETE VASCO DE ANDRADE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 030/2022, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 030/2022 da Sra. **GILDETE VASCO DE ANDRADE**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:50BED2C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 02 DE MAIO DE 2022

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E O SR. ANDRÉ ELENILDO DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 020/2022, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 020/2022 do Sr. **ANDRÉ ELENILDO DE MEDEIROS**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:B9070FC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076, DE 02 DE MAIO DE 2022

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E O SR. GERSON JOSÉ DE ANDRADE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 029/2022, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 029/2022 do Sr. **GERSON JOSÉ DE ANDRADE**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:95A8C2FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077, DE 02 DE MAIO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ RONALDO MIGUEL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **JOSÉ RONALDO MIGUEL**, matrícula nº. 187, detentor do cargo de Guarda Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:E761D1CE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078, DE 10 DE MAIO DE 2022**

CONCEDE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA MARIA DO SOCORRO DE VASCONCELOS MELO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, por um período de 02 (dois) anos, a servidora **MARIA DO SOCORRO DE VASCONCELOS MELO**, matrícula nº. 988, detentora do cargo de Professor II - História, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:26149265**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079, DE 16 DE MAIO DE 2022**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JULIÃO RAMOS DA SILVA NETO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias, ao servidor **JULIÃO RAMOS DA SILVA NETO**, matrícula nº 276, detentora do cargo de guarda municipal, vinculado ao Fundo Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:8570F47C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 31 DE MAIO DE 2022**

EXONERAR A Sra. SONNIERY GLEICYELLY AZEVEDO NUNES DO CARGO DE DIRETOR

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora, **SONNIERY GLEICYELLY AZEVEDO NUNES**, portadora do RG Nº 8.XXX.XXX SDS-PE e do CPF Nº 083.XXX.XXX-01, do cargo em comissão de DIRETOR, SÍMBOLO CC – 2, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:9545A3B8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

NOMEIA O Sr. VALDEMIR PEREIRA NUNES PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, **VALDEMIR PEREIRA NUNES**, portador do RG Nº 1.XXX.XXX SSP - PE e do CPF Nº 011.XXX.XXX-27, para o cargo de Secretário de Agricultura, SÍMBOLO CC – 1, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:7509ECD2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082, DE 03 DE JUNHO DE 2022**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA CIRINO DE QUEIROZ.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 30 (TRINTA) dias a servidora **MARIA DE FÁTIMA CIRINO DE QUEIROZ**, matrícula nº. 222, detentora do cargo de Professor I - Séries Iniciais, referente aos serviços prestados a esta municipalidade, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:F040A70C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083, DE 03 DE JUNHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDNALVA RODRIGUES CABRAL

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a servidora **EDNALVA RODRIGUES CABRAL**, matrícula nº. 132, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 28 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:FC63CF85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084, DE 03 DE JUNHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA RISOCLEIDE RAMOS BARBOSA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias, a Sra. **MARIA RISOCLEIDE RAMOS BARBOSA**, detentora do cargo de Agente de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 23 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:F9573739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085, DE 03 DE JUNHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SEVERINO MIGUEL DOS SANTOS FILHO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **SEVERINO MIGUEL DOS SANTOS FILHO**, matrícula nº. 112, detentor do cargo de Guarda Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:1FC6F0FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086, DE 08 DE JUNHO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CRISTIANE PATRÍCIA DE LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias a Servidora **CRISTIANE PATRÍCIA DE LIMA**, matrícula nº. 969, detentora do Cargo de Professor II, referente ao 1º decênio de serviços prestados a este Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:F0C0C3A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087, DE 13 DE JUNHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FABIANO WALTER LEITE NUNES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, ao servidor, **FABIANO WALTER LEITE NUNES**, matrícula nº. 346, detentor do cargo de Agente de Endemias, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:A3E3ECC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088, DE 22 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS PARA A GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE QUIXABA-PE (IPREQ),

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e considerando o previsto por meio do Decreto Municipal de Nº 010 de 21 de junho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros do Comitê de Investimentos para a gestão de recursos do fundo de previdência dos servidores municipais de Quixaba-PE (IPREQ), com a seguinte composição:

I – Presidente: LUZIA JULIANA CABRAL DOS SANTOS, **Luzia Juliana Cabral dos Santos** mat. nº 589, portadora do CPF nº 081.XXX.XXX-41.

II – Membro: Erica Fabiana Medeiros dos Santos, mat. 906, portadora do CPF nº 050.XXX.XXX-50.

III – Membro: **BRUNO VANDÉRBIO DE MEDEIROS ANDRADE**, matrícula nº. 944, portador do CPF nº 107.XXX.XXX-77.

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:692DF198

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089, DE 22 DE JUNHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDITE PIRES SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, a servidora **EDITE PIRES SILVA**, matrícula nº. 133, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 13 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:F9B02105

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090, DE 22 DE JUNHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANNA RALLYSA B. DE ALCÂNTARA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, a servidora **ANNA RALLYSA B. DE ALCÂNTARA**, matrícula nº 892, detentora do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 20 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:72B0B656

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091, DE 27 DE JUNHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IVONETE MARTILIANO CABRAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias, a servidora **IVONETE MARTILIANO CABRAL**, matrícula nº. 004, detentora do cargo em comissão de Diretor de Diretoria, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:E5B622D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092, DE 27 DE JUNHO DE 2022

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Elevar para a CLASSE “E”, MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS, mat. 221, detentora do cargo de Professor I – Séries Iniciais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de abril de 2022.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:D6282084

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093, DE 27 DE JUNHO DE 2022**

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA MARIA MÁRCIA LEITE DE ALCÂNTARA MACIEL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Elevar para a CLASSE “D”, MARIA MÁRCIA LEITE DE ALCÂNTARA MACIEL, portadora da Matrícula nº. 564, detentora do cargo de Professor I – Séries Iniciais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:22A4258B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094, DE 27 DE JUNHO DE 2022**

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA IRACILDA NUNES DOS SANTOS MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Elevar para a CLASSE “F”, servidora IRACILDA NUNES DOS SANTOS MEDEIROS, mat. 208, detentora do cargo de Professor I – Séries Iniciais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de maio de 2022.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:338A76A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095, DE 27 DE JUNHO DE 2022**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VALÉRIA CARNEIRO JÚNIOR RIBEIRO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 30 (trinta) dias a servidora VALÉRIA CARNEIRO JÚNIOR RIBEIRO, matrícula nº. 242, detentora do cargo de Professor I - Séries Iniciais, referente aos serviços prestados a esta municipalidade, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de maio de 2022.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:AEE482A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096, DE 27 DE JUNHO DE 2022**

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO DISCIPLINAR ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Municipal n.º 123/2002, CONSIDERANDO, o teor do Ofício oriundo do Fundo de Previdência de Quixaba:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, pertencentes ao quadro efetivo de servidores municipais, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de **Processo Disciplinar Administrativo.**

Jaciane Gomes de Lima, investida no cargo de Monitor, Matrícula nº 909;

Erica Fabiana Medeiros dos Santos, investida no cargo de Monitor, Matrícula nº 906

Bruno Vandérbio de Medeiros Andrade, investido no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 944.

Parágrafo único – a referida Comissão terá a função de apurar irregularidades nos cálculos dos proventos dos servidores inativos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:CE68BA5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097, DE 27 DE JUNHO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA CÍCERA LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, por um período de 01 (UM) ano, a servidora **CÍCERA LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº. 895, detentora do cargo de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:52222BDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098, DE 27 DE JUNHO DE 2022

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E O SR. LUCAS FERREIRA DO NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 034/2022, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 034/2022 do Sr. **LUCAS FERREIRA DO NASCIMENTO**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:ADAD23C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099, DE 27 DE JUNHO DE 2022

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E O SR. JUNIOR SEVERINO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 115/2022, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 115/2022 do Sr. **JUNIOR SEVERINO DA SILVA**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:B30F75E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 27 DE JUNHO DE 2022

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E O SR. VÁGNER BELISÁRIO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 037/2022, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 037/2022 do Sr. **VÁGNER BELISÁRIO DA SILVA**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:952DD35B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 27 DE JUNHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADIENE JOSEFA FERNANDES DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias a Sr^a. **ADIENE JOSEFA FERNANDES DE MEDEIROS**, investido no cargo de Professor - I, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de JUNHO de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:2AD6002D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 27 DE JUNHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOSEFA RISOMAR CABRAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, a **JOSEFA RISOMAR CABRAL**, detentora do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de JUNHO de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:B07E32D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 27 DE JUNHO DE 2022

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ JASCINTO FILHO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, ao servidor, **JOSÉ JASCINTO FILHO** matrícula nº. 825, detentor do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de JUNHO de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:46D7FBF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 27 DE JUNHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DO SOCORRO JANAÍNA TENÓRIO CARVALHO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias a servidora **MARIA DO SOCORRO JANAÍNA TENÓRIO CARVALHO**, matrícula nº. 58, detentora do cargo de Enfermeiro, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de JUNHO de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:CDB2D35B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105, DE 27 DE JUNHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ROBÉLIO TEOTÔNIO DA SILVA

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo

com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias ao servidor **ROBÉLIO TEOTÔNIO DA SILVA**, matrícula nº. 277, detentor do cargo de Motorista, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de JUNHO de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:14400367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106, DE 30 DE JUNHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DALILA VERÔNICA ANDRADE LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias à servidora **DALILA VERÔNICA ANDRADE LIMA**, matrícula nº. 908, detentora do cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:857ABD52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 08 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA MARÇAL DE SOUZA NUNES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a servidora **MARIA MARÇAL DE SOUZA NUNES**, matrícula nº. 120, detentora do cargo de Agente administrativo, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:6F789237

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 08 DE JULHO DE 2022

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Nomear para compor o CAE Conselho de Alimentação Escolar os seguintes conselheiros deste Município.

• Representantes do Poder Executivo:

Titular: ANA RAQUEL GOMES DE ARAÚJO
CPF:070.XXX.XXX-57
Suplente: JACILENE PEREIRA DA SILVA
CPF: 088.XXX.XXX-67

• Representantes dos Profissionais da Educação

Titular: ROBERTA OLIVEIRA NASCIMENTO
CPF: 024.XXX.XXX-40

Suplente: CICERA EDNAIRAN LEÔNIO DE ANDRADE NUNES
CPF nº 028.XXX.XXX-50

Titular: JELI RODRIGUES DE ARAÚJO
CPF nº 027.XXX.XXX-81

Suplente: IRANEIDE DE LIMA
CPF: 056.XXX.XXX-99

• Representante de Pais de Alunos:

Titular: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
CPF: 106.XXX.XXX-78

Suplente: GIVANILDA MARIA DA SILVA MORATO
CPF: 043.XXX.XXX - 74

Titular: ROSELI SEVERINA SILVESTRE
CPF: 065.XXX.XXX - 06

Suplente: GRACIERICA RODRIGUES DE FRANÇA
CPF: 091.XXX.XXX - 18

Representantes de Entidades Cíveis Organizadas sem fins lucrativos:

Titular: JOSÉ ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
CPF: 096.XXX.XXX - 07

Suplente: IGOR VINÍCIOS MARIANO DE SOUZA
CPF: 112.XXX.XXX - 90

Titular: JOANA NATÁLIA FERNANDES FEITOSA
CPF: 055.XXX.XXX - 71

Suplente: JOSÉ ADENIR SABINO DE LIMA
CPF 062.XXX.XXX - 75

Art. 2º - O mandato do Conselho da Alimentação Escolar - CAE terá duração de 04 (quatro) anos a partir da data de homologação desta Portaria e não haverá remuneração.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefe

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:39B7E140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 11 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CÍCERO ALLAN PEREIRA CAMPOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 15 (QUINZE) dias ao servidor **CÍCERO ALLAN PEREIRA CAMPOS**, detentor do cargo em comissão de DIRETOR, SÍMBOLO CC – 2, vinculado a Secretaria de Agricultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:D3CFD3E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 12 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias ao servidor **JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA**, detentor do cargo de Agente de Limpeza Urbana, vinculado à Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:A28EF633

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 18 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOSEFA RISOMAR CABRAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, a **JOSEFA RISOMAR CABRAL**, detentora do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:9CFD49FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 18 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RAYFRAN ANDREY REMIGIO DE SÁ.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de descanso de férias ao servidor, **RAYFRAN ANDREY REMIGIO DE SÁ**, matrícula nº. 975, detentor do cargo de Supervisor de Obras, lotado na Secretaria de Infraestrutura deste Município.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:839A7D01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 20 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA SIMONE LEITE CABRAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, a servidora **MARIA SIMONE LEITE CABRAL**, mat. 082, investida no cargo de Agente de Limpeza Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:69881814

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 25 DE JULHO DE 2022**

*CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA
MARIA DE FÁTIMA CIRINO DE QUEIROZ.*

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 60 (SESSENTA) dias a servidora **MARIA DE FÁTIMA CIRINO DE QUEIROZ**, matrícula nº. 222, detentora do cargo de Professor I - Séries Iniciais, referente aos serviços prestados a esta municipalidade, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:6D7224C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 25 DE JULHO DE 2022**

*CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA
MARIA ADEILSA LEANDRO.*

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 120 (CENTO E VINTE) dias a servidora **MARIA ADEILSA LEANDRO**, detentora do cargo de Professor I - Séries Iniciais, referente aos serviços prestados a esta municipalidade, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:653E5439

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 25 DE JULHO DE 2022**

*CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA
ANTONIA EDITE SALVADOR PEREIRA.*

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 152 (CENTO E CINQUENTA E DOIS) dias a servidora **ANTONIA EDITE SALVADOR PEREIRA**, detentora do cargo de Professor I - Séries Iniciais, referente aos serviços prestados a esta municipalidade, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:02536344

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

*CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDILMA
ISABEL DE SOUZA SILVA.*

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de Férias de 30 (trinta) dias a servidora **EDILMA ISABEL DE SOUZA SILVA**, matrícula nº. 007, detentora do cargo de Agente Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:DAA38ACD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

*EXONERA A PEDIDO DA SERVIDORA A Sra.
JOSIVÂNIA GOMES CARNEIRO, DO CARGO
DE "AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL".*

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido da servidora, a Senhora **JOSIVÂNIA GOMES CARNEIRO** mat. 882, do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:4196A7DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A SRA. SANDRA MARIA LEANDRO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 034A/2022, do Fundo Municipal de Saúde, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 034A/2022 da Sra. **SANDRA MARIA LEANDRO**, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:9A483DF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E O SR. HUGO BERNARDINO NUNES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 061/2022, do Fundo Municipal de Saúde de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 061/2022 do Sr. **HUGO BERNARDINO NUNES**, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Quixaba.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:84AB3E3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A SRA. CLAUDIJANE LEITE DE ALCANTARA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 010A/2022, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 010A/2022 da Sra. **CLAUDIJANE LEITE DE ALCANTARA**, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte de Quixaba.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:79B9E4A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E O SR. DAMIÃO FERNANDES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 046/2022, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 046/2022 do Sr. **DAMIÃO FERNANDES DA SILVA**, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte de Quixaba.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:A4243157

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 123, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA DE ROBERTA OLIVEIRA DO NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 15 (QUINZE) dias a servidora **ROBERTA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 238, detentora do cargo de Professor I - Séries Iniciais, referente aos serviços prestados a esta municipalidade, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:E48F4B66

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA EDLA RAIANNY GOMES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, por um período de 01 (UM) ano, a servidora **EDLA RAIANNY GOMES**, matrícula nº. 1209, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:5F945B2A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 125, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LOURDES MARIA NICÁCIO DE SOUSA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias à servidora **LOURDES MARIA NICÁCIO DE SOUSA**, matrícula nº. 942, detentora do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:1F88F74A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 126, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GERCIVAM BARBOSA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **GERCIVAM BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula nº. 182, detentor do cargo de Guarda Municipal, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de agosto de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:9846A0E2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 127, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A SRA. JOSILENE MIGUEL DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 052A/2022, do Fundo Municipal de Saúde de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 052A/2022 da Sra. **JOSILENE MIGUEL DA SILVA**, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:4E1484BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA TALITA CARVALHO LEITE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias, a Sra. **TALITA CARVALHO LEITE**, detentora do cargo de Fisioterapeuta, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:7EF23ABD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FRANCISCO EDSON RODRIGUES DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder Descanso Anual de Férias de 30 (trinta) dias ao servidor **FRANCISCO EDSON RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº. 181, detentor do cargo de Guarda Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:F24798FD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022 na modalidade Pregão Eletrônico Nº 034/2022 CONTRATO nº 144/2022. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Contratada: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.861.730/0001-42, com sede à Av. 25 de Janeiro, n 2460, Casa 05, bloco 05, Jardim Menino de Deus, CEP 83.420-000, Quatro Barras/PR, O objeto do presente Termo de Contrato é Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para aquisição de materiais eletrônicos, áudios/visuais, equipamentos de permanente consumo duradouro como copiadoras, impressoras e outros equipamentos que julga-se necessário para a promoção da cultura digital nas Escolas na perspectiva de melhor atender as necessidades da rede pública de ensino do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Com vigência de 07 de novembro de 2022 e encerramento em 05 de fevereiro de 2023. No valor total R\$ 5.940,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta reais).

Riacho das Almas/PE, 10 de novembro de 2022

CÉLIO ALVES CARDOSO

Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Publicado por:

Gabrielle Paula de Lima

Código Identificador:FB20FF99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022 na modalidade Pregão Eletrônico Nº 034/2022 CONTRATO nº 145/2022. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Contratada: GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO – ME (MX10 COMERCIAL), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.152.516/0001-73, com sede à Rod. Governador Mario Covas, 1941, S/N, KM 281, Galpão 001-MOD. 10 A Sala 19, padre Mathias, CEP 29.157-900, Cariacica/ES, O objeto do presente Termo de Contrato é Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para aquisição de materiais eletrônicos, áudios/visuais, equipamentos de permanente consumo duradouro como copiadoras, impressoras e outros equipamentos que julga-se necessário para a promoção da cultura digital nas Escolas na perspectiva de melhor atender as necessidades da rede pública de ensino do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Com vigência de 07 de novembro de 2022 e encerramento em 05 de fevereiro de 2023. No valor total R\$ 5.502,92 (Cinco mil, quinhentos e dois reais e noventa e dois centavos).

Riacho das Almas/PE, 10 de novembro de 2022

CÉLIO ALVES CARDOSO

Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:7034A15D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022 na modalidade Pregão Eletrônico Nº 034/2022 CONTRATO nº 146/2022. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Contratada: MATHEUS S CABRAL – ME (NAZARENO TECIDOS), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.703.210/0001-00, com sede à Rua Petronilo Santa Cruz, nº 35, Centro, CEP 55.470-000, Panelas/PE, O objeto do presente Termo de Contrato é Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para aquisição de materiais eletrônicos, áudios/visuais, equipamentos de permanente consumo duradouro como copiadoras, impressoras e outros equipamentos que julga-se necessário para a promoção da cultura digital nas Escolas na perspectiva de melhor atender as necessidades da rede pública de ensino do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Com vigência de 07 de novembro de 2022 e encerramento em 05 de fevereiro de 2023. No valor total R\$ 7.750,00 (Sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Riacho das Almas/PE, 10 de novembro de 2022

CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:61AB33A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022 na modalidade Pregão Eletrônico Nº 034/2022 CONTRATO nº 147/2022. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Contratada: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIO LTDA – ME (CENTER SOM JOINVILLE), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.583.709/0001-49, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 1446, Sala 08, Anita Garibaldi, CEP 89.202-002, Joinville/SC, O objeto do presente Termo de Contrato é Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para aquisição de materiais eletrônicos, áudios/visuais, equipamentos de permanente consumo duradouro como copiadoras, impressoras e outros equipamentos que julga-se necessário para a promoção da cultura digital nas Escolas na perspectiva de melhor atender as necessidades da rede pública de ensino do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Com vigência de 07 de novembro de 2022 e encerramento em 05 de fevereiro de 2023. No valor total R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)

Riacho das Almas/PE, 10 de novembro de 2022

CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:90346D60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022 na modalidade Pregão Eletrônico Nº 034/2022 CONTRATO nº 148/2022. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Contratada: TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.039.726/0001-97, com sede na Travessa Antônio Ramos de Souza, nº 166, CEP 56.800-000, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, O objeto do presente Termo de Contrato é Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para aquisição de materiais eletrônicos, áudios/visuais, equipamentos de permanente consumo duradouro como copiadoras, impressoras e outros equipamentos que julga-se necessário para a promoção da cultura digital nas Escolas na perspectiva de melhor atender as necessidades da rede pública de ensino do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Com vigência de 07 de novembro de 2022 e encerramento em 05 de fevereiro de 2023. No valor total R\$ 9.215,00 (Nove mil, duzentos e quinze reais).

Riacho das Almas/PE, 10 de novembro de 2022

CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:38DAE673

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 471/2022 TP 015/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 471/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. **Contratado:** VIGUI Construções e Serviços LTDA. **CNPJ:** 41.572.064/0001-44. **Objeto:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM UMA QUADRA ESPORTIVA NA RUA MONSINHORMARIANO DE S. NETO, BAIRRO DIVINO ESPÍRITO SANTO, SALGUEIRO/PE. **Valor:** R\$239.306,28 (duzentos e trinta e nove mil trezentos e seis reais e vinte e oito centavos). **Prazo de vigência:** 120 dias. **Data de Assinatura:** 04/11/2022.

Salgueiro, 10/11/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:19485AB6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022 - Objeto: aquisição de mobiliário, equipamentos e matérias permanentes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE. Acolhimento das propostas até o dia: 25/11/2022 às 08:00h. Início da sessão de disputa: dia 25/11/2022 às 10:00h. Valor Global Estimado: R\$ 681.997,77. Referência de tempo: horário de Brasília. O edital completo será disponibilizado exclusivamente na internet no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações: Junto à Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 13:00h, na Praça São Vicente, 43, Centro – Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail saloalicitacao@gmail.com.

Saloá, 10/11/2022.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO -
Pregoeiro**Publicado por:**
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:D399964C**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**GABINETE DO PREFEITO**
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FMAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **Prefeito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde**, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de 04 (quatro) profissionais mais cadastro de reserva em diversas áreas/funções, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, neste Município. Inscrições abertas no período de **14/11/2022 a 24/11/2022**. Maiores informações (Edital 001/2022), no Prédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social, e no site: <https://santacruzda baixaverde.pe.gov.br>.

Santa Cruz da Baixa Verde, 10 de novembro de 2022.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Adriano da Silva Monteiro
Código Identificador:AF90E74E**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2022- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2022. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa, APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.099.392/0001-35, tendo como objeto do presente Contrato Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos 4 (MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS dos seguintes processos: processo nº 12-2022, pregão eletrônico nº 10/2022; processo nº 15-2022, pregão eletrônico 12/2022 e processo nº 017-2022, pregão eletrônico 014/2022), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: e R\$ 18.880,80 (dezoito mil e oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos). Com vigência iniciada em 24/10/2022 e com termo final dia 24/10/2023.

LIVIA MARIA BORBA DANDA
Secretaria de Saúde**Publicado por:**
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:0FB8BB08**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 086/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022. MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS, firma com a empresa, firma com a Sr.^a Gercina Barros de Moraes, CPF nº 845.597.994-15, tendo como objeto do presente contrato a locação do imóvel situado a Av. Padre Zuzinha nº 244/248, Centro, Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: : R\$ 196.800,00 (Cento e noventa e seis mil e oitocentos reais). Com vigência iniciada em 26/10/2022 e com termo final dia 26/10/2023.

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas.**Publicado por:**
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:1B91B1F9**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
RATIFICAÇÃO**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993, ratifica a Locação do Centro de Eventos do Moda Center Santa Cruz, pelo período de 04 (quatro) dias, 14/11/2022, 15/11/2022, 16/11/2022 e 16/12/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. LOCADOR: MODA CENTER SANTA CRUZ; CNPJ: 08.039.105/0001-66; VALOR TOTAL: 14.000,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 10/11/2022.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária de Municipal de Educação
Portaria GP nº 004/2021**Publicado por:**
Iago Augusto de Araújo Moura
Código Identificador:74BA2B37**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2022- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa, CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.788.766/0001-05, tendo como objeto do presente Contrato Registro de Preços Aquisição de Material médico hospitalar II, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: R\$ 716.026,00 (setecentos e dezesseis mil e vinte e seis reais). Com vigência iniciada em 25/10/2022 e com termo final dia 25/10/2023.

LIVIA MARIA BORBA DANDA
Secretaria de Saúde**Publicado por:**
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:D35F6778**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2022- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a empresa, CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.788.766/0001-05, tendo como objeto do presente Contrato Registro de Preços Aquisição de Material médico hospitalar II, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: R\$

716.026,00 (setecentos e dezesseis mil e vinte e seis reais). Com vigência iniciada em 25/10/2022 e com termo final dia 25/10/2023.

LIVIA MARIA BORBA DANDA

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Rafael Aragão Silva Feitosa

Código Identificador:99AE37BA

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 032/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 032/2022 - PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 005/2022 – CHAHAMENTO Nº. 002/2022. O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Padre Zuzinha nº 244/248 – centro - inscrita no CNPJ sob n.º 10.091.569/0001-63, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF nº 12.010.299/0001-44, firma com a empresa, COOPERATIVA DESENVOLVIMENTO AGRICUL. FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.137.941/0001-74, tendo como objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social. Valor Global: R\$ 375.942,40 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos Com vigência iniciada em 26/10/2022 e com termo final dia 26/10/2023.

CLOVES GONÇALVES DIAS

Secretaria de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Rafael Aragão Silva Feitosa

Código Identificador:9015BA8E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022**

LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

Regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

Seção I

Dos Requisitos para Qualificação das Organizações Sociais

Art. 1º O Poder Executivo Municipal qualificará como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à área social, atendidos os requisitos previstos das Leis Federais nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e nesta Lei Complementar.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo 1º habilitem-se à qualificação como organização social:

I - Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, um conselho de administração e uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básico previstas nesta Lei Complementar;

d) previsão de participação obrigatória, no conselho de administração, voltado para a atuação nesta municipalidade, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da diretoria executiva;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;

j) comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º desta Lei Complementar.

h) haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou titular de órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

§ 1º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse da União, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 05 (cinco) anos e que comprovem ter no mínimo 03 (três) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§ 2º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do Estado, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 03 (três) anos e que comprovem ter no mínimo 02 (dois) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§ 3º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumentos congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do próprio Município, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 02 (dois) anos e que comprovem ter no mínimo 01 (um) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§ 4º Poderão ser qualificadas imediatamente entidades que comprovem serem qualificadas como organizações sociais, no âmbito das atividades previstas nesta Lei Complementar, em outros estados ou municípios e que sejam constituídas nos termos dos parágrafos anteriores e comprovem possuírem contratos de gestão e/ou outros instrumentos congêneres vigentes há mais de 02 (dois) anos.

§ 5º A comprovação da experiência dar-se-á através da apresentação de atestados que demonstrem ter celebrado e/ou instrumentos congêneres.

§ 6º A celebração da parceria será precedida de consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

Art. 3º Além dos requisitos previstos no art. 2º desta Lei Complementar, são condições específicas a qualificação como Organização Social:

I - comprovação da regularidade jurídico-fiscal;

II - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

III - documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação a que se dispõe, nos termos do art. 1º desta Lei Complementar, preferencialmente, atestados de capacidade técnica, acompanhados do instrumento de pactuação e seus planos de trabalho e/ou outros documentos hábeis e íntegros.

Art. 4º Preenchidos os requisitos exigidos nesta Lei Complementar e na Lei Federal nº 9.637/1998, será deferida pelo Prefeito ou por delegação ao Secretário Municipal ou responsável pela área correspondente, a qualificação da entidade como organização social.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 5º O Conselho de Administração Municipal é órgão de administração superior voltado para as atividades pactuadas com o município e será estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

- a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - são impedidos para eleição ou indicação para comporem o Conselho de Administração o cônjuge, companheiro ou os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Secretários Adjuntos municipais e correlatos nas entidades da administração indireta municipal responsáveis pela área de atuação da entidade;

III - o mandato dos membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, admitida recondução;

IV - o conselho deve reunir-se ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;

V - os conselheiros não receberão remuneração pela sua atuação no conselho;

VI - é vedado aos conselheiros integrar a diretoria executiva ou qualquer outro cargo da entidade, no âmbito das atividades desta municipalidade.

Art. 6º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as privativas do Conselho de Administração voltado para atuação no âmbito desta municipalidade, as seguintes atribuições:

I - aprovar a proposta de instrumento de parceria da unidade pública a ser gerenciada;

II - aprovar a proposta de orçamento da unidade pública a ser gerenciada ou já sob gestão, bem como o programa de investimentos a ela relacionado;

III - aprovar o regimento interno da entidade sob gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

IV - Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

V - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução instrumento de parceria, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

VI - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no instrumento de parceria e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Sessão III

Do Procedimento para Qualificação da Organização Social

Art. 7º A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal ou o titular do ente da administração indireta responsáveis pela área de atuação da entidade, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no art. 2º desta Lei Complementar e da Lei Federal nº 9.637/1998, acompanhado dos seguintes documentos:

I - ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações;

II - cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

III - documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

§ 1º O requerimento de que trata este artigo será submetido à avaliação da Comissão de Licitação, para que emita parecer técnico opinativo, no prazo de 10 (dez) dias dirigido ao Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta, quanto ao cumprimento das exigências especificadas nos dispositivos referidos no caput.

§ 2º Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, a Comissão de Licitação, procederá consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§ 3º Após a emissão do parecer técnico pela comissão de Licitação, caberá Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta, proferir a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada no Diário Oficial do Município.

§ 4º No caso de deferimento dos pedidos, a Secretaria Municipal ou ente da administração indireta responsável formalizará a qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.

§ 5º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar e na Lei Federal nº 9.637/1998;

§ 6º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso §4º deste artigo, a Secretaria Municipal responsável poderá conceder à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.

§ 7º A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

Art. 8º As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar com o Poder Público Municipal, contrato de gestão, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014, a fim de absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público.

Art. 9º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada imediatamente, com a devida justificativa, à Secretaria responsável ou ente da administração indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

Seção I

Dos Conceitos

Art. 10. São instrumentos de formalização de acordo entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social:

I - Contrato de gestão: instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades ou projetos relativos às áreas da saúde, à educação, à cultura, à ciência, à

tecnologia, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente, e deverá observar os princípios do artigo 37, da Constituição Federal.

II - Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

III - Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

IV - Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são firmadas parcerias pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único - As organizações sociais da saúde, educação e assistência social deverão, respetivamente, observar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e o Plano Nacional de Educação expressos na Constituição da República e nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993 e serão, para todos os efeitos, os instrumentos, computados, pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos aos usuários desses sistemas.

Sessão II

Do Procedimento para Formalização do Instrumento de Parceria

Art. 11. A celebração de qualquer desses instrumentos será iniciada com a publicação, no Diário Oficial do Município, e, se for o caso, do Estado de Pernambuco, conforme legislação vigente, e em jornal de grande circulação, de Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar a parceria com Organização Social, indicando o objeto da parceria que a Secretaria responsável pretende pactuar:

I - O Comunicado deverá indicar o local onde os interessados poderão obter as informações detalhadas, como a descrição das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;

II - possibilidade de visita técnica na unidade em questão;

III - outras informações julgadas pertinentes;

§ 3º O Poder Público dará publicidade de todos os atos relativos aos contratos de gestão.

§ 4º A decisão de se firmar a parceria deverá ser fundamentada tecnicamente;

Art. 12. A celebração de qualquer instrumento de parceria será precedida de comprovação, pela entidade, das condições para o exercício das atividades que constituem o seu objeto social e apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.

§ 1º Fica o Poder Público Municipal obrigado a deflagrar edital a ser veiculado junto ao Diário Oficial do Município, com a finalidade de tornar público os tipos de serviços de educação, de saúde ou de assistência social que poderão ser executados por organizações da sociedade civil, e bem assim chamar e permitir prévio credenciamento para se obter a qualificação;

§ 2º Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar parceria, mas o fomento e a execução não puderem ser divididos, deverá ser realizado através de chamamento público.

§ 3º Se a partir da qualificação de que trata o §1º deste Artigo, apenas uma organização da sociedade civil se apresentar apta à celebração da parceria, é inexigível o processo seletivo, por meio de chamamento público, divulgado no Diário Oficial do Município, e se for o caso do Estado, conforme legislação vigente.

Art. 13. O edital de Chamamento Público será publicado em forma resumida nos Diários Oficiais e em jornal diário de grande circulação, no mínimo 30 (trinta) dias antes da data limite prevista para apresentação das propostas pelas Organizações Sociais.

§ 1º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 14. Poderão participar do Chamamento Público todas as Organizações Sociais que se credenciarem e obterem qualificação na forma desta Lei Complementar.

Art. 15. Tratando-se de termo de colaboração, o edital de chamamento público deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III - programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e

VI - capacidade técnica e gerencial para execução do objeto.

§ 1º Com base no edital publicado pela Administração Pública, entidade qualificada como organização sociedade interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, e as exigidas por esta Lei Complementar.

§ 2º Poderá ser dispensada a apresentação de plano de trabalho pela entidade qualificada como organização sociedade, quando a Administração Pública definir, no instrumento convocatório, todos os elementos exigidos pelo art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 16 Tratando-se de termo de fomento, o edital especificará os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil.

Parágrafo único. A proposta apresentada deverá especificar o detalhamento exigido pelo art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do art. 23 da mesma Lei.

Art. 17 O processo de Chamamento Público observará as seguintes etapas:

I - publicação e divulgação do edital;

II - recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previstos no edital;

III - julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos;

IV - publicação do resultado.

Art. 18 O edital do chamamento público observará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o objeto da parceria;

III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

V - o valor previsto para a realização do objeto;

VI - as condições para interposição de recurso administrativo;

VII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

VIII - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais;

Art. 19 Qualquer pessoa ou entidade qualificada como organização social poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 1º A impugnação, que não impedirá a entidade qualificada como organização social impugnante de participar do chamamento.

Art. 20 Nos casos de contratação direta com a entidade qualificada como organização social, devem ser observadas as disposições contidas na legislação federal, em especial a Lei Federal nº 9.637/1998, a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei nº 8.666/93.

Art. 21 Serão juntados aos autos do processo de seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:

- I - relação das entidades qualificadas para a área objeto da parceria;
- II - comprovantes de publicação do Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar parceria com Organização Social, do edital de Chamamento Público e respectivos anexos;
- III - ato de designação da Comissão Especial de Seleção;
- IV - programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais e demais documentos que os integrem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos programas de trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricados e assinados pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do Chamamento Público que estiverem presentes ao ato;

VI - pareceres técnicos e jurídicos opinativos;

VII - recursos eventualmente apresentados pelas Organizações Sociais participantes e respectivas manifestações e decisões;

VIII - despachos decisórios do Secretário Municipal responsável; IX - minuta de instrumento de parceria;

§1º As minutas do edital de Chamamento Público e do instrumento de parceria deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica sob a forma de parecer opinativo e não vinculativo.

§2º A Comissão Especial de Seleção a que se refere o inciso III do caput deste artigo será constituída por ato do chefe do Poder Executivo e será formada, preferencialmente, no mínimo, por 03 (três) servidores do quadro permanente do município, sendo 01 (um) deles, obrigatoriamente, integrante da respectiva Comissão Permanente de Licitação.

§3º O edital conterá:

- I - descrição detalhada da atividade a ser transferida;
- II - inventário dos bens e equipamentos a serem disponibilizados e indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;
- III - critério de julgamento, objetivamente definido;
- IV - minuta do instrumento de parceria.

Art. 22 O edital de Chamamento Público não poderá conter disposições que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo de seleção.

Art.23 Serão juntados ao processo os originais das propostas de trabalho, acompanhadas dos documentos que as instruírem, bem como o comprovante das publicações do resumo do edital.

Seção II

Do Julgamento das Propostas

Art. 24 No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora observará, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:

- I - economicidade;
- II - otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

Art. 25 O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

Art. 26 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

Art. 27 Findo o julgamento, será proclamada a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Secretário Municipal ou titular da entidade da administração indireta responsável homologar o resultado através de ato próprio.

Art. 28 Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário

Oficial ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 29 A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Sessão III

Da Celebração do Instrumento de Parceria

Art. 30 Após a homologação do resultado, e não havendo nenhum fato impeditivo, a Secretaria ou entidade da administração indireta responsável dará início ao processo para a assinatura do instrumento de parceria, que obrigatoriamente deverá explicitar as obrigações destas entidades, no sentido de assegurar amplo atendimento à comunidade; no caso da saúde, em consonância com as garantias estabelecidas na Constituição Federal, e com o disposto nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993

§1º. As Organizações Sociais autorizadas a absorver atividades e serviços relativos ao setor deverão manter rotinas e controles internos que assegurem adequado fluxo de dados para a satisfação dos requisitos do Sistema de Informações da área.

§2º A pactuação das metas e dos valores do instrumento levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais colocados pelo Município à disposição da Organização Social.

§3º Após a assinatura do instrumento de parceria, a Secretaria Municipal responsável providenciará sua publicação, de forma resumida, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, da União e do Estado, conforme legislação vigente.

CAPITULO III

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

Sessão I Da Execução

Art. 31 A execução do instrumento celebrado entre as partes será supervisionada, avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal, órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§1º A Organização Social deverá apresentar quadrimestralmente, ou, a qualquer tempo, Conforme, recomende o interesse público, prestação de contas à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável, na forma de relatório pertinente à execução da parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas e respectivos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.

§2º A periodicidade e relação de documentos comprobatórios da atuação da Organização Social a serem apresentados serão dispostas no instrumento de parceria.

§3º Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável.

§4º Os resultados atingidos com a execução da parceria devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, constituída por ocasião da formalização do instrumento, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, que será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade, ao órgão do governo responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

§5º A Comissão de que trata o §4º deste artigo será composta por no mínimo 05 membros, dentre os quais 03 da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável e 02 membros de livre nomeação pelo Secretário ou titular da entidade da administração indireta responsável.

§6º O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão de Avaliação.

§7º A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Sessão II

Da Fiscalização

Art. 32 Os responsáveis pela fiscalização da execução do instrumento celebrado, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização social, dela darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao órgão de controle interno do Município, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 33 Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, e respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou o Setor Jurídico do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§1º Quando for o caso, na ação de sequestro, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.

§2º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Sessão III

Da intervenção do Poder Público na Organização Social

Art. 34 O Poder Executivo Municipal poderá intervir na organização social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria.

§1º A intervenção far-se-á mediante decreto do Prefeito Municipal, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§2º A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§3º Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através de seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§4º Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da organização social retomar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, emitindo-se ato do Executivo Municipal.

Sessão IV

Dos Resultados

Art. 35 A Comissão de Avaliação, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da parceria, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Organizações Sociais na execução do instrumento celebrado, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Secretário Municipal responsável e ao órgão deliberativo da entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

Parágrafo único. Caso as metas pactuadas no instrumento não sejam cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), o Secretário Municipal ou o titular da entidade da administração indireta responsável, deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o caput deste artigo Controladoria-Geral do Município decidir, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do instrumento e a abertura de processo administrativo para desqualificação da Organização Social.

Sessão V

Da Contratação de Pessoal pela Organização Social

Art. 36. A contratação de pessoal deverá ser precedida de processo seletivo simplificado.

CAPÍTULO IV

DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES E DA CESSÃO DE BENS

Art. 37 Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do instrumento.

§1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no instrumento.

§2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do instrumento de parceria, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso no contrato de gestão.

§ 4º Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados unicamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto da parceria, devendo ser restituídos em perfeito estado de conservação e uso ao final da parceria.

Art. 38 São recursos financeiros das entidades de que trata esta Lei Complementar:

- I - as dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do Respectivo instrumento;
- II - as subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo instrumento;
- III - as receitas originárias do exercício de suas atividades;
- IV - as doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;
- V - os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua administração;
- VI - outros recursos que lhes venham a ser destinados.

Art. 39 A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada parceria.

Art. 40 A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.

Parágrafo único. Os bens móveis cedidos poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria cedente, e com a devida autorização legislativa quando a legislação determinar, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio do Município.

CAPÍTULO V

DA CESSÃO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 41 É facultado ao Poder Executivo Municipal a cessão especial de servidor efetivo para as organizações sociais, para atuarem no âmbito da parceria, com ônus para a origem e/ou para o concessionário.

§1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes da parceria, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

Capítulo VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Das Normas gerais

Art. 42 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nesta Lei Complementar, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração, na Administração Direta, e a entidade da Administração Indireta fornecerão manuais

específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

§ 2º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no site oficial na internet do órgão ou da entidade da Administração Pública.

Art. 43 A prestação de contas apresentada pela entidade qualificada como organização social deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 44 A entidade qualificada como organização social apresentará os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização social, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II - na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III - comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV - cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização social e à parceria a que se referem;

V - extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

IX - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inc. IX do caput deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

Art. 45 As Regras complementares expedidas por cada órgão ou entidade da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I - análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II - emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I - os resultados de cada análise a que se refere o inc. I do caput deste artigo, de cada prestação de contas;

II - os relatórios técnicos a que se refere o inc. II do caput deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inc. I e dos relatórios previstos no inc. II, ambos do caput deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inc. I do caput deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incs. I a III do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º Nos termos do § 4º do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar: I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais; III - o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho; IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§ 7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§ 8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Sessão II

Da análise da Prestação de Contas

Art. 46 A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I - análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no caput deste artigo levará em conta os documentos exigidos no art. 45 e os pareceres e relatórios de que tratam o art. 46, ambos desta Lei Complementar.

§ 2º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 3º Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

§ 4º Cada órgão ou entidade da Administração Pública poderá, desde que justificadamente, adotar sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar.

Art. 47 Os recursos da parceria geridos pelas organizações sociais não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas. Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Administração Pública como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Seção II

Dos Prazos

Art. 48 A prestação de contas será apresentada pela organização social:

I - para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II - para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos do § 2º do art. 67 e art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou da entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração Pública irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Sessão III

Do Julgamento da Prestação de Contas

Art. 49 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I - nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II - a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no inc. III do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

I - quando não for executado o objeto da parceria;

II - quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

§ 4º No caso do § 3º deste artigo, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho,

conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas. § 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

CAPÍTULO VII

DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 50 O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no instrumento de parceria, incluindo o descumprimento das metas pactuadas.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais sanções.

§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, bem como a imediata rescisão do instrumento firmado com o Poder público Municipal, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

Art. 51 No caso de extinção ou desqualificação da Organização Social, os recursos e bens a ela destinados no âmbito da parceria deverão ser integralmente incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista da mesma área de atuação, de acordo com deliberação do município ou ao patrimônio do Município.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS

Art. 52 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei Complementar cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em especial nos casos de:

- qualificação ou desqualificação da entidade solicitante como Organização Social;
- juízo das propostas;
- anulação ou revogação do processo de Chamamento Público;
- rescisão do contrato da parceria;

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública para todos os efeitos legais.

Art. 54. As entidades devem, caso já não possuam, iniciar a implantação de Sistema de Integridade, a fim de atender as diretrizes da Lei nº 12.846/2013, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de desqualificação.

Art. 55. As entidades devem possuir regulamento de aquisições, respeitando, principalmente, os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 56. As entidades devem realizar contratação de pessoal, por meio de processo seletivo simplificado.

Art. 57. Os casos omissos nesta Lei Complementar serão resolvidos com base na Lei nº 9.637/1998 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 58. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive quanto a outras leis que possam tratar do mesmo tema a nível municipal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 09 de novembro de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:CB2B1D40**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.802, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022****LEI Nº 1.802, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022**

Modifica o ANEXO I da Lei Municipal nº 1.798 de 14 de setembro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica integrado ao Anexo I de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 1.798 de 14 de setembro de 2022, as metas e/ou prioridades constantes no anexo I da presente Lei.

Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 09 de novembro de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

ANEXO I**ANEXO – METAS E PRIORIDADES****PROGRAMA: Administrando Com Transparência e Eficiência**

OBJETIVO: Estabelecer nova relação entre o município e a sociedade, efetivando a democracia e a cidadania, criando condições para o desenvolvimento econômico e social.

METAS E/OU PRIORIDADES

Implantação de Sistema de Energia Solar;
Estágios e Jovem Aprendiz Remunerados;
Empreender para Crescer;
Empreendendo nas Escolas;
Auditório Público;
Prédio para Emissão de Identidade.

PROGRAMA: Valoriza Boa Vista

OBJETIVO: Desenvolver políticas públicas de investimento na cultura e turismo, enquanto componentes importantes para a inclusão social contribuindo para elevação da autoestima da população, apoiando os artistas locais e valorizando o patrimônio cultural.

METAS E/OU PRIORIDADES

Construção e ou Aquisição de Auditório Municipal.

PROGRAMA: Avança Boa Vista

OBJETIVO: Promover o progresso, fortalecendo o planejamento urbano com acessibilidade e mobilidade, aliado a conservação ambiental como fator indutor do desenvolvimento sustentável e do turismo, de modo a contribuir para a construção de uma sociedade economicamente justa e ecologicamente equilibrada.

METAS E/OU PRIORIDADES

Implantação de Sistema de Energia Solar.

PROGRAMA: Gestão Administrativa do FMDCA

OBJETIVO: Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente na execução de ações de promoção de direito.

METAS E/OU PRIORIDADES

Manutenção da Sala do Empreendedor.

PROGRAMA: Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Políticas Afirmativas

OBJETIVO: Planejar, executar, coordenar e controlar políticas públicas voltadas para as áreas da Assistência Social, do sistema sócio educativo, da articulação social, da criança e juventude, das pessoas com deficiência e de combate as drogas.

METAS E/OU PRIORIDADES

Construção, Reforma e/ou Ampliação para o Programa Auxílio Brasil; Manutenção das Atividades Vinculadas ao Programa BPC na Escola; Manutenção das Atividades Administrativas do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único; Fortalecimento do Controle Social Auxílio Brasil IGD AB. Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF (CRAS).

PROGRAMA: Educação de Qualidade para Todos

OBJETIVO: Melhorar a qualidade de ensino da rede municipal priorizando ações que serão desenvolvidas como forma de reestruturação no setor educacional, na perspectiva de alcançar os indicadores educacionais.

METAS E/OU PRIORIDADES

Construção, Ampliação, Recuperação e Reforma de Unidade Escolar Municipal da Educação Básica;
Implantação de Sistema de Energia Solar;
Reforma e Ampliação do Estádio Municipal;
Assistência e Auxílio ao Estudante do Município;

PROGRAMA: Mais Saúde Para Todos

OBJETIVO: Garantir o acesso a uma saúde de qualidade aprimorando a atenção básica com políticas de prevenção voltadas para o bem-estar e melhoria da qualidade de vida de toda a população e o direito ao atendimento humanizado e de qualidade ampliando e fortalecendo a rede de atendimento em saúde.

METAS E/OU PRIORIDADES

Ampliação da Estrutura Física da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS/MAC;
Investimentos na Atenção Especializada – Emenda Individual;
Implantação de Sistema de Energia Solar;
Manutenção do Tratamento Fora do Domicílio e Casas de Apoio/MAC;
Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada – Emenda Bancada;
Manutenção dos Serviços de Atenção Primária – Emenda Individual;
Manutenção dos Serviços de Atenção Primária – Emenda Relatoria.

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:F56A87FC**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.803, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022****LEI Nº 1.803, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal nº 1.773 de 21 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a Revisão do Plano Plurianual 2022/2025, instituída pela Lei Municipal nº 1.773 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º Os programas finalísticos e de apoio administrativo de governo, como instrumentos de organização dos projetos e atividades, no âmbito da execução orçamentária da Administração Pública Municipal, são parte integrante da presente Lei os seguintes anexos:

- I - Evolução da Receita;
- II - Recursos Disponíveis;
- III - Relação de Programas; e,
- IV - Relação das Alterações.

§ 1º A inclusão de novas ações, atividades finalísticas e projetos nos programas existentes, será permitida desde que as despesas deles decorrentes para o exercício e para os dois subsequentes tenham sido previamente definidas em Leis específicas, em consonância com o disposto no art.16 e no art.17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º Na inclusão de novas ações deverá ser observado o adequado atendimento a ações em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Os valores consignados a cada programa do PPA Lei Municipal 1.773/2021 e suas revisões são referenciais e não constituem limites à programação das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 4º As alterações nos componentes da programação nesta Lei decorrem dos ajustes necessários face aos novos cenários e a situações não previstas quando da elaboração do Plano.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei considera-se alteração da programação.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar a metodologia de monitoramento da execução da programação constante desta Lei para atender à convergência das Normas Aplicadas a Contabilidade Pública.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 09 de novembro de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:C3002185

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.804, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022**

LEI Nº 1.804, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Maria da Boa Vista para o exercício de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Maria da Boa Vista para o exercício de 2023, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal:

I. O orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II. O orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, incluindo os fundos municipais.

CAPÍTULO II

Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada no mesmo valor da despesa total é de R\$ 154.251.112,86 (cento e cinquenta e quatro milhões e duzentos e cinquenta e um mil cento e doze reais e oitenta e seis centavos), sendo:

I. Orçamento fiscal: R\$ 113.733.486,77 (cento e treze milhões e setecentos e trinta e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

II. Orçamento da Seguridade Social: R\$ 40.517.626,09 (quarenta milhões e quinhentos e dezessete mil seiscentos e vinte e seis reais e nove centavos), onde:

a) R\$ 14.483.427,09 (quatorze milhões e quatrocentos e oitenta e três mil quatrocentos e vinte e sete reais e nove centavos), compreende receitas de saúde;

b) R\$ 976.900,00 (novecentos e setenta e seis mil e novecentos reais), compreende receitas de assistência social;

c) R\$ 25.057.299,00 (vinte e cinco milhões e cinquenta e sete mil duzentos e noventa e nove reais), compreende receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º As receitas são estimadas por categorias econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no anexo 01.

Art. 4º A receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante no anexo 02.

Da Fixação da Despesa

Art. 5º A despesa orçamentária total, no mesmo valor da receita, é fixada por função, poderes e órgãos, em R\$ 154.251.112,86 (cento e cinquenta e quatro milhões e duzentos e cinquenta e um mil cento e doze reais e oitenta e seis centavos), e desdobrada nos termos da Lei Orçamentárias em:

I. Orçamento fiscal R\$ 105.741.185,77 (cento e cinco milhões e setecentos e quarenta e um mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos);

II. Orçamento da seguridade social, no valor de R\$ 48.509.927,09 (quarenta e oito milhões e quinhentos e nove mil novecentos e vinte e sete reais e nove centavos) sendo:

a) R\$ 25.204.727,09 (vinte e cinco milhões e duzentos e quatro mil setecentos e vinte e sete reais e nove centavos), compreende despesas com saúde;

b) R\$ 3.340.200,00 (três milhões e trezentos e quarenta mil e duzentos reais), compreende despesas com assistência social;

c) R\$ 19.965.000,00 (dezenove milhões e novecentos e sessenta e cinco mil reais), correspondente às despesas com previdência social.

Parágrafo único. R\$ 7.992.301,00 (sete milhões e novecentos e noventa e dois mil trezentos e um reais) das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso II deste artigo, serão custeadas com recursos do orçamento fiscal.

Da Distribuição das Despesas por Órgãos

Art. 6º A despesa total, fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e órgãos, está discriminada nos anexos 06 a 09 desta lei, consoante disposições da Lei Federal 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgãos no anexo 02 e consolidados no resumo da natureza da despesa.

Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 8º, do art. 165, da Constituição da República, do § 4º, do art. 123, da Constituição Estadual a abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 2023, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa geral fixada no orçamento total da presente Lei, na forma do que dispõem os Arts. 7º e 40º a 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender às despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes.

Parágrafo único. Autorizado a usar como fonte de recurso para abertura de crédito suplementar os recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

Art. 9º O limite autorizado no artigo 8º não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I. Atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por meio de anulação de saldos de dotação pertencentes ao mesmo grupo de despesa e de unidade orçamentária da Câmara Municipal;
- II. Atender insuficiência de dotações do grupo pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de saldos de dotações consignadas ao mesmo grupo;
- III. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;
- IV. Atender obrigações do sistema previdenciário, com recursos de anulação de dotação;
- V. Atender despesas vinculadas a convênios, observada a destinação prevista no instrumento respectivo e parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- VI. Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho dos sistemas municipais de saúde, de ensino e de assistência social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções.

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Realizar operação de crédito por antecipação da receita nos termos do artigo 38 da Lei Complementar 101/2000, obedecidas a normas do Banco Central do Brasil, e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2023.
- II. Contratar e oferecer garantias e empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem com a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e legislação pertinente.

Das Disposições Gerais

Art. 11. Os créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2022, ao serem reabertos, na forma do § 2º do art. 167, da Constituição da República, do § 2º, do art. 128, da Constituição Estadual, serão reclassificados em conformidade com a presente Lei.

Art. 12. A Secretaria de Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias após a sanção da Lei Orçamentária, disponibilizará a cada órgão titular de dotações orçamentárias, o quadro de detalhamento das despesas – QDD, demonstrando os projetos, atividades e operações especiais, detalhadas por categorias econômicas, grupos de natureza de despesa, modalidades de aplicação, elementos de despesa e fontes de recursos.

Art. 13. O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira para o exercício de 2023, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 14. Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 09 de novembro de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:FB66F0B5

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 038/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

EMENTA: “Decreta Ponto Facultativo no dia 14 de novembro de 2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia **15 de novembro de 2022 (terça-feira)** é feriado Nacional dia da Proclamação da República, conforme dispõe a Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949 (redação alterada pela Lei nº Lei nº 10.607 de 29 de dezembro de 2002);

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado Ponto Facultativo no dia **14 de novembro de 2022 (segunda-feira)**, dia em que não funcionarão as repartições públicas municipais.

Art. 2º. Na data do ponto facultativo, mencionados no artigo 1º, não funcionarão as unidades Administrativas das Secretarias Municipais e Prefeitura, excetuando-se, do disposto neste Decreto, as atividades consideradas imprescindíveis, essenciais e indispensáveis no Serviço Público Municipal, como os de urgência e emergências médicas e limpeza pública, bem como deverão ser preservadas a segurança e vigilância dos prédios públicos municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 10 de novembro de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:

Marília Parente Granja

Código Identificador:DC869280

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 133/2022**

EMENTA: Exonera o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Exonerar o Sr.(a) **PAULO ROBERTO DE SOUZA SANTOS** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **825.326.644-87**, para o cargo de provimento de **SECRETÁRIO ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, Símbolo CC1, com lotação no Gabinete do Prefeito, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 09 de Novembro de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:2E0AD202

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2022**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **SIZENANDO FREIRE DA SILVA FILHO** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **295.029.854-00**, para o cargo de provimento de **SECRETÁRIO ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, Símbolo CC1, com lotação no Gabinete do Prefeito, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 09 de Novembro de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:450495A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2022**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **PAULO ROBERTO DE SOUZA SANTOS** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **825.326.644-87**, para o cargo de provimento de **SECRETÁRIO DE GABINETE**, Símbolo CC6, com lotação no Gabinete do Prefeito, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 09 de Novembro de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:05996F16

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2022**

PORTARIA Nº 132/2022.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo da cessão de servidor público municipal para prestar serviço no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE - SINDBOA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no art. 250 da Lei Complementar Municipal nº005/2018, que dispõe que “o servidor, quando investido em cargo de diretoria de sindicato reconhecido perante o Ministério do Trabalho e com representatividade constituída no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, fica autorizado a prestar serviço, com remuneração integral, no Sindicato de filiação, respeitada sua carga horária sem prejuízo de qualquer outro direito”.

CONSIDERANDO o fim do prazo da cessão disposto na Portaria n.º 253/2021 e a solicitação encaminhada pelo SINDBOA através do Ofício nº188/2022, que solicita a renovação da cedência do servidor público municipal, Nilton César Jericó Bezerra (Presidente do SINDBOA), para que possa ser garantido os trabalhos do referido sindicato;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR, pelo período de 1(um) ano, com ônus para o Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme previsão da Lei Complementar Municipal nº005/2018, a cessão do servidor **NILTON CÉSAR JERICÓ BEZERRA** (Presidente do SINDBOA), matrícula nº 12.302-1, CPF nº 756.556.874-87, que se encontra investido em cargo de diretoria de sindicato, para prestar serviço, no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE – SINDBOA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 01 de novembro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 09 de novembro de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:67E7FF92

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
PORTARIA Nº 108/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARTON ELDER JESSÉ DE SOUZA referente ao período 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 03 de novembro de 2022.

AVANILDO SEBASTIÃO CAVALCANTE

Presidente

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:8A6D50FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ORDEM DE PARALIZAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO
039/2022 - PROC. 006/2022 TP 003/2022 - PREF.**

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVICOS

EMPRESA: CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI
CNPJ: 22.931.084/0001-10

O Secretário Municipal de Infraestrutura de São Bento do Una, no uso de suas atribuições, informa a empresa **CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI**, a paralisação do prazo de execução do objeto referente ao **Contrato nº 039/2022**, Processo Licitatório nº 006/2022, Tomada de Preço nº 003/2022, cujo objeto: **Contratação de Serviço de engenharia para execução da Pavimentação em paralelepípedos no Povoado de Açude Novo, no município de São Bento do Una-PE.**

JUSTIFICATIVA

Considerando a existência de um período chuvoso atípico dos anos anteriores, onde a realidade é de precipitações continua e intensa, dificultando o início dos serviços contratados, onde se encontra impossível à execução da regularização das vias a serem pavimentadas.

DECISÃO

Informamos através deste, que a referente obra, será paralisa por tempo indeterminado, conforme as considerações e justificativa acima descrita. Esta decisão será mantida até que cesse o período chuvoso atípico na nossa região, permitindo a execução dos serviços.

São Bento do Una, 04 de julho de 2022.

Atenciosamente,

CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6A1E401E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ORDEM DE REINICIO DE SERVIÇOS - CONTRATO 039/2022
- PROC. 006/2022 - TP 003/2022 - PREF.**

ORDEM DE REINÍCIO DOS SERVIÇOS

REFERENTE À ORDEM DE SERVIÇO Nº -----002/2022 – PMSBU

Referente à: **Contratação de Serviço de engenharia para execução da Pavimentação em paralelepípedos no Povoado de Açude Novo, no município de São Bento do Una-PE.**

REFERÊNCIA

Contrato nº 039/2022

Valor Global de R\$ 326.280,07 (Trezentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais e sete centavos).

Período de Serviço: O prazo para execução da prestação dos serviços deste contrato é de **04 (Quatro) meses.**

À: **CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI**
CNPJ: 22.931.084/0001-10

Pela presente Ordem de Reinício dos Serviços, autorizamos a empresa **CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI** a reiniciar a obra nesta data, os serviços que menciona o contrato acima em referência, celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de São Bento do Una, data a partir da qual começa a contar o prazo estipulado no referido

instrumento contratual, não devendo haver atrasos injustificados para o reinício dos serviços.

São Bento do Una, 22 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA
Secretário de Infraestrutura
Contratante

CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI
CNPJ: 22.931.084/0001-10
Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3BC507D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 419/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **ALDELANE FREITAS DE MACEDO**, portadora do RG nº ***267* SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.072.144.**, para a função de Interlocutor(a) Do Ponto De Atendimento Virtual Da Secretaria Especial Da Receita Federal Do Brasil(Rfb).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 01 de novembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:25084B38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 390/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Retirar a Gratificação por dedicação exclusiva de 50%, da servidora ADILMA TATYANNE PEREIRA CAVALCANTE, Mat. Nº 095648, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 20 de setembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:5E468112

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 389/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Retirar a Gratificação por assessoramento de 50%, da servidora ADILMA TATYANNE PEREIRA CAVALCANTE, Mat. Nº 95648, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 20 de setembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:98FB5192

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 388/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Retirar a Gratificação por dedicação exclusiva de 50%, da servidora BARBARA DE MELO VALENCA, Mat. Nº 096020, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 20 de setembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:69FC41AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 387/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

•CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

•CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 2049/2022 da Secretaria de Educação, com data de 19/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 19/09/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
CICERO ROMAO DA SILVA SANTOS	***.434.034-**	PROFESSOR I - LING PORTUGUESA - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE SANTANA	F70% FUNDAMENTAL II	RS 2.884,22
MARIA HELDERLANE DA SILVA PACHECO	***.741.834-**	PROFESSOR I - BIOLOGIA - ESCOLA MUNICIPAL ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	F70% FUNDAMENTAL II	RS 2.884,22
SANDRO SOARES DE MACEDO	***.650.798-**	PROFESSOR I - BIOLOGIA - ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CELSO MACIEL	F70% FUNDAMENTAL II	RS 2.884,22
JAMILLE DA SILVA SOARES	***.278.134-**	AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA MUNICIPAL PAROQUIAL DOM BOSCO	F70% ADMINISTRATIVO	RS 1.212,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 19 de setembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:41B91303

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 386/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

•
CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

•
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1779/2022 da Secretaria de Educação, com data de 12/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 12/09/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
EDVALDA DE LIMA ARCANJO	***.510.334-**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA MUNICIPAL IVETE CORDEIRO VALENCA	F70% ADMINISTRATIVO	RS 1.212,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 12 de setembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:2AC3762C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 385/2022

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

•
CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

•
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1843/2022 da Secretaria de Educação, com data de 12/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 12/09/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
VALERIA SANTOS ALMEIDA	DE ***.026.304-**	PROFESSOR I - LING PORTUGUESA - ESCOLA MUNICIPAL ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	F70% FUNDAMENTAL II	RS 2.884,22

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 12 de setembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:EBE1E02B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 384/2022

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **VALERIA SANTOS DE ALMEIDA**, Mat. nº 107584 do cargo de AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA MUNICIPAL ANA ALVES CAVALCANTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 09 de setembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:94A4E6AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 383/2022

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **ERALDO HENRIQUE DO CARMO LIMA DE MELO**, Mat. nº 107729 do cargo de PROFESSOR I - LING PORTUGUESA - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE SANTANA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 09 de setembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:8230F7FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 382/2022

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **GIVANILDO VICENTE RODRIGUES**, Mat. nº 107697 do cargo de PEDREIRO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 06 de setembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:57494DC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 381/2022

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

•

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1779/2022 da Secretaria de Educação, com data de 05/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 05/09/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
RISONEIDE VILELA SOUZA	DE ***.199.154-**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO MACIEL	F70% ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 05 de setembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:2BDC115D

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO Nº 01/2022 - SIMONE VIEIRA DA SILVA

Notificação nº 01/2022

Prezada senhora SIMONE VIEIRA DA SILVA – Mat.: 94415

Assunto: Notificação nº 21056 do Tribunal de Contas de Pernambuco – Acúmulo de cargos públicos.

Por meio do Sistema de Gerenciamento de Índícios nº 21056 do Tribunal de Contas de Pernambuco, a Prefeitura de São Bento do Una fora notificada para manifestar-se acerca de acúmulos de cargos públicos no quadro de servidores municipais, conforme artigo 49 da Lei Estadual nº 12.600/2004.

Como a Constituição Federal de 1988, em seu inciso XVI do artigo 37, veda explicitamente a acumulação remunerada de cargos públicos, importante apurar a situação específica do agente público, tendo em vista que há exceções constitucionais para o caso de acúmulo de cargos.

Por conseguinte, através do presente instrumento, a Secretaria de Administração do Município de São Bento do Una solicita, explicações sobre a procedência, ou não, da hipótese da legalidade do acúmulo de cargos públicos, conforme abaixo:

Vínculo	Local	Cargo
Vínculo 1	Prefeitura Municipal de São Bento do Una	AUX DE ENFERMAGEM II
Vínculo 2	Secretaria de Saúde de Pernambuco	ASSISTENTE EM SAUDE - 5902
Vínculo 3	Prefeitura Municipal de Cachoeirinha	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I

São Bento do Una-PE, 10 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA
Secretario de Administração
Port. Nº008/2021

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:E3AD2F6A

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO Nº 02/2022 - MARIA GRACIETE SANTOS LIMA MEDEIROS

Notificação nº 02/2022

Prezada senhora MARIA GRACIETE SANTOS LIMA MEDEIROS – Mat.: 95271

Assunto: Notificação nº 18894 do Tribunal de Contas de Pernambuco – Acúmulo de cargos públicos.

Por meio do Sistema de Gerenciamento de Índícios nº 18894 do Tribunal de Contas de Pernambuco, a Prefeitura de São Bento do Una fora notificada para manifestar-se acerca de acúmulos de cargos públicos no quadro de servidores municipais, conforme artigo 49 da Lei Estadual nº 12.600/2004.

Como a Constituição Federal de 1988, em seu inciso XVI do artigo 37, veda explicitamente a acumulação remunerada de cargos públicos, importante apurar a situação específica do agente público, tendo em vista que há exceções constitucionais para o caso de acúmulo de cargos.

Por conseguinte, através do presente instrumento, a Secretaria de Administração do Município de São Bento do Una solicita, explicações sobre a procedência, ou não, da hipótese da legalidade do acúmulo de cargos públicos, conforme abaixo:

Vínculo	Local	Cargo
Vínculo 1	Prefeitura Municipal de São Bento do Una	AUX DE ENFERMAGEM II
Vínculo 2	Prefeitura Municipal de São João	TEC DE ENFERMAGEM UG2
Vínculo 3	Secretaria de Saúde de Pernambuco	ASSISTENTE EM SAUDE - 5902

São Bento do Una-PE, 10 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA
Secretario de Administração
Port. Nº008/2021

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:EA1F3AAB

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO Nº 03/2022 - LEONARDO FUSCO RIEGERT

Notificação nº 03/2022

Prezado senhor LEONARDO FUSCO RIEGERT – Mat.: 107356

Assunto: Notificação nº 20711 do Tribunal de Contas de Pernambuco – Acúmulo de cargos públicos.

Por meio do Sistema de Gerenciamento de Índícios nº 20711 e Ofício TC/NAE nº 181/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco, a Prefeitura de São Bento do Una fora notificada para manifestar-se acerca de acúmulos de cargos públicos no quadro de servidores municipais, conforme artigo 49 da Lei Estadual nº 12.600/2004.

Como a Constituição Federal de 1988, em seu inciso XVI do artigo 37, veda explicitamente a acumulação remunerada de cargos públicos, importante apurar a situação específica do agente público, tendo em vista que há exceções constitucionais para o caso de acúmulo de cargos.

Por conseguinte, através do presente instrumento, a Secretaria de Administração do Município de São Bento do Una solicita, explicações sobre a procedência, ou não, da hipótese da legalidade do acúmulo de cargos públicos, conforme abaixo:

Vínculo	Local	Cargo
Vínculo 1	Prefeitura Municipal de São Bento do Una	MEDICO DO TRABALHO
Vínculo 2	Prefeitura Municipal de Bonito	DIRETOR MÉDICO DO HOSPITAL
Vínculo 3	Prefeitura Municipal de Agrestina	MÉDICO GENERALISTA (PSF)
Vínculo 4	Prefeitura Municipal de Bonito	MÉDICO I

São Bento do Una-PE, 10 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA

Secretario De Administração

Port. Nº008/2021

Publicado por:

Josenildo de Almeida Silva

Código Identificador:8B5083A5

GABINETE DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO Nº 04/2022 - ELIAS RENATO SILVA DE PAULA

Notificação nº 04/2022

Prezado senhor ELIAS RENATO SILVA DE PAULA – Mat.: 106654

Assunto: Notificação nº 21179 do Tribunal de Contas de Pernambuco – Acúmulo de cargos públicos.

Por meio do **Sistema de Gerenciamento de Índícios nº 21179 do Tribunal de Contas de Pernambuco**, a Prefeitura de São Bento do Una fora notificada para manifestar-se acerca de acúmulos de cargos públicos no quadro de servidores municipais, conforme artigo 49 da Lei Estadual nº 12.600/2004.

Como a Constituição Federal de 1988, em seu inciso XVI do artigo 37, veda explicitamente a acumulação remunerada de cargos públicos, importante apurar a situação específica do agente público, tendo em vista que há exceções constitucionais para o caso de acúmulo de cargos.

Por conseguinte, através do presente instrumento, a Secretaria de Administração do Município de São Bento do Una solicita, explicações sobre a procedência, ou não, da hipótese da legalidade do acúmulo de cargos públicos, conforme abaixo:

Vínculo	Local	Cargo
Vínculo 1	Prefeitura Municipal de São Bento do Una	ENFERMEIRO PLANTONISTA
Vínculo 2	Secretaria de Saúde de Pernambuco	(ASSISTENTE EM SAUDE – 5902)
Vínculo 3	Prefeitura Municipal de Caruaru	TECNICO EM ENFERMAGEM

São Bento do Una-PE, 10 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA

Secretario de Administração

Port. Nº008/2021

Publicado por:

Josenildo de Almeida Silva

Código Identificador:2469B3DF

GABINETE DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO Nº 05/2022 - DAISY LIRA ARAUJO

Notificação nº 05/2022

Prezada senhora DAISY LIRA ARAUJO – Mat.: 107663

Assunto: Notificação nº 21692 do Tribunal de Contas de Pernambuco – Acúmulo de cargos públicos.

Por meio do **Sistema de Gerenciamento de Índícios nº 21692 do Tribunal de Contas de Pernambuco**, a Prefeitura de São Bento do Una fora notificada para manifestar-se acerca de acúmulos de cargos

públicos no quadro de servidores municipais, conforme artigo 49 da Lei Estadual nº 12.600/2004.

Como a Constituição Federal de 1988, em seu inciso XVI do artigo 37, veda explicitamente a acumulação remunerada de cargos públicos, importante apurar a situação específica do agente público, tendo em vista que há exceções constitucionais para o caso de acúmulo de cargos.

Por conseguinte, através do presente instrumento, a Secretaria de Administração do Município de São Bento do Una solicita, explicações sobre a procedência, ou não, da hipótese da legalidade do acúmulo de cargos públicos, conforme abaixo:

Vínculo	Local	Cargo
Vínculo 1	Prefeitura Municipal de São Bento do Una	ENFERMEIRO PLANTONISTA
Vínculo 2	Secretaria de Saúde de Pernambuco	ENFERM ASSIST PLANTON - CTD - 54130
Vínculo 3	Universidade de Pernambuco	ENFERMEIRO DIARISTA-CTD - 2018

São Bento do Una-PE, 10 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA

Secretario De Administração

Port. Nº008/2021

Publicado por:

Josenildo de Almeida Silva

Código Identificador:7FE26AFF

GABINETE DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO Nº 06/2022 - LUCAS RAPHAELL VILACA DE MORAIS

Notificação nº 06/2022

Prezado senhor LUCAS RAPHAELL VILACA DE MORAIS – Mat.: 106766

Assunto: Notificação nº 20892 do Tribunal de Contas de Pernambuco – Acúmulo de cargos públicos.

Por meio do **Sistema de Gerenciamento de Índícios nº 20892 do Tribunal de Contas de Pernambuco**, a Prefeitura de São Bento do Una fora notificada para manifestar-se acerca de acúmulos de cargos públicos no quadro de servidores municipais, conforme artigo 49 da Lei Estadual nº 12.600/2004.

Como a Constituição Federal de 1988, em seu inciso XVI do artigo 37, veda explicitamente a acumulação remunerada de cargos públicos, importante apurar a situação específica do agente público, tendo em vista que há exceções constitucionais para o caso de acúmulo de cargos.

Por conseguinte, através do presente instrumento, a Secretaria de Administração do Município de São Bento do Una solicita, explicações sobre a procedência, ou não, da hipótese da legalidade do acúmulo de cargos públicos, conforme abaixo:

Vínculo	Local	Cargo
Vínculo 1	Prefeitura Municipal de São Bento do Una	MEDICO PLANTONISTA
Vínculo 2	Prefeitura Municipal de Canhotinho	MEDICO DA FAMILIA UG2
Vínculo 3	Prefeitura Municipal de Canhotinho	(MEDICO UG2)

São Bento do Una-PE, 10 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA

Secretario De Administração

Port. Nº008/2021

Publicado por:

Josenildo de Almeida Silva

Código Identificador:3008B373

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 07/2022 - TAMIRES VALENCA DE AZEVEDO

Notificação nº 07/2022

Prezada senhora TAMIRES VALENCA DE AZEVEDO – Mat.: 106737

Assunto: Notificação nº 21023 do Tribunal de Contas de Pernambuco – Acúmulo de cargos públicos.

Por meio do **Sistema de Gerenciamento de Indícios nº 21023 do Tribunal de Contas de Pernambuco**, a Prefeitura de São Bento do Una fora notificada para manifestar-se acerca de acúmulos de cargos públicos no quadro de servidores municipais, conforme artigo 49 da Lei Estadual nº 12.600/2004.

Como a Constituição Federal de 1988, em seu inciso XVI do artigo 37, veda explicitamente a acumulação remunerada de cargos públicos, importante apurar a situação específica do agente público, tendo em vista que há exceções constitucionais para o caso de acúmulo de cargos.

Por conseguinte, através do presente instrumento, a Secretaria de Administração do Município de São Bento do Una solicita, explicações sobre a procedência, ou não, da hipótese da legalidade do acúmulo de cargos públicos, conforme abaixo:

Vínculo	Local	Cargo
Vínculo 1	Prefeitura Municipal de São Bento do Una	TECNICO EM ENFERMAGEM
Vínculo 2	Secretaria de Saúde de Pernambuco	ASSISTENTE EM SAUDE - 5902
Vínculo 3	Secretaria de Saúde de Pernambuco	ASSISTENTE EM SAUDE - 5902

São Bento do Una-PE, 10 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA

Secretario de Administração

Port. Nº008/2021

Publicado por:

Josenildo de Almeida Silva

Código Identificador:F2FC68D6

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 08/2022 - JOSE MATHEUS VERISSIMO SIQUEIRA

Notificação nº 08/2022

Prezado senhor JOSE MATHEUS VERISSIMO SIQUEIRA – Mat.: 107364

Assunto: Notificação nº 20739 do Tribunal de Contas de Pernambuco – Acúmulo de cargos públicos.

Por meio do **Sistema de Gerenciamento de Indícios nº 20739 do Tribunal de Contas de Pernambuco**, a Prefeitura de São Bento do Una fora notificada para manifestar-se acerca de acúmulos de cargos públicos no quadro de servidores municipais, conforme artigo 49 da Lei Estadual nº 12.600/2004.

Como a Constituição Federal de 1988, em seu inciso XVI do artigo 37, veda explicitamente a acumulação remunerada de cargos públicos, importante apurar a situação específica do agente público, tendo em vista que há exceções constitucionais para o caso de acúmulo de cargos.

Por conseguinte, através do presente instrumento, a Secretaria de Administração do Município de São Bento do Una solicita, explicações sobre a procedência, ou não, da hipótese da legalidade do acúmulo de cargos públicos, conforme abaixo:

Vínculo	Local	Cargo
Vínculo 1	Prefeitura Municipal de São Bento do Una	PROFESSOR I - GEOGRAFIA
Vínculo 2	Prefeitura Municipal de Lajedo	PROFESSOR
Vínculo 3	Prefeitura Municipal de Lajedo	PROFESSOR

São Bento do Una-PE, 10 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA

Secretario De Administração

Port. Nº008/2021

Publicado por:

Josenildo de Almeida Silva

Código Identificador:EFD5E414

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 09/2022 - MARIA IVANILDA ALVES LEITE

Notificação nº 09/2022

Prezada senhora MARIA IVANILDA ALVES LEITE – Mat.: 106729

Assunto: Notificação nº 21278 do Tribunal de Contas de Pernambuco – Acúmulo de cargos públicos.

Por meio do **Sistema de Gerenciamento de Indícios nº 21278 do Tribunal de Contas de Pernambuco**, a Prefeitura de São Bento do Una fora notificada para manifestar-se acerca de acúmulos de cargos públicos no quadro de servidores municipais, conforme artigo 49 da Lei Estadual nº 12.600/2004.

Como a Constituição Federal de 1988, em seu inciso XVI do artigo 37, veda explicitamente a acumulação remunerada de cargos públicos, importante apurar a situação específica do agente público, tendo em vista que há exceções constitucionais para o caso de acúmulo de cargos.

Por conseguinte, através do presente instrumento, a Secretaria de Administração do Município de São Bento do Una solicita, explicações sobre a procedência, ou não, da hipótese da legalidade do acúmulo de cargos públicos, conforme abaixo:

Vínculo	Local	Cargo
Vínculo 1	Prefeitura Municipal de São Bento do Una	TECNICO EM ENFERMAGEM
Vínculo 2	Prefeitura Municipal de Lajedo	AUX DE ENFERMAGEM N1 UG2
Vínculo 3	Prefeitura Municipal de Canhotinho	TECNICO EM ENFERMAGEM UG2

São Bento do Una-PE, 10 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA

Secretario De Administração

Port. Nº008/2021

Publicado por:

Josenildo de Almeida Silva

Código Identificador:221D9631

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 10/2022 - JOSEILSON NOGUEIRA SILVA

Notificação nº 10/2022

Prezado senhor JOSEILSON NOGUEIRA SILVA – Mat.: 106764

Assunto: Notificação nº 20981 do Tribunal de Contas de Pernambuco – Acúmulo de cargos públicos.

Por meio do **Sistema de Gerenciamento de Indícios nº 20981 do Tribunal de Contas de Pernambuco**, a Prefeitura de São Bento do Una fora notificada para manifestar-se acerca de acúmulos de cargos públicos no quadro de servidores municipais, conforme artigo 49 da Lei Estadual nº 12.600/2004.

Como a Constituição Federal de 1988, em seu inciso XVI do artigo 37, veda explicitamente a acumulação remunerada de cargos públicos, importante apurar a situação específica do agente público, tendo em vista que há exceções constitucionais para o caso de acúmulo de cargos.

Por conseguinte, através do presente instrumento, a Secretaria de Administração do Município de São Bento do Una solicita, explicações sobre a procedência, ou não, da hipótese da legalidade do acúmulo de cargos públicos, conforme abaixo:

Vínculo	Local	Cargo
Vínculo 1	Prefeitura Municipal de São Bento do Una	MEDICO PLANTONISTA
Vínculo 2	Prefeitura Municipal de Canhotinho	MEDICO DA FAMILIA UG2
Vínculo 3	Prefeitura Municipal de Canhotinho	MEDICO UG2

São Bento do Una-PE, 10 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA

Secretario De Administração

Port. Nº008/2021

Publicado por:

Josenildo de Almeida Silva

Código Identificador:52DE0BA3

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 11/2022 - EVALDO LOPES CINTRA

Notificação nº 11/2022

Prezado senhor EVALDO LOPES CINTRA – Mat.: 106779

Assunto: Notificação nº 2214206-0 do Tribunal de Contas de Pernambuco – Acúmulo de cargos públicos - Admissão Pessoal

Por meio do **Ofício TC/NAE nº 181/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco**, a Prefeitura de São Bento do Una fora notificada para manifestar-se sobre a auditoria acerca de acúmulos de cargos públicos no quadro de servidores municipais, conforme artigo 49 da Lei Estadual nº 12.600/2004.

Como a Constituição Federal de 1988, em seu inciso XVI do artigo 37, veda explicitamente a acumulação remunerada de cargos públicos, importante apurar a situação específica do agente público, tendo em vista que há exceções constitucionais para o caso de acúmulo de cargos.

Por conseguinte, através do presente instrumento, a Secretaria de Administração do Município de São Bento do Una solicita, explicações sobre a procedência, ou não, da hipótese da legalidade do acúmulo de cargos públicos, conforme abaixo:

Vínculo	Local	Cargo
Vínculo 1	Prefeitura Municipal de Jupi	Motorista Efetivo
Vínculo 2	Prefeitura Municipal São Bento do Una	Conductor Samu – Contratado

São Bento do Una-PE, 10 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA

Secretario De Administração

Port. Nº008/2021

Publicado por:

Josenildo de Almeida Silva

Código Identificador:BCF0F2C7

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 12/2022 - SILAS EMANOEL SOUZA XAVIER CORREIA

Notificação nº 12/2022

Prezado senhor SILAS EMANOEL SOUZA XAVIER CORREIA – Mat.: 107422

Assunto: Notificação nº 2214206-0 do Tribunal de Contas de Pernambuco – Acúmulo de cargos públicos - Admissão Pessoal

Por meio do **Ofício TC/NAE nº 181/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco**, a Prefeitura de São Bento do Una fora notificada para manifestar-se sobre a auditoria acerca de acúmulos de cargos públicos no quadro de servidores municipais, conforme artigo 49 da Lei Estadual nº 12.600/2004.

Como a Constituição Federal de 1988, em seu inciso XVI do artigo 37, veda explicitamente a acumulação remunerada de cargos públicos, importante apurar a situação específica do agente público, tendo em vista que há exceções constitucionais para o caso de acúmulo de cargos.

Por conseguinte, através do presente instrumento, a Secretaria de Administração do Município de São Bento do Una solicita, explicações sobre a procedência, ou não, da hipótese da legalidade do acúmulo de cargos públicos, conforme abaixo:

Vínculo	Local	Cargo
Vínculo 1	Prefeitura Municipal de São Bento do Una	Médico do Trabalho
Vínculo 2	Prefeitura Municipal de Caruaru	Médico Gastroenterologista

São Bento do Una-PE, 10 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA

Secretario De Administração

Port. Nº008/2021

Publicado por:

Josenildo de Almeida Silva

Código Identificador:B5F2DBD3

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 13/2022 - SOLANEA JESSICA REINO E QUEIROZ CORREIA

Notificação nº 13/2022

Prezada senhora SOLANEA JESSICA REINO E QUEIROZ CORREIA – Mat.: 106971

Assunto: Notificação nº 2214206-0 do Tribunal de Contas de Pernambuco – Acúmulo de cargos públicos - Admissão Pessoal

Por meio do **Ofício TC/NAE nº 181/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco**, a Prefeitura de São Bento do Una fora notificada para manifestar-se sobre a auditoria acerca de acúmulos de cargos públicos no quadro de servidores municipais, conforme artigo 49 da Lei Estadual nº 12.600/2004.

Como a Constituição Federal de 1988, em seu inciso XVI do artigo 37, veda explicitamente a acumulação remunerada de cargos públicos, importante apurar a situação específica do agente público, tendo em vista que há exceções constitucionais para o caso de acúmulo de cargos.

Por conseguinte, através do presente instrumento, a Secretaria de Administração do Município de São Bento do Una solicita, explicações sobre a procedência, ou não, da hipótese da legalidade do acúmulo de cargos públicos, conforme abaixo:

Vínculo	Local	Cargo
Vínculo 1	Prefeitura Municipal de São Bento do Una	Engenheiro Civil
Vínculo 2	Prefeitura Municipal de Capoeiras	Engenheiro Civil

São Bento do Una-PE, 10 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA

Secretario De Administração

Port. Nº008/2021

Publicado por:

Josenildo de Almeida Silva

Código Identificador:E79919DD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 153/2022 - Processo Licitatório nº 018/2022 – Tomada de Preços nº 004/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em engenharia civil para fiscalização e acompanhamento de ações desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde do município de São Caetano/PE, incluindo monitoramento do sistema (SISMOB), consultoria em orientações técnicas, vistorias e fiscalizações. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64. **CONTRATADA:** M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.978.627/0001-04, no valor total de **R\$ 48.366,00 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais)**. Vigência: 10/11/2022 a 10/11/2023.

São Caetano/PE, 10 de novembro de 2022.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Presidente - CPL

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:7D298F61

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender diversos setores da Prefeitura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE (PE), no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim na Súmula 473 do STF, e,

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que interesse da coletividade e que cada ato da administração pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO por fim, que o Município não tem mais interesse em prosseguir com o Processo Licitatório acima referido, haja vista inconformidades encontradas no Edital;

DECLARA REVOGADO, o processo licitatório acima epigrafado, determinando a CPL que proceda com a publicidade da revogação aqui declarada.

São José do Belmonte/PE, 10 de novembro de 2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:3015924E

**LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA
DE PRAZO RECURSAL**

Processo Licitatório nº 043/2022 - Tomada de Preços nº 008/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado da análise e julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 008/2022 que tem por objetivo a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de ruas nos distritos de Tapiraím e Maniçoba objeto do contrato de repasse 809217/2014/CAIXA/OGU/MDR. A CPL com base no parecer técnico emitido, decidiu pela classificação das propostas das empresas: **01 – MAS CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 42.632.680/0001-06, no valor ofertado de R\$ 442.039,63 (quatrocentos e quarenta e dois mil, trinta e nove reais e sessenta e três centavos); **2- T & D SERVICOS E LOCACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.393.791/0001-60, no valor ofertado de R\$ 444.331,33 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e três centavos) e **03 - RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.951.249/0001-08, no valor ofertado de R\$ 457.957,84 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação, declara **VENCEDORA** do presente certame a licitante **MAS CONSTRUTORA EIRELI**. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109, §3º da Lei 8.666/93.

São Caetano/PE, 10 de novembro de 2022.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:BE0003AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender diversos setores da Prefeitura.
Valor Total Estimado: R\$ 684.633,38.

Início da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 11/11/2022 até o dia 24/11/2022, 08:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 24/11/2022, a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h. do dia 24/11/2022, no site <https://bnc.org.br/>

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e <https://bnc.org.br/>.

São José do Belmonte, 10 de novembro de 2022

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:A6B3C428

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
ATO DE REVOGAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2022**

DECRETO Nº 050/2022.

Dispõe sobre os órgãos do Contencioso Administrativo Fiscal, e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente previstas nos regramentos municipais, em especial, o art. 339 da Lei Complementar nº 003/2009 - Código Tributário do Município de São Lourenço da Mata,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os órgãos do Contencioso Administrativo Fiscal, e dá outras providências.

Art. 2º Na forma estabelecida no art. 339 da Lei Complementar nº 003/2009 - Código Tributário do Município de São Lourenço da Mata, são competentes para julgar o Contencioso Administrativo Fiscal:

I - em Primeira Instância, o Secretário de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia- SMFPGT;

II - em Segunda Instância, o Conselho Municipal de Contribuintes.

Parágrafo único. Os órgãos do Contencioso Administrativo Fiscal observarão o que determina os artigos 319 a 364 da Lei Complementar nº 003/2009 - Código Tributário do Município de São Lourenço da Mata.

Art. 3º Compete ao Secretário de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia - SMFPGT julgar impugnações e recursos administrativos em Primeira Instância que versem sobre lançamentos de impostos, imunidades, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário, restituição de tributo, consultas tributárias e aplicação de penalidades de qualquer natureza.

§ 1º Fica o Secretário de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia – SMFPGT autorizado, conforme discricionariedade a designar, se necessário, mediante Portaria, servidores, para auxiliar no julgamento de processos administrativos fiscais do Contencioso Administrativo Fiscal em Primeira Instância.

§ 2º As decisões do Contencioso Administrativo Fiscal em Primeira Instância serão ratificadas pelo Secretário de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia – SMFPGT.

Art. 4º O Conselho Municipal de Contribuintes, órgão colegiado de caráter deliberativo, integrante da estrutura da Secretária de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia – SMFPGT, será composto por 3 (três) membros, podendo ser constituído por servidores, do Município de São Lourenço da Mata:

I - 01 (um) Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes;

II - 02 (dois) julgadores do Conselho Municipal de Contribuintes, com notório conhecimento jurídico e tributário.

§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Contribuintes:

I - Julgar recurso administrativo, voluntário e de ofício, em Segunda Instância que versem sobre lançamentos de impostos, imunidades, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário, restituição de tributo, consultas tributárias e aplicação de penalidades de qualquer natureza;

II - apresentar ao Prefeito Municipal medidas tendentes ao aperfeiçoamento da Legislação Tributária objetivando, principalmente, a justiça fiscal e a conciliação dos interesses dos contribuintes com os da Fazenda Municipal;

III - apresentar e receber sugestões de melhora na arrecadação de tributos.

§ 2º O Conselho Municipal de Contribuintes, reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em data a ser definida pelos membros, a cada sessão, e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

§ 3º As decisões do Conselho Municipal de Contribuintes serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, para fins de desempate, adotando às mesmas, a forma de acórdão ou resolução.

§ 4º No ato da sessão, cada membro declinará seu voto, concordando ou não com o relator.

§ 5º Em caso de concordância, o voto do relator poderá ser utilizado como fundamento da decisão pelos demais membros.

§ 6º Caso discorde, o membro do Conselho Municipal de Contribuintes deve apresentar parecer com fundamentação do seu voto a fim de que seja discutido durante a sessão.

§ 7º Cada membro do Conselho Municipal de Contribuintes terá direito a expressão plena de voto.

§ 8º Os integrantes do Conselho Municipal de Contribuintes serão nomeados por Portaria pelo Secretário de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia – SMFPGT.

§ 9º O Conselho Municipal de Contribuintes possuirá autonomia para reger a metodologia de trabalho.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 040/2021, de 03 de agosto de 2021, e demais disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 04 de Novembro de 2022.

JOSÉ GABRIEL DA FONSECA NETO

-Prefeito em Exercício-

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:C2415826

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECISÃO**

TERMO DE RECISÃO/DISTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.251.832/0001-05, com sede à Praça Araújo Sobrinho, Centro- São Lourenço da Mata/PE, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, Sr. Victor José Albanes Santana de Oliveira, doravante denominada **DISTRATANTE** e, do outro lado, **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.112.748/0001-81, com sede na Av. Adv. Horácio Raccanello Filho, 5410, Sobreloja, Sala 21, em Maringá/PR, Representada por seu Diretor, doravante denominada **DISTRATADA**, têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **DISTRATO DE CONTRATO DE PARCERIA**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

Do Objeto e Considerações do Contrato:

O presente termo tem como **OBJETIVO** o distrato do Termo de Cooperação Técnica nº (05/12) 56/(2019) celebrado entre as partes mencionadas em 08 de dezembro de 2019, que por sua vez, teve como objetivo a “cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento”.

As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, consubstanciadas na Cláusula Décima Primeira do Termo de Cooperação Técnica nº (05/12).56/(2019), dissolver quaisquer direitos, e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre

elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativas ao mesmo.

Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e **DISTRATADO**, em função dos termos do presente, fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente **DISTRATO**.

2) Disposições Finais:

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro de São Lourenço da Mata de caso ocorram quaisquer dúvidas em relação a este.

São Lourenço da Mata, 14 de Setembro de 2022

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:72EC1A76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 34/2022 - MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 016/2022-PMSVF

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer-PE torna público para ciência dos interessados, que o Processo Licitatório nº 034/2022 – Pregão Eletrônico nº 016/2022, com abertura ocorrida no dia 04/11/2022 às 09:00 horas, através do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras-BNC, fica declarado **DESERTO** em razão da ausência de preponentes.

São Vicente Férrer, 04 de novembro de 2022.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:34938EA7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
09/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022

-N. Contrato: 06/2022

Objeto: Prestação dos serviços de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de São Vicente Ferrer-PE a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Educação.

Contratada: **THALES AUGUSTO R DA SILVA**, CNPJ nº 34.859.398/0001-38.

Valor contrato: R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais)

Prazo contrato: 12 (doze) meses

São Vicente Férrer, 07 de novembro de 2022.

OSIAS MARTINS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:108C27AC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 05/2022-FME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS CARDÁPIOS ESPECIAIS DA CRECHE DESTE MUNICÍPIO.

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Educação

Ata de Registro de Preços nº. 002/2022- FME, com validade até o dia 06/10/2023. **Fornecedor Registrado:** HELPMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 44.346.727/0001-09, totalizando um valor global de: R\$ 27.449,70 (vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

São Vicente Férrer-PE, 06 de outubro de 2022

OSIAS MARTINS DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:3598E117

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
24/2022 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
017/2022

-Objeto Nat.: Serviço.

-Objeto desc.: Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.

-Valor total estimado: R\$ 130.849,04 (cento e trinta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: <http://www.bnc.org.br/>.

-Abertura das Propostas: 28.11.2022 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 28.11.2022 às 09:30h no site: <http://www.bnc.org.br/> (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 10 de novembro de 2022.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:CA992D8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
029/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022-PMSVF

-N. Contrato: 15/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS DA CANTORA, RAPHAELA SANTOS – A FAVORITA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 26 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, EM PRAÇA PÚBLICA NA OCASIÃO DA FESTA DA BANANA NESTE MUNICÍPIO.

Contratada : **IDEA PRODUCOES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINACAO LTDA**, CNPJ 12.924.119/0001-30.

Valor contrato: R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

-N. Contrato: 16/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS DA CANTORA PRISCILA SENNA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 25 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO EM PRAÇA PÚBLICA NA OCASIÃO DA FESTA DA BANANA NESTE MUNICÍPIO.

Contratada : **PRISCILA SENNA GRAVACÕES E EDIÇÕES MÚSICAIS LTDA**, CNPJ 34.284.509/0001-25.

Valor contrato: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

-N. Contrato: 17/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS DO CANTOR TARCÍSIO DO ACORDEON E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 27 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 01H30MIN (UMA HORA DE TRINTA MINUTOS), EM PRAÇA PÚBLICA NA OCASIÃO DA FESTA DA BANANA NESTE MUNICÍPIO.

Contratada : **TA SHOWS LTDA**, CNPJ 43.202.769/0001-03.

Valor contrato: R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

São Vicente Férrer, 26 de agosto de 2022.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:8BC86393

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO NO
001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NO 001/2022.

Objeto: aquisição de veículo, com a finalidade de suprir as necessidades administrativas da Câmara Municipal, nos termos das descrições previstos no Anexo I do Edital. Valor máximo aceitável R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais). O processamento se dará no portal eletrônico <http://www.bnc.org.br>. Julgamento: até 30/11/2022, às 09:00hs. Solicitação do Termo de Referência pelo e-mail: licitacao@sertania.pe.leg.br, no portal eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou protocolar na Rua Doutor Ulisses Lins de Albuquerque, 101 – CEP 56.600-000 - Sertânia –PE. Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 13:00h. Rua Doutor Ulisses Lins de Albuquerque, 101 – CEP 56.600-000 - Sertânia –PE. Telefone: Fone (87) 3841-1217. 11 de novembro de 2022.

Publicado por:
Samuel de Siqueira Magalhães
Código Identificador:4AB24B70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 027/2022

Resultado de Julgamento
Pregão Eletrônico Nº 027/2022

Processo Nº: 062/2022. CPL. Serviço. Objeto: contratação de empresa especializada na realização de exames de diagnóstico por imagem, destinados a atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Solidão/PE. Data da realização do julgamento: dia 10/11/2022, às 10:00 hs (Horário de Brasília). Empresa participante: J. MOURA SOARES LTDA - 11.469.145/0001-52. Resultado do Julgamento: J. MOURA SOARES LTDA, vencedora e habilitada para

todos os itens: de 01 À 44. Valor Global: R\$ 120.036,50. Empresa desclassificada: Não Houve. Itens Desertos: Não Houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

11/11/2022.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:1A6AC67C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade **Tomada de Preço nº 01/2022**, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE; conforme elementos constantes do Processo Administrativo nº 006/2022, os quais apontam como proponente vencedor:

LETTIERRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 40.112.067/0001-32, sediada na Rodovia PE 88,300B, Frei Damião-João Alfredo-PE;
Valor: R\$ 1.350.033,35 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

Surubim /PE, 01 de novembro de 2022.

LUCIANO MEDEIROS FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Daves Nascimento de França
Código Identificador:11283EA3

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 06/2022
TOMADA DE PREÇO N.º 01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Surubim – PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos e em atendimento ao Parecer Jurídico,

RESOLVE:

ADJUDICAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, que declarou vencedora do presente certame licitatório, À LICITANTE: – LETTIERRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 40.112.067/0001-32, sediada na Rodovia PE 88,300B, Frei Damião- João Alfredo-PE; pelo valor R\$ 1.350.033,35 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, trinta e três reais e cinco centavos), sejam, portanto, convocada a mesma para assinatura do contrato.

Surubim /PE, 01 de novembro de 2022.

LUCIANO MEDEIROS FILHO

Vereador Presidente

Publicado por:Daves Nascimento de França
Código Identificador:9115F976**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 017/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a contratação de sociedade empresária especializada para prestação de SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022, compreendendo apoio e assessoria às atividades de competência da Câmara Municipal de Surubim, relativos à análise, revisão e adequação de projetos de engenharia, fiscalização e acompanhamento técnico de obras, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o Edital da licitação Tomada de Preços 01/2022, Processo administrativo 06/2022, proposta vencedora que integram este instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

CONTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE Surubim-PE CNPJ Nº 08.783.078/0001-31
REPRESENTANTE: **LUCIANO MEDEIROS FILHO**

CONTRATADO: JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA. E.P.P., CNPJ Nº 03.844.196/0001-99.

DATA DO CONTRATO: 07 de novembro de 2022
VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21

Surubim /PE, 07 de novembro de 2022.

LUCIANO MEDEIROS FILHO

Presidente

Publicado por:Daves Nascimento de França
Código Identificador:DB252D0F**PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O
ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Licitação referente a aquisição de **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA**, a fim de atender as demandas do município. No período de 11/11/2022 à 17/11/2022. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número **(81) 9 8609-0026** ou por e-mail: **comprasurubim1@gmail.com**, para solicitar a relação de materiais.

Publicado por:Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:CE6B5BD1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022**

Processo Administrativo nº 113/2022 - Pregão Eletrônico nº 014/2022 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, para transporte sanitário de usuários do SUS e de equipes da atenção primária, a fim de atender às demandas do Poder Executivo do Município de Surubim, através da Secretaria Municipal

de Saúde. **Ata de Registro de Preços nº 058/2022**, com validade até o dia **01/11/2023**. Fornecedor Registrado: **PEDRAGON AUTOS LTDA**, CNPJ: **03.935.826/0001-30** vencedora do **Item: 02** no valor total de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, por ter ofertado o menor valor para os respectivo item e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:9DC71451**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

Extrato do 1º Aditivo do Contrato Nº 130/2021, Processo 044/2021, INEXIGIBILIDADE 001/2021, CREDENCIAMENTO 001/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL INCLUINDO MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**. Empresa contratada: **VANDERLAN CARLOS CORDEIRO 70360865488**, inscrita no CNPJ nº 42.715.025/0001-11. Prazo Acrescido: 365 dias. Nova vigência: de 11/11/2022 à 10/11/2023

Tacaímbó, 09 de Novembro de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.

Presidente da CPL.

Publicado por:Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:3A573455**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

Extrato do 1º Aditivo do Contrato Nº 131/2021, Processo 044/2021, INEXIGIBILIDADE 001/2021, CREDENCIAMENTO 001/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL INCLUINDO MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**. Empresa contratada: **EDNALDO SANTOS DA SILVA 08667881406**, inscrita no CNPJ nº 41.052.199/0001-89. Prazo Acrescido: 365 dias. Nova vigência: de 11/11/2022 à 10/11/2023

Tacaímbó, 09 de Novembro de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.

Presidente da CPL.

Publicado por:Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:AE89839F**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

Extrato do 1º Aditivo do Contrato Nº 132/2021, Processo 044/2021, INEXIGIBILIDADE 001/2021, CREDENCIAMENTO 001/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL INCLUINDO MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**. Empresa contratada: **EDUARDO GUILHERME DE MACEDO 70548539464**, inscrita no CNPJ nº 41.124.886/0001-62. Prazo Acrescido: 365 dias. Nova vigência: de 11/11/2022 à 10/11/2023

Tacaímbó, 09 de Novembro de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:E6048BCB

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº 045/2022. Cpl. Pregão Eletrônico (srp) Nº 014/2022, Aquisição. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico (srp) Nº 014/2022, Que Teve Como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ATAÚDE (CAIXÕES) COM SERVIÇOS FUNERAIS E SERVIÇOS DE TRANSLADO, POR KM RODADO NO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ/PE**, por bem adjudicar em favor da empresa: **FUNERARIA REAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.302.528/0001-95, vencedora de todos os itens, totalizando um valor global de **R\$ 104.672,00** (cento e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais).

Tacaimbó 10 de Novembro de 2022.

POSSIDÔNIO HELENO DA SILVA.
Sec. Assistência Social.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:F3BC8301

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 001/2022 DO CONTRATO Nº 002/2022. PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA SAÚDE, CNPJ Nº 10.878.339/0007-34. OBJETO: Locação de imóvel a Prefeitura Municipal de Tacaratu, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação de Tacaratu-PE. Fundamento: sem vínculo com processo licitatório. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo contratual a partir de 03 julho de 2022 até 31/12/2022. DATA: 30/06/2022.

MARGARETE FREIRE RODRIGUES,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:1ED798A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 001/2022 DO CONTRATO Nº 002/2022. RINALDO FERRAZ PEREIRA LISBOA, CPF:446.953.224-04. OBJETO: Locação de imóvel a Prefeitura Municipal de Tacaratu, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fundamento: sem vínculo com processo licitatório. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo contratual a partir de 03 julho de 2022 até 31/12/2022. DATA: 30/06/2022.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:EBF5169E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440/2022**

Assunto: DETERMINA O ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, o Sr. **PAULO ROBERTO DE SOUSA MARINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taquaritinga do Norte/PE, e considerando:

- As conclusões da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, de fls. 45 a 46, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2022, instaurado pela Portaria nº 420/2022, e de acordo com o despacho proferido à fl. 49 dos mesmos autos, no que tange à ausência de provas para apuração de eventual infração denunciada,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar – P.A.D. nº 030/2022, instaurado para apuração de possível infração, prevista no artigo 174, inciso II, da Lei 1.809/2014 de 26 de novembro de 2014, atribuída à servidora **ELIANE MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 900429, Professora do 6º ao 9º, anos finais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. ESTABELECE que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Amupe de 11 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Taquaritinga do Norte, 10 de novembro de 2022.

MARIA DE LOURDES MALAQUIAS SOARES
Secretária de Administração

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:8B736BA3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TEREZINHA
DISTRATOS DE CONTRATO**

A **CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DE TEREZINHA**, com base nos artigos 77, c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 resolve rescindir unilateralmente a partir de 30/11/2021, o **Contrato nº 03/2021**, datado de 04/01/2021. Objeto: prestação de serviços de fornecimento e instalação de link de internet banda larga, com garantia de banda larga em 100% em download e upload, em fibra óptica, via rádio e cabeada aos pontos de atendimento remotos, celebrado com: **E L DA SILVA SERVIÇOS DE REDES E COMUNICAÇÕES**, CNPJ nº 14.737.778/0001-92.

Terezinha PE, 10 de novembro de 2021.

HELENO SOARES DE AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
Roberval Márcio Siqueira de Farias
Código Identificador:4299C9C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE
DO PREFEITO
ATA DE REGISTO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PARA REGISTRO DE
PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2022**

Aos 12 dias do mês de Setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.286.366/0001-95, com estabelecida na Avenida Getulio Vargas, Centro, Terezinha/PE, neste ato representado legalmente pelo seu Ordenador de Despesa Sr **Alisson Marins de Barros**, cargo Secretario de Governo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **040.854.454-64**, e na CI-RG sob o nº **6.087.277**– SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade de

Terezinha institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para locação de veículos de médio e grande porte para manter as Diversas Secretarias do Município de Terezinha/PE, processada nos termos do Processo Licitatório nº 011/2022, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas regulamentadas, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

EMPRESA: MEGA MAK TRANS. TERRA.E CONS. LTDA., CNPJ: 15.121.099/0001-57, END: RUA SÃO JOSE n 08 SALA 11 CEP 55.570-000 CENTRO BARREIROS/ PE Sr: BRUNO MORAES LOBO ALVES DA SILVA, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE DE Nº6321915 SSP/PE, E CPF DE Nº051.221.654-16, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de empresa para locação de máquinas para serviços de movimento de terra e afins na zona urbana e rural do município de Terezinha/PE de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

Parágrafo Único – Integra o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 011/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA – Diretoria Municipal de Transporte**

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE TEREZINHA/PE)

4.1 Compete ao órgão gerenciador:

Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

5.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão/PE.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

6.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2. É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

8.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos fornecimentos contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

9.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

9.3. Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Os acréscimos e supressão nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços e pósterio contrato, passará por análise conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

11.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.2.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

11.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

11.2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.2.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.8. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Não haverá reajuste nos preços ofertados pela concorrente quando do julgamento do Pregão Eletrônico nº 004/2021, havendo, no entanto a possibilidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, durante toda a vigência do mesmo.

12.2. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio da Prefeitura, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.4. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

12.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

12.6. Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Terezinha convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços ao valores praticados no mercado.

12.6.1. Será respeitada a ordem de classificação, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.7. O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.8. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Terezinha poderá:

12.8.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.8.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.9. Não havendo êxito na negociação o Município de TEREZINHA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

13.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos dos artigos 77 a 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DÉCIMA QUARTA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1 – Realizar os serviços contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

14.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização a entrega dos veículos licitados.

14.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

14.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

14.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos fornecimentos, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

14.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.7 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Municipal** que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de TEREZINHA/PE.

15.2. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 15.5 desta cláusula.

15.3. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de TEREZINHA e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

15.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Terezinha quanto com os órgãos participantes.

15.6. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Terezinha/PE.

15.7. Esta Ata poderá ser Aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de TEREZINHA/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

16.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

16.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

16.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

16.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

16.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

16.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMT ou Fundos Municipais. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

16.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Segundo - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Conselho/PE, que prevalecerá sobre qualquer

outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

17.2. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

17.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Terezinha/PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.4. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 e a proposta da FORNECEDORA.

17.5 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

17.6. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Terezinha-PE, 12/09/2022.

Prefeitura Municipal De Terezinha
ALISSON MARINS DE BARROS
Secretario De Governo
Contratante

CNPJ Nº. 15.121.099/0001-57
Representada Por
BRUNO MORAES LOBO ALVES DA SILVA
Procurador/Proprietário
CPF Nº. 051.221.654-16
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador: FFAC6DBE

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 071/2022. Processo Licitatório nº 056/2022. Pregão (Eletrônico) nº 024/2022 – UASG - 982603. Sessão dia 25/11/2022 – às 09h00min. Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Natureza do Objeto: Compras. Descrição Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material de expediente e suprimentos de informática destinados às escolas municipais, secretarias municipais e órgãos vinculados ao Município de Terra Nova PE. Valor estimado R\$ 425.180,54. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011. Email: licitacoespmtn@gmail.com.

Terra Nova (PE), DAT 10/11/2022.

ASS CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES -
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador: E953B9FA

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 024/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) FMS Nº 019/2022. Objeto: Registro de Preços para o

fornecimento parcelado de Equipamentos Médico-Hospitalares, afim de equipar o Bloco Cirúrgico e renovação de equipamentos de uso rotineiro no Hospital Nossa Senhora de Fátima, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama-PE. Valor total máximo aceitável de R\$ 753.188,94 (setecentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos); Data e hora da abertura: 25/11/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no sítio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 10 de novembro de 2022.

KAIC FIRMO DE MOURA

Pregoeiro.

Publicado por:

Kaic Firmo de Moura

Código Identificador:5C0E02EF

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO FMS N.: 032/2022

Processo Licitatório FMS n.º: 026/2022

Pregão Eletrônico FMS n.º: 004/2022

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio do **Fundo Municipal De Saúde**, inscrito no CNPJ 11.073.548/0001-88.

OBJETO:Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e fórmulas nutricionais para os pacientes das demandas especiais, conforme Projeto Básico, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

CONTRATADA:JOÃO WENDELL CAVALCANTI FARMACIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 11.736.671/0001-96.

VALOR GLOBAL:R\$ 22.842,00 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais)

VIGÊNCIA:03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA:07/11/2022

Fundo Municipal De Saúde

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador:D120C2BC

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO FMAS N.: 013/2022

Processo Licitatório FMAS: 007/2022

DISPENSA FMASn.º: 003/2022

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ n.º. 13.274.242/0001-15.

OBJETO:locação do imóvel situado na Rua José Correia de Queiroz, nº118, Bairro Areal, Toritama-PE, para fins de atendimento a necessidade da Secretaria de Assistência Social, de acordo com a cláusula segunda deste instrumento.

CONTRATADA:RAYSA LORRANA LEITE SOBRAL, inscrita no CPF sob o nº 114.551.064-70.

VALOR GLOBAL:R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA:09/11/2022

Fundo Municipal De Assistência Social De Toritama

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES

Secretária

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador:7AF5CD8D

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO FMAS N.: 012/2022

Processo Licitatório FMAS: 006/2022

Pregão Eletrônico FMASn.º: 004/2022

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE Assistência Social**, inscrito no CNPJ n.º. 13.274.242/0001-15.

OBJETO:Contratação de empresa especializada em eventos e festas para prestação de serviços na Organização do “**Casamento Coletivo**”, para casais de baixa renda desse município, que ainda não oficializaram sua união, a ser realizado no dia **26 de maio de 2023**, para 80 (oitenta) casais, bem como o “**Baile de Debutantes**”, destinado as alunas de baixa renda da rede pública de ensino contempladas no processo seletivo do Projeto “**Debutante Nota 10**” realizado nas Escolas deste Município, para 80 (oitenta), a ser realizado no dia **25 de novembro de 2022**, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo IV do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

CONTRATADA:MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 06.350.303/0001-10.

VALOR GLOBAL:R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais)

VIGÊNCIA:10 (dez) meses

DATA DA ASSINATURA:07/11/2022

Fundo Municipal De Assistência Social Toritama

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES

Secretária

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador:87DCB030

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA** inscrito no CNPJ/MF N.º **11.256.054/0001-39**, através da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, ratifica o **Processo Administrativo PMT n.º 095/2022**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n.º 14.133/2021, cujo o objeto é a aquisição de pallets para compor o Novo Centro de Distribuição, realizada pela prefeitura municipal de Toritama – PE, através da Secretaria de Planejamento e Gestão.

CONTRATADO: J GOMES DA SILVA MAGAZINE; CNPJ: 08.980.197/0001-84; **VALOR TOTAL:** R\$ 49.000,00 (**quarenta e nove mil reais**).

Toritama (PE), 09 de novembro de 2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA

Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:

José Aelson Tavares Neto

Código Identificador:36957018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 048/2022

Processo Administrativo PMTNº095/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.256.054/0001-39.

CONTRATADA: J GOMES DA SILVA MAGAZINE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.137.114/0001-92.

OBJETO: Aquisição de pallets para compor o Novo Centro de Distribuição, realizada pela prefeitura municipal de Toritama – PE, através da Secretaria de Planejamento e Gestão.

VALOR: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA

Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:

José Aelson Tavares Neto

Código Identificador: 82400637

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP**

LEI Nº 1.902, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento as disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República e no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, as diretrizes orçamentárias do Município para 2023, compreendendo:

- I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
- II - metas e prioridades da administração;
- III - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
- IV - receitas e alterações na legislação tributária;
- V - execução da despesa;
- VI - transferências de recursos às entidades públicas e privadas;
- VII - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
- VIII - celebração de operações de crédito;
- IX - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
- XI - controle de custos e avaliação de resultados;
- XII - disposições gerais e transitórias.

Seção II

Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:

- I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- III - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª edição a partir de 2022, aprovado pela Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 4 de novembro de 2021, pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 1.131, de 4 de novembro de 2021 e atualizações;
- IV - Manual de Demonstrativos Fiscais, 13ª edição, aplicado à União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de

2022, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:

- I - Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
- II - Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
- III - Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
- IV - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:
 - a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
 - b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
 - c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
 - d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
 - e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
- VI - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
- VII - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
- VIII - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
- IX - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
- X - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- XI - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
- XII - Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
- XIII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
- XIV - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
- XV - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XVI - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA**Seção Única****Das Orientações Gerais, da Transparência e do Equilíbrio**

Art. 4º Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2023.

§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:

I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;

IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;

V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;

VI - o Portal da Transparência;

VII - demais disposições constantes na Resolução TCE-PE nº 33, de 6 de junho de 2018 e suas alterações.

§ 2º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração da revisão da parcela do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, para 2023 e da Lei Orçamentária Anual, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2023, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 6º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2023 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da Lei Orçamentária/2023 e seus anexos.

CAPÍTULO III**DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS****Seção I****Das Prioridades e Metas**

Art. 7º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de situação de baixo crescimento econômico e de elevação dos índices inflacionários, com repercussão nas receitas e despesas públicas.

Art. 8º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção II**Do Anexo de Prioridades**

Art. 9º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram esta Lei por meio do ANEXO I - Anexo de Prioridades, onde constam as escolhas prioritárias do governo e da sociedade.

Art. 10. As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2023, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual e a programação orçamentária aprovada.

Parágrafo único. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.

Seção III**Do Anexo de Metas Fiscais**

Art. 11. O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida

pública, para o exercício de 2023 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;

II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;

VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º No demonstrativo de que trata o inciso VI do caput deste artigo não constará valores, em decorrência do Município está vinculado unicamente ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, que integra a LDO/2023 da União Federal.

§ 2º O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 12. A metodologia e as memórias de cálculo, relativas aos valores dos demonstrativos desta Lei, foram elaborados em conformidade com disposições do MDF 13ª edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional e integram o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV**Do Anexo de Riscos Fiscais**

Art. 13. O Anexo de Riscos Fiscais, ANEXO III desta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 14. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 3% (três por cento) da receita corrente líquida estimada.

§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101/2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2023, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V**Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos**

Art. 15. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos orçamentários.

Art. 16. O Demonstrativo de Obras em Execução e Despesas de Conservação do Patrimônio Público e de novos projetos, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao dispõe no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção VI**Da Avaliação e do Cumprimento de Metas**

Art. 17. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso, estabelecidos no art. 8º da Lei Complementar 101/2000, serão aprovados por Decreto Executivo até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual/2023.

§2º Poderão ser redefinidos a programação financeira e o cronograma de desembolso no decorrer do exercício, para preservar o equilíbrio fiscal.

§ 3º O demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2021 integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 19. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2023, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 20. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.

Ar. 21. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:

I - Classificação Institucional;

II - Classificação Funcional;

III - Classificação por Estrutura Programática;

IV - Classificação da Despesa por Natureza:

Categoria Econômica;

Grupo de Natureza de Despesa;

Modalidade de Aplicação;

Elemento de Despesa;

V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

§ 1º A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.

§ 2º Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função, e a subfunção às quais se vinculam, classificados de acordo com a regulamentação vigente e apresentará dotações orçamentárias, por modalidade de aplicação e fontes de recursos, relacionados com os seguintes grupos de natureza de despesa:

I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais;

II - Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;

III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;

IV - Grupo 4 – Investimentos;

V - Grupo 5 – Inversões Financeiras;

VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;

VII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.

Art. 22. A reserva de contingência será classificada no Grupo 9 e na Modalidade de Aplicação 99.

Art. 23. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;

II - Precatórios e sentenças judiciais;

III - Indenizações;

IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;

V - Ressarcimentos;

VI - Amortização de dívidas previdenciárias;

VII - Outros encargos especiais.

Art. 24. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2023.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art. 25. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.

§1º O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§2º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.

§ 3º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 4º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 5º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 6º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art. 26. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, com codificação de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, detalhadas por fonte/destinação de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Seção III

Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 27. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

II - Anexos;

III - Mensagem do Chefe do Poder Executivo.

Art. 28. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 29. Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2023 os seguintes quadros, demonstrativos e anexos:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:

Anistias;

Remissões;

Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.

III - Tabelas e demonstrativos:

Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2020, 2021 e orçada para 2022;

Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2020, 2021 e fixada para 2022;

Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;

Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

Relação de fontes de recursos.

IV - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:

Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;

Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;

Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;

Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;

Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;

Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;

Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;

VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 30. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:

I - Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;

V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 31. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 32. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2022.

§ 1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e de funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal.

§ 2º Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2023, por meio da aplicação de índices estimados de inflação.

§ 3º Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e consideradas as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 33. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o “superávit” corrente, no orçamento anual.

Art. 34. No orçamento será identificada pelos dítos 99 a Modalidade de Aplicação para classificação orçamentária de reserva de contingência e reserva para emendas parlamentares.

Art. 35. O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, elaborado e encaminhado pelo Poder Legislativo, será incluído na proposta orçamentária do Município, obedecendo a classificação orçamentária vigente.

Art. 36. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

Seção IV

Do Processamento e das Alterações

Subseção I

Do Processamento e das Emendas

Art. 37. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.

§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:

I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;

II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.

Art. 38. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas “a” a “c” do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 39. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.

Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 40. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção II

Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 41. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:

I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;

II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;

III - as alterações de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 42. Para a situação constante no inciso II do art. 41 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

§1º A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da estimativa da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 2º A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.

§ 3º Quando os recursos a serem utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares forem originários de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, poderão apurados por fonte de recursos.

§ 4º Para a situação de trata o inciso III do caput do art. 41 desta Lei, poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecendo as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 43. A partir do mês de junho de 2023, caso a inflação medida pelo IPCA/IBGE acumulado de doze meses ultrapassar 10% (dez por cento) e a receita arrecadada também crescer acima do referido percentual, poderá haver atualização monetária dos saldos das dotações orçamentárias existentes na data do decreto de atualização, no mesmo percentual do IPCA acumulado.

Art. 44. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2022 poderão ser reabertos e incorporados ao orçamento de 2023, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme permite o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2023.

Art. 45. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

Parágrafo único. Durante o exercício de 2023 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

Art. 46. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Presidência da Câmara.

§ 1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser oferecido pelo Poder Legislativo para servir como fonte para abertura de créditos adicionais.

Art. 47. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 48. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2023, observada a legislação pertinente.

Seção V

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 49. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para 2023, de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, será encaminhada pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

§ 1º A proposta orçamentária parcial de que trata o caput deste artigo será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2022, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.

§ 2º Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei de revisão do Plano Plurianual.

Art. 50. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2022, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I

Da Receita Municipal

Art. 51. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:

- I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II - variações de índices de preços;
- III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;
- IV - projeções constantes do Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 52. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:

- I - Dados do Ministério da Economia;
- II - Relatórios do Banco Central do Brasil;
- III - Publicações do IBGE.

Art. 53. A estimativa de receita para 2023, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, Pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação,

em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 2º As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico.

Art. 54. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.

Art. 55. A Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2023, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

Art. 56. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

Seção II

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 57. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Art. 58. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 59. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2023, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Poderá ser concedido desconto para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica.

Art. 60. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:

- I - registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
- II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
- III - encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

Parágrafo único. O Controle Interno fiscalizará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária.

Art. 61. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

§ 1º O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará à contabilidade para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.

CAPÍTULO VI

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Execução da Despesa

Art. 62. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da

Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento.

§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

§ 3º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos do disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

§ 4º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação “a definir” ou outra que não permita a sua identificação precisa.

Art. 63. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

§ 1º As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que contera obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originária.

§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 64. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 1º A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

§ 2º Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

§ 3º A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.

§ 4º O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2023, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 65. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:

- I - autorização do ordenador de despesa;
- II - termo de adjudicação da licitação respectiva;
- III - cópia da nota de empenho;
- IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
- V - documentos fiscais respectivos;
- VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;

VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;

VIII - Capa com sumário contendo:

número e data do processo administrativo;

número e data do processo licitatório;

valor da despesa;

número do empenho e nome do credor.

§1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

§2º Os documentos de despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia do Covid-19 e suas consequências, serão arquivados separadamente e disponibilizados em meio digital de acesso público.

Art. 66. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção II

Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I

Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 67. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 68. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015 e suas atualizações e disposições desta Lei.

Art. 69. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 70. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.

§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Subseção II

Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 71. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 72. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

Parágrafo único. Preferencialmente as transferências de recursos aos consórcios públicos deverá obedecer a programação financeira específica.

Art. 73. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará tempestivamente à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Até 15 (quinze) de agosto de 2022 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2023, que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 2º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.

§ 3º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

§ 5º Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 74. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho.

§ 2º Na apuração das despesas de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 75. Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da

Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.

§ 2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar nos critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.

§ 3º Serão consideradas na margem de expansão as despesas com reajustes do salário-mínimo e dos profissionais da educação básica.

Art. 76. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.

Parágrafo único. Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 77. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 78. Constarão dotações no orçamento municipal para o custeio das obrigações previdenciárias e para o pagamento da dívida decorrentes de parcelamentos com o RGPS.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 79. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 80. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2023, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 81. Será publicado na Secretaria de Saúde e no prédio da Prefeitura o Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação e no Portal da Transparência.

Art. 82. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 83. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 84. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 85. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2023.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 86. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo,

enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 87. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 88. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida pelas consequências da Covid-19, incluindo os destinados a emprego e renda.

Art. 89. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 90. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 91. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 92. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI

Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 93. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 94. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2023 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2022, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 95. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congêneres.

Art. 96. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 95 desta Lei.

Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 97. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios,

subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 98. Nos programas culturais de que trata o art. 97 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 99. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 100. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 15 (quinze) de agosto de 2022, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do Plano Plurianual 2022/2025, para o próximo exercício e na proposta orçamentária para 2023.

Art. 101. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo manter a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.

§ 2º Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.

Seção XI

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 102. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.

§ 3º Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 103. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 104. As entidades da administração indireta, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 105. Caso as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não possam ser cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 106. Constatada insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

I - obras não iniciadas;

II - desapropriações;

III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV - serviços para a expansão da ação governamental;

V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

Seção I

Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art. 107. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2023.

§ 2º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas.

§ 3º O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza de despesa e fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.

§ 4º O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.

Seção II

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 108. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.

§ 2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações.

§ 3º Os gestores de programas, titulares de órgãos e demais dirigentes conhecerão os gastos com ações e programas, assim como a população que acompanha a execução orçamentária por meio do portal da transparência.

Art. 109. Os gestores de programas quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.

§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

§ 2º Durante o exercício de 2023 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2022/2025, revisado para 2023, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única

Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 110. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2023:

I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2022, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2022, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2022, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

§ 2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.

Art. 111. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2022, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 112. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I

Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 113. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

§ 1º Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 15 (quinze) de agosto de 2022, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2023.

§ 2º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II

Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 114. Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.

§ 1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º O gestor de convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.

Art. 115. Serão obedecidas as normas e disposições relativas a obras e serviços de engenharia estabelecidas na Resolução TC Nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 116. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X

DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I

Dos Precatórios

Art.117. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Art.118. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2023.

Seção II

Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 119. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado da República, inclusive para Antecipação de Receita Orçamentária.

Art. 120. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2023 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.

§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3º A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2023, para investimentos.

Art. 121. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

Seção III

Dos Restos a Pagar

Art. 122. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 123. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2023, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV

Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.124. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Pública, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 125. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2023, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2022, não for sancionado até 31 de dezembro de 2022, a programação nele constante poderá ser executada em 2023, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes e situações de emergência e/ou calamidade pública

III - ações em andamento;

IV - obras em andamento;

V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;

VI - execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas, despesas obrigatórias continuadas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.

§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2023 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2023, por intermédio da abertura de créditos adicionais.

Art. 126. No processo de elaboração em 2022, do projeto de revisão da parcela do Plano Plurianual 2022/2025, para execução em 2023, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada vinculados às políticas públicas em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais, conceitos e definições constantes desta Lei.

Art. 127. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.

Art. 128. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 13 de setembro de 2022, 69º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito de Toritama

ANEXO I - AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2023

disponível

em

https://transparencia.toritama.pe.gov.br/uploads/5404/1/atos-oficiais/2022/lei/1668109659_lei-1902--lido-2023.pdf

ANEXO II - METAS FISCAIS

disponível em
https://transparencia.toritama.pe.gov.br/uploads/5404/1/atos-oficiais/2022/lei/1668109659_lei-1902--ldo-2023.pdf

ANEXO III - ANEXO DE RISCOS FISCAIS

disponível em
https://transparencia.toritama.pe.gov.br/uploads/5404/1/atos-oficiais/2022/lei/1668109659_lei-1902--ldo-2023.pdf

ANEXO IV - ANEXO DE OBRAS EM EXECUÇÃO, DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOVOS PROJETOS

disponível em
https://transparencia.toritama.pe.gov.br/uploads/5404/1/atos-oficiais/2022/lei/1668109659_lei-1902--ldo-2023.pdf

Publicado por:
 Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:2C32B695

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
 PREFEITO - GP
 PORTARIA GP Nº134/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 1.779 de 26 de abril de 2021, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, para o período de 2021 até 31/12/2022, constituído pelas seguintes entidades e representantes:

- Representantes do Poder Executivo

Titular: Emanuela Pereira da Silva
 Suplente: Fernanda dos Santos Florêncio

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Titular: Lucas Vinícius Pereira Barbosa
 Suplente: Leiliane Gonçalves da Silva Macêdo

- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública do Município

Titular: Allan Rafael de Araújo Clemente
 Suplente: Joais Martins Silva

- Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município

Titular: Jeane Alves da Silva (Presidente)
 Suplente: Ednely Kesia Pereira

- Representantes dos Servidores Técnico - Administrativo das Escolas Básicas Públicas do Município

Titular: Cleyr Alecsandra das Chagas
 Suplente: Aldeijane Ferreira Silva

- Representantes dos Pais e ou responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Município

Titular: Maria Cleane da Silva
 Suplente: Maria José da Luz
 Titular: Márcio Campelo Lopes
 Suplente: Taciana de Lima Duda

- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município

Titular: Rozimere Maria da Silva
 Suplente: Severino José da Silva
 Titular: Josefa Regina da Silva
 Suplente: Jamire Teodoro da Silva

Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME

Titular: Pedro Brandão da Costa Neto
 Suplente: Maria Ângela de Sousa Lira

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Antônio Heleno da Silva
 Suplente: Gilmara Suelen Gonçalves de Jesus

- Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Titular: Osenir Arruda da Silva
 Suplente: Tereza Cristina Pereira
 Titular: Rafael Kempes Florêncio da Rocha
 Suplente: Luis Carlos Cipriano

- Representantes das Escolas do Campo

Titular: Luciene Ângelo da Silva (Vice-Presidente)
 Suplente: Izabel Cristina Neves de Oliveira

Art. 2º A presente portaria altera o suplente da representação de Organizações da Sociedade Civil Rafaela Lima da Silva, da Portaria GP nº 174/2021 do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
 Registre-se,
 Cumpra-se

Toritama, 04 de novembro de 2022.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
 Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:17A76CB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
 PREFEITO - GP
 PORTARIA GP Nº 135/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a garantia dos direitos e a participação do usuário de serviços públicos de que trata os termos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, serão assegurados por meio da atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria, em conformidade com os princípios da legalidade, continuidade, efetividade, segurança, transparência e cortesia, e pelos demais meios previstos na legislação específica.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, os Servidores para compor o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal de acordo com o Artigo 11 do Decreto nº 77/06/2021.

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Alberto César Damascena da Silva Farias – Diretor de Assistência Social

Bruna Virginia da Silva Brasil Barbosa – Diretor Financeiro

II – Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia Secretaria Municipal de Saúde

Lucas Vinicius Pereira Barbosa – Diretor de Apoio ao Ensino Fundamental

Crislaine Farias da Silva – Coordenador de Nutrição

III – Secretaria Municipal de Saúde

Luciana Rosane da Costa Gois – Coordenador Administrativo

Ketilly Moane Silva – Coordenador de Atenção à Saúde
IV – Secretaria Municipal da Fazenda
 Gileady Leandro Pereira da Silva – Diretor de Tributação e Planejamento Jurídico
 Jefferson Araújo de Melo – Assessor de Tributação
V – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
 José Walber da Silva – Chefe de Recursos Humanos
 Marlon Alves Cordeiro – Assessor Técnico Nível 3
VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
 Daniel Soares de Oliveira – Auxiliar Administrativo
 Josenilson Santos do Nascimento – Diretor de Agricultura
VII – Secretaria Municipal de Cultura e Esportes
 Dioclecio Raimundo da Silva – Diretor de Cultura
 Adenys Pereira Leite – Diretor de Recreação
VIII – Secretaria de Obras e Urbanismo
 José Raul Santos Seixas Silva – Coordenador de Execução de Obras
 Leticia Karen Pereira Martins – Fiscal de Obras
IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
 Angela Maria da Silva – Diretor de Turismo
 Layane Islaine do Nascimento – Auxiliar Administrativo
X – Companhia de Trânsito e Transporte Urbano – CTTU
 Márcio Cleyton Vasconcelos Barbosa – Diretor
 Elizeu Abelardo Tavares – Chefe de Ouvidoria
XI – Secretaria Municipal de Ordem Social
 Inaldo Antonio da Silva Ribeiro – Coordenador da Defesa Civil
 João Bezerra de Sales Júnior – Guarda Municipal
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
 Registre-se,
 Cumpra-se

Toritama, 08 de novembro de 2022.

EDILSON TAVARES DE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador: BEBE3F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
PORTARIA SECT Nº 012/2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto nos artigos 11 e 114 da Lei Complementar 02, de 01 de abril de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear Equipe Técnica que avaliará a Prova Prática para o Cargo de Motorista de Transporte Escolar do processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, que visa contratar por excepcional interesse público, profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em diversos cargos.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo indicados para comporem a Equipe:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
EDER JOSÉ FREIRE LOPES	DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÕES DE TRÂNSITO	CTTU
EDUARDO CAETANO FERREIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	CTTU
HUGO SOARES BATISTA	AGENTE DE TRÂNSITO	CTTU
MÁRCIO CLEYTON VASCONCELOS BARBOSA	DIRETOR DE EDUCAÇÃO E CONTROLE ESTATÍSTICO DE TRÂNSITO	CTTU

Art. 3º - Nomear o servidor EDER JOSÉ FREIRE LOPES para presidir a Equipe.

Toritama, 10 de novembro de 2022.

ANDRÉ FELIPE BIU
 Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
 Portaria Nº 132/2022

Publicado por:
 André Felipe Biu
Código Identificador: 8A07C65F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022

Lei Federal nº 10.024/2019

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis através da tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica ou equivalente), para os veículos automotores da frota do Fundo Municipal de Assistência Social.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Triunfo para o exercício de 2022, aprovado pela Lei nº 1.605 de 29 de Novembro de 2021:

Unidade: 021102– FundoMunicipaldeAssistênciaSocial.
Funcional: 08.241.1005.2276.0000projeto Caravana dos Direitos da Pessoa Idosa.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 -Material de consumo
Código de Aplicação: 500.000

Unidade: 021102– FundoMunicipaldeAssistênciaSocial.
Funcional: 08 244 1005 2062 0000 -Atendimento ao Programa Bolsa Família - IGD-M
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 -Material de consumo
Código de Aplicação: 500.000

Unidade: 021102– FundoMunicipaldeAssistênciaSocial.
Funcional: 08 244 1005 2266 0000Coord. de Políticas para População Negra
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 -Material de consumo
Código de Aplicação: 510.000

Valor do contrato: R\$ **31.046,74** (trinta e um mil quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos);

Prazo de vigência: 12 (doze) meses;

Data de assinatura do contrato: 04/11/2022;

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 11.977.570/0001-52, neste ato representada pela Sra. **Paula Cristiane Bezerra Xavier de Sousa**;
Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**, localizada na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro Alphaville, Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP: 06.502-160, neste ato representada pelo seu representante legal **Sra. Renata Nunes Ferreira**, CPF: 371.237.288-40.

Triunfo, 07 de Novembro de 2022.

Fundo Municipal de Assistência Social
PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA
 Secretária

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:4FE8A464

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2022

Lei Federal nº 10.024/2019

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis através da tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica ou equivalente), para os veículos automotores da frota do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Triunfo para o exercício de 2022, aprovado pela Lei nº 1.605 de 29 de Novembro de 2021:

Unidade: 021101 – Entidade Supervisionada
Funcional: 10.301.1003.2041.0000 – Manutenção das Atividades e Ações de Atenção Básica
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00100 – Recurso Próprio

Unidade: 021101 – Entidade Supervisionada
Funcional: 10.302.1003.2043.0000 – Manutenção das Atividades da - HPP
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00100 – Recurso Próprio

Unidade: 021101 – Entidade Supervisionada
Funcional: 10.305.1003.2218.0000 – Manutenção das Atividades dde Ação da Vigilância na Saúde
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00100 – Recurso Próprio

Valor do contrato: R\$ 586.999,82 (quinhentos e oitenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos);

Prazo de vigência: 12 (doze) meses;

Data de assinatura do contrato: 07/11/2022;

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.334.957/0001-28, representado neste ato pelo Sr. Daniel Tarciano Antas Rodrigues;

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**, localizada na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro Alphaville, Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP: 06.502-160, neste ato representada pelo seu representante legal **Sra. Renata Nunes Ferreira**, CPF: 371.237.288-40.

Triunfo, 07 de Novembro de 2022.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:B38FA6E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2022

Lei Federal nº 10.024/2019

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis através da tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica ou equivalente), para os veículos automotores da frota do Fundo Geraldo Município de Triunfo.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Triunfo para o exercício de 2022, aprovado pela Lei nº 1.605 de 29 de Novembro de 2021:

Órgão: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01.01 – Chefia do Gabinete do Prefeito
Funcional: 04.243.1005.2058.0000 – Apoio ao Conselho Tutelar e Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 110.000

Órgão: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01.01 – Chefia do Gabinete do Prefeito
Funcional: 04.122.1001.2202.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 110.000

Órgão: 02.03 – Sec. Munic. de Finanças, Planejamento e Gestão
Unidade: 02.03.05 – Gerencia de Defesa Social Trânsito e Transporte
Funcional: 15.181.1001.2114.0000 – Manutenção das Atividades Guarda Municipal e Vigias Patrimonial
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 110.000

Órgão: 02.03 – Sec. Munic. de Finanças, Planejamento e Gestão
Unidade: 02.03.05 – Gerencia de Defesa Social Trânsito e Transporte
Funcional: 15.452.1001.2117.0000 – Manutenção das Atividades de Defesa Social
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 110.000

Órgão: 02.03 – Sec. Munic. de Finanças, Planejamento e Gestão
Unidade: 02.03.05 – Gerencia de Defesa Social Trânsito e Transporte
Funcional: 26.452.1001.2118.0000 – Manutenção do Sistema de Trânsito e Transporte Municipal
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 110.000

Órgão: 02.03 – Sec. Munic. de Finanças, Planejamento e Gestão
Unidade: 02.03.01 – Gabinete da Sec. de Finanças Planej. e Gestão
Funcional: 04.122.1001.2015.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Gestão

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 110.000

Órgão: 02.07 – Sec. Munic. de Agricultura M. Ambiente e Desen. Rural
Unidade: 02.07.01 – Departamento de Promoção Agropecuária
Funcional: 20.606.1007.2104.0000 – Manutenção das Atividades Gerais da Unidade
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 110.000

Órgão: 02.07 – Sec. Munic. de Agricultura M. Ambiente e Desen. Rural

Unidade: 02.07.02 – Departamento de Meio Ambiente e Desen. Rural
Funcional: 20.606.1007.2105.0000 – Manutenção das Ativ. Meio Amb. e Desev. Rural

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 110.000

Órgão: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 02.04.01 – Gerencia do Ensino Fundamental - Tesouro
Funcional: 12.361.1002.2017.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 220.000

Órgão: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 02.04.02 – Gerencia do Ensino Fundamental - FUNDEB
Funcional: 12.361.1002.2023.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do FUNDEB
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 262.000

Órgão: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 02.08.01 – Departamento de Obras e Urbanismo
Funcional: 15.452.1006.2029.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 110.000

Órgão: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 02.08.02 – Departamento de Serviços Públicos
Funcional: 15.452.1006.2115.0000 – Manutenção e Organização dos Serviços Públicos
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 110.000

Valor do contrato: R\$ 718.161,78 (setecentos e dezoito mil cento e sessenta e um reais e setenta e oito centavos);

Prazo de vigência: 12 (doze) meses;

Data de assinatura do contrato: 04/11/2022;

Contratante: **MUNICIPIO DE TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando De Sousa;

Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**, localizada na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro Alphaville, Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP: 06.502-160, neste ato representada pelo seu representante legal a **Sra. Renata Nunes Ferreira**, CPF: 371.237.288-40.

Triunfo, 04 de Novembro de 2022.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:DE291504

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Portaria nº 185 de 23 de Maio de 2022, torna Público o resultado do processo licitatório acima mencionado, referente à contratação de empresa especializadas em serviços especializados em gestão de sistemas e aperfeiçoamento dos serviços administrativos relacionados a elaboração dos elementos necessários a instrumentalização dos serviços de controle interno e externo, voltados ao acompanhamento das atividade de transporte escolar, conforme a Resolução 156/2021 TCE-PE, a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Triunfo/PE, sendo vencedora a empresa **REDI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº

33.374.064/0001-01, a qual apresentou valor global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Triunfo, 10 de Novembro de 2022.

MARIA JOSÉ LEANDRO PAIVA
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:E493DEB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE **ADJUDICAÇÃO**

A PREGOEIRA, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 063/2022, PREGÃO ELETRÔNICO PMT / Nº 021/2022, referente à contratação de empresa especializadas em serviços especializados em gestão de sistemas e aperfeiçoamento dos serviços administrativos relacionados a elaboração dos elementos necessários a instrumentalização dos serviços de controle interno e externo, voltados ao acompanhamento das atividade de transporte escolar, conforme a Resolução 156/2021 TCE-PE, a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Triunfo/PE, resolve **ADJUDICAR**, em favor da empresa **REDI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.374.064/0001-01, a qual apresentou valor global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Em consequente cientificado o vencedor, para prestação de serviço do objeto ora licitado, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua a Lei Federal, N° 8.666/93 de 21.06.93 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e alterações posteriores.

Triunfo, 10 de Novembro de 2022.

MARIA JOSÉ LEANDRO PAIVA
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:3BC6A85F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 063/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO PMT / Nº 021/2022**

Os respectivos gestores e ordenadores de despesas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 063/2022, PREGÃO ELETRÔNICO PMT / Nº 021/2022, objetivando a referente à contratação de empresa especializadas em serviços especializados em gestão de sistemas e aperfeiçoamento dos serviços administrativos relacionados a elaboração dos elementos necessários a instrumentalização dos serviços de controle interno e externo, voltados ao acompanhamento das atividade de transporte escolar, conforme a Resolução 156/2021 TCE-PE, a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Triunfo/PE, em face da empresa **REDI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.374.064/0001-01, a qual apresentou valor global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Triunfo, 10 de Novembro de 2022.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:D7974F53

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO: 015/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Tomada de preços 002/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** serviço. **OBJETO:** Contratação de empresa para modernização, ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública do município de Tupanatinga. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ 1.128.840,47** (um milhão cento e vinte e oito mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos). **RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS:** B SAM SOLAR LTDA, CNPJ 37.087.144/0001-37 apresentou proposta com valor global de R\$ 1.077.055,47. **Em caso de recurso o prazo para abertura das propostas fica suspenso automaticamente.**

Tupanatinga, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:DE18DD53

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022**

EMENTA: EXONERA ANTÔNIO COSMO DE MOURA JÚNIOR do cargo comissionado de Coordenador do Departamento de Viação e Fiscalização de Obras e Construção, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **ANTÔNIO COSMO DE MOURA JÚNIOR**, portador do RG nº. 7.***.*54- SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 044.***.*06, do cargo comissionado, símbolo **CC-SINFRU-3**, de **Coordenador do Departamento de Viação e Fiscalização de Obras e Construção**, lotado na **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de setembro de 2022.

Assinado de Forma Digital Por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:3D0DF378

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022**

EMENTA: NOMEIA ANTÔNIO COSMO DE MOURA no cargo comissionado de Coordenador do Departamento de Viação e Fiscalização de Obras e Construção, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ANTÔNIO COSMO DE MOURA, portador do RG nº. 1.***.*8-SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 011.***.*66, no cargo comissionado, símbolo **CC-SINFRU-3**, de **Coordenador do Departamento de Viação e Fiscalização de Obras e Construção**, lotado na **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de setembro de 2022.

Assinado de Forma Digital Por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município De Tupanatinga-PE

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:6BBF2C7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022**

EMENTA: NOMEIA FABIANO DOMINGO DE GODOI no cargo comissionado de COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR FABIANO DOMINGO DE GODOI, portador do RG nº. 7.***.*4-SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº. 077.***.*07, no cargo comissionado, símbolo **CC-SINFRU-3**, de **COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado na **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de setembro de 2022.

Assinado de Forma Digital Por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:9513C90B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

EMENTA: EXONERA SAULO DO NASCIMENTO FREITAS do cargo comissionado de Secretário Adjunto de Governo, lotado na Secretaria de Governo deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR SAULO DO NASCIMENTO FREITAS, portador do RG nº. 7.*** **4- SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 059.***.***-00, do cargo comissionado, símbolo **CC-SEG-1**, de **Secretário Adjunto de Governo**, lotado na **Secretaria de Governo** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2022.

Assinado de Forma Digital Por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:A0CDBFE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 034/2022

PROCESSO Nº 034/2022
CREDCIAMENTO Nº 006/2022

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde na cidade de Recife.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 235.200,00;

ABERTURA: 29/11/2022 AS 10h00min.

INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa,

sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 10 de novembro de 2022.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:CE04C690

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre desconto no pagamento do IPTU/2022, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Parágrafo Único do art. 26 da Lei Municipal nº 551/2003 (Código Tributário Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ano 2022 aos contribuintes/proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Perímetro Urbano, ou na Zona de Expansão do Município, no importe de 20% (vinte por cento), para o pagamento em parcela única, até a data de 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 27 de outubro de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:895635D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Vicência torna público, através da CPL, o resultado do Processo Licitatório n.º 43/2022 – Inexigibilidade n.º 22/2022, que tem como **Objeto:** Chamada Pública para fins de credenciamento de pessoas jurídicas tipo MEI, que tenham interesse na prestação de serviços temporários e sem exclusividade no Matadouro Público, conforme atividades descritas no Edital de Credenciamento, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

N.º	Contrato	Nome /qualificação	Data	Função:
01	157	EDSON PONCIANO DO NASCIMENTO 15539634403, inscrito no CNPJ sob o n.º 41.964.409/0001-05, brasileiro, portador de RG 10822974 – SSP/PE e CPF 155.396.344-03, residente e domiciliado na Rua 03 de maio, 24 – Centro– Vicência/PE	10/08	Serviço de roçadeira

Vicência/PE, 10 de agosto de 2022.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:
 Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:99450347

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato dos Contratos oriundos do Proc. Licitatório n.º 43/2022 – Inex n.º 22/2022, o qual tem como **Objeto** a chamada pública para fins de credenciamento de pessoas jurídicas tipo MEI, que tenham interesse na prestação de serviços temporários e sem exclusividade na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Econômico e matadouro Público, conforme atividades descritas no edital de credenciamento.

Contrato n.º 135/2022**MEI: EDSON PONCIANO DO NASCIMENTO 15539634403****CNPJ: 41.964.409/0001-05****Valor total:** R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**Contrato assinado em** 10/08/2022**Vigência:** 10/08/2022 a 10/08/2023

Vicência/PE, 10 de agosto de 2022.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:
 Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:DBAACA4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O prefeito Município de Vicência, no uso de suas atribuições, através da CPL, RATIFICA o resultado do Proc. Licitatório n.º 55/2022 – Dispensa n.º 13/2022, a qual tem como **Objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada em locação de caminhão caçamba para atender as necessidades do município, em decorrência da enchente**, em favor da empresa **DATERRA TRANSPORTES LTDA**, CNPJ 44.332.907/0001-23, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Vicência/PE, 12 de julho de 2022.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:
 Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:3F92E846

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato oriundo do Proc. Licitatório n.º 55/2022 – Dispensa n.º 13/2022, o qual tem como **Objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada em locação de caminhão caçamba para atender as necessidades do município, em decorrência da enchente.**

Contrato n.º 153/2022Empresa contratada:**DATERRA TRANSPORTES LTDA**

CNPJ n.º 44.332.907/0001-23

Valor total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**Contrato assinado em** 22/07/2022**Vigência:** 22/07 a 22/09/2022

Vicência/PE, 22/07/2022

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:
 Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:F61457D3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
 RESULTADO DE**

**LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
 N.º 018/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA/PE torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo n.º 018/2022 – Pregão Eletrônico n.º 011/2022, cujo objeto é Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Equipamentos de Informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vicência/PE.

EMPRESAS VENCEDORAS:**1 - MILKMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ n.º.35.416.437/0001-95

Itens: 1 e 23.

Valor total: R\$ 3.560,00 (três mil e quinhentos e sessenta reais).

2 - MR TECH INFORMATICA LTDA

CNPJ n.º.48.000.136/0001-28

Item: 2.

Valor total: R\$ 29.775,00 (vinte e nove mil e setecentos e setenta e cinco reais).

3 - MARIA JOSE DE ALMEIDA VASCONCELOS MAGAZINE

CNPJ n.º.20.060.197/0001-61

Itens: 3 e 19.

Valor total: R\$ 20.177,64 (vinte mil e cento e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

4 - J A ALVES MOTA

CNPJ n.º.18.557.195/0001-30

Item: 4.

Valor total: R\$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais).

5 - MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA

CNPJ n.º.39.619.837/0002-30

Item: 5.

Valor total: R\$ 8.489,95 (oito mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

6 - CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ n.º.11.855.692/0001-76

Item: 6.

Valor total: R\$ 5.374,62 (cinco mil e trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

7 - OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI-ME

CNPJ n.º.05.372.103/0001-04

Itens: 7, 13, 14 e 22.

Valor total: R\$ 15.749,30 (quinze mil e setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

8 - SYSMA SOLUÇÕES LTDA

CNPJ n.º.46.192.487/0001-52

Item: 8.

Valor total: R\$10.190,00 (dez mil e cento e noventa reais).

9 - DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

CNPJ n.º.18.861.730/0001-42

Item: 9.

Valor total: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

10 - INOVE COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ n.º.46.495.499/0001-56

Item: 10.

Valor total: R\$ 8.970,00 (oito mil e novecentos e setenta reais).

11 - ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº.45.538.349/0001-10

Item: 11.

Valor total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

12 - TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ nº.27.274.178/0001-87

Itens: 12 e 16.

Valor total: R\$ 10.194,70 (dez mil e cento e noventa e quatro reais e setenta centavos).

13 - MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ nº.17.238.558/0001-02

Itens: 15, 18 e 20.

Valor total: R\$ 5.420,00 (cinco mil e quatrocentos e vinte reais).

14 - MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS

CNPJ nº.39.537.400/0001-76

Item: 17.

Valor total: R\$ 869,70 (oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

15 - MICROFORT INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº.24.675.507/0001-03

Item: 21.

Valor total: R\$ 5.346,50 (cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Fica o presente Resultado de Licitação, homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Vicência/PE, 10 de Novembro de 2022.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:7095437D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2022 DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 02/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art.37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado da Seleção Simplificada da Assistência Social objeto do Edital 02/2019, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA CLASSIFICADA NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE VICÊNCIA**, conforme relação abaixo:

CARGO/FUNÇÃO: Recepcionista

COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DEFICIENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
7º	MERCIA CRISTINA DO NASCIMENTO	455			Classificada

A candidata acima relacionada deverá comparecer no prédio da Assistência Social do Município de Vicência/PE, situada à Rua Vigário Rêgo, 06 – Centro – Vicência – PE CEP. 55850-000.

Considerando que a candidata deverá apresentar-se no **prazo de 10 (dez) dias corridos, deverá ser contado a partir de 10/11/2022 até 20/11/2022**, no horário das 08:30 às 12:00, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Edital 02/2019.

Vicência, 10 de novembro de 2022.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Layne Karla Lemos Moura

Código Identificador:F9B08517

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022. O Presidente da CPL/PMV, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do processo em epígrafe, declarando **HABILITADA: Santiago Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 05.596.625/0001-81 e INABILITADAS as empresas: HE Construtora e Estruturas Ltda, CNPJ nº 27.603.095/0001-94 e Clovis da Luz Freire Junior Engenharia, CNPJ nº 28.594.086/0001-47.** cujas motivações encontram-se expostas na ata de julgamento. **Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recurso administrativo.** Ficando marcada para o dia 24 de novembro de 2022, às 10:00h a sessão de retomada para abertura das propostas de preços, caso não haja recurso administrativo.

Vitória de Santo Antão, 10 de novembro de 2022.

FELIPE BORBA BRITTO PASSOS

Presidente da CPL/PMV

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:4BE081B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2022. O Presidente da CPL/PMV, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do processo em epígrafe, declarando **HABILITADA** a empresa Scave Serviços de Engenharia e Locação Ltda CNPJ nº 01.514.128/0001-36, e **INABILITADA a empresa: Barros e Araújo Engenharia Ltda, CNPJ nº 08.336.260/0001-44,** cujas motivações encontram-se expostas na ata de julgamento. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recurso. Ficando marcada para **25/11/2022 às 10:00h** a sessão de retomada para abertura da proposta de preço.

Vitória de Santo Antão, 10 de novembro de 2022.

FELIPE BORBA BRITTO PASSOS

Presidente da CPL/PMV

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:D2929AD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO CLASSIFICAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 022/2022. O Presidente da CPL/PMV, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento/classificação da proposta técnica do processo em epígrafe. Empresa **GS Carvalho Consultoria em Gestão Pública Ltda CNPJ nº 40.075.455/0001-90. Nota da Proposta Técnica: 100 pontos.** Ficando marcada para o dia **29 de novembro de 2022, às 10:00h** a sessão de retomada para abertura das propostas de preços.

Vitória de Santo Antão, 10 de novembro de 2022.

FELIPE BORBA BRITTO PASSOS

Presidente da CPL/PMV

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:0A6D7342**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE PROCESSO FRACASSADO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 - O Fundo Municipal de Saúde - Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória-PE, comunica aos interessados que, fica declarado **FRACASSADO** o processo supracitado. O presente processo possui como objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO E POSTERIOR CREDENCIAMENTO DE UNIDADES HOSPITALARES PARA PRESTAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS EXTRATETO DE MÉDIA COMPLEXIDADE NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS DE CIRURGIA GERAL, CIRURGIA VASCULAR, TRAUMATO-ORTOPEDIA, PROCTOLOGIA E GINECOLOGIA, TANTO DO PONTO DE VISTA DO PRÉ-OPERATÓRIO (EXAMES, CONSULTAS) COMO DO PROCEDIMENTO EM SI (INTERNAÇÕES E CIRURGIAS), OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS, EM CONSONÂNCIA COM O MUTIRÃO DE CIRURGIA ELETIVA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. Demais informações podem ser obtidas no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 26 de maio de 2022.

BRUNA DORNELAS MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adson Leão da Silva

Código Identificador:DB2ECA1B**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO**

Processo Licitatório nº 037/2021 – Pregão Eletrônico nº 027/2021. Compras. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de 260 (duzentos e sessenta) computadores desktop, monitores, estabilizadores e impressoras multifuncional, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSAO E GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ: 69.959.740/0001-56, classificada em segundo lugar do certame, para assinatura de Contrato e Termo de Compromisso. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento da prestação de serviços e se mantém o preço proposto à época da sessão. Essa convocação se dará pelo portal transparência, pelo e-mail e publicação no Diário Oficial da AMUPE.

Vitória de Santo Antão- PE, 10 de novembro de 2022.

BRUNA DORNELAS MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adson Leão da Silva

Código Identificador:60A9183F**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 102/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 024/2022**

O Presidente da CPL/FMS, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado de julgamento dos documentos de habilitação, do processo em epígrafe, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução, dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde, localizado no Sítio Gameleira, Zona Rural na Cidade da Vitória de Santo Antão/PE**

EMPRESAS HABILITADAS

EMPRESA	CNPJ
GMAQ ALUGUEL DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA	20.852.678/0001-00
HE- CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA	27.603.095/0001-94

EMPRESA INABILITADA

LGL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 04.582.787/0001-06, por descumprir o **subitem: 5.5.1 do item 5.5 - Quanto à Qualificação Técnica:** 5.5.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, os motivos expostos encontram-se na ata de julgamento. Parecer Técnico e Ata de Julgamento constantes nos autos do processo, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com vistas aos autos na sala da CPL. Fica desde logo marcada, caso não haja recurso administrativo, a sessão para abertura dos envelopes de propostas de preços e prosseguimento do certame para o dia 22/11/2022 às 09h:00m na Sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, localizada a Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão/PE.

Vitória de Santo Antão-PE, 10 de novembro de 2022.

FELIPE BORBA BRITTO PASSOS

Presidente da CPL/FMS

Publicado por:

Adson Leão da Silva

Código Identificador:B33A33A8**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022- CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção da avenida Jorge Luiz, localizada no Bairro do Cajá, Vitória de Santo Antão-PE, que teve como vencedora a empresa Construtora Ingazeira Ltda, CNPJ nº 00.749.205/0001-74, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado, em favor da empresa **Construtora Ingazeira Ltda, CNPJ nº 00.749.205/0001-74**, localizada na Rua Arnóbio Marques, 253, Sala 1305, Santo Amaro-Recife-PE. CEP 50100-130, **pelo Valor global de: R\$ 6.340.534,88** (seis milhões trezentos e quarenta mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Vitória de Santo Antão, 10 de novembro de 2022.

LAILA DUARTE

Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:151D23C6**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 029/2022****RESULTADO DE HABILITAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE
RECURSOS
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022**

O Município de Xexéu-PE, por meio do Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes a **reabertura** da sessão do Processo Licitatório Nº 049/2022 – Pregão Eletrônico Nº 029/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SANTA JOANA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, objetivando o resultado da habilitação das empresas e abertura de prazo para manifestação de recursos.

A sessão ocorrerá na data de **16/11/2022 às 09h30min. (horário de Brasília)** no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br

Xexéu/PE, 10 de Novembro de 2022.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:C91682D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 7154/2022 – PARECER Nº 512/2022

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o 7154/2022, formulado pela servidora prêmio **MARIA CRISTINA MONTEIRO DE LIRA**, matrícula 14033., à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 512/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 09 de novembro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:131FCAF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 7154/2022 – PARECER Nº 513/2022

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o 7154/2022, formulado pela servidora prêmio **VERONICA DE SANTANA GOMES SILVA**, matrícula 14034., à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 513/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 09 de novembro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:0730363A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO SEDUC Nº041/22
DISPENSA Nº 017/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o **PROCESSO SEDUC Nº 041/2022 – DISPENSA SEDUC Nº 017/2022**, com fundamento no Lei 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, atualizada pela Resolução FNDE/CD n.º 26/2013, pela Resolução FNDE/CD n.º 04/2015, Resolução FNDE n.º 06/2020, c/c art. 24, XXX, da Lei 8.666/93, alteração posteriores e demais disposições legais pertinentes em vigor, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer jurídico, e o resultado obtido foi o credenciamento dos seguintes grupos formais: **COOPERATIVA AGRICOLA DE PERNAMBUCO – COOPERAGRI**, CNPJ Nº 04.831.506/0001-01, no valor total de **R\$ 164.924,99** (Cento e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos); **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO-COOPEAFA**, CNPJ Nº 17.137.941/0001-74, no valor total de **R\$ 133.573,83** (Cento e trinta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos) e **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO BRASIL – BRASILCOOP**, CNPJ Nº 05.254.042/0001-72, no valor total de **R\$ 201.619,19** (Duzentos e um mil, seiscentos e dezenove reais e dezenove centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 500.118,01** (Quinhentos mil, cento e dezoito reais e um centavo).

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paulista, 04 de novembro de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:1F897147

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC
Nº028-2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 045/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 028/2022, Objeto: Registro de Preço, consignado em Ata, para futura e eventual aquisição de Máquinas de lavar e secar roupas a fim de atender a demandas das CRECHES e CEMEDIS vinculados a Secretaria de Educação do Município do Paulista/PE. Valor Total Estimado: R\$ 312.670,24 (trezentos e doze mil seiscentos e setenta reais e vinte e quatro centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital e seus anexos que poderão ser retirados nos sítios: www.bnc.org.br e www.ednaldopregoeirope.com.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 28/11/2022, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 28/11/2022. Informações na Sede da CPL SEDUC, sito à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 10 de novembro de 2022.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:3E411C29

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA - AVISO DE RESULTADO DISPENSA SEDUC Nº
017/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 041/2022 – CHAMADA PÚBLICA DISPENSA SEDUC Nº 017/2022.

A Secretaria Municipal de Educação informa que na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/11/2022. Edição 3210, Código Identificador: **8B72D672**

ONDE SE LÊ: Paulista, 03 de novembro de 2022

LEIA-SE: Paulista, 04 de novembro de 2022

Paulista, 10 de novembro de 2022.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:88174F66

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DO MUNICIPIO DO PAULISTA-PE -
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CEL - AVISO DE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

CHAMADA PÚBLICA 001/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO de empresas prestadoras dos serviços de média complexidade dos procedimentos com finalidades diagnóstica em **0202- DIAGNOSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO**, no Município do Paulista/PE, de forma complementar ao Sistema único de Saúde – SUS, de acordo com o edital.

O município do Paulista, torna publico a retificação do Edital (itens 4.3, 4.9 e 4.13), os quais devem ser observados pelos interessados, devendo ser reenviado edital retificado a todos que já adquiriram edital, passando aos demais interessados a partir desta data edital devidamente retificado.

Segue inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas.

Os editais deverão ser solicitados no endereço eletrônico: cplfmspaulistac.s@gmail.com, ou na sede da Secretaria da Secretaria de Saúde - SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – sita a Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves nº 222 – Maranguape I – Paulista/PE, CEP 53.444-490.

LOCAL DE CREDENCIAMENTO: endereço eletrônico: cplfmspaulistac.s@gmail.com, ou na sede da Secretaria da Secretaria de Saúde - SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – sita a Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves nº 222 – Maranguape I – Paulista/PE, CEP 53.444-490.

PERÍODO: 14/09/2022 A 30/12/2022 das 07:30 das 13:30 horas de segun da a sexta feira
RESULTADO: PUBLICADO CONFORME EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E OUTROS

Paulista, 09 de Novembro de 2022.

MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE
Secretaria de Saúde

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FMS

Publicado por:
Rosângela Correia Moraes
Código Identificador:400D7946

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DO MUNICIPIO DO PAULISTA-PE-
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CEL – AVISO DE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

CHAMADA PÚBLICA 003/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO de empresas prestadoras dos serviços de média complexidade dos procedimentos com finalidades diagnóstica em **DIAGNÓSTICOPOR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA**, no Município do Paulista/PE, de forma complementar ao Sistema único de Saúde – SUS, de acordo com o EDITAL.

O Município do Paulista torna publico a retificação do Edital (itens 4.3, 4.9 e 4.13), os quai devem ser observados pelos interessados, devendo ser reenviado edital retificado a todos que já adquiriram edital, passando aos demais interessados a partir desta data edital devidamente retificado.

Segue inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas

Os editais deverão ser solicitados no endereço eletrônico: cplfmspaulistac.s@gmail.com, ou na sede da Secretaria da Secretaria de Saúde - SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – sita a Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves nº 222 – Maranguape I – Paulista/PE, CEP 53.444-490.

LOCAL DE CREDENCIAMENTO: endereço eletrônico: cplfmspaulistac.s@gmail.com, ou na sede da Secretaria da Secretaria de Saúde - SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – sita a Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves nº 222 – Maranguape I – Paulista/PE, CEP 53.444-490.

PERÍODO: 14/09/2022 A 30/12/2022 DAS 08:00H ÀS 13:30H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.
RESULTADO: PUBLICADO CONFORME EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E OUTROS

Paulista, 09 de novembro de 2022.

MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE
Secretaria de Saúde

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FMS

Publicado por:
Rosângela Correia Moraes
Código Identificador:95106B66

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DO MUNICIPIO DO PAULISTA-PE-
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CEL – AVISO DE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

CHAMADA PÚBLICA 004/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO de empresas prestadoras dos serviços de média complexidade dos procedimentos com finalidades diagnóstica em **DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADES ENDOSCOPIA**, no Município do Paulista/PE, de forma complementar ao Sistema único de Saúde – SUS, de acordo com o EDITAL.

O Município do Paulista torna publico a retificação do Edital (itens 4.3, 4.9 e 4.13), os quaisdevem ser observados pelos interessados, devendo ser reenviado edital retificado a todos que já adquiriram edital, passando aos demais interessados a partir desta data edital devidamente retificado.

Segue inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas

Os editais deverão ser solicitados no endereço eletrônico: cpfmspaulistac.s@gmail.com, ou na sede da Secretaria da Secretaria de Saúde - SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – sita a Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves nº 222 – Maranguape I – Paulista/PE, CEP 53.444-490.

LOCAL DE CREDENCIAMENTO: endereço eletrônico: cpfmspaulistac.s@gmail.com, ou na sede da Secretaria da Secretaria de Saúde - SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – sita a Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves nº 222 – Maranguape I – Paulista/PE, CEP 53.444-490.

PERÍODO: 14/09/2022 A 30/12/2022 DAS 08:00H ÀS 13:30H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.

RESULTADO: PUBLICADO CONFORME EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E OUTROS

Paulista, 09 de novembro de 2022.

MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE

Secretaria de Saúde

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FMS

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:35612A8B

**SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE -
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CEL - AVISO DE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

CHAMADA PÚBLICA 005/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

CHAMADA PÚBLICACREDENCIAMENTO de empresas prestadoras dos serviços de média complexidade dos procedimentos com finalidades diagnóstica em **DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADES** no Município do Paulista/PE, de forma complementar ao Sistema único de Saúde – SUS, de acordo com o EDITAL.

O Município do Paulista torna publico a retificação do Edital (itens 4.3, 4.9 e 4.13), os quais devem ser observados pelos interessados, devendo ser reenviado edital retificado a todos que já adquiriram edital, passando aos demais interessados a partir desta data edital devidamente retificado.

Segue inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas

Os editais deverão ser solicitados no endereço eletrônico: cpfmspaulistac.s@gmail.com, ou na sede da Secretaria da Secretaria de Saúde - SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – sita a Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves nº 222 – Maranguape I – Paulista/PE, CEP 53.444-490.

LOCAL DE CREDENCIAMENTO: endereço eletrônico: cpfmspaulistac.s@gmail.com, ou na sede da Secretaria da Secretaria de Saúde - SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – sita a Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves nº 222 – Maranguape I – Paulista/PE, CEP 53.444-490.

PERÍODO: 14/09/2022 A 30/12/2022 DAS 08:00H ÀS 13:30H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.

RESULTADO: PUBLICADO CONFORME EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E OUTROS

Paulista, 09 de novembro de 2022.

MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE

Secretaria de Saúde

Comissão Especial de Licitação – FMS

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:2293AC3B

**SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE -
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CEL - AVISO DE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

CHAMADA PÚBLICA 005/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

CHAMADA PÚBLICACREDENCIAMENTO de empresas prestadoras dos serviços de média complexidade dos procedimentos com finalidades diagnóstica em **DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADES**, no Município do Paulista/PE, de forma complementar ao Sistema único de Saúde – SUS, de acordo com o EDITAL.

O Município do Paulista torna publico a retificação do Edital (itens 4.3, 4.9 e 4.13), os quais

devem ser observados pelos interessados, devendo ser reenviado edital retificado a todos que já adquiriram edital, passando aos demais interessados a partir desta data edital devidamente retificado.

Segue inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas

Os editais deverão ser solicitados no endereço eletrônico: cpfmspaulistac.s@gmail.com, ou na sede da Secretaria da Secretaria de Saúde - SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – sita a Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves nº 222 – Maranguape I – Paulista/PE, CEP 53.444-490.

LOCAL DE CREDENCIAMENTO: endereço eletrônico: cpfmspaulistac.s@gmail.com, ou na sede da Secretaria da Secretaria de Saúde - SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – sita a Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves nº 222 – Maranguape I – Paulista/PE, CEP 53.444-490.

PERÍODO: 14/09/2022 A 30/12/2022 DAS 08:00H ÀS 13:30H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.

RESULTADO: PUBLICADO CONFORME EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E OUTROS

Paulista, 09 de novembro de 2022.

MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE

Secretaria de Saúde

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FMS

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:3561977E

**SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE -
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CEL - AVISO DE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

CHAMADA PÚBLICA 006/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

CHAMADA PÚBLICACREDENCIAMENTO de empresas prestadoras dos serviços de média complexidade dos procedimentos com finalidades diagnóstica em AQUÁTICA (HIDROTERAPIUA), no Município do Paulista/PE, de forma complementar ao Sistema único de Saúde – SUS, de acordo com o EDITAL.

O Município do Paulista torna publico a retificação do Edital (itens 4.3, 4.9 e 4.13), os quais devem ser observados pelos interessados, devendo ser reenviado edital retificado a todos que já adquiriram

editais, passando aos demais interessados a partir desta data edital devidamente retificado.

Segue inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas

Os editais deverão ser solicitados no endereço eletrônico: cpfmspaulistac.s@gmail.com, ou na sede da Secretaria da Secretaria de Saúde - SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – sita a Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves nº 222 – Maranguape I – Paulista/PE, CEP 53.444-490.

LOCAL DE CREDENCIAMENTO: endereço eletrônico: cpfmspaulistac.s@gmail.com, ou na sede da Secretaria da Secretaria de Saúde - SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – sita a Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves nº 222 – Maranguape I – Paulista/PE, CEP 53.444-490.

PERÍODO: 14/09/2022 A 30/12/2022 DAS 08:00H ÀS 13:30H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.
RESULTADO: PUBLICADO CONFORME EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E OUTROS

Paulista, 09 de novembro de 2022.

MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE
Secretaria de Saúde

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FMS

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:A6790F16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 11/2022		
Modalidade: Pregão Eletrônico	Nº:	09/2022
REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e seus equipamentos (Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV)		
A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Araripina, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 240 de 02 de setembro de 2022, e Considerando o teor da Ata de Realização do Pregão Eletrônico 09/2022 e posterior análise do referido processo.		
Considerando que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores, do Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº 054, de 20 de setembro de 2019 e 008/2022 de 09 de fevereiro de 2022, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.		
RESOLVE:		
ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa MARIA GILDETE ALENCAR ARARIPINA- EPP, com sede na rua Jose Barreto de Sousa Sombra nº 147 centro, Araripina, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.422.971/0001-55, no valor total, conforme proposta apresentada de R\$ 24.757,15 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos).		
CUMPRAR-SE		
Publique-se,		
Registre-se.		
Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, Araripina, PE, 08 de novembro de 2022.		
VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA		
Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação/ordenadora de despesas		

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DBF23C46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/PMCSA-SEARH/2022

ERRATA – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/PMCSA-SEARH/2022

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Comissão Permanente de Licitação informa seguinte alteração no texto publicado no dia 17/10/2022 Edição 3196, Código Identificador CAEB275C no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ:

LOTE 1

ITEM	CATEGORIA	POSTOS	VALOR MENSAL UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR ANUAL TOTAL MÁXIMO
1	SERVIÇO DE CONDUTOR DE TRANSP. ESCOLAR – SEM INSALUBRIDADE - Posto 44 horas diárias diurno, de segunda a sexta-feira. + 36 PASSAGEIROS	20	R\$ 5.273,25	R\$ 1.265.579,36
2	SERVIÇO DE CONDUTOR DE TRANSP. ESCOLAR – SEM INSALUBRIDADE - Posto 44 horas diárias diurno, de segunda a sexta-feira. 01 A 20 PASSAGEIROS	03	R\$ 3.499,92	R\$ 125.997,12

LOTE 2

ITEM	CATEGORIA	POSTOS	VALOR MENSAL UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR ANUAL TOTAL MÁXIMO
1	MOTORISTA DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA/PIPA – SEM INSALUBRIDADE - Posto 44 horas diárias diurno, de segunda a sexta-feira.	06	R\$ 5.428,47	R\$ 65.141,64
2	SERVIÇO OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES – SEM INSALUBRIDADE - Posto 44 horas diárias diurno, de segunda a sexta-feira.	08	R\$ 5.942,70	R\$ 71.312,40

SHALON SERVICOS DE CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ: 21.179.250/0001-00, EMPRESA ARREMATANTE LOTE 1: NO VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 1.391.576,48 (UM MILHÃO E TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

LIDERANCA SERVICOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA - CNPJ: 10.875.601/0001-00, EMPRESA ARREMATANTE LOTE 2: NO VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 961.349,04 (NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

LEIA-SE:

LOTE 1

ITEM	CATEGORIA	POSTOS	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO	VALOR MENSAL PROPOSTO MÁXIMO	VALOR ANUAL TOTAL MÁXIMO
1	SERVIÇO DE CONDUTOR DE TRANSP. ESCOLAR – SEM INSALUBRIDADE - Posto 44 horas diárias diurno, de segunda a sexta-feira. + 36 PASSAGEIROS	20	R\$ 5.273,25	R\$ 105.465,00	R\$ 1.265.580,00
2	SERVIÇO DE CONDUTOR DE TRANSP. ESCOLAR – SEM INSALUBRIDADE - Posto 44 horas diárias diurno, de segunda a sexta-feira. 01 A 20 PASSAGEIROS	03	R\$ 3.499,72	R\$ 10.499,16	R\$ 125.989,92

LOTE 2

ITEM	CATEGORIA	POSTOS	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO	VALOR MENSAL PROPOSTO MÁXIMO	VALOR ANUAL TOTAL MÁXIMO
1	MOTORISTA DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA/PIPA – SEM INSALUBRIDADE - Posto 44 horas diárias diurno, de segunda a sexta-feira.	06	R\$ 5.428,47	R\$ 32.570,82	R\$ 390.849,84
2	SERVIÇO OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES – SEM INSALUBRIDADE - Posto 44 horas diárias diurno, de segunda a sexta-feira.	08	R\$ 5.942,70	R\$ 47.541,60	R\$ 570.499,20

SHALON SERVICOS DE CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ: 21.179.250/0001-00, EMPRESA ARREMATANTE LOTE 1: NO VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 1.391.569,92 (UM MILHÃO E TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

LIDERANCA SERVICOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA - CNPJ: 10.875.601/0001-00, EMPRESA ARREMATANTE LOTE 2: NO VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 961.349,04 (NOVECIENTOS E SESSENTA E UM MIL E TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

Cabo de Santo Agostinho, 10 de novembro de 2022

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:503D07BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/FMS/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde, **Homologa o - Processo Administrativo:** Nº 135/2022 – **Processo Licitatório:** 041/FMS/2022- **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 037/FMS/2022. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a aquisição de equipamentos para a Maternidade Padre Geraldo do Cabo de Santo Agostinho, conforme condições, quantidades e descrições estabelecidas no Edital e seus Anexos, conforme segue:

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.
1	INCUBADORA NEONATAL (ESTACIONÁRIA): INCUBADORA NEONATAL, MICROPROCESSADA, PARA INTERNAÇÃO DE PACIENTES NEONATAIS, COM AMBIENTE CONTROLADO E AQUECIMENTO; POSSUIR BASE COM RODAS PARA MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO E SISTEMA DE FREIO; POSSUIR ESTRUTURA FÍSICA COM REVESTIMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA OU SUPERIOR; POSSUIR LEITO HÍBRIDO COM CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 7 KG, QUE PERMITA SEU USO COMO: INCUBADORA, COM CÚPULA SUPERIOR, FRENTE E LATERAIS EM MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE OU SUPERIOR QUE PERMITAM A VISUALIZAÇÃO SUPERIOR, FRONTAL E LATERAL DO PACIENTE A TODO TEMPO, E POSSUIR AINDA PORTINHAS NA FRENTE E LATERAIS PARA ACESSO AO PACIENTE QUANDO NECESSÁRIO; BERÇO AQUECIDO, COM FRENTE E LATERAIS MÓVEIS EM MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE OU SUPERIOR, QUE PERMITAM A VISUALIZAÇÃO FRONTAL E LATERAL DO PACIENTE A TODO TEMPO, E POSSAM SER DESLOCADAS PARA ACESSO LIVRE AO PACIENTE QUANDO NECESSÁRIO. POSSUIR COMANDOS DEDICADOS PARA CONVERSÃO AUTOMÁTICA DO LEITO DE INCUBADORA PARA BERÇO AQUECIDO E VICE-VERSA; POSSUIR SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO DO LEITO QUE PERMITA O AJUSTE DA INCLINAÇÃO FRONTAL, EM RELAÇÃO AO EIXO HORIZONTAL, COM FAIXA DE AJUSTE NO MÍNIMO ENTRE 10° PARA CIMA E 10° PARA BAIXO; POSSUIR BALANÇA INTEGRADA AO LEITO COM CAPACIDADE DE AFERIÇÃO DE CARGA DE 7 KG, E DIVISÕES DE 10 G OU INFERIOR; POSSUIR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO LEITO, TOTALMENTE COM LÂMPADAS DO TIPO LED; POSSUIR SISTEMA QUE PERMITA O USO DE CASSETE DE RAIOS X NO LEITO SEM A NECESSIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DO PACIENTE; POSSUIR SISTEMA DE AQUECIMENTO COM AJUSTE DA TEMPERATURA PRETENDIDA DO PACIENTE, COM FAIXA DE AJUSTE NO MÍNIMO DE 35° C A 38° C; POSSUIR SISTEMA DE CONTROLE AUTOMÁTICO DO SISTEMA DE AQUECIMENTO QUE REGULE A QUANTIDADE DE CALOR IRRADIADO DE ACORDO COM A TEMPERATURA PRETENDIDA DO PACIENTE E A TEMPERATURA MONITORIZADA DO PACIENTE; POSSUIR, QUANDO O LEITO FOR UTILIZADO COMO INCUBADORA, SISTEMA DE CONTROLE AUTOMÁTICO DE UMIDADE COM AJUSTE DA UMIDADE NO AMBIENTE INTERNO DA INCUBADORA, COM FAIXA DE AJUSTE NO MÍNIMO DE 40 UR A 90 UR; POSSUIR AINDA, QUANDO O LEITO FOR UTILIZADO COMO INCUBADORA, SISTEMA DE CONTROLE AUTOMÁTICO DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM AJUSTE DA CONCENTRAÇÃO DO OXIGÊNIO NO AMBIENTE INTERNO DA INCUBADORA, COM FAIXA DE AJUSTE NO MÍNIMO DE 21% DE O2	02	R\$ 35.564,75

	<p>A 60 % DE O2; POSSUIR AINDA, QUANDO O LEITO FOR UTILIZADO COMO INCUBADORA, RUÍDO NO AMBIENTE INTERNO DA INCUBADORA DE NO MÁXIMO 50 DBA; POSSUIR AINDA SISTEMA DE ALARME PARA FALHA DO SISTEMA DE AQUECIMENTO, ALTA TEMPERATURA, BAIXA TEMPERATURA, FALHA DE SENSOR DE TEMPERATURA, ALTA UMIDADE, BAIXA UMIDADE, E FALHA DO SISTEMA DE CONTROLE DE UMIDADE; POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DESLIGUE O SISTEMA DE AQUECIMENTO EM CASO DE ALTA TEMPERATURA; POSSUIR RELÓGIO APGAR; POSSUIR TELA PRINCIPAL COLORIDA, EM LCD OU SIMILAR, E COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS; PERMITIR O CADASTRO DE DADOS DO PACIENTE; APRESENTAR NA TELA PRINCIPAL NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DADOS DO PACIENTE, TEMPERATURA PRETENDIDA DO PACIENTE AJUSTADA PELO OPERADOR, TEMPERATURA MONITORIZADA DO PACIENTE, TEMPERATURA NO AMBIENTE/AMBIENTE INTERNO DA INCUBADORA, UMIDADE NO AMBIENTE INTERNO DA INCUBADORA, CONCENTRAÇÃO DO OXIGÊNIO NO AMBIENTE INTERNO DA INCUBADORA, PESO DO PACIENTE, RELÓGIO APGAR, E ALARMES; POSSUIR SUPORTE DE SORO INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, QUE COMPORTE TAMBÉM A FIXAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO E/OU BOMBAS DE SERINGA; POSSUIR BANDEJA PARA MONITOR MULTIPARAMÉTRICO INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; POSSUIR FOTOTERAPIA, MICROPROCESSADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUIR EMISSOR DE RADIAÇÃO COM PINTURA EPOXI OU SUPERIOR; POSSUIR EMISSOR DE RADIAÇÃO TOTALMENTE COM LÂMPADAS DO TIPO LED; POSSUIR LÂMPADAS DE LED COM VIDA ÚTIL MÉDIA DE NO MÍNIMO 20.000 HORAS; EMITIR RADIAÇÃO, A 40 CENTÍMETROS DO ALVO, IGUAL OU SUPERIOR A 30 MW/CM2.NM, E CAMPO DE RADIAÇÃO, A 40 CENTÍMETROS DO ALVO, IGUAL OU SUPERIOR A 30 CM X 15 CM; POSSUIR PAINEL DE COMANDO DIGITAL, INTEGRADO NO EMISSOR DE RADIAÇÃO, COM COMANDO PARA AJUSTE DO NÍVEL DE INTENSIDADE DE RADIAÇÃO; TENSÃO DE ENTRADA 220V; POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 EMISSOR DE RADIAÇÃO COMPLETO, COM CONJUNTO DE LÂMPADAS DO TIPO LED; DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS. POSSUIR PAINEL DE TOMADAS INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; TENSÃO DE ENTRADA 220V; ATENDER NO MÍNIMO AS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2, E ABNT NBR IEC 60601-2-19; POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 COLCHÃO IMPERMEÁVEL; 02 SENSORES DE TEMPERATURA, DO PACIENTE; 01 CABO DE AR COMPRIMIDO COM COMPRIMENTO NO MÍNIMO 03 METROS, SE EXISTENTE; 01 CABO DE O2 COM COMPRIMENTO NO MÍNIMO 03 METROS; 01 SUPORTE DE SORO, QUE COMPORTE TAMBÉM A FIXAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO E/OU BOMBAS DE SERINGA; 01 BANDEJA PARA MONITOR MULTIPARAMÉTRICO; 12 FILTROS DE AR; DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS. CATMAT: 443216</p>		
2	<p>INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE - INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE, MICROPROCESSADA, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES NEONATAIS, COM AMBIENTE CONTROLADO E AQUECIMENTO; POSSUIR BASE COM RODAS PARA MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO E SISTEMA DE FREIO; POSSUIR ESTRUTURA FÍSICA COM REVESTIMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA OU SUPERIOR; POSSUIR LEITO COM CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 7 KG, COM CÚPULA SUPERIOR, FRENTE E LATERAIS EM MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE OU SUPERIOR QUE PERMITAM A VISUALIZAÇÃO SUPERIOR, FRONTAL E LATERAL DO PACIENTE A TODO TEMPO, E POSSUIR AINDA PORTINHOLAS NA FRENTE E LATERAIS PARA ACESSO AO PACIENTE QUANDO NECESSÁRIO; POSSUIR SISTEMA DE AQUECIMENTO COM AJUSTE DA TEMPERATURA PRETENDIDA DO PACIENTE, COM FAIXA DE AJUSTE NO MÍNIMO DE 35° C A 38° C; POSSUIR SISTEMA DE CONTROLE AUTOMÁTICO DO SISTEMA DE AQUECIMENTO QUE REGULE A QUANTIDADE DE CALOR IRRADIADO DE ACORDO COM A TEMPERATURA PRETENDIDA DO PACIENTE E A TEMPERATURA MONITORIZADA DO PACIENTE; POSSUIR AINDA SISTEMA DE CONTROLE AUTOMÁTICO DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM AJUSTE DA CONCENTRAÇÃO DO OXIGÊNIO NO AMBIENTE INTERNO DA INCUBADORA, COM FAIXA DE AJUSTE NO MÍNIMO DE 21% DE O2 A 60 % DE O2; POSSUIR AINDA RUÍDO NO AMBIENTE INTERNO DA INCUBADORA DE NO MÁXIMO 60 DBA; POSSUIR AINDA SISTEMA DE ALARME PARA FALHA DO SISTEMA DE AQUECIMENTO, ALTA TEMPERATURA, BAIXA TEMPERATURA, FALHA DE SENSOR DE TEMPERATURA; POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DESLIGUE O SISTEMA DE AQUECIMENTO EM CASO DE ALTA TEMPERATURA; APRESENTAR DE FORMA SIMULTÂNEA NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: TEMPERATURA MONITORIZADA DO PACIENTE, TEMPERATURA NO AMBIENTE INTERNO DA INCUBADORA; POSSUIR SUPORTE DE SORO INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; POSSUIR BANDEJA PARA MONITOR MULTIPARAMÉTRICO INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; POSSUIR SISTEMA DE AUTONOMIA DE ENERGIA COM CAPACIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 2 HORAS, COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGAMENTO ACOPLADA AO EQUIPAMENTO; POSSUIR INDICAÇÃO PARA EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE ELÉTRICA E/OU BATERIA; POSSUIR INDICAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA DO EQUIPAMENTO; TENSÃO DE ENTRADA 220V; ATENDER NO MÍNIMO AS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 E ABNT NBR IEC 60601-2-19; POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 COLCHÃO IMPERMEÁVEL; 02 SENSORES DE TEMPERATURA, DO PACIENTE; 01 CABO DE AR COMPRIMIDO; 01 CABO DE O2; 01 SUPORTE DE SORO, QUE COMPORTE TAMBÉM A FIXAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO E/OU BOMBAS DE SERINGA; 01 BANDEJA PARA MONITOR MULTIPARAMÉTRICO; 12 FILTROS DE AR; DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS. CATMAT: 443216</p>	02	R\$ 50.306,67

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.
	<p>APARELHO DE ANESTESIA: EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE; COM PRATELEIRA PARA SUPORTE DE MONITORES; GAVETAS E MESA DE TRABALHO; COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO NO MÍNIMO 02 COM TRAVAS E DUAS CÓPIAS DE CADA CHAVE. COM SISTEMA DE AUTO TESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM DETECÇÕES DE ERROS, FALHAS DE FUNCIONAMENTO, ETC. COM SENSOR DE FLUXO ÚNICO UNIVERSAL PARA PACIENTES ADULTOS A NEONATOS; COM POSSIBILIDADE DO USO DE SENSOR DE FLUXO AUTOCLAVÁVEL. VÁLVULAS PARA CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEGER O PACIENTE DE PRESSÃO E FLUXOS INADEQUADOS. ROTÂMETRO COMPOSTO POR FLUXÔMETRO COM ESCALAS PARA ALTO E BAIXO FLUXO DE PELO MENOS PARA OXIGÊNIO (O2) E ÓXIDO NITROSO (N2O), PODENDO SER UMA ÚNICA PARA AR COMPRIMIDO OU COM MONITORAÇÃO DIGITAL COM ENTRADA PARA OXIGÊNIO (O2), AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO (N2O). SISTEMA DE SEGURANÇA PARA INTERROMPER AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE N2O, NA AUSÊNCIA DE O2; VAPORIZADOR DO TIPO CALIBRADO DE ENGATE RÁPIDO, PERMITIR ACOPLAMENTO DE 02 VAPORIZADORES E COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O AGENTE SELECIONADO (SE OFERTADO SISTEMA QUE PERMITE O ACOPLAMENTO PARA 01 VAPORIZADOR, DEVERÁ SER ENTREGUE SUPORTE PARA ACOPLAR O SEGUNDO VAPORIZADOR). SISTEMA DE CIRCUITO PACIENTE DE RÁPIDA MONTAGEM E DESMONTAGEM PELO OPERADOR E PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO; TRAQUEÍAS, VÁLVULAS, CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS, CANISTER E SISTEMA DE ENTREGA DE VOLUME, AUTOCLAVÁVEIS; CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA; POSSIBILIDADE DE SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES; VÁLVULA APL GRADUADA; VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, COM DISPLAY LCD COM TELA COLORIDA. MODOS VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VENTILAÇÃO MANUAL; VENTILAÇÃO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA SEM RESISTÊNCIA DO VENTILADOR; VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME E CICLADA A TEMPO (VCV); VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO E CICLADA ATEMPO (PCV); VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV). CONTROLES VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VOLUME CORRENTE; PRESSÃO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; RELAÇÃO I:E; PAUSA INSPIRATÓRIA; PEEP. ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; APNÉIA; VOLUME MINUTO ALTO E BAIXO; ALTO E BAIXO FIO2; FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA. MONITORAÇÃO NUMÉRICA DE PRESSÃO DE PICO, MÉDIA, PEEP E GRÁFICA DA PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS; MONITORAÇÃO DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO E FRAÇÃO INSPIRATÓRIA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO E BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 30 MINUTOS. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 CIRCUITOS PARA PACIENTES, SENDO 01 TAMANHO ADULTO E 01 TAMANHO INFANTIL, AUTOCLAVÁVEIS. 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL ADULTO, 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL INFANTIL, 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL NEONATAL. 01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO; 04 SENSORES DE FLUXO; 04 MANGUEIRAS DE NO MÍNIMO 4,5 METROS, SENDO DUAS PARA OXIGÊNIO E DUAS PARA AR COMPRIMIDO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA DE ATÉ 12 MESES. DEVE INCLUIR TREINAMENTO DAS EQUIPES PARA USO DOS EQUIPAMENTOS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR QUALQUER MEIO, INCLUSIVE A UTILIZAÇÃO DE TERCEIROS SE FOR O CASO, MEDIANTE A INDICAÇÃO DO ENDEREÇO NA REGIÃO METROPOLITANA DE RECIFE.</p>	01	R\$ 64.000,00

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.
1	<p>CARDIOTOCÓGRAFO: CARDIOTOCÓGRAFO, MICROPROCESSADO, PARA EXAMES DE CAPTAÇÃO E MONITORAÇÃO DO CORAÇÃO FETAL, DE MOVIMENTO FETAL, E DE CONTRAÇÃO UTERINA EM PACIENTES DURANTE A GESTAÇÃO; DEVE POSSUIR ALÇA DE TRANSPORTE INTEGRADA AO EQUIPAMENTO, DEVE POSSUIR TECLAS E/OU BOTÃO ROTACIONAL QUE PERMITA A PROGRAMAÇÃO DE TODOS OS PARÂMETROS DO EQUIPAMENTO; DEVE POSSUIR TELA PRINCIPAL COLORIDA, EM LCD OU SIMILAR, E COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS; DEVE POSSUIR SISTEMA PARA MONITORAÇÃO GEMELAR SIMULTÂNEA, OU SEJA, MONITORAÇÃO DO CORAÇÃO DE DOIS FETOS AO MESMO TEMPO; APRESENTAR A MONITORIZAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, COM FAIXA DE MEDIÇÃO NO MÍNIMO DE 50 A 240 BPM, E COM PRECISÃO DE NO MÍNIMO ± 1% (O QUE FOR MAIOR PARA A RESPECTIVA MEDIDA); DEVE POSSUIR SISTEMA DE ALARME PARA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL QUE ULTRAPASSAREM OS LIMITES AJUSTADOS; POSSUIR</p>	01	R\$ 15.140,00

SISTEMA DE ALARME PARA NO MÍNIMO AS SEGUINTE ARRITMIAS DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: BRADICARDIA E TAQUICARDIA; APRESENTAR A MONITORIZAÇÃO DO TOCO, COM FAIXA DE MEDIÇÃO NO MÍNIMO DE 0 A 100%; DEVE POSSUIR SISTEMA DE ALARME DO TOCO QUE ULTRAPASSAREM OS LIMITES AJUSTADOS; DEVE POSSUIR SISTEMA MARCADOR DE MOVIMENTO FETAL, AUTOMÁTICO E MANUAL; DEVE POSSUIR SISTEMA DE MEMÓRIA QUE PERMITA O ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 12 HORAS DE EXAME; DEVE POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA AO EQUIPAMENTO; DEVE PERMITIR A IMPRESSÃO DE EXAMES ARMAZENADOS NA MEMÓRIA DO EQUIPAMENTO; PERMITIR O CADASTRO DE DADOS DO PACIENTE; PERMITIR A EMISSÃO DE RELATÓRIO COM DADOS DO PACIENTE E DADOS DO EXAME; DEVE POSSUIR TRANSDUTORES COM GRAU DE PROTEÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A IPX1; DEVE POSSUIR SUPORTE, INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, PARA ENCAIXE DOS TRANSDUTORES; DEVE POSSUIR INDICAÇÃO PARA EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE ELÉTRICA; TENSÃO DE ENTRADA 220V; ATENDER AOS REQUISITOS DAS NORMAS NBR IEC 60601-1 E NBR IEC 60601-1-2; POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 CARRINHO, PARA O EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS, COM RODAS E SISTEMA DE FREIO, 01 CONJUNTO DE TRANSDUTORES DE ULTRASSOM, QUE PERMITA A MONITORAÇÃO GEMELAR SIMULTÂNEA, 01 TRANSDUTOR TOCO, 02 CONJUNTOS DE CINTAS COMPLETOS PARA FIXAÇÃO DOS TRANSDUTORES, 10 BLOCOS OU ROLOS DE PAPEL PARA USO NA IMPRESSORA TÉRMICA DO EQUIPAMENTO, DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS. CATMAT: 454854

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.
1	CAMA HOSPITALAR: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PARTO, ELÉTRICA, RODAS: 4 RODÍZIOS DE 5", FREIO EM 2 RODÍZIOS DIAGONAIS, COMPRIMENTO: ATÉ 2,10 M, LARGURA: CERCA DE 1,00 M, CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 200 KG, TIPOS DE ACIONAMENTO: CONTROLE REMOTO, COMPONENTES: SUPORTE DE SORO, PORTA COXA, BACIA INOX, COMPONENTES 01: ALTURA REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO PARA OS PÉS, ARCO DE ESFORÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: ARTICULADA 3 POSIÇÕES. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: CAMA DE PARTO PPP (PRÉ-PARTO/PARTO/PÓS-PARTO) MOTORIZADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CABECEIRA REMOVÍVEL EM TERMOPLÁSTICO OU MATERIAL COMPOSTO DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIURETANO, ABS, FIBERGLASS,ETC.); BASE TUBULAR METÁLICA COM PÉS RECUADOS, REVESTIDA DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E RODÍZIO DE NO MÍNIMO 4" E DOTADA DE BANDEJA PARA GUARDA DE MATERIAIS; ESTRADO ARTICULADO EM 2 (DUAS) OU 3 (TRÊS) SEÇÕES COM POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO DA PARTE DISTAL, REVESTIDO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO; MOVIMENTOS: TRENDELEMBURG, REVERSO DO TRENDELEMBURG, ELEVAÇÃO DO DORSO E ELEVAÇÃO DO LEITO; SISTEMA DE ACIONAMENTO ATRAVÉS DE 3 (TRÊS) MOTORES COM COMANDO ELÉTRICO NAS GRADES E CONTROLE REMOTO COM TRAVAMENTO DE SEGURANÇA; MANOPLA PARA ACIONAMENTO DO MOVIMENTO PARA PCR; GRADES LATERAIS LOCALIZADAS NO DORSO EM POLIURETANO INJETADO MÓVEIS PELO SISTEMA SEMIGIRO, PERMITINDO QUE FIQUEM ACIMA E ABAIXO DO LEITO; PAR DE APOIO PARA OS PÉS COM ALTURA REGULÁVEL E ESTOFADOS; PAR DE BARRAS DE APOIO COM ALTURA REGULÁVEL, EM AÇO INOX, LOCALIZADAS NAS LATERAIS DO LEITO, QUE PERMITAM AUXÍLIO À PARTURIENTE; GRANDE BARRA DE APOIO REMOVÍVEL PARA PARTO DE CÓCORAS; PERNEIRA ACOLCHOADA REMOVÍVEL E AJUSTÁVEL PARA APOIO DAS COXAS; REGULAÇÃO DA ALTURA DA SEÇÃO DISTAL DA CAMA INCLUINDO OS APOIOS DOS PÉS; SISTEMA DE MOVIMENTO E FREIO PARA OS QUATRO RODÍZIOS; BACIA EM AÇO INOX PARA PLACENTA; PROTEÇÃO CONTRA NAS EXTREMIDADES DA CAMA CONTRA IMPACTOS; CONJUNTO DE COLCHÕES DE ESPUMA COM REVESTIMENTO EM COURVIN SELADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE ACORDO COM A PARTIÇÃO; SUPORTE DE SORO; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 200 KG; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT OU 220 V – 60 HZ, BATERIA RECARREGÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CATMAT: 421270	05	R\$ 14.400,00

Sagrando-se vencedora a empresa:

- 1- MEDPLUS HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 34.075.280/0001-19, VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 171.742,84 (CENTO E SETENTA E UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS);
- 2- SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA – CNPJ Nº 08.675.394/0001-90, VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS);
- 3- PRÓ-LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 66.783.630/0002-79, VALOR TOTAL DO LOTE 4: R\$ 15.140,00 (QUINZE MIL E CENTO E QUARENTA REAIS);
- 4- R.C. MÓVEIS LTDA – CNPJ Nº 66.783.630/0002-79, VALOR TOTAL DO LOTE 5: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:DE9760CC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022**

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, constituída pela Portaria conjunta nº 05, datada de 09 de novembro de 2022, da Prefeita e da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, composta pelas servidoras: MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA, MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA e ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022**, destinado a selecionar profissionais Psicólogos para atuarem na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Casinhas, conforme melhor descrito neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A seleção destina-se à contratação de profissionais Psicólogos para atuarem na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Casinhas;
- 1.2. O presente processo seletivo será válido até o dia 31/12/2022.
- 1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão alcançados pela análise de experiência profissional e títulos.
- 1.4. Para a Comprovação de Experiência Profissional e análise de Títulos, o(a) candidato(a), (ou procurador legalmente constituído), terá que comparecer à Secretaria Municipal de Educação com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital. Além disso, caso queira, poderá também enviar a documentação pelos correios, no endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Demais informações, entrar em contato a partir do Tel. (81) 3634-9085;

1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas;

1.6.1. Haverá uma **única lista** com a pontuação dos candidatos, observada a reserva às pessoas com deficiência;

1.6.2. Os candidatos que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Educação, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.

1.6.3. Para concorrer à vaga, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, e apresentar o laudo médico emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função. Além disso, em caso de impossibilidade de apresentação de forma presencial, o candidato poderá enviar a documentação comprobatória pelos CORREIOS, considerando, para tanto, o endereço supracitado.

1.6.4. O não atendimento pelo candidato das exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

1.6.5. O candidato poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para recurso, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.

1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de Experiência Profissional e Títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e/ou através dos Correios, conforme informa o Anexo III deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas pelo próprio candidato ou mediante procurador legalmente constituído. Além disso, elas podem ser realizadas tanto de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação, quanto via CORREIOS, considerando, para tanto, o seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Em se tratando de inscrições via CORREIOS, será considerado a data da entrega.

2.2. O(a) candidato(a) que desejar participar do Processo Seletivo deverá apresentar o formulário de inscrição na Secretaria Municipal de Educação, nos horários e períodos informados no anexo III, ou via CORREIOS, no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, considerando em qualquer caso, a data da entrega.

3. DOS REQUISITOS:

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.

3.2. Apresentar cópia do RG e CPF (cópias autenticadas em Cartório);

3.3. Apresentar cópia do Título de Eleitor (cópia autenticada em Cartório);

3.4. Ter na data da contratação, idade superior a 18 anos.

3.5. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum (Tribunal de Justiça ou IITB) e Justiça Federal;

3.6. Apresentar Curriculum Vitae da Plataforma - cnpq.

3.7. Apresentar certidão de quitação eleitoral e certidão negativa de crimes eleitorais fornecidas pelo TRE/TSE;

3.8. Certificado de reservista/comprovação de estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino (cópia autenticada em Cartório);

3.9. Declaração e/ou Certificado de conclusão de curso (cópia autenticada em Cartório), e carteira de registro no conselho competente, conforme requisitos exigidos no Anexo I

deste Edital. (cópia autenticada em Cartório).

3.11. Declaração de Improbidade Administrativa (CNJ);

3.12. Serão admitidas cópias de documentos sem autenticação em cartório, conforme exigências previstas no Item 3.2, 3.3, 3.8 e 3.9, desde que os documentos originais solicitados sejam apresentados no momento da inscrição. Em se tratando de inscrição via CORREIOS, os documentos originais devem ser apresentados impreterivelmente no dia da apresentação para contratação, sob pena de nulidade do ato.

3.13. O não atendimento de quaisquer um dos itens acima implicará no não atendimento dos requisitos exigidos nesta seleção e acarretará a eliminação do candidato.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. A seleção será realizada através da Análise de Experiência Profissional e Títulos;

4.2. Para fins de EXPERIÊNCIA, serão atribuídos 05 (cinco) pontos aos candidatos que declararem exercício da função no cargo pretendido, por, no mínimo, 03 meses;

4.3. Para fins de TÍTULOS, serão atribuídos 05 (cinco) pontos aos candidatos, sendo eles distribuídos da seguinte forma: Graduação = 2,0 pontos; Especialização = 3,0 pontos; Mestrado = 4,0 pontos; Doutorado ou mais = 5,0 pontos.

4.3.1 Serão atribuídos 2,0 pontos extras aos candidatos que apresentarem curso de aperfeiçoamento voltado para a área de Psicologia da Educação, com carga horária mínima de 60 horas, desde que não tenham atingindo o limite de 5,0 pontos previstos no Item 4.3.

4.4. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez, e o limite de pontuação não excederá a 10 pontos, somados Experiência profissional e Títulos;

4.5. A Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo específico para o qual está concorrendo, início e o término do contrato, se for o caso, e/ou;

b) Declaração de efetivo exercício da função no cargo pretendido, emitida por instituição pública ou privada, admitindo-se, apenas declaração original ou autenticada em cartório. Em se tratando de entidade privada, deverá ser emitida pelo empregador; quando se tratar de serviço público, deverá ser emitida pelo secretário municipal, em papel timbrado da instituição, contendo cargo específico para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo.

4.6. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de títulos ou de experiência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e da Experiência, podendo atingir, no máximo 10 pontos.

5.2. O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida;

5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I- Ter sido jurado;
- II- O candidato com mais escolaridade;
- III- O candidato mais idoso.

5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria Municipal de Educação, no mural da Prefeitura de Casinhas e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O(a) candidato(a) que de alguma forma discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial quanto via Correios, considerando, para tanto, o endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Além disso, é necessário que o formulário de recurso esteja devidamente assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital;

6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado presencialmente ou via Correios, considerando o seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Além disso, caso o candidato queira, pode utilizar o modelo simplificado do Anexo V deste edital.

6.3. O recurso enviado fora do prazo estabelecido no Anexo III deste Edital não será conhecido;

6.4. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. O(a) candidato(a) classificado será convocado pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone, no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição;

7.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções, acham-se descritas no Anexo I deste edital.

8.2. O prazo de vigência, e demais condições contratuais observarão o disposto na Lei Municipal nº 78, de 02 de julho de 2001 c/c a Lei Municipal nº 246, de 26 de agosto de 2010.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Os candidatos serão contratados durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades).

9.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, à existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.

9.4. O(a) candidato (a) deverá manter seus dados atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000 e telefone (81) 3634-9085, desde a tramitação do presente processo até a sua validade final, dia 31/12/2022, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Casinhas, 10 de novembro de 2022.

MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA

Comissão Organizadora

MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA

Comissão Organizadora

ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA

Comissão Organizadora

ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022)

QUADRO DE VAGAS

CARGO / NÚMERO DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES/ REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
PSICÓLOGO(A) 02 VAGAS	O Psicólogo, dentro de suas especificidades profissionais, atua no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano. Contribui para a produção do conhecimento científico da psicologia através da observação, descrição e análise dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; analisa a influência de fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre os sujeitos na sua dinâmica intrapsíquica e nas suas relações sociais, para orientar-se no psicodiagnóstico e atendimento psicológico; promove a saúde mental na prevenção e	30 horas semanais	R\$ 1.400,00

no tratamento dos distúrbios psíquicos, atuando para favorecer um amplo desenvolvimento psicossocial; elabora e aplica técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e práticas metodológicas específicas, para conhecimento das condições do desenvolvimento da personalidade, dos processos intrapsíquicos e das relações interpessoais, efetuando ou encaminhando para atendimento apropriado, conforme a necessidade. Participa da elaboração, adaptação e construção de instrumentos e técnicas psicológicas através da pesquisa, nas instituições acadêmicas, associações profissionais e outras entidades cientificamente reconhecidas. Realiza divulgação e troca de experiência nos eventos da profissão e comunidade científica e, à população em geral, difunde as possibilidades de utilização de seus recursos.
Requisitos: Graduação em Psicologia e registro no conselho competente.

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 05/2022			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022, realizado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, destinado a selecionar profissionais Psicólogos para atuarem na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Casinhas.			
I - NÚMERO DA INSCRIÇÃO:			
II – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:			Nº.:
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO ESPECIFICAR: () MOTORA; () FONO-AUDITIVA; () VISUAL; () OUTRAS _____ E-mail: _____ Fone: _____			
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA:			Assinatura do candidato(a)
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 05/2022)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, ou via CORREIOS.	De 11/11/2022 a 18/11/2022 Das 08h00min às 14h00min	Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Tel. 81 3634-9085;
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 21/11/2022 Até às 16h00min	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Tel. 81 3634-9085. Diário da AMUPE.
RECURSOS (poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou via Correios). PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS LAUDOS MÉDICOS (em se tratando das vagas destinadas a candidatos PNE)	De 22/11/2022 a 23/11/2022 Das 08h00min às 14h00min	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Tel. 81 3634-9085.
Julgamento dos recursos /Avaliação dos laudos médicos/ Divulgação do resultado definitivo	Dia 24/11/2022 Até às 16h00min	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Tel. 81 3634-9085. Diário da AMUPE.
Contratação	A partir de 25/11/2022 Das 08h00min às 14h00min	Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Tel. 81 3634-9085;

ANEXO IV

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 05/2022)

TABELA DE PONTUAÇÃO**ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**

Certificamos, para os devidos fins, que após avaliação, de acordo com as normas editalícias, cujo resultado da Seleção Simplificada nº 05/2022, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, destinada a selecionar profissionais Psicólogos para atuarem na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Casinhas, resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO CANDIDATO:

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS
TÍTULOS	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA

ANEXO V

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 05/2022)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DESTINADO A SELECIONAR PROFISSIONAIS PSICÓLOGOS PARA ATUAREM NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, Inscrição nº _____ do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 05/2022, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CASINHAS, venho através deste, apresentar RECURSO, em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

Casinhas/PE, ____/____/____.

Assinatura do candidato recorrente

Publicado por:
 Fabiano
Código Identificador:616F3C8A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00053/2022

Aos 31 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 40.788.766/0001-05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	PARACETAMOL + CODEINA (500mg+ 30mg) COMPRIMIDOS	NOVA QUIMICA	Comprimido	720	0,68	489,60
4	PROMESTRIENO – CREME VAGINAL, BISNAGA COM 30G	EUROFARMA	tubo	20	61,47	1.229,40
5	CETOPROFENO 100MG	MEDLEY	Comprimido	1000	2,69	2.690,00
6	CETOPROFENO 150MG	EUROFARMA	Comprimido	600	2,08	1.248,00
10	PATZ 5MG COMPRIMIDOS	EMS	Comprimido	600	5,99	3.594,00
12	QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDOS	GEOLAB	Comprimido	1000	0,44	440,00
15	BACLOFENO 10MG	TEUTO	Comprimido	600	0,26	156,00
16	DESVENLAFAXINA 100MG	GERMED	Comprimido	1000	1,55	1.550,00
20	DOMPERIDONA 10MG COMP	EMS	Comprimido	600	0,10	60,00
24	BURPOPRIONA 150MG COMP	GEOLAB	Comprimido	10000	0,86	8.600,00
25	ESCITALOPRAM 10MG COMP	EMS	Comprimido	1000	0,33	330,00
34	PREGABALINA 150MG- COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	Comprimido	1000	1,19	1.190,00
36	MORFINA 10MG COMPRIMIDOS	CRISTALIA	Comprimido	5000	1,28	6.400,00
41	TRAZODONA 50MG COMPRIMIDOS	EMS	Comprimido	2000	1,09	2.180,00
55	VITAMINA D 1000UI COMPRIMIDOS	CATARINENSE	Comprimido	500	1,30	650,00
57	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG	EMS	Comprimido	600	1,37	822,00
62	VENLAFAXINA 150MG	GEOLAB	Comprimido	900	2,14	1.926,00
66	DULOXETINA 60MG	GERMED	Comprimido	900	3,90	3.510,00
67	LEVETIRACETAM 100MG/ML, FRASCO COM 100 ML	ACHE	frasco	20	129,99	2.599,80
74	NEVRIX COMPRIMIDOS, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	ARESE	CAIXA	15	55,65	834,75
78	LOSEC MUPS 20MG, CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	UNIAO QUIMICA	Comprimido	450	20,99	9.445,50
80	UNINALTREX 50MG COMPRIMIDOS	LIBBS	Comprimido	500	6,99	3.495,00
TOTAL						53.440,05

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI						
CNPJ: 25.279.552/0001-01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDOS	TRAXONAL	Comprimido	3600	1,29	4.644,00
7	XARELTO 20MG- COMPRIMIDOS	BAYER	Comprimido	1000	10,77	10.770,00
9	XIGDUO 10/100MG COMPRIMIDOS	ASTRAZENECA	Comprimido	600	7,27	4.362,00
22	PANTOPRAZOL 40MG COMP	MQ	Comprimido	3000	0,45	1.350,00
23	ESOMEPRAZOL 40MG COMP	RANBAXY	Comprimido	1000	2,99	2.990,00
26	NORFLOXACINO 400MG COMP	MQ	Comprimido	500	0,43	215,00
30	DIGEPLUS COMPRIMIDOS	ACHE	Comprimido	600	1,50	900,00
32	LACTULOSE 100MI SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 120 ML	LACTUGOLD	frasco	160	7,14	1.142,40

35	TORAGESIC 10MG - COMPRIMIDOS	EMS	Comprimido	300	4,39	1.317,00
39	ACETILCISTEINA 600MG ENVELOPE	SOIN VIE	envelope	300	1,70	510,00
40	DUOMO HP 2MG + 5MG, COMPRIMIDOS, CAIXA COM 30 CAPSULAS	EUROFARMA	CAIXA	30	131,63	3.948,90
42	BUSONID 32MCG FRASCO COM 60 DOSES	EMS	frasco	24	21,99	527,76
46	SOMALGIN CARDIO 100MG, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	EMS	CAIXA	30	43,93	1.317,90
48	MAXSULID 400MG - COMPRIMIDOS, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	HYPERA	CAIXA	50	39,72	1.986,00
51	GLIFAGE XR 500MG COMPRIMIDOS, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	MERCK	CAIXA	30	7,25	217,50
52	JARDIANCE 25MG COMPRIMIDOS	BOEHRINGER	Comprimido	500	8,99	4.495,00
53	CITONEURIN 5000 SOLUÇÃO INJETÁVEL	PROCTOR	ampolas	30	6,99	209,70
54	LEVOTIROXINA 25MG COMPRIMIDOS	MERCK	Comprimido	450	0,22	99,00
64	CLINDAMICINA 300MG COMPRIMIDOS	TEUTO	Comprimido	400	4,79	1.916,00
69	NAPROXENO 550MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	LEDRAND	CAIXA	30	20,42	612,60
70	LUGANO 12MCG+250MCG, CAIXA COM 60 CAPSULAS	EUROFARMA	frasco	30	100,24	3.007,20
72	ARPADOL 400MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	APSEN	CAIXA	30	86,12	2.583,60
73	DUOFLAN SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA DESCARTÁVEL	SUPERA	ampolas	30	23,00	690,00
75	CIPROFIBRATO 100MG COMP	GLOGO	Comprimido	2000	0,45	900,00
TOTAL						50.711,56

VENCEDOR: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 23.312.871/0001-46						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	ANSITEC 5MG COMPRIMIDOS	LIBSS	Comprimido	1000	1,31	1.310,00
13	MEMANTINA 10MG COMPRIMIDOS	BIOLAB	Comprimido	5000	0,74	3.700,00
17	MIRTAZAPINA 30MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido	600	2,25	1.350,00
76	COGLIVE 8MG- COMPRIMIDOS	LIBSS	Comprimido	675	7,99	5.393,25
79	COGLIVE 8MG- COMPRIMIDOS	LIBSS	Comprimido	225	7,99	1.797,75
TOTAL						13.551,00

VENCEDOR: PHARMPLUS LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
77	UNINALTREX 50MG COMPRIMIDOS	UNIAO QUIMICA	Comprimido	1500	6,99	10.485,00
TOTAL						10.485,00

VENCEDOR: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 37.374.797/0001-05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
81	LOSEC MUPS 20MG, CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	BIOPAS BRASIL PROD. FARMACEUTICOS	Comprimido	150	200,00	30.000,00
TOTAL						30.000,00

VENCEDOR: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 41.347.974/0001-23						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
33	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDOS	TEUTO	Comprimido	2500	0,70	1.750,00
TOTAL						1.750,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

40.788.766/0001-05

Item(s): 3 - 4 - 5 - 6 - 10 - 12 - 15 - 16 - 20 - 24 - 25 - 34 - 36 - 41 - 55 - 57 - 62 - 66 - 67 - 74 - 78 - 80.

Valor: R\$ 53.440,05

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.

25.279.552/0001-01

Item(s): 1 - 7 - 9 - 22 - 23 - 26 - 30 - 32 - 35 - 39 - 40 - 42 - 46 - 48 - 51 - 52 - 53 - 54 - 64 - 69 - 70 - 72 - 73 - 75.

Valor: R\$ 50.711,56

- EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

23.312.871/0001-46

Item(s): 11 - 13 - 17 - 76 - 79.

Valor: R\$ 13.551,00

- PHARMAPLUS LTDA.

03.817.043/0001-52

Item(s): 77.

Valor: R\$ 10.485,00

- PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

37.374.797/0001-05

Item(s): 81.

Valor: R\$ 30.000,00

- ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

41.347.974/0001-23

Item(s): 33.

Valor: R\$ 1.750,00

Total: R\$ 159.937,61

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 31 de Outubro de 2022

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS –

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:FC8EA855

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 042/2022 – PROCESSO Nº 042/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS, CONCEDIDOS ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELOS CRAS I, II E III DESTA MUNICÍPIO, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.802/2013, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.**

FORNECEDOR REGISTRADO: UNA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.204.941/0001-04.
PLANILHAS

COMPOSIÇÃO CESTA BÁSICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
01	Descrição: Banheira infantil. Características: anatômica, fabricada em material plástico resistente (polipropileno) atóxico, com cantos arredondados, com local apropriado para sabonete e esponja, com válvula tampão para escoamento da água. Capacidade mínima: 20L.	01	BABY STORE	R\$ 15,00	R\$ 15,00	
02	Descrição: Conjunto 03 Camisetas para recém-nascido. Características: tipo regata, tecido com motivos infantis, malha 100% algodão, acabamento em viés da própria malha, cores unissex. TAMANHO P, M, G.	01	BABY STORE	R\$ 6,10	R\$ 6,10	
03	Descrição: Mamadeira 240 ml. Características: corpo em policarbonato, capacidade 240 ml, bico de silicone ortodôntico, com capuz. Material antialérgico, inodoro, atóxico, flexível. Resistente à temperatura de esterilização até 100 °C, cores diversas.	01	BABY STORE	R\$ 6,10	R\$ 6,10	
04	Descrição: Mamadeira 50 ml. Características: tipo chuquinha, corpo em policarbonato, graduada, capacidade 50 ml, bico de látex, com capuz. Material antialérgico, inodoro, atóxico, flexível, resistente à temperatura de esterilização até 100 °C, cores diversas.	01	BABY STORE	R\$ 4,40	R\$ 4,40	
05	Descrição: Pacote de Fraldas de Pano. Características: confeccionada em tecido duplo, 100% algodão, sem estampa, cor branca, lavável, medindo 65 cm x 65 cm, pacote contendo 05 unidades.	01	BABY STORE	R\$ 11,00	R\$ 11,00	
06	Descrição: Jogo para berço. Características: confeccionado em 100% algodão, estampado com motivos infantis, cores unissex, contendo 02 peças, sendo estas: 01 lençol com elástico, medindo 160 cm x 100 cm e 01 lençol de cima/lençol de vira/virol, medindo 150 cm x 90 cm.	02	BABY STORE	R\$ 14,90	R\$ 29,80	
07	Descrição: Bolsa maternidade média. Características: abertura superior com zíper; contendo 02 alças para mão e 01 alça regulável para o ombro, um bolso frontal ou lateral com zíper; forro interno em PVC, ou impermeável, para facilitar higienização; material externo em tecido e/ou sintético. Dimensões aproximadas 38 cm x 27 cm x 17 cm.	01	BABY STORE	R\$ 29,19	R\$ 29,19	
08	Descrição: Par de meias. Características: antialérgica, tamanho para bebês de 0 a 3 meses, 04 a 07 meses e 08 a 10 meses, lisa ou com motivos infantis, cores unissex, tecido com no mínimo 60% de algodão.	03	BABY STORE	R\$ 6,00	R\$ 18,00	
09	Descrição: Toalha de Banho com capuz. Características: tecido felpudo, extra macio, com alta absorção, 100% algodão, liso com cores unissex ou com estampas infantis, acabamento em viés, medindo no mínimo 90 cm x 70 cm.	01	BABY STORE	R\$ 10,10	R\$ 10,10	
10	Descrição: Calça Enxuta. Características: lavável/reutilizável, impermeável, com elástico nas extremidades, botões de pressão nas laterais, bordas arredondadas, cores unissex, com a seguinte composição: camada externa, 100% poliamida; camada intermediária, 100% PVC; camada interna, 100% poliéster. Tamanho P.	01	BABY STORE	R\$ 6,20	R\$ 6,20	
11	Descrição: Kit escovinha e pente para bebê. Características: escova com cerdas macias e pente com pontas arredondadas; corpo da escova e pente fabricados em material plástico atóxico; cores unissex.	01	BABY STORE	R\$ 5,30	R\$ 5,30	
12	Descrição: Kit 03 calças / mijão. Características: sem pé, malha 100% algodão, fio 30 mercerizada, tamanho P, M, G, cores unissex.	01	BABY STORE	R\$ 6,10	R\$ 6,10	
13	Descrição: Mosquiteiro para berço. Características: compacto, adaptável a maioria dos berços, material 100% poliamida. Medidas mínimas: 85 cm x 75 cm x 150 cm.	01	BABY STORE	R\$ 21,20	R\$ 21,20	
14	Descrição: Manta. Características: confeccionada em malha 100% algodão, cores unissex, 75 cm x 75 cm.	01	BABY STORE	R\$ 15,80	R\$ 15,80	
15	Descrição: Trocador portátil. Dobrável. Características: em malha 100% algodão, espuma acrílica no meio para proporcionar conforto e maciez ao bebê, e plástico leitoso o tornando impermeável de um dos lados.	01	BABY STORE	R\$ 11,80	R\$ 11,80	
16	Descrição: Sabonete líquido. Características: sabonete em versão líquida, glicerinado, fórmula com ph neutro, 210ml.	01	BABY STORE	R\$ 6,60	R\$ 6,60	
17	Descrição: Conjunto pagão. Características: com 03 peças (01 casaco, 01 blusa e 01 calça/mijão, sem pé), confeccionadas em tecido 100% algodão, com estampas infantis, cores unissex, tamanhos: P, M, G.	01	BABY STORE	R\$ 11,00	R\$ 11,00	
18	Descrição: Cuiro. Características: tecido enflanelado, 100% algodão, acabamento de overlock para melhor preservação, estampas infantis, pacote com 03 unidades. Medidas mínimas: 80 cm x 50 cm.	01	BABY STORE	R\$ 11,30	R\$ 11,30	
VALOR TOTAL					R\$ 337.485,00	

Perfazendo o valor total global **R\$ 337.485,00 (Trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).**

VALIDADE: 08 de novembro de 2022 a 08 novembro de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA

Secretária Municipal de Políticas Sociais e Educação Profissional órgão Gerenciador

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador: D4F824AE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 144/2022 - REVOGA A PORTARIA 083/2022

PORTARIA Nº 144/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

Ementa: Revoga a Portaria nº 083/2022, designa Servidores Públicos Municipais da Secretaria de Saúde responsáveis pelo recebimento de Suprimento de Fundos e dá outras providências.

O Secretário de Saúde de Igarassu, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 (arts. 68 e 69), no Decreto-Lei 200/1967 (arts. 74 a 83), na Lei Federal nº 8.666/93 (parágrafo único do art. 60) e na Lei Municipal nº 1.600/81, as quais dispõem sobre a sistemática de suprimento de fundos;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da utilização do suprimento de fundos para pagamentos, o que demanda a normatização dos procedimentos internos e das atividades a ele relacionados;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público primário e de garantir a plena prestação dos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir celeridade à prestação das ações e dos serviços de saúde do Município de Igarassu;

CONSIDERANDO a descentralização do processo de aquisição de produtos ou serviços, dentro dos limites e não condições estabelecidas em lei, no âmbito da Secretaria de Saúde, como um catalisador do alcance do interesse da coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os agentes supridos da Secretaria de Saúde de Igarassu;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Agentes Supridos os servidores abaixo relacionados:

SERIDOR	CPF	CARGO/FUNÇÃO
Igor Gabriel de Morais Santos	*129.114*	Secretário de Saúde
Jacqueline Tavares de Oliveira Rêgo	*249.364*	Secretária-Executiva/Coordenadora Atenção Especializada
Ceciliano Uchôa Cavalcanti filho	*476.174*	Diretor Vigilância em Saúde
Rafaela Galvão de Souza	***871.274***	Coordenadora SAMU - Igarassu
Minervina Souza Araújo	***953.354***	Diretora Complexo Hospitalar de Igarassu - CHI
Margarete Monteiro de Sena	***413.864***	Diretora Policlínica São Lucas
Elisabeth Ferreira da Silva de Lira	***474.674***	Diretora Atenção Primária
Victor Hygor Nascimento da Fonseca	***074.924***	Diretor de Planejamento de Obras
Raquel Galvão de Moraes	***569.544***	Coordenadora de Políticas de Alimentação e Nutrição
Natália Gomes Alves Galdino	***596.834***	Coordenadora de Almoarifado

Art. 2º O uso de suprimentos fundos destina-se a atender despesas de pequenos valores e de pronto pagamento, observadas todas as determinações estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 3º Durante o exercício financeiro, no caso do Secretário de Saúde e da Secretária-Executiva, a cada concessão, será fornecido o numerário no valor máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais) para compra e R\$ 1.000,00 (mil reais) para aquisição de serviço.

Art. 4º Durante o exercício financeiro, os demais servidores designados por esta Portaria, a cada concessão, receberão o numerário no valor máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para compra e R\$ 300,00 (trezentos reais) para aquisição de serviços.

Art. 5º Os valores mencionados nos arts. 3º e 4º desta Portaria correspondem ao máximo que poderá ser utilizado no mês de referência.

Art. 6º Em caso de férias dos agentes suprimidos designados no art. 1º desta Portaria, esses servidores poderão ser substituídos, conforme determinação e deliberação do Secretário de Saúde.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 083/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Igarassu, 27 de junho de 2022.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS

Secretário de Saúde

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saúde
Código Identificador:6C1B4268

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022**

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e de outras providências.

O Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 2.454/2022 e o Art. nº 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), destinado as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01.01 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA	FONTE	VALORES
0103100011.003 REFORMA E RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.0000	70.000,00
		Total Projeto
		70.000,00
0103100012.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.0000	200.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.0000	100.000,00
		Total Projeto
		300.000,00
0103104922.005 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FGTS		
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.0000	100.000,00
		Total Projeto
		100.000,00
		Total Unidade
		470.000,00

Total Geral: 470.000,00

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das ANULAÇÕES DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

01.01 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA	FONTE	VALORES
0103100011.001 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
46907100 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500.0000	5.000,00
		Total Projeto
		5.000,00
0103100012.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500.0000	5.000,00
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500.0000	50.000,00
		Total Projeto
		55.000,00
0103100012.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.0000	100.000,00
		Total Projeto
		100.000,00

0103100012.003 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO			
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.0000		20.000,00
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL	500.0000		5.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.0000		5.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.0000		5.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.0000		5.000,00
		Total Projeto	40.000,00
		Total Unidade	200.000,00
02.10 - SEC. MUN.DE DESENV. AGRÍCOLA, MEIO AMBIENTE, INDUST. E COMÉRCIO	FONTES		VALORES
2060500961.142 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES			
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.0000		100.000,00
		Total Projeto	100.000,00
2060601111.144 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS			
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.0000		100.000,00
		Total Projeto	100.000,00
2060601112.246 APOIO AO PRODUTOR RURAL			
33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500.0000		70.000,00
		Total Projeto	70.000,00
		Total Unidade	270.000,00

Total Geral: 470.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro, 19 de outubro de 2022

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:83D1EB9E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)**

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (D)	45.957.498,75	46.403.455,75	7.958.138,07	17,15	44.010.505,09	94,84	2.392.950,66	
RECEITAS CORRENTES	44.232.171,29	44.678.128,29	7.790.600,48	17,44	43.213.756,85	96,72	1.464.371,44	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.209.680,35	1.209.680,35	218.458,65	18,06	1.037.240,25	85,74	172.440,10	
Impostos	1.200.015,33	1.200.015,33	217.012,29	18,08	1.019.972,97	85,00	180.042,36	
Taxas	9.665,02	9.665,02	1.446,36	14,96	17.267,28	178,66	-7.602,26	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.313.847,01	1.313.847,01	317.356,04	24,15	1.050.519,13	79,96	263.327,88	
Contribuições Sociais	1.000.134,53	1.000.134,53	241.666,96	24,16	836.926,44	83,68	163.208,09	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	313.712,48	313.712,48	75.689,08	24,13	213.592,69	68,09	100.119,79	
RECEITA PATRIMONIAL	580.052,44	580.052,44	512.396,70	88,34	1.956.366,45	337,27	-1.376.314,01	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	143,00		955,00		-955,00	
Valores Mobiliários	580.052,44	580.052,44	512.253,70	88,31	1.955.411,45	337,11	-1.375.359,01	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	46,04	46,04	0,00	0,00	0,00	0,00	46,04	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	46,04	46,04	0,00	0,00	0,00	0,00	46,04	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	

Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.604.042,07	41.049.999,07	6.737.109,17	16,41	39.140.037,57	95,35	1.909.961,50
Transferências da União e de suas Entidades	24.464.954,81	24.910.911,81	3.997.150,97	16,05	24.125.582,31	96,85	785.329,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.261.113,63	5.261.113,63	994.254,25	18,90	5.014.997,38	95,32	246.116,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	11.717,48		-11.717,48
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.777.973,63	10.777.973,63	1.745.703,95	16,20	9.987.740,40	92,67	790.233,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	524.503,38	524.503,38	5.279,92	1,01	29.593,45	5,64	494.909,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	4.245,67		4.245,67		-4.245,67
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	524.503,38	524.503,38	1.034,25	0,20	25.347,78	4,83	499.155,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	1.725.327,46	1.725.327,46	167.537,59	9,71	796.748,24	46,18	928.579,22	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	25.884,72	25.884,72	0,00	0,00	0,00	0,00	25.884,72	
Alienação de Bens Móveis	25.884,72	25.884,72	0,00	0,00	0,00	0,00	25.884,72	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.699.442,74	1.699.442,74	167.537,59	9,86	796.748,24	46,88	902.694,50	
Transferências da União e de suas Entidades	1.699.442,74	1.699.442,74	167.537,59	9,86	796.748,24	46,88	902.694,50	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.687.272,70	2.687.272,70	488.170,56	18,17	1.652.025,42	61,48	1.035.247,28	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.644.771,45	49.090.728,45	8.446.308,63	17,21	45.662.530,51	93,02	3.428.197,94	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.644.771,45	49.090.728,45	8.446.308,63	17,21	45.662.530,51	93,02	3.428.197,94	
DÉFICIT (VI)							0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.644.771,45	49.090.728,45	8.446.308,63	17,21	45.662.530,51	93,02		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00						582.130,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		582.130,00					582.130,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.290.645,93	51.243.435,93	9.447.617,63	43.460.016,54	7.783.419,39	9.634.082,57	43.132.981,58	8.110.454,35	41.995.717,10	0,00
DESPESAS CORRENTES	42.994.872,06	47.830.576,06	8.629.915,79	40.949.992,42	6.880.583,64	8.672.692,95	40.728.576,96	7.101.999,10	39.891.330,33	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.346.113,51	23.061.112,51	3.912.383,20	19.128.205,26	3.932.907,25	3.912.383,20	19.016.405,70	4.044.706,81	18.841.954,22	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	41.004,34	4,34	0,00	0,00	4,34	0,00	0,00	4,34	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.607.754,21	24.769.459,21	4.717.532,59	21.821.787,16	2.947.672,05	4.760.309,75	21.712.171,26	3.057.287,95	21.049.376,11	
DESPESAS DE CAPITAL	2.826.579,43	3.412.855,43	817.701,84	2.510.024,12	902.831,31	961.389,62	2.404.404,62	1.008.450,81	2.104.386,77	0,00
INVESTIMENTOS	2.121.773,08	2.815.899,05	781.532,67	1.973.854,95	842.044,10	917.258,90	1.955.049,18	860.849,87	1.655.031,33	
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	704.806,35	596.956,38	36.169,17	536.169,17	60.787,21	44.130,72	449.355,44	147.600,94	449.355,44	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	469.194,44	4,44			4,44			4,44		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.354.125,52	1.840.313,52	352.980,31	1.673.747,15	166.566,37	352.980,31	1.673.489,19	166.824,33	1.640.567,98	

ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.644.771,45	53.083.749,45	9.800.597,94	45.133.763,69	7.949.985,76	9.987.062,88	44.806.470,77	8.277.278,68	43.636.285,08	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.644.771,45	53.083.749,45	9.800.597,94	45.133.763,69	7.949.985,76	9.987.062,88	44.806.470,77	8.277.278,68	43.636.285,08	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				528.766,82			856.059,74		2.026.245,43		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.644.771,45	53.083.749,45	9.800.597,94	45.662.530,51		9.987.062,88	45.662.530,51		45.662.530,51	0,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.687.272,70	2.687.272,70	488.170,56	18,17	1.652.025,42	61,48	1.035.247,28	
RECEITAS CORRENTES	2.687.272,70	2.687.272,70	488.170,56	18,17	1.652.025,42	61,48	1.035.247,28	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	2.687.272,70	2.687.272,70	360.191,92	13,40	1.246.292,73	46,38	1.440.979,97	
Contribuições Sociais	2.687.272,70	2.687.272,70	360.191,92	13,40	1.246.292,73	46,38	1.440.979,97	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	127.978,64	0,00	405.732,69	0,00	-405.732,69	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	127.978,64	0,00	405.732,69	0,00	-405.732,69	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (IX) (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.354.125,52	1.840.313,52	352.980,31	1.673.747,15	166.566,37	352.980,31	1.673.489,19	166.824,33	1.640.567,98	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.132.125,52	1.610.313,52	308.765,43	1.457.538,60	152.774,92	308.765,43	1.457.538,60	152.774,92	1.424.617,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	853.500,00	1.113.974,43	220.690,58	1.045.306,70	68.667,73	220.690,58	1.045.306,70	68.667,73	1.021.776,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.278.625,52	496.339,09	88.074,85	412.231,90	84.107,19	88.074,85	412.231,90	84.107,19	402.841,14	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	222.000,00	230.000,00	44.214,88	216.208,55	13.791,45	44.214,88	215.950,59	14.049,41	215.950,59	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	222.000,00	230.000,00	44.214,88	216.208,55	13.791,45	44.214,88	215.950,59	14.049,41	215.950,59	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.290.645,93	51.243.435,93	9.447.617,63	43.460.016,54	96,29	7.783.419,39	9.634.082,57	43.132.981,58	96,27	8.110.454,35	0,00
Legislativa	2.294.000,00	2.304.000,00	0,00	0,00	0,00	2.304.000,00	0,00	0,00	0,00	2.304.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.294.000,00	2.304.000,00	0,00	0,00	0,00	2.304.000,00	0,00	0,00	0,00	2.304.000,00	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.607.908,37	7.950.670,37	1.367.818,78	7.561.259,03	16,75	389.411,34	1.376.848,37	7.446.800,55	16,62	503.869,82	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.607.908,37	7.950.670,37	1.367.818,78	7.561.259,03	16,75	389.411,34	1.376.848,37	7.446.800,55	16,62	503.869,82	0,00
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Policciamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.657.350,00	1.744.048,00	419.137,65	1.527.790,41	3,39	216.257,59	424.957,69	1.514.810,29	3,38	229.237,71	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	1.567.350,00	1.554.831,00	329.438,13	1.420.590,89	3,15	134.240,11	335.258,17	1.407.610,77	3,14	147.220,23	
FU08 - Administração Geral	6.000,00	189.217,00	89.699,52	107.199,52	0,24	82.017,48	89.699,52	107.199,52	0,24	82.017,48	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.215.059,67	4.215.059,67	361.292,82	1.904.193,02	4,22	2.310.866,65	361.292,82	1.900.693,02	4,24	2.314.366,65	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.215.059,67	4.215.059,67	361.292,82	1.904.193,02	4,22	2.310.866,65	361.292,82	1.900.693,02	4,24	2.314.366,65	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	12.210.811,33	13.947.767,33	2.575.670,36	12.517.090,78	27,73	1.430.676,55	2.722.030,59	12.477.549,10	27,85	1.470.218,23	0,00
Atenção Básica	9.244.026,00	11.805.572,00	2.019.953,51	10.885.501,61	24,12	920.070,39	2.166.863,74	10.846.509,93	24,21	959.062,07	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.425.150,33	2.014.970,33	552.159,57	1.542.852,82	3,42	472.117,51	551.609,57	1.542.302,82	3,44	472.667,51	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	114.435,00	48.135,00	0,00	36.311,04	0,08	11.823,96	0,00	36.311,04	0,08	11.823,96	
Vigilância Epidemiológica	56.200,00	79.000,00	3.557,28	52.425,31	0,12	26.574,69	3.557,28	52.425,31	0,12	26.574,69	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	170.000,00	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00	
FU10 - Demais Subfunções	201.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	16.458.184,56	16.271.188,56	3.407.789,82	15.531.175,49	34,41	740.013,07	3.409.899,82	15.408.971,93	34,39	862.216,63	0,00
Ensino Fundamental	15.583.084,56	14.889.438,56	3.192.676,46	14.314.599,54	31,72	574.839,02	3.194.786,46	14.192.395,98	31,67	697.042,58	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	7.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Ensino Superior	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Educação Infantil	408.000,00	906.750,00	96.002,08	811.626,92	1,80	95.123,08	96.002,08	811.626,92	1,81	95.123,08	
Educação de Jovens e Adultos	9.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Educação Especial	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	442.100,00	464.000,00	119.111,28	404.949,03	0,90	59.050,97	119.111,28	404.949,03	0,90	59.050,97	
Cultura	16.000,00	682.880,00	288.500,00	567.414,30	1,26	115.465,70	288.500,00	567.414,30	1,27	115.465,70	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	16.000,00	682.880,00	288.500,00	567.414,30	1,26	115.465,70	288.500,00	567.414,30	1,27	115.465,70	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	315.496,72	544.276,72	238.505,10	530.829,87	1,18	13.446,85	238.505,10	530.829,87	1,18	13.446,85	0,00
Infra-Estrutura Urbana	311.496,72	307.196,72	31.425,10	299.061,05	0,66	8.135,67	31.425,10	299.061,05	0,67	8.135,67	
Serviços Urbanos	3.000,00	236.080,00	207.080,00	231.768,82	0,51	4.311,18	207.080,00	231.768,82	0,52	4.311,18	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Habitação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento	206.442,74	6.142,74	0,00	0,00	0,00	6.142,74	0,00	0,00	0,00	6.142,74	0,00	
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
Saneamento Básico Urbano	204.442,74	4.142,74	0,00	0,00	0,00	4.142,74	0,00	0,00	0,00	4.142,74		
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
FU19 - Administração Geral												
FU19 - Demais Subfunções												
Agricultura	1.024.645,62	2.487.445,62	461.743,91	2.348.277,78	5,20	139.167,84	483.308,99	2.313.926,66	5,16	173.518,96	0,00	
Abastecimento	46.000,00	104.000,00	53.550,00	53.550,00	0,12	50.450,00	53.550,00	53.550,00	0,12	50.450,00		
Extensão Rural												
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária	722.000,00	2.379.800,00	408.193,91	2.294.727,78	5,08	85.072,22	429.758,99	2.260.376,66	5,04	119.423,34		
Defesa Agropecuária												
FU20 - Administração Geral												
FU20 - Demais Subfunções	256.645,62	3.645,62	0,00	0,00	0,00	3.645,62	0,00	0,00	0,00	3.645,62		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Reforma Agrária												
Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
Promoção Comercial												
Comercialização	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
Comunicações Postais												
Telecomunicações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
FU24 - Administração Geral												
FU24 - Demais Subfunções												

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	313.712,48	305.212,48	40.780,86	283.160,95	0,63	22.051,53	40.780,86	283.160,95	0,63	22.051,53	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	313.712,48	305.212,48	40.780,86	283.160,95	0,63	22.051,53	40.780,86	283.160,95	0,63	22.051,53	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	434.340,00	697.240,00	284.798,33	649.618,41	1,44	47.621,59	284.798,33	649.618,41	1,45	47.621,59	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	434.340,00	697.240,00	284.798,33	649.618,41	1,44	47.621,59	284.798,33	649.618,41	1,45	47.621,59	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	62.500,00	82.500,00	1.580,00	39.206,50	0,09	43.293,50	3.160,00	39.206,50	0,09	43.293,50	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	60.000,00	80.000,00	1.580,00	39.206,50	0,09	40.793,50	3.160,00	39.206,50	0,09	40.793,50	
Lazer	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											

Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência	469.194,44	4,44				4,44					4,44	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II) (INTRA-)	2.354.125,52	1.840.313,52	352.980,31	1.673.747,15	3,71	166.566,37	352.980,31	1.673.489,19	3,73	166.824,33		
TOTAL (III) = (I + II)	48.644.771,45	53.083.749,45	9.800.597,94	45.133.763,69	100,00	7.949.985,76	9.987.062,88	44.806.470,77	100,00	8.277.278,68		0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II) (INTRA-)	2.354.125,52	1.840.313,52	352.980,31	1.673.747,15	3,71	166.566,37	352.980,31	1.673.489,19	3,73	166.824,33	0,00
Legislativa	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	346.000,00	288.600,00	53.598,51	262.826,22	0,58	25.773,78	53.598,51	262.568,26	0,59	26.031,74	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	346.000,00	288.600,00	53.598,51	262.826,22	0,58	25.773,78	53.598,51	262.568,26	0,59	26.031,74	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	78.500,00	39.000,00	4.486,64	22.333,44	0,05	16.666,56	4.486,64	22.333,44	0,05	16.666,56	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	65.500,00	35.000,00	4.486,64	22.333,44	0,05	12.666,56	4.486,64	22.333,44	0,05	12.666,56	
FU08 - Administração Geral	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	557.000,00	271.831,00	52.409,00	233.356,37	0,52	38.474,63	52.409,00	233.356,37	0,52	38.474,63	0,00
Atenção Básica	385.000,00	265.831,00	52.409,00	233.356,37	0,52	32.474,63	52.409,00	233.356,37	0,52	32.474,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	160.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	8.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	

Vigilância Epidemiológica	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral										
FU10 - Demais Subfunções										

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.337.625,52	1.215.882,52	241.207,26	1.148.883,95	2,55	66.998,57	241.207,26	1.148.883,95	2,56	66.998,57	0,00
Ensino Fundamental	1.288.625,52	431.725,52	63.789,16	391.859,41	0,87	39.866,11	63.789,16	391.859,41	0,87	39.866,11	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	45.000,00	782.157,00	177.418,10	757.024,54	1,68	25.132,46	177.418,10	757.024,54	1,69	25.132,46	
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	15.000,00	15.000,00	1.278,90	6.347,17	0,01	8.652,83	1.278,90	6.347,17	0,01	8.652,83	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	15.000,00	15.000,00	1.278,90	6.347,17	0,01	8.652,83	1.278,90	6.347,17	0,01	8.652,83	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											

FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Desporto de Rendimento											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830 Date: 2022.11.10 11:35:21 GFT
 Perfil: Contador Responsável
 Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE
 Assinatura: 2

Digitally signed by PEDRO GILDEVAN COELHO MELO:54979145434 Date: 2022.11.10 11:36:29 GFT
 Perfil: Titular do Poder Executivo
 Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE
 Assinatura: 3
 Assinatura: 4
 Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 041/2022 - PREG. ELET. 017/2022 - SRP - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada na prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, **DALMA NOELY MACIEL MACÊDO**, brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, Nº 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, neste município, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.008.831/0001-17**, com sede na **AVENIDA A, S/Nº - GALPÃO-A, DOM HELDER CÂMARA, GARANHUNS/PE**, CEP: **55.293-970**, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, CPF: 071.955.624-41, portador da Cédula de identidade nº 7.679.226 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-735, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a **eventual e futura aquisição de itens de madeira em geral**, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências da **Secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO MEDIO	TOTAL
1	ALIZAR EM MADEIRA 1º QUAL., 5x1 cm (2,20x0,90cm), PARA 1 LADO	CJ	25	R\$ 115,00	R\$ 2.875,00
2	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA. FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 60 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SOLIDO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL COM VERNIZ (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UNID	20	R\$ 384,00	R\$ 7.680,00
3	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA. FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SOLIDO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL COM VERNIZ (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UNID	40	R\$ 390,00	R\$ 15.600,00
4	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA. FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SOLIDO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL COM VERNIZ (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UNID	40	R\$ 398,00	R\$ 15.920,00
5	LINHA DE MADEIRA 10X5 ((PINHO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	M	100	R\$ 22,30	R\$ 2.230,00
6	LINHA DE MADEIRA 15X5 (PINHO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	M	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
7	LINHA DE MADEIRA 7X5 (PINHO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	M	50	R\$ 20,45	R\$ 1.022,50
9	FOLHA DE BLOCO COMPENSADO DE 15 mm	UNID	15	R\$ 129,00	R\$ 1.935,00
10	RIPA DE MADEIRA 1,5x 5cm (madeira de lei)	M	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
11	TÁBUA MADEIRA 12CM (PINHO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	M	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
12	TÁBUA MADEIRA 15CM (PINHO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	M	40	R\$ 7,30	R\$ 292,00
13	TÁBUA MADEIRA 30CM (PINHO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	M	40	R\$ 28,50	R\$ 1.140,00
14	DOBRADIÇA 2" (SILVANA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNID	150	R\$ 3,30	R\$ 495,00
15	DOBRADIÇA 3" (SILVANA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNID	150	R\$ 4,70	R\$ 705,00
16	DOBRADIÇA CHUMBA (PADO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	UNID	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
18	CAIBRO DE MADEIRA 5x5 cm	M	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
19	MADERITE 2,20 x 1,10 m (10 mm)	UNID	10	R\$ 84,50	R\$ 845,00
TOTAL					R\$ 58.164,50

VALOR TOTAL R\$: 58.164,50 (CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una** poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una** solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante, ou que não esteja de acordo com as especificações constantes no Edital.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.7. O local de entrega dos produtos e/ou serviços será informado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

1949.3390.0000 HOSPITAL
1923.3390.0000 ATENÇÃO BASICA
1897.3390.0000 SECRETARIA SAUDE

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, **o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una** poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, **o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do email: cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

O FORNECEDOR que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

já nomeia como fiscal do contrato o Servidor **FISCAL DE CONTRATO**: MARCIANO OLIVEIRA –PORT Nº 003/2022 DO FMS pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde
Port. 422/2021
Contratante

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ/MF nº 20.008.831/0001-17
Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C991472E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

2º TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CPL – COMPRAS - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender diversos setores da Prefeitura.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa MAURILIO G DA SILVA ME, CNPJ nº 23.722.496/0001-02, com endereço Praça Antonio Rabelo, nº 30, Centro, Iguaraci-PE.

VALOR DO ACRÉSCIMO: O referido contrato sofre um acréscimo do valor para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicialmente pactuado nos itens detalhados abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca	Valor contratado	Total	% de acréscimo	Valor aditado	Valor consolidado	Total
1	50	und	Abastecedor p/ pincel de quadro branco 20ml	BRW	4,90	245,00	0,00%	-	4,90	245,00
2	126	und	Agenda Permanente 14,5x20,5cm(AxL), com 192 fls.	DAC	20,30	2.557,80	0,00%	-	20,30	2.557,80
5	60	und	Agulha de croche	SÃO JOÃO	2,98	178,80	0,00%	-	2,98	178,80
8	80	pcte	Algodão	NATALY	0,89	71,20	0,00%	-	0,89	71,20
10	720	und	Apagador para quadro branco ref. 150 base de plástico azul e moletom 8,0mm dimensões: 15 x 6 cm	RADEX	4,50	3.240,00	0,00%	-	4,50	3.240,00
12	50	pcte	Balões coloridos c/ 50 unidades	JOY	5,40	270,00	0,00%	-	5,40	270,00
13	200	und	Bambolê, aro de plástico PVC com 63cm de espessura	STYLIS	3,50	700,00	0,00%	-	3,50	700,00
14	70	und	Barbante (rolo)	PUMALLI	3,50	245,00	0,00%	-	3,50	245,00
16	260	und	Bloco para recados (100 FLS)	KAZ	3,89	1.011,40	28,02%	1,09	4,98	1.294,80
17	980	und	Bola de isopor 25 mm	DISOPOR	0,14	137,20	0,00%	-	0,14	137,20
18	360	und	Bola de isopor 35 mm	DISOPOR	0,29	104,40	0,00%	-	0,29	104,40
19	360	und	Bola de isopor 50 mm	DISOPOR	0,57	205,20	0,00%	-	0,57	205,20
22	660	und	Caderno 10 matérias capa dura com 200 fls	TILIBRA	13,98	9.226,80	-79,11%	2,92	16,90	11.154,00
23	914	und	Caderno brochura grande 96 fls.	FORONI	7,47	6.827,58	0,00%	-	7,47	6.827,58
24	900	und	Caderno capa dura 48 fls.	CREDEAL	2,86	2.574,00	0,00%	-	2,86	2.574,00
25	1.220	und	Caderno capa dura 96 fls.	TILIBRA	3,73	4.550,60	0,00%	-	3,73	4.550,60
27	180	und	Calculadora 12 dígitos	KADIO	17,50	3.150,00	8,57%	1,50	19,00	3.420,00
28	400	cx	Caneta esferográfica azul c/50 com cor da tampa indica a cor da tinta, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio	ECONOMIC	32,75	13.100,00	6,87%	2,25	35,00	14.000,00
29	100	cx	Caneta Esferográfica Preta c/50 com cor da tampa indica a cor da tinta, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio	ECONOMIC	32,75	3.275,00	6,87%	2,25	35,00	3.500,00
30	100	cx	Caneta Esferográfica Vermelha c/50 com cor da tampa indica a cor da tinta, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio	ECONOMIC	32,75	3.275,00	0,00%	-	32,75	3.275,00
31	50	Unid	Caneta p/ CD	LIKE	1,90	95,00	0,00%	-	1,90	95,00
32	36.000	fl.	Cartolina (Várias Cores).	ANNIN	0,69	24.840,00	0,00%	-	0,69	24.840,00
34	180	cx	Clips nº 2/0 c/ 100	ECCOS	2,06	370,80	26,21%	0,54	2,60	468,00
35	180	cx	Clips nº 4/0 - c/ 50	ECCOS	2,06	370,80	0,00%	-	2,06	370,80
38	230	und	Cola branca 500gr	KOALA	8,73	2.007,90	0,00%	-	8,73	2.007,90
39	950	und	Cola branca 90g	GLINORTE	2,15	2.042,50	0,00%	-	2,15	2.042,50
40	83	und	Cola de Isopor 450g.	GLINORTE	18,95	1.572,85	0,00%	-	18,95	1.572,85
44	478	pcte	Colher descartável c/50un.	PRAFEST	3,60	1.720,80	0,00%	-	3,60	1.720,80
45	83	cx	Corretivo liq. 18ml a base d'água cx c/ 12 und	ECOLE	21,18	1.757,94	0,00%	-	21,18	1.757,94
46	600	und	Crachá	ELOPLAST	3,25	1.950,00	0,00%	-	3,25	1.950,00

48	240	pcte	Elástico para cédulas	MAMUTH	2,93	703,20	0,00%	-	2,93	703,20
50	25.000	und	Envelope Médio	FORONI	0,40	10.000,00	0,00%	-	0,40	10.000,00
53	100	und	Estilete Fino	LAPISEL	1,80	180,00	0,00%	-	1,80	180,00
54	100	und	Estilete Largo	LAPISEL	2,36	236,00	0,00%	-	2,36	236,00
56	660	und	Fita adesiva 19x50 colorido	EUROCEL	3,87	2.554,20	0,00%	-	3,87	2.554,20
58	850	und	Fita Adesiva Transparente Pequena	EUROCEL	1,26	1.071,00	0,00%	-	1,26	1.071,00
59	368	und	Fita Crepe	EUROCEL	2,07	761,76	0,00%	-	2,07	761,76
64	18.000	cx	Giz branco - c/64 unid	DELTA	2,25	40.500,00	0,00%	-	2,25	40.500,00
65	150	cx	Giz de cera c/12 caixa pequena	KOALA	2,73	409,50	0,00%	-	2,73	409,50
73	210	und	Isopor 10mm	DISOPOR	2,30	483,00	0,00%	-	2,30	483,00
74	500	und	Isopor 20mm	DISOPOR	4,35	2.175,00	0,00%	-	4,35	2.175,00
75	1.150	und	Isopor 25mm	DISOPOR	6,25	7.187,50	0,00%	-	6,25	7.187,50
76	50	und	Isopor 50mm	DISOPOR	12,50	625,00	0,00%	-	12,50	625,00
77	1.360	und	Isopor 5mm	DISOPOR	1,25	1.700,00	0,00%	-	1,25	1.700,00
78	10	und	Jogo de Damas	XALINGO	9,60	96,00	0,00%	-	9,60	96,00
79	10	und	Jogo Dominó	XALINGO	5,98	59,80	0,00%	-	5,98	59,80
80	900	und	Jogos educativos variados	POSITIVA	17,50	15.750,00	0,00%	-	17,50	15.750,00
82	190	cx	Lápis de cor grande cx/ 12 und	TRAÇOS	4,15	788,50	0,00%	-	4,15	788,50
83	979	und	Lápis de cor pequeno - C/12 cores	TRAÇOS	2,04	1.997,16	0,00%	-	2,04	1.997,16
84	48.240	und	Lápis Grafite Comum	TRAÇOS	0,30	14.472,00	0,00%	-	0,30	14.472,00
85	500	cx	Lápis Hidrocor 12 cores	LEONORA	6,61	3.305,00	0,00%	-	6,61	3.305,00
88	690	und	Livro ponto c/ 100 Fls	SIDGRAF	17,00	11.730,00	29,41%	5,00	22,00	15.180,00
89	270	und	Livro protocolo c/50 Fls	SIDGRAF	9,50	2.565,00	0,00%	-	9,50	2.565,00
90	2.100	und	Marca texto (amarelo)	LIKE	1,43	3.003,00	0,00%	-	1,43	3.003,00
91	1.200	und	Marcador permanente (azul e preto)	LIKE	1,85	2.220,00	0,00%	-	1,85	2.220,00
93	50	und	Mouse pad	MULTILASER	7,87	393,50	0,00%	-	7,87	393,50
94	50	und	Mouse para computador	MULTILASER	12,00	600,00	10,00%	1,20	13,20	660,00
96	40	pcte	Palito de picolé	GHABOARD	4,14	165,60	0,00%	-	4,14	165,60
97	37.100	fls	Papel 40	BIGNART	1,20	44.520,00	0,00%	-	1,20	44.520,00
98	8.840	fls	Papel camurça (cores variadas)	FLOR ART	1,08	9.547,20	0,00%	-	1,08	9.547,20
99	20	cx	Papel carbono	VMP	29,15	583,00	0,00%	-	29,15	583,00
100	330	cx	Papel cartão (Várias Cores) c/50	BAHIA	15,87	5.237,10	19,09%	3,03	18,90	6.237,00
101	3.500	und	Papel celofane (vermelho, amarelo, azul, verde)	VCP	0,79	2.765,00	0,00%	-	0,79	2.765,00
103	3.690	fl.	Papel crepon (Cores)	NOVAPRINT	1,35	4.981,50	0,00%	-	1,35	4.981,50
104	3.510	fl.	Papel dupla face	FLOR ART	0,96	3.369,60	0,00%	-	0,96	3.369,60
105	20	pcte.	Papel fotográfico c/50	NEXEL	20,00	400,00	0,00%	-	20,00	400,00
106	11.000	fl.	Papel Guache (Várias Cores)	MILPEL	1,18	12.980,00	0,00%	-	1,18	12.980,00
107	11.000	und	Papel laminado	EMBALE	0,98	10.780,00	0,00%	-	0,98	10.780,00
108	20	cx	Papel Linho c/50 folhas	BAHIA	15,88	317,60	0,00%	-	15,88	317,60
109	9.400	und	Papel Madeira	IBURA	1,43	13.442,00	0,00%	-	1,43	13.442,00
111	9.000	resma	Papel ofício A4 210x297	REPORT	21,72	195.480,00	0,00%	-	21,72	195.480,00
112	270	pcte.	Papel ofício colorido 100fls.	CHAMEUINHO	4,80	1.296,00	0,00%	-	4,80	1.296,00
113	20	resma	Papel ofício Nº 2	CHAMEX	24,20	484,00	0,00%	-	24,20	484,00
114	200	rolo	Papel p/ calculadora	MAXPRINT	2,47	494,00	0,00%	-	2,47	494,00
116	300	fls	Papel presente	PEGON	0,64	192,00	0,00%	-	0,64	192,00
117	830	fls	Papel seda cores variadas	NOVAPRINT	0,19	157,70	0,00%	-	0,19	157,70
120	230	und	Pasta Catálogo c/ 100 fls.	ELOPLAST	26,87	6.180,10	0,00%	-	26,87	6.180,10
123	8.000	und	Pasta plástica transparente com elástico	ALAPLAST	2,19	17.520,00	65,30%	1,43	3,62	28.960,00
124	1.600	und	Pasta polionda com elástico larga	ALAPLAST	3,68	5.888,00	0,00%	-	3,68	5.888,00
125	1.000	und	Pasta polionda com elástico média	ALAPLAST	3,86	3.860,00	0,00%	-	3,86	3.860,00
126	1.000	und	Pasta Polionda Fina c/elástico	ALAPLAST	3,62	3.620,00	0,00%	-	3,62	3.620,00
128	50	und	Pen Drive 8GB	MULTILASER	32,95	1.647,50	9,26%	3,05	36,00	1.800,00
129	900	cx	Percevejo Latonado	BRW	1,70	1.530,00	0,00%	-	1,70	1.530,00
131	30	und	Perfurador Grande	LIKE	32,50	975,00	10,77%	3,50	36,00	1.080,00
132	3.000	und	Pilhas AA (pequena)	ELGIN	0,95	2.850,00	0,00%	-	0,95	2.850,00
135	860	und	Pincel atômico (cores variadas)	LIKE	2,70	2.322,00	0,00%	-	2,70	2.322,00
136	60	cx	Pincel Atômico p/ quadro branco c/12	LAPISEL	2,80	168,00	0,00%	-	2,80	168,00
137	300	und	Pincel Chato nº 08	LEONORA	2,08	624,00	0,00%	-	2,08	624,00
138	300	und	Pincel Chato nº 12	LEONORA	2,18	654,00	0,00%	-	2,18	654,00
139	300	und	Pincel Chato nº 20	LEONORA	2,93	879,00	0,00%	-	2,93	879,00
140	300	und	Pincel nº 0	LEONORA	1,78	534,00	0,00%	-	1,78	534,00
142	200	und	Pistola de Cola Quente Silicone Grossa	KAZ	19,50	3.900,00	0,00%	-	19,50	3.900,00
146	10	und	Quadro Branco 1.50cmX2.00	STALO	168,00	1.680,00	0,00%	-	168,00	1.680,00
147	1.200	und	Régua 30cm	WALEU	1,15	1.380,00	0,00%	-	1,15	1.380,00
148	20	metro	Tecido juta	AVIL	11,98	239,60	0,00%	-	11,98	239,60
150	760	und	Tesoura (grande)	LIKE	6,50	4.940,00	35,38%	2,30	8,80	6.688,00
151	6.200	und	Tesoura pequena s/ ponta	LEO LEO	2,48	15.376,00	6,85%	0,17	2,65	16.430,00
154	500	cx	Tinta guache (cores variadas) c/06	RADEX	3,88	1.940,00	0,00%	-	3,88	1.940,00
TOTAIS					603.139,19				625.851,39	

São José do Belmonte – PE, 01 de setembro de 2022

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
 Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 032/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

2º TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CPL – COMPRAS - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender diversos setores da Prefeitura.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa MAURILIO G DA SILVA ME, CNPJ nº 23.722.496/0001-02, com endereço Praça Antonio Rabelo, nº 30, Centro, Iguaraci-PE.

VALOR DO ACRÉSCIMO: O referido contrato sofre um acréscimo do valor para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicialmente pactuado nos itens detalhados abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca	Valor contratado	Total	% de acréscimo	Valor aditado	Valor consolidado	Total
1	50	und	Abastecedor p/ pincel de quadro branco 20ml	BRW	4,90	245,00	0,00%	-	4,90	245,00
2	126	und	Agenda Permanente 14,5x20,5cm(AxL), com 192 fls.	DAC	20,30	2.557,80	0,00%	-	20,30	2.557,80
5	60	und	Aguilha de croche	SÃO JOÃO	2,98	178,80	0,00%	-	2,98	178,80
8	80	pcte	Algodão	NATALY	0,89	71,20	0,00%	-	0,89	71,20
10	720	und	Apagador para quadro branco ref. 150 base de plástico azul e moleto 8,0mm dimensões: 15 x 6 cm	RADEX	4,50	3.240,00	0,00%	-	4,50	3.240,00
12	50	pcte	Balões coloridos c/ 50 unidades	JOY	5,40	270,00	0,00%	-	5,40	270,00
13	200	und	Bambolê, aro de plástico PVC com 63cm de espessura	STYLIS	3,50	700,00	0,00%	-	3,50	700,00
14	70	und	Barbante (rolo)	PUMALLI	3,50	245,00	0,00%	-	3,50	245,00
16	260	und	Bloco para recados (100 FLS)	KAZ	3,89	1.011,40	28,02%	1,09	4,98	1.294,80
17	980	und	Bola de isopor 25 mm	DISOPOR	0,14	137,20	0,00%	-	0,14	137,20
18	360	und	Bola de isopor 35 mm	DISOPOR	0,29	104,40	0,00%	-	0,29	104,40
19	360	und	Bola de isopor 50 mm	DISOPOR	0,57	205,20	0,00%	-	0,57	205,20
22	660	und	Caderno 10 matérias capa dura com 200 fls	TILIBRA	13,98	9.226,80	-79,11%	2,92	16,90	11.154,00
23	914	und	Caderno brochura grande 96 fls.	FORONI	7,47	6.827,58	0,00%	-	7,47	6.827,58
24	900	und	Caderno capa dura 48 fls.	CREDEAL	2,86	2.574,00	0,00%	-	2,86	2.574,00
25	1.220	und	Caderno capa dura 96 fls.	TILIBRA	3,73	4.550,60	0,00%	-	3,73	4.550,60
27	180	und	Calculadora 12 dígitos	KADIO	17,50	3.150,00	8,57%	1,50	19,00	3.420,00
28	400	cx	Caneta esferográfica azul c/50 com cor da tampa indica a cor da tinta, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio	ECONOMIC	32,75	13.100,00	6,87%	2,25	35,00	14.000,00
29	100	cx	Caneta Esferográfica Preta c/50 com cor da tampa indica a cor da tinta, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio	ECONOMIC	32,75	3.275,00	6,87%	2,25	35,00	3.500,00
30	100	cx	Caneta Esferográfica Vermelha c/50 com cor da tampa indica a cor da tinta, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio	ECONOMIC	32,75	3.275,00	0,00%	-	32,75	3.275,00
31	50	Unid	Caneta p/ CD	LIKE	1,90	95,00	0,00%	-	1,90	95,00
32	36.000	fl.	Cartolina (Várias Cores).	ANNIN	0,69	24.840,00	0,00%	-	0,69	24.840,00
34	180	cx	Clips nº 2/0 c/ 100	ECCOS	2,06	370,80	26,21%	0,54	2,60	468,00
35	180	cx	Clips nº 4/0 - c/ 50	ECCOS	2,06	370,80	0,00%	-	2,06	370,80
38	230	und	Cola branca 500gr	KOALA	8,73	2.007,90	0,00%	-	8,73	2.007,90
39	950	und	Cola branca 90g	GLINORTE	2,15	2.042,50	0,00%	-	2,15	2.042,50
40	83	und	Cola de Isopor 450g.	GLINORTE	18,95	1.572,85	0,00%	-	18,95	1.572,85
44	478	pcte	Colher descartável c/50un.	PRAFEST	3,60	1.720,80	0,00%	-	3,60	1.720,80
45	83	cx	Corretivo liq. 18ml a base d'água c/ 12 und	ECOLE	21,18	1.757,94	0,00%	-	21,18	1.757,94
46	600	und	Crachá	ELOPLAST	3,25	1.950,00	0,00%	-	3,25	1.950,00
48	240	pcte	Elástico para cédulas	MAMUTH	2,93	703,20	0,00%	-	2,93	703,20
50	25.000	und	Envelope Médio	FORONI	0,40	10.000,00	0,00%	-	0,40	10.000,00
53	100	und	Estilete Fino	LAPISEL	1,80	180,00	0,00%	-	1,80	180,00
54	100	und	Estilete Largo	LAPISEL	2,36	236,00	0,00%	-	2,36	236,00
56	660	und	Fita adesiva 19x50 colorido	EUROCEL	3,87	2.554,20	0,00%	-	3,87	2.554,20
58	850	und	Fita Adesiva Transparente Pequena	EUROCEL	1,26	1.071,00	0,00%	-	1,26	1.071,00
59	368	und	Fita Crepe	EUROCEL	2,07	761,76	0,00%	-	2,07	761,76
64	18.000	cx	Giz branco - c/64 unid	DELTA	2,25	40.500,00	0,00%	-	2,25	40.500,00
65	150	cx	Giz de cera c/12 caixa pequena	KOALA	2,73	409,50	0,00%	-	2,73	409,50
73	210	und	Isopor 10mm	DISOPOR	2,30	483,00	0,00%	-	2,30	483,00
74	500	und	Isopor 20mm	DISOPOR	4,35	2.175,00	0,00%	-	4,35	2.175,00
75	1.150	und	Isopor 25mm	DISOPOR	6,25	7.187,50	0,00%	-	6,25	7.187,50
76	50	und	Isopor 50mm	DISOPOR	12,50	625,00	0,00%	-	12,50	625,00
77	1.360	und	Isopor 5mm	DISOPOR	1,25	1.700,00	0,00%	-	1,25	1.700,00
78	10	und	Jogo de Damas	XALINGO	9,60	96,00	0,00%	-	9,60	96,00
79	10	und	Jogo Dominó	XALINGO	5,98	59,80	0,00%	-	5,98	59,80
80	900	und	Jogos educativos variados	POSITIVA	17,50	15.750,00	0,00%	-	17,50	15.750,00
82	190	cx	Lápis de cor grande cx. c/ 12 und	TRAÇOS	4,15	788,50	0,00%	-	4,15	788,50
83	979	und	Lápis de cor pequeno - C/12 cores	TRAÇOS	2,04	1.997,16	0,00%	-	2,04	1.997,16
84	48.240	und	Lápis Grafite Comum	TRAÇOS	0,30	14.472,00	0,00%	-	0,30	14.472,00
85	500	cx	Lápis Hidrocor 12 cores	LEONORA	6,61	3.305,00	0,00%	-	6,61	3.305,00
88	690	und	Livro ponto c/ 100 Fls	SIDGRAF	17,00	11.730,00	29,41%	5,00	22,00	15.180,00
89	270	und	Livro protocolo c/50 Fls	SIDGRAF	9,50	2.565,00	0,00%	-	9,50	2.565,00
90	2.100	und	Marca texto (amarelo)	LIKE	1,43	3.003,00	0,00%	-	1,43	3.003,00
91	1.200	und	Marcador permanente (azul e preto)	LIKE	1,85	2.220,00	0,00%	-	1,85	2.220,00
93	50	und	Mouse pad	MULTILASER	7,87	393,50	0,00%	-	7,87	393,50
94	50	und	Mouse para computador	MULTILASER	12,00	600,00	10,00%	1,20	13,20	660,00

96	40	pcte	Palito de picolé	GHABOARD	4,14	165,60	0,00%	-	4,14	165,60
97	37.100	fls	Papel 40	BIGNART	1,20	44.520,00	0,00%	-	1,20	44.520,00
98	8.840	fls	Papel camurça (cores variadas)	FLOR ART	1,08	9.547,20	0,00%	-	1,08	9.547,20
99	20	cx	Papel carbono	VMP	29,15	583,00	0,00%	-	29,15	583,00
100	330	cx	Papel cartão (Várias Cores) c/50	BAHIA	15,87	5.237,10	19,09%	3,03	18,90	6.237,00
101	3.500	und	Papel celofane (vermelho, amarelo, azul, verde)	VCP	0,79	2.765,00	0,00%	-	0,79	2.765,00
103	3.690	fl.	Papel crepon (Cores)	NOVAPRINT	1,35	4.981,50	0,00%	-	1,35	4.981,50
104	3.510	fl.	Papel dupla face	FLOR ART	0,96	3.369,60	0,00%	-	0,96	3.369,60
105	20	pcte.	Papel fotográfico c/50	NEXEL	20,00	400,00	0,00%	-	20,00	400,00
106	11.000	fl.	Papel Guache (Várias Cores)	MILPEL	1,18	12.980,00	0,00%	-	1,18	12.980,00
107	11.000	und	Papel laminado	EMBALE	0,98	10.780,00	0,00%	-	0,98	10.780,00
108	20	cx	Papel Linho c/50 folhas	BAHIA	15,88	317,60	0,00%	-	15,88	317,60
109	9.400	und	Papel Madeira	IBURA	1,43	13.442,00	0,00%	-	1,43	13.442,00
111	9.000	resma	Papel ofício A4 210x297	REPORT	21,72	195.480,00	0,00%	-	21,72	195.480,00
112	270	pcte.	Papel ofício colorido 100fls.	CHAMEUINHO	4,80	1.296,00	0,00%	-	4,80	1.296,00
113	20	resma	Papel ofício Nº 2	CHAMEX	24,20	484,00	0,00%	-	24,20	484,00
114	200	rolo	Papel p/ calculadora	MAXPRINT	2,47	494,00	0,00%	-	2,47	494,00
116	300	fls	Papel presente	PEGON	0,64	192,00	0,00%	-	0,64	192,00
117	830	fls	Papel seda cores variadas	NOVAPRINT	0,19	157,70	0,00%	-	0,19	157,70
120	230	und	Pasta Catálogo c/ 100 fls.	ELOPLAST	26,87	6.180,10	0,00%	-	26,87	6.180,10
123	8.000	und	Pasta plástica transparente com elástico	ALAPLAST	2,19	17.520,00	65,30%	1,43	3,62	28.960,00
124	1.600	und	Pasta polionda com elástico larga	ALAPLAST	3,68	5.888,00	0,00%	-	3,68	5.888,00
125	1.000	und	Pasta polionda com elástico média	ALAPLAST	3,86	3.860,00	0,00%	-	3,86	3.860,00
126	1.000	und	Pasta Polionda Fina c/elástico	ALAPLAST	3,62	3.620,00	0,00%	-	3,62	3.620,00
128	50	und	Pen Drive 8GB	MULTILASER	32,95	1.647,50	9,26%	3,05	36,00	1.800,00
129	900	cx	Percevejo Latonado	BRW	1,70	1.530,00	0,00%	-	1,70	1.530,00
131	30	und	Perfurador Grande	LIKE	32,50	975,00	10,77%	3,50	36,00	1.080,00
132	3.000	und	Pilhas AA (pequena)	ELGIN	0,95	2.850,00	0,00%	-	0,95	2.850,00
135	860	und	Pincel atômico (cores variadas)	LIKE	2,70	2.322,00	0,00%	-	2,70	2.322,00
136	60	cx	Pincel Atômico p/ quadro branco c/12	LAPISEL	2,80	168,00	0,00%	-	2,80	168,00
137	300	und	Pincel Chato nº 08	LEONORA	2,08	624,00	0,00%	-	2,08	624,00
138	300	und	Pincel Chato nº 12	LEONORA	2,18	654,00	0,00%	-	2,18	654,00
139	300	und	Pincel Chato nº 20	LEONORA	2,93	879,00	0,00%	-	2,93	879,00
140	300	und	Pincel nº 0	LEONORA	1,78	534,00	0,00%	-	1,78	534,00
142	200	und	Pistola de Cola Quente Silicone Grossa	KAZ	19,50	3.900,00	0,00%	-	19,50	3.900,00
146	10	und	Quadro Branco 1.50cmX2.00	STALO	168,00	1.680,00	0,00%	-	168,00	1.680,00
147	1.200	und	Régua 30cm	WALEU	1,15	1.380,00	0,00%	-	1,15	1.380,00
148	20	metro	Tecido juta	AVIL	11,98	239,60	0,00%	-	11,98	239,60
150	760	und	Tesoura (grande)	LIKE	6,50	4.940,00	35,38%	2,30	8,80	6.688,00
151	6.200	und	Tesoura pequena s/ ponta	LEO LEO	2,48	15.376,00	6,85%	0,17	2,65	16.430,00
154	500	cx	Tinta guache (cores variadas) c/06	RADEX	3,88	1.940,00	0,00%	-	3,88	1.940,00
TOTAIS					603.139,19				625.851,39	

São José do Belmonte – PE, 01 de setembro de 2022

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:01AE76AC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2022**

DECRETO Nº 049/2022

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e de outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 2.929/2022 e o Art. nº 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Artigo 1º - - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.280.000,00 (três milhões e duzentos e oitenta mil reais), destinado as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE INSTITUCIONAL	FONTE	VALORES
04122002.207 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.0000	50.000,00
		Total Projeto
		50.000,00
		Total Unidade
		50.000,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	FONTE	VALORES
04122002.212 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.0000	50.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.0000	50.000,00
		Total Projeto
		100.000,00

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO, E PROMOÇÃO A CIDADANIA	FONTE	Total Unidade	100.000,00
0812200202.219 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.0000		20.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.0000		50.000,00
		Total Projeto	70.000,00
0812204862.221 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER			
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.1001		10.000,00
		Total Projeto	10.000,00
		Total Unidade	80.000,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FONTE		VALORES
1212200212.226 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.1001		50.000,00
		Total Projeto	50.000,00
1236801882.230 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.1001		50.000,00
		Total Projeto	50.000,00
1236802392.231 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	550.0000		250.000,00
		Total Projeto	250.000,00
		Total Unidade	350.000,00
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA	FONTE		VALORES
0412200212.234 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.0000		10.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.0000		20.000,00
		Total Projeto	30.000,00
		Total Unidade	30.000,00
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	FONTE		VALORES
1339202472.241 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.0000		20.000,00
		Total Projeto	20.000,00
		Total Unidade	20.000,00
02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	FONTE		VALORES
1545103271.139 EXPANSÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.0000		200.000,00
		Total Projeto	200.000,00
1545203252.247 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.0000		500.000,00
		Total Projeto	500.000,00
		Total Unidade	700.000,00
02.15 - FUNDEB	FONTE		VALORES
1236101882.257 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%			
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	540.0000		50.000,00
		Total Projeto	50.000,00
		Total Unidade	50.000,00
02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FONTE		VALORES
1012200212.263 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS			
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.1002		60.000,00
		Total Projeto	60.000,00
1030104281.167 REFORMA DO POSTO DE SAÚDE NO BAIRRO DA CHÁ DA TABUA E INSTALAÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.1002		80.000,00
		Total Projeto	80.000,00
1030104282.266 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.1002		350.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	600.0000		200.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.1002		40.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600.0000		30.000,00
		Total Projeto	620.000,00
1030104282.269 PROGRAMA SAÚDE BUCAL			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	600.0000		70.000,00
		Total Projeto	70.000,00
1030204282.273 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	600.0000		30.000,00
		Total Projeto	30.000,00
1030204282.274 MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MAC			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.1002		120.000,00
		Total Projeto	120.000,00
1030204282.275 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.1002		40.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.0000		50.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.1002		100.000,00
		Total Projeto	190.000,00
1030204282.276 MANUTENÇÃO DO SAMU			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.0000		10.000,00
		Total Projeto	10.000,00
1030404282.279 VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE			
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600.0000		5.000,00
		Total Projeto	5.000,00
		Total Unidade	1.185.000,00
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FONTE		VALORES
0824304832.283 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB			
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	660.0000		15.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	660.0000		10.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	660.0000		60.000,00
		Total Projeto	85.000,00
0824404862.284 BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	500.0000		30.000,00

33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500.0000		350.000,00
33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	661.0000		250.000,00
		Total Projeto	630.000,00
		Total Unidade	715.000,00

Total Geral: 3.280.000,00

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das ANULAÇÕES DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO	FONTES		VALORES
0412200202.201 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO			
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL	500.0000		10.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.0000		10.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500.0000		10.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.0000		20.000,00
		Total Projeto	50.000,00
0412200212.202 COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.0000		10.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.0000		10.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.0000		10.000,00
		Total Projeto	30.000,00
		Total Unidade	80.000,00
02.02 - GABINETE DO VICE PREFEITO	FONTES		VALORES
0412200201.102 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE			
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.0000		10.000,00
		Total Projeto	10.000,00
0412200202.203 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO VICE PREFEITO			
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL	500.0000		10.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.0000		10.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500.0000		10.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.0000		20.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.0000		10.000,00
		Total Projeto	60.000,00
		Total Unidade	70.000,00
02.03 - PROCURADORIA GERAL	FONTES		VALORES
0412200201.103 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE			
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.0000		10.000,00
		Total Projeto	10.000,00
0412200202.204 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA GERAL			
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL	500.0000		10.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.0000		30.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.0000		10.000,00
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500.0000		10.000,00
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500.0000		10.000,00
		Total Projeto	70.000,00
		Total Unidade	80.000,00
02.04 - CONTROLE INTERNO	FONTES		VALORES
0412400321.104 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE			
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.0000		10.000,00
		Total Projeto	10.000,00
0412400322.206 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO CONTROLE INTERNO			
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.0000		5.000,00
		Total Projeto	5.000,00
		Total Unidade	15.000,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE INSTITUCIONAL	FONTES		VALORES
0412200202.207 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.0000		10.000,00
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL	500.0000		10.000,00
		Total Projeto	20.000,00
		Total Unidade	20.000,00
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SEGURANÇA PÚBLICA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	FONTES		VALORES
0412200201.106 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE			
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.0000		10.000,00
		Total Projeto	10.000,00
0412200202.208 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL	500.0000		10.000,00
		Total Projeto	10.000,00
		Total Unidade	20.000,00
02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	FONTES		VALORES
1545203272.250 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	751.0000		700.000,00
		Total Projeto	700.000,00
2781202241.152 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE QUADRAS E CAMPOS DE ESPORTES			
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.0000		10.000,00
		Total Projeto	10.000,00
		Total Unidade	710.000,00
02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FONTES		VALORES
0412200212.252 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			
33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500.0000		20.000,00
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500.0000		10.000,00
		Total Projeto	30.000,00
1751204491.155 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO			
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.0000		10.000,00
		Total Projeto	10.000,00
1854104562.253 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.0000		10.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500.0000		10.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.0000		10.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.0000		10.000,00
		Total Projeto	40.000,00
2060400872.254 CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANIMAL			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.0000		10.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.0000		10.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.0000		10.000,00
		Total Projeto	30.000,00
2060500962.255 MANUTENÇÃO DE MERCADOS, FEIRAS LIVRES E MATADOURO			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.0000		20.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.0000		10.000,00
		Total Projeto	30.000,00
		Total Unidade	140.000,00
02.15 - FUNDEB	FONTES		VALORES
1236101882.257 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%			
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540.0000		1.765.000,00
		Total Projeto	1.765.000,00
		Total Unidade	1.765.000,00
02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FONTES		VALORES
1012200212.263 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS			
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL	500.1002		10.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500.1002		20.000,00
33904100 - CONTRIBUIÇÕES	500.1002		30.000,00
		Total Projeto	60.000,00
1030104282.265 MANUTENÇÃO DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.1002		10.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.1002		10.000,00
		Total Projeto	20.000,00
1030104282.266 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600.0000		10.000,00
		Total Projeto	10.000,00
1030104282.267 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.1002		20.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	600.0000		20.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600.0000		10.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.0000		20.000,00
		Total Projeto	70.000,00
1030104282.269 PROGRAMA SAÚDE BUCAL			
33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	600.0000		10.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600.0000		10.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.0000		10.000,00
		Total Projeto	30.000,00
1030204282.273 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS			
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.0000		10.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.1002		10.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600.0000		10.000,00
		Total Projeto	30.000,00
1030204282.275 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL			
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL	500.1002		10.000,00
		Total Projeto	10.000,00
1030204282.276 MANUTENÇÃO DO SAMU			
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600.0000		10.000,00
		Total Projeto	10.000,00
1030304282.277 TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD			
33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	500.1002		10.000,00
		Total Projeto	10.000,00
1030404282.279 VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE			
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.0000		10.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	600.0000		10.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.1002		10.000,00
		Total Projeto	30.000,00
		Total Unidade	280.000,00
02.17 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE	FONTES		VALORES
1012200211.177 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE			
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.1002		10.000,00
		Total Projeto	10.000,00
1012200212.282 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE			
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.1002		10.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.1002		10.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.1002		10.000,00
33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500.1002		10.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.1002		10.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.1002		10.000,00
		Total Projeto	60.000,00
		Total Unidade	70.000,00
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FONTES		VALORES
0824304832.283 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB			
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.0000		10.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	660.0000		10.000,00
		Total Projeto	20.000,00
0824404862.285 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500.0000		10.000,00
		Total Projeto	10.000,00
		Total Unidade	30.000,00

Total Geral: 3.280.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VINÍCIUS LABANCA

- Prefeito -

JOSEMIR TEOTONIO DE MELO

- Secretário de Finanças -

MARCELO AGNESE LANNES

- Procurador Geral -

Sao Lourenço da Mata, 03/11/2022.

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:61E244D3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 VÁRIOS CARGOS**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõem o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, torna público Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 185 (cento e oitenta e cinco) profissionais para diversos cargos, em razão da necessidade de contratação por excepcional interesse público, face à necessidade de desenvolvimento dos serviços essenciais na Rede Municipal de Ensino de Toritama no ano de 2023.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas, para os cargos constantes no **Anexo I** deste Edital e será regido pela Legislação aplicável à espécie, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, representada pela Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria SECT Nº 011/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>) de 09 de novembro de 2022, devendo o resultado ser confirmado pela Comissão do Processo Seletivo, para a regular homologação pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.2 A carga horária e requisitos para participação constam no **Anexo I** deste Edital. As informações sobre atribuições do cargo e remuneração estão elencadas no **Anexo II**.

1.3 O candidato deverá observar o Calendário de Eventos disposto no **Anexo V** deste Edital.

1.4 A contratação do candidato no cargo, estará condicionada ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e, em especial, às determinações constantes no **item 6**.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de **16 de novembro a 02 de dezembro de 2022**.

2.1.1 Pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de procuração pública, específica para tal fim, acompanhada de original e cópia de seu documento de identidade civil, ou cópia autenticada deste, na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, localizada na Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, CEP: 55.125-000, no horário de 08h às 11h e das 14h às 16h, exceto sábados, domingos e feriados, se houver.

2.1.2 Por correspondência, encaminhada via SEDEX com AR (aviso de recebimento) para o Endereço "Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, CEP: 55125-000", com data de postagem até o dia 02 de dezembro de 2022, desde que recebida pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia até 07 de dezembro de 2022. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por envios fora do prazo ou por atrasos e desvios ocorridos na entrega da correspondência.

2.2 A documentação exigida para inscrição deverá ser entregue no ato da inscrição em envelope lacrado e assinado, com etiqueta de identificação devidamente preenchida e colada na parte frontal, cujo modelo se encontra no **Anexo III**. Inscrições enviadas por SEDEX terão dois envelopes, sendo o externo endereçado à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e o interno lacrado e com a referida etiqueta.

2.3 No ato da entrega da documentação da inscrição presencial, o (a) candidato (a) deverá apresentar o "Comprovante de Inscrição" devidamente preenchido, cujo modelo é apresentado no **Anexo III**. Quando do recebimento da documentação, o responsável pelo recebimento deverá datar e assinar este documento comprobatório da inscrição e devolvê-lo ao (à) candidato (a).

2.4 Todas as informações e documentos comprobatórios protocolados na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia ou enviados via SEDEX são de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) e não poderão ser alterados ou complementados em nenhuma hipótese.

2.5 As inscrições serão recepcionadas pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e verificadas, exclusivamente, pela Comissão Organizadora.

2.6 Para participar do processo seletivo, exigem-se os requisitos mínimos de escolaridade disposto no **Anexo I** deste Edital, devidamente comprovado.

2.7 São documentos obrigatórios exigidos na inscrição e que devem ser entregues dentro do envelope:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo IV), devidamente preenchida;
- b) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
- c) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- d) Documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- e) Documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, quando houver, para cálculo da pontuação da Prova de Títulos, especificada no Item 4.1.1 do presente Edital. Após entrega da documentação, não serão mais aceitos comprovantes para cálculo da nota desta etapa da Seleção.
- f) Cópia de CNH na categoria D ou E, com aprovação em Curso Especializado de Transporte Escolar - CETE, registrado e cadastrado no sistema RENACH, constando no campo de observações da CNH as informações do referido curso e de que Exerce Atividade Remunerada - EAR, apenas para os candidatos concorrentes ao cargo de Motorista de Transporte Escolar.
- g) Comprovação de que tenha exercido a função de jurado, se for o caso, para uso como critério de desempate.

2.8 A ausência de documentos obrigatórios para inscrição acarretará na desclassificação automática do candidato, a ser divulgada no ato de publicação do Resultado da etapa de Prova de Títulos.

2.9 Verificada a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos pelo candidato, este será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

2.10 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

2.11 Não serão aceitas mais de uma inscrição para o mesmo candidato.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Serão destinados 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoas com deficiência (PCD), consoante à disposição do art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei nº 13.146/2015, e do Decreto Federal nº 3.298/1999, de acordo com o quadro de vagas ofertadas e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência. Os candidatos devem comprovar deficiência através de laudo médico expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data da convocação para contratação.

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

3.2.1 Na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, especificando a deficiência;

3.2.2. O candidato que na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, e não apresentar Laudo Médico e/ou cópia de exames, nos casos específicos, no ato da convocação para contratação conforme item 6.7, "o", não concorrerá às vagas destinadas a pessoas com deficiência, passando, automaticamente, a concorrer apenas às vagas de Ampla Concorrência.

3.3 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.

3.4 A não observância ao disposto neste Edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas, a saber:

4.1.1 PROVA DE TÍTULOS, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;

4.1.2 PROVA PRÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório, apenas para o **Cargo de Motorista de Transporte Escolar**.

4.2 A AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS, de que trata o item 4.1.1, será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.2.1 Serão considerados para Prova de Títulos as comprovações de Títulos e Experiência Profissional dispostas nos Quadros I, II, III e IV, de acordo com os cargos.

QUADRO I - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS: DEMAIS CARGOS			
CRITÉRIOS			PONTOS
TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	a)	Nível fundamental incompleto	10
	b)	Nível fundamental completo	15
	c)	Nível médio incompleto	20
	d)	Nível médio completo	30
	e)	Qualquer curso de Graduação incompleto	35
	f)	Qualquer curso de Graduação completo	50
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	g)	De 06 à 12 meses nas atividades da área pretendida	20
	h)	De 13 à 24 meses nas atividades da área pretendida	30
	i)	De 25 à 36 meses nas atividades da área pretendida	40
	j)	Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida	50

QUADRO II - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS: AUXILIAR EDUCACIONAL			
CRITÉRIOS			PONTOS
TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	a)	Curso de Magistério ou Normal Médio concluído	10
	b)	Curso de Licenciatura em Pedagogia concluído	30
	c)	Especialização Lato Sensu concluída	35
	d)	Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado concluído	40
	e)	Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado concluído	50
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	f)	De 06 à 12 meses nas atividades da área pretendida	20
	g)	De 13 à 24 meses nas atividades da área pretendida	30
	h)	De 25 à 36 meses nas atividades da área pretendida	40
	i)	Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida	50

QUADRO III - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS: CUIDADOR ESCOLAR			
CRITÉRIOS			PONTOS
TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	a)	Nível médio completo	10
	b)	Curso de Licenciatura em Pedagogia incompleto	15
	c)	Curso de Licenciatura em Pedagogia completo	50
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	g)	De 06 à 12 meses nas atividades da área pretendida	20
	h)	De 13 à 24 meses nas atividades da área pretendida	30
	i)	De 25 à 36 meses nas atividades da área pretendida	40
	j)	Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida	50

QUADRO IV - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS: INTÉRPRETE DE LIBRAS			
CRITÉRIOS			PONTOS
TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	a)	Ensino Médio Completo + Proficiência em LIBRAS	20
	b)	Licenciatura em Letras-LIBRAS concluída	30
	c)	Especialização Lato Sensu em LIBRAS concluída	35
	d)	Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado concluído	40
	e)	Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado concluído	50
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	f)	De 06 à 12 meses nas atividades da área pretendida	20
	g)	De 13 à 24 meses nas atividades da área pretendida	30
	h)	De 25 à 36 meses nas atividades da área pretendida	40
	i)	Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida	50

4.2.1.1 Os títulos/escolaridade especificados nas alíneas dos quadros de pontuação somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla.

4.2.1.2 Os períodos de exercício profissional especificados nas alíneas dos quadros de pontuação somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o item correspondente ao de maior tempo de atuação na área pretendida.

4.2.1.3 Os documentos que são pré-requisitos para comprovação de titulação e experiência profissional, somente serão aceitos se apresentados em papel timbrado e se neles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título.

4.2.1.4 A responsabilidade pela apresentação dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após protocolados e homologado o Resultado da Seleção.

4.2.1.5 Diplomas de cursos de Graduação e Pós-graduação só serão aceitos para pontuação se reconhecidos pelo MEC ou revalidados nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

4.2.1.6 Os títulos expedidos por organismos estrangeiros, desde que reconhecidos/validados pelo MEC, deverão ser traduzidos para o português, por tradutor juramentado para que sejam avaliados.

4.2.1.7 A nota mínima para que o candidato ao cargo de Motorista de Transporte Escolar seja classificado para etapa da Prova Prática é de 10 pontos, considerando o disposto no **Anexo I**, que define o Ensino Fundamental Incompleto como requisito mínimo de escolaridade para participação na Seleção.

4.3 A AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, de que trata o item 4.1.2, será realizada por uma Equipe Técnica, selecionada pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, nomeada mediante Portaria SECT Nº 012/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>), de 10 de novembro de 2022, e supervisionada pela Comissão Organizadora.

4.3.1 A Prova Prática à qual será submetido o candidato ao cargo de Motorista de Transporte Escolar avaliará sua postura e o seu desempenho operacional.

4.3.2 Todos os candidatos efetivamente convocados para Prova Prática iniciarão a avaliação com 100 pontos.

4.3.2.1 Durante a prova prática, serão avaliados, quando for o caso, o cometimento de faltas conforme os critérios e valores constantes do **Anexo VI** deste Edital, para aferição final do resultado.

4.3.2.2 O cometimento de faltas, conforme os critérios do **Anexo VI**, implicarão no lançamento de pontos negativos que resultarão na redução da nota, que se tornará a nota final do candidato após subtração de todas as faltas.

4.3.2.3 O candidato deverá concluir a avaliação com o mínimo de 60 pontos para ser classificado. Ou seja, não poderá exceder ao limite de lançamento de -40 (quarenta pontos negativos), sob pena de eliminação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á conforme a pontuação da Prova de Títulos, exceto para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, para o qual a classificação se dará mediante o somatório de pontos da Prova de Títulos e da Prova Prática.

5.2 Os candidatos classificados, serão convocados mediante atos administrativos que serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no site da Prefeitura de Toritama (www.toritama.pe.gov.br), e mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

5.3 Em caso de igualdade de pontos na Nota Final, originando empate na Classificação Final dos candidatos, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Candidato com 60 anos ou mais, amparado pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);
- b) Maior tempo de experiência profissional;
- c) Maior idade;
- d) Que tenha exercido a função de jurado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os contratos por excepcional interesse público, serão celebrados em Regime Especial de Direito Administrativo, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6.2 O candidato convocado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.

6.3 O candidato convocado deverá estar ciente da função a ser exercida, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e legislações vigentes.

6.4 O contrato será por excepcional interesse público, e seu prazo de vigência será da data de contratação, a partir de 01 de fevereiro de 2023, até, no máximo, 31 de dezembro de 2023. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- a) Por término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da Administração Pública;
- c) Por posse de servidores aprovados em concurso público;
- d) Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito.

6.5 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato aprovado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
- b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos na data da contratação, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, e de 18 (dezoito) anos para os demais cargos;
- c) Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto neste Edital;
- d) Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
- e) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- f) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
- g) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) meses antecedentes à data da contratação, para os candidatos que concorrem ao cargo de Motorista de Transporte Escolar.

6.6 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade da Administração Pública Municipal.

6.7 Os candidatos classificados, neste processo seletivo, deverão comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, localizada na Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, nos dias e horários indicados nos atos administrativos de convocação, publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco

(www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no site da Prefeitura de Toritama (www.toritama.pe.gov.br), mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama e enviados através de e-mail e/ou carta registrada para os endereços indicados pelo candidato no ato de inscrição, munidos da documentação descrita a seguir:

- a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
- b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);
- f) Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
- g) Cópia do Comprovante de Residência (atualizado);
- h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal;
- k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- l) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos;
- m) Cópia de certificado de conclusão de curso específico na área de Transporte Escolar, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;
- n) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D ou E (com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada – EAR e do Curso Especializado de Transporte Escolar – CETE), acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;
- o) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente;
- p) 01 foto 3x4;
- q) Declaração de Bens;
- r) Declaração de Vínculos;
- s) Declaração de nepotismo.

6.8 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.

6.8.1 Os candidatos convocados que não apresentarem os documentos originais para conferência da documentação avaliada na Prova de Títulos ou apresentarem documentos falsos ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, serão desclassificados.

6.9 O candidato convocado que, até a data final de contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, nem comparecer, perderá a oportunidade de ingresso na função temporária a qual concorreu.

6.10 O candidato convocado para vaga aberta que não comparecer para apresentação dos documentos e assinatura do contrato será desclassificado, sendo convocados tantos quantos aprovados sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

7 DOS RECURSOS

7.1 Serão admitidos recursos das seguintes fases:

- a) Do presente Edital;
- b) Do Resultado Preliminar da Prova de Títulos;
- c) Do Resultado Preliminar da Prova Prática;
- d) Do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

7.2 A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido à Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

7.3 Os demais recursos deverão ser:

7.3.1 Protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, localizada na Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, nos dias e horários previstos no Calendário de Eventos deste Edital (Anexo V), através do formulário do Requerimento de Recurso, apresentado no Anexo VII, ou;

7.3.2 Encaminhados para o Endereço Eletrônico: psstoritama@gmail.com; devidamente assinados e escaneados, ou com certificação digital.

7.3.2.1 Os recursos enviados por Endereço Eletrônico somente serão aceitos para análise se forem encaminhados pelo e-mail indicado pelo candidato requerente do recurso na Ficha de Inscrição. Recursos enviados de outros endereços não cadastrados serão, automaticamente, desconsiderados.

7.4 Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo a análise de recursos aos resultados preliminares.

7.5 Findado o prazo para interposição e após o julgamento dos eventuais recursos e publicação do Resultado Final, o Processo Seletivo será homologado pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

8 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente Processo Seletivo terá prazo de validade de 11 (onze) meses, contados da data de homologação do Resultado Final da Seleção.

8.2 A inexistência ou falsidade documental, ainda que verificados posteriormente à realização da Seleção, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo e judicial.

8.3 A eliminação do candidato habilitado, contratado ou não; sua desistência por escrito ou o não atendimento ao que preconiza as alíneas do item 6.5, possibilitará a convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção e o excepcional interesse da Administração Pública.

8.4 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão Organizadora, da Equipe Técnica que avaliará a Prova Prática ou de ocupantes de cargos de provimento comissionado na Administração Pública Municipal.

8.5 Não haverá cobrança para inscrição na Seleção Simplificada de que trata este Edital.

8.6 A aprovação na Seleção Simplificada não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, acontecerá de acordo com a necessidade da Administração Pública, obedecendo à ordem de classificação, durante o prazo de validade.

8.7 O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.8 A documentação do candidato ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município, pelo prazo de 01 (um) ano antes de ser remetida ao arquivo geral, não podendo ser retirada, mesmo após a homologação do resultado da Seleção.

8.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Toritama, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

8.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama-PE, 10 de novembro de 2022.

ANDRÉ FELIPE BIU

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria Nº 132/2022

ANEXO I

QUADRO COM CARGA HORÁRIA E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Agente Administrativo	06	40h semanais	Ensino Médio Completo
Auxiliar Educacional	20	40h semanais	Curso de Magistério ou Normal Médio ou Licenciatura em Pedagogia, concluída
Auxiliar de Serviços Gerais (Área: Portaria)	06	40h semanais	Ensino Fundamental Incompleto
Cuidador Escolar	40	40h semanais	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Serviços Gerais (Área: Zeladoria)	32	40h semanais	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar de Transporte Escolar	21	40h semanais	Ensino Fundamental Completo
Merendeira de Unidade Escolar	30	40h semanais	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista de Transporte Escolar	27	40h semanais	a) Ensino Fundamental Incompleto; b) Carteira de Habilitação Nacional – CNH de categoria D ou E, com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada (EAR); c) Curso específico na área de Transporte Escolar, conforme Art. 138 do CTB; d) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, e/ou ser reincidente em infrações médias.
Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	03	40h semanais	Licenciatura em Letras-LIBRAS ou Ensino Médio Completo + Proficiência em LIBRAS, adquirida através de Especialização Lato Sensu em LIBRAS ou Curso de LIBRAS – Nível Avançado.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REMUNERAÇÃO

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo	Prestar auxílio à secretaria/ao secretário escolar, executando tarefas da rotina administrativa das unidades de ensino, tais como: recepcionar e atender ao público, organizar e manter atualizados os históricos escolares dos alunos, estruturar e organizar demais arquivos de documentos, redigir e digitar ofícios e comunicados, entre outras atividades inerentes ao cargo.	R\$ 1.212,00
Auxiliar Educacional	Auxiliar o professor regente no processo de cuidado e educação das crianças de 0 a 5 anos de idade nas Unidades Municipais de Ensino que ofertam a modalidade de Educação Infantil; Amparar e promover o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade, assim como cuidar da higiene física desses infantes; Zelar pela segurança, saúde e bem estar das crianças na faixa etária de 0 a 5 anos de idade, assistindo-as nos horários de repouso e recreio, permanecendo vigilante durante todo o período do sono/repouso; Trabalhar de forma colaborativa com o (a) professor (a) regente, na aplicação do plano de ação e recursos pedagógicos adequados.	R\$ 1.212,00
Auxiliar de Serviços Gerais (Área: Portaria)	Zelar pelo patrimônio das unidades de ensino, exercendo serviço de vigilância nas entradas e saídas delas; monitorar a entrada e saída dos estudantes, zelando pelo bem-estar e integridade física dos mesmos. Percorrer, sistematicamente, os espaços da escola, inspecionando-os; controlar fluxo de pessoas que entram na escola, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; acompanhar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro escolar; fazer manutenções simples nos locais de trabalho, entre outras atribuições inerentes ao cargo.	R\$ 1.212,00
Cuidador Escolar	Auxiliar o (a) professor (a) regente no cuidado e educação dos alunos público alvo da educação especial, no desenvolvimento das atividades pedagógicas e lúdicas, planejadas pelo (a) professor (a) regente, contribuindo com o aprendizado da execução da atividade, com vistas a sua autonomia pedagógica, nas Unidades Educacionais do Município; Realizar recepção dos alunos com deficiência no início do período de aulas, auxiliando-os nas atividades como alimentar, vestir, deambular ou locomover, realizar higiene corporal, manipular objetos, sentar, levantar transferência postural, escrever, digitar, comunicar, entre outros; Ajudar os estudantes com deficiência a desenvolverem tarefas que ainda não conseguem realizar sozinhos, zelando por sua segurança, saúde e bem-estar.	R\$ 1.900,00
Auxiliar de Serviços Gerais (Área: Zeladoria)	Realizar serviços de conservação, manutenção e limpeza geral nas instituições de ensino, efetivando limpezas periódicas em todos os espaços escolares, garantindo condições apropriadas para seu bom funcionamento; zelar pelo ambiente de trabalho, varrendo, lavando, espanando e mantendo a ordem dos equipamentos de trabalho; efetuar serviços de arrumação, transporte e remoção de móveis, máquinas, pacotes, caixas e materiais diversos; coletar lixo das lixeiras, transferindo-o para depósitos apropriados; orientar os estudantes sobre as normas disciplinares para manutenção da ordem e da higiene das unidades de ensino; entre outras atribuições inerentes ao cargo.	R\$ 1.212,00
Auxiliar de Transporte Escolar	Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão sentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes escolares; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque, observando os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Ajudar os pais de alunos com necessidades especiais na locomoção desses alunos; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicando casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.	R\$ 1.212,00
Merendeira de Unidade Escolar	Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; preparar as refeições destinadas aos alunos durante o período em que permanecerem na escola, de acordo com o cardápio do dia e seguindo as orientações da equipe de Nutrição do Município; distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; zelar pela organização e limpeza da cozinha, bem como dos utensílios domésticos utilizados, como panelas, louças e talheres.	R\$ 1.212,00
Motorista de Transporte Escolar	Executar atividades de Transporte Escolar, conduzindo os estudantes do Município de Toritama, zelando pela segurança dos mesmos; dirigir os veículos de transporte escolar da frota municipal, verificando diariamente as condições de uso e funcionamento; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso imediato, zelando pela conservação dos veículos do Município e pautando-se pelas normas e sinalizações de trânsito dispostas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (LEI Nº 9.503/97 e suas atualizações) e pelo Departamento Estadual de Trânsito; não fumar durante o tempo em estiver transportando alunos no seu veículo; não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção dos veículos recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; portar todos os documentos do veículo e do motorista, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação e Carteira ou Certificado do Curso de Transporte Escolar; praticar a direção defensiva, visando à diminuição dos riscos de acidentes; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, alunos transportados, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle sobre o serviço prestado; recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado deixando-o corretamente estacionado e fechado; ser o responsável pelo itinerário e respeitar os horários estabelecidos; solicitar os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; trajar-se adequadamente de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; tratar com respeito os alunos, pais, colegas, público e a fiscalização; zelar pelo veículo, materiais, equipamentos e ferramentas colocados sob sua guarda e solicitar, quando necessário a aquisição e manutenção dos mesmos.	R\$ 1.560,00
Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	Apresentar aos estudantes com deficiência auditiva as regras e os aspectos estruturais, gramaticais, sintáticos, semânticos e pragmáticos próprios da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, guiando-os no processo de apropriação desta Língua enquanto forma de comunicação e expressão, de natureza visual-motora, que constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos; Auxiliar na comunicação entre alunos com deficiência auditiva, professores regentes, colegas e demais integrantes da comunidade escolar; Realizar a interpretação da língua falada para a língua sinalizada, observando à critérios éticos de confiabilidade, imparcialidade e fidelidade ao que fora externado pelos agentes da comunicação; Elaborar, juntamente aos professores regentes, meios diferenciados e apropriados de ensino que possam favorecer a aprendizagem dos alunos com deficiência auditiva.	R\$ 1.900,00

Salários de R\$ 1.212,00 serão atualizados, mediante atualização do salário mínimo para o ano de 2023.

ANEXO III
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO/COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 MODELO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE DE INSCRIÇÃO INSCRIÇÃO Nº		
NOME COMPLETO:		
NOME SOCIAL:		
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	
E-MAIL: CARGO:		
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO SE SIM, ESPECIFICAR:		
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes na documentação apresentada.		
Data: ____/____/____		
Ass. do candidato(a): _____		

RECORTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO INSCRIÇÃO Nº		
NOME COMPLETO:		
NOME SOCIAL:		
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:
Declaro ter recebido a documentação do candidato acima descrito, referente à Inscrição no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2022.		
Data: ____/____/____		
Ass. da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia _____		

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO- PSS Nº 002/2022

NOME COMPLETO:		
NOME SOCIAL:		
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO SE SIM, ESPECIFICAR:		
CARGO: () AGENTE ADMINISTRATIVO () AUXILIAR EDUCACIONAL () AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA: PORTARIA () CUIDADOR ESCOLAR () AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA: ZELADORIA () AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR () MERENDEIRA DE UNIDADE ESCOLAR () MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR () TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)		
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes da documentação apresentada.		
Data: ____/____/____		
Ass. do candidato(a): _____		

ANEXO V
CALENDRÁRIO DE EVENTOS

DATA	HORÁRIO PRESENCIAL	EVENTO
10 de novembro de 2022	-	Publicação do Edital
11 e 14 de novembro de 2022	8h às 11h 14h às 16h	Prazo para impugnação do Edital
16 de novembro 2022 à 02 de dezembro de 2022	8h às 11h 14h às 16h (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira)	Período de Inscrições
08 de dezembro de 2022	-	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos
09 de dezembro de 2022 à 12 de dezembro de 2022	8h às 11h 14h às 16h (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira)	Prazo para interposição de recursos ao Resultado da Prova de Títulos
15 de dezembro de 2022	-	Divulgação do Resultado da Prova de Títulos após eventuais recursos
16 e 19 de dezembro de 2022	8h às 11h 14h às 16h	Realização da Prova Prática para Motoristas de Transporte Escolar
20 de dezembro de 2022	-	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Prática
20 de dezembro de 2022 à 21 de dezembro de 2022	8h às 11h 14h às 16h (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira)	Prazo para interposição de recursos ao Resultado da Prova Prática
23 de dezembro de 2022	-	Divulgação do Resultado da Prova Prática após eventuais recursos
27 de dezembro de 2022	-	Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção
27 de dezembro de 2022 à 28 de dezembro de 2022	8h às 11h 14h às 16h (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira)	Prazo para interposição de recursos ao Resultado Preliminar da Seleção
10 de janeiro de 2023	-	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado
10 de janeiro de 2023	-	Homologação do Processo Seletivo Simplificado
A partir de 11 de janeiro de 2023	-	Convocação de candidatos

ANEXO VI
FICHA DE AVALIAÇÃO – PROVA PRÁTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA INSCRIÇÃO Nº				
NOME COMPLETO:				
NOME SOCIAL:				
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:		
ITEM	CONCEITO			
POSTURA	RUIM	REGULAR	BOM	
Sentar-se corretamente	-3	-1,5	0,00	
Ajustar os retrovisores	-4	-2	0,00	
Dirigir com as duas mãos no volante	-10	-5	0,00	
DESEMPENHO OPERACIONAL				
Inspecionar corretamente o veículo (avarias, óleo e água)	-20	-15	0,00	
Ter conhecimento do painel	-5	-2,5	0,00	
Inspecionar o estado de conservação dos pneus	-3	-1,5	0,00	
Dar partida corretamente	-5	-2,5	0,00	
Utilizar a marcha correta na saída	-5	-2,5	0,00	
Acelerar o veículo de acordo com a rotação do motor	-3	-1,5	0,00	

Frear com suavidade	-10	-5	0,00
Descansar o pé no pedal de embreagem durante o percurso	-2	-1	0,00
Utilizar as setas (na saída, percurso e estacionamento)	-20	-15	0,00
Fazer manobras e estacionar corretamente	-10	-5	0,00
SOMA DOS PONTOS NEGATIVOS	----		
NOTA INICIAL: 100	PONTOS NEGATIVOS:	NOTA FINAL:	
Assinatura do(a) Candidato(a)		Toritama, ____/____/____	
		Assinatura do Representante da Equipe Técnica	

ANEXO VII REQUERIMENTO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2021 – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Toritama – PE.

NOME COMPLETO:		INSCRIÇÃO Nº:	
NOME SOCIAL:			
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONES:		
E-MAIL:			
Concorrente ao Cargo de: () Agente Administrativo () Auxiliar de Educação Infantil () Auxiliar de Serviços Gerais – Área: Portaria () Cuidador Escolar () Auxiliar de Serviços Gerais – Área: Zeladoria () Auxiliar de Transporte Escolar () Merendeira de Unidade Escolar () Motorista de Transporte Escolar () Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras)		Requer recurso referente ao: () Edital () Resultado Preliminar da Prova de Títulos () Resultado Preliminar da Prova Prática () Resultado Preliminar do Processo Seletivo	
JUSTIFICATIV			
Declaro estar ciente de que o não atendimento das regras contidas no Edital que regula este Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021, pode acarretar no indeferimento deste recurso.			
Data: ____/____/____			
Ass. do(a) candidato(a) requerente: _____			

Publicado por:
André Felipe Biu
Código Identificador:27F5D832

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 188/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 890/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso V do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art.2º da Lei Municipal nº 890 de 04 de julho de 2022 e a necessidade de regulamentar os procedimentos adequados para cumprimento da sentença prolatada pelo Exmo.Sr.Dr.Juiz de Direito da Comarca de Venturosa em 31 de outubro de 1984, constante dos autos do processo nº 482/84:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido as diretrizes de regularização das áreas ocupadas por posseiros de lotes no imóvel transferido para o Município de Venturosa, pela escritura pública de doação, lavrada as fls.27/28 do Livro 25-B do cartório único de notas da comarca de Venturosa, matrícula nº 784 em 09/06/1986 transferida para a matrícula nº 2104, LV 2-L, em 24/09/1998, no cartório de Serventia Extrajudicial Registral local.

Parágrafo Único – A área original constante da escritura particular datada 31 de maio de 1954, registrada as fls.46 do livro 3-G, sob o nº 2436, no Cartório Imobiliário da comarca Pedra, contém 32.719,26 m² (trinta e dois mil setecentos e dezenove metros e vinte e seis centímetros quadrados) , a qual está atualmente subdividida da seguinte forma:

I – Vias públicas com as seguintes dimensões:

RUA	COMPRIMENTO	LARGURA(m)	AREA (M²)
ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA	260,490	8,000	1.041,71
CALISTO DE OLIVEIRA	65,894	8,764	577,50
CONEGO EMANOEL VASCONCELOS	142,323	11,487	1.634,86
FRANCISCO PEREIRA CARVALHO BARROS	194,598	9,783	1.903,75
JOÃO CAXEADO DA SILVA	50,711	6,220	315,42
JOSÉ LOPES	105,322	9,700	1.021,62
MANOEL ENRIQUE	91,562	10,102	924,96
SEBASTIAO ALVES GALINDO	69,399	8,603	597,04
TRAVESSA MANOEL FERREIRA	53,616	5,815	311,78
TRAVESSA WANDENKOLK WANDERLEY	25,975	13,860	360,01
BECO 1	2,235	27,105	60,58
BECO 2	2,219	30,641	67,99
TOTAL			8.817,22

II – 10 Quadras com 205 lotes, com a seguinte seqüência e área em metros quadrados:

QUADRA	Nº DE LOTES	SEQUÊNCIA	AREA M²
A	23	01 a 23	2.744,79
B	25	01 a 25	2.489,89
C	38	01 a 38	3.851,99
D	26	01 a 26	5.596,78

E	15	01 a 15	2.121,34
F	18	01 a 18	1.976,20
G	12	01 a 12	1.059,93
H	10	01 a 10	928,43
I	22	01 a 22	2.130,37
J	16	01 a 16	1.002,32
TOTAL	205	-	23.902,04

III – O lote 23 da quadra D, com 900,00 m² foi doado inicialmente ao Estado de Pernambuco, para construção do Fórum judicial, portanto restaram 23.002,04 para regularização.

IV – Já se encontram regularizadas no cartório imobiliário local as áreas com registro ou averbações nas matrículas nºs 784 e 2104, referente aos lotes descritos a seguir:

ORD	REG/AV	DATA	AREA	QD	LOTE	ADQUIRENTE OU DESTINAÇÃO INICIAL
1	R.1.797	23/07/1986	420,00	D	22	FUNDAÇÃO CELPE DE SEGURIDADE SOCIAL
2	R.1.1026	12/01/1990	434,62	D	24	TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO
3	AV.01-784	23/01/1996	437,58	E	1	CENTRO COMUNITÁRIO CULTURAL
4	AV.02-784	12/02/1996	120,00	I	9	NIVALDO LUIZ BEZERRA ME
5	AV.03-784	03/02/1997	110,50	G	4	WAMBERTO ALCOFORADO CEZAR DE MELO
6	AV.04-784	12/05/1997	171,60	E	2	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
7	AV.05-784	26/06/1997	88,66	G	7	ALMIR BEZERRA DE ALMEIDA
8	AV.06-784	22/07/1997	0,00	*	*	AREA FORA DA PLANTA ORIGINAL DO MUNICIPIO
9	AV.07-784	23/07/1997	45,84	A	1	ELZA RODRIGUES DE MACEDO
10	AV.08-784	31/07/1997	0,00	*	*	AREA FORA DA PLANTA ORIGINAL DO MUNICIPIO
11	AV.09-784	21/08/1997	24,00	C	13	JOSÉ ERALDO ALMEIDA RESENDE JUNIOR
12	AV.10-784	09/02/1998	83,25	D	26	COOPERATIVA DOS PEDREIROS AGROPECUARISTA DE VENTUROSA-PE
13	AV.11-784	23/06/1998	113,60	E	02	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TENÓRIO DE FREITAS
14	AV.12-784	08/07/1998	70,00	J	13	JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO
15	AV.13-784	31/07/1998	52,00	C	13	JOSÉ ERALDO ALMEIDA RESENDE JUNIOR
16	AV.14-784	28/08/1998	0,00	*	*	AREA FORA DA PLANTA ORIGINAL DO MUNICIPIO
17	AV.15-784	02/09/1998	60,00	C	38	ROSILDO BEZERRA DE ARAUJO E ESPOSA
18	AV.02-2104	24/09/1998	197,99	C	34	SIRLEIDE SOARES DE ANDRADE
19	AV.03-2104	30/10/1998	183,24	B	4	FRANCISCO LUIZ GOMES E ESPOSA
20	AV.04-2104	21/01/1999	126,00	C	15	ARELINA BEZERRA DE MELO
21	AV.05-2104	07/12/2000	140,00	C	14	MARLI CRISTINA DE ALMEIDA SILVA
22	AV.06-2104	17/09/2001	90,00	C	25	JORGE SOARES DA SILVA
23	AV.07-2104	28/05/2002	162,50	C	18	JOSÉ ADRIANO BISPO DA SILVA
24	AV.08-2104	20/05/2004	160,20	J	8	DELZUITA OLIVEIRA DA SILVA
25	AV.09-2104	13/07/2006	188,60	A	16	CARLOS ALBERTO CHALEGRE DA SILVA
26	AV.10-2104	03/02/2009	0,00	*	*	AREA FORA DA PLANTA ORIGINAL DO MUNICIPIO
27	AV.11-2104	02/10/2009	197,49	J	15	JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO
28	AV.12-2104	18/01/2012	183,46	J	14	IVANIUTO GOMES DE HOLANDA
TOTAL			3.861,13			

Art.2º - A área total descrita na escritura pública lavrada as fls. 27/28 do livro 25-B do cartório de Serventia Registral e Notarial da Comarca de Venturosa, corroborada pela respectiva planta, soma 32.719,26 m², a qual atualmente contém a seguinte situação:

-Área total:32.719,26 m²
 -Doação ao Estado de Pernambuco:900,00 m²
 -Áreas já regularizadas no cartório imobiliário3.861,13 m²
 -Vias públicas.....8.817,22 m²
 - Prédios públicos e posses pendentes de regularização.....19.140,91 m²

Art. 3º - Os posseiros interessados na regularização de seus respectivos lotes, deverão formular requerimento ao Secretário de Administração, indicando a quadra e número do lote, anexando planta georreferenciada contendo as dimensões da frente, fundos e das laterais, assim como indicação dos confrontantes.

Art. 4º - A Secretaria de Administração após confrontar os elementos indicados pelo requerente, com o cadastro imobiliário de contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, emitirá carta de anuência para lavratura de escritura de doação apenas do terreno

Parágrafo único – Se as medidas constantes da planta do requerente divergir do boletim de cadastro imobiliário – BCI do município e/ou da planta original será providenciado uma vistoria do lote preiteado e se for o caso, retificado o registro municipal.

Art. 5º - A regularização das áreas ocupadas por pessoa física ou jurídica dar-se-á, por escritura de doação, conforme dispõe o artigo 541 do Código Civil brasileiro, com os respectivos custos cartorários e tributos custeados pelo donatário.

Parágrafo Único: As áreas ocupadas por edificações municipais dependentes de regularização junto ao cartório imobiliário local, serão individualmente definidas por decretos específicos, com plantas planimétricas, averbáveis na matrícula original.

Art. 6º - Se já houver edificação no terreno doado, poderá ser emitido pelo setor de cadastro imobiliário do Município, certidão narrativa explicitando as medidas e características da edificação, dados do proprietário, valor venal da construção e a data do registro na Prefeitura, cujo documento corresponderá ao Habite-se para fins de averbação no cartório imobiliário local.

Art. 7º - São partes integrantes deste decreto:

- Cópia da lei municipal nº 890 publicada em 05/07/2022;
- Cópia da escritura pública lavrada no livro de notas nº 25-B, fls. 27/28 do cartório de notas do município de venturosa;
- Certidão de inteiro teor da matrícula 784 do cartório imobiliário de venturosa;
- Certidão de inteiro teor da matrícula 2104 do cartório imobiliário de venturosa;
- Cópia da escritura pública lavrada no livro de notas nº 32-C, fls. 0057 do cartório de notas do município de venturosa;

f) Certidão da matrícula nº 1026 de 12/01/1990, referente a escritura lavrada as fls.46 e v do Lv de notas nº 27 do cartório de notas de venturosa;
g) Planta planimétrica emitida pelo engenheiro civil Eduardo Guimarães Sousa inscrito no CREA sob o nº RN-1818625845;
h) ART.CREA nº PE20220778379.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 10 de novembro de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:2D6E03A1

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

